AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Diamantino 4
Camara Municipal de Salto do Céu 5
Camara Municipal de Tangará da Serra 5
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 5
Camara Municipal de Várzea Grande 5
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 6
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 6
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 7
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 8
Prefeitura Municipal de Acorizal 9
Prefeitura Municipal de Água Boa 10
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 12
Prefeitura Municipal de Alto Garças 12
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 20
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 21
Prefeitura Municipal de Apiacás 21
Prefeitura Municipal de Araguaiana 21
Prefeitura Municipal de Araguainha 21
Prefeitura Municipal de Araputanga 22
Prefeitura Municipal de Arenápolis 23
Prefeitura Municipal de Aripuanã 46
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 52
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 53
Prefeitura Municipal de Cáceres 55
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 58
Prefeitura Municipal de Campo Verde 59
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 60
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 61
Prefeitura Municipal de Canarana 63
Prefeitura Municipal de Carlinda 65
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 69
Prefeitura Municipal de Cláudia 70
Prefeitura Municipal de Cocalinho 70
Prefeitura Municipal de Colíder 71
Prefeitura Municipal de Colniza 73
Prefeitura Municipal de Confresa 74
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 90
Prefeitura Municipal de Cuiabá 90
Prefeitura Municipal de Curvelândia 91
Prefeitura Municipal de Denise 92
Prefeitura Municipal de Diamantino 93
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 94
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 95
Prefeitura Municipal de General Carneiro 110
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 110
Prefeitura Municipal de Itanhangá 111
Prefeitura Municipal de Itiquira 120
Prefeitura Municipal de Jaciara 122
Prefeitura Municipal de Jangada 124

Prefeitura Municipal de Jauru 124
Prefeitura Municipal de Juara 124
Prefeitura Municipal de Juruena 125
Prefeitura Municipal de Matupá 126
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 169
Prefeitura Municipal de Nobres 172
Prefeitura Municipal de Nortelândia 173
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 174
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 182
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 186
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 187
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 187
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 187
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 191
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 192
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 193
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 193
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 193
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 205
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 208
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 213
Prefeitura Municipal de Paranatinga 214
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 216
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 219
Prefeitura Municipal de Poconé 222
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 223
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 227
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 228
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 231
Prefeitura Municipal de Poxoréu 236
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 237
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 237
Prefeitura Municipal de Rondolândia 241
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 244
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 246
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 246
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 248
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 249
Prefeitura Municipal de São José do Povo 251
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 251
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 251
Prefeitura Municipal de Tabaporã 253
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 261
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 263
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 268
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 273
Prefeitura Municipal de Vila Rica 290

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 02/2019

(Comissão de legislação, Justiça e Redação Final).

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Investigação Processante, prevista no § 1º do artigo 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araputanga/MT; e da outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução estabelece a obrigatoriedade da adoção de medidas, por parte da Câmara Municipal, objetivando a criação da Comissão de Investigação e Processante, sobre a representação ofertada pelo Vereador Oswaldo Alvarez de Campos Junior (PSB) em desfavor do Vereador José Vicente de Carvalho (PP), e recebida pelo Plenário, na Sessão Ordinária realizada no dia 06/03/2019.

§ 1º. Para o cumprimento do estabelecido no caput, devem ser instituída a Comissão de Investigação e Processante, composta por 03 (três) Vereadores, sorteados, entre os desimpedidos.

§ 2º. O representado e o representante por serem detentores de mandato não poderão fazer parte da mencionada Comissão.

Art. 2º Uma vez constituída a Comissão de Investigação e Processante, essa deverá reunir em 48 (quarenta e oito) horas, sobre a presidência do vereador mais votado de seus membros, para dar início aos trabalhos investigativos.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Araputanga/MT; 02 de Abril de 2019.

Ilídio da Silva Neto Shiguemitu Sato

Presidente Vice-Presidente

Jocelino da Ótica Abadia de Moura Moraes

1º Secretário 2ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 33/2019

PORTARIA N° 33/2019

DE 09 DE ABRIL DE 2.019

"REVOGA A PORTARIA 21/2019".

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o pedido por escrito, da Servidora para o cancelamento da conversão em pecúnia da licença prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria de nº 21/2019, em sua integralidade

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 09 de abril de 2.019.

Gilmar Miranda

Presidente

PORTARIA N° 34/2019

PORTARIA N° 34/2019

DE 12 DE ABRIL DE 2.019

"Dispõe sobre a concessão de férias e antecipação do 13º a servidora Adailce Guimarães Silva".

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, ter cumprido o período aquisitivo e não ter registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar par ao gozo das férias;

Considerando, o pedido por escrito, da Servidora embasado no art. 155, §3º, inciso IV da Lei Complementar 028/2002 para o adiantamento do 13º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares e a Servidora Adailce Guimarães Silva, matrícula nº 086, referente período aquisitivo compreendido de 24/05/2017 a 23/05/2018, que serão gozadas entre os dias 02/05/2019 à 21/05/2019 - 20 dias.

§ 1º – Contabilidade da Câmara Municipal para observar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

§ 2º – Deferido a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia (período de 22/05/2019 a 31/05/2019), nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 12 de abril de 2.019.

Gilmar Miranda

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
HOMOLOGA INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM PAGAMENTO CONFIRMADO

Concurso Público Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

HOMOLOGA INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM PAGAMENTO CONFIRMADO

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 01/2019, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a homologação das inscrições dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição, conforme Cronograma de Execução do Edital de Abertura Nº 001/2019.

Diamantino – MT, 03 de abril de 2019.

LUIZ CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Candidatos com Confirmação de Pagamento

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
47	ANGELA MARIA ALCANFORADO	CONTADOR	250,00
43	CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI	CONTADOR	250,00
41	DEIZELUCY MARIA PEREIRA MESQUITA	CONTADOR	250,00

56	EDINEIA SOUZA NUNES	CONTADOR	250,00
30	ERIVELTON ZIGER SILVEIRA	CONTADOR	250,00
34	FABRICIO FARIA SOUZA	CONTADOR	250,00
36	FRANCIELI FERREIRA ABRANTES	CONTADOR	250,00
42	JAQUELINE DA SILVA MARQUES	CONTADOR	250,00
17	JOSELIA DE SOUZA ALVES GIBERTONI SNYDER	CONTADOR	250,00
19	JULIO CESAR DA SILVA DA CRUZ	CONTADOR	250,00
18	KLAUS ROGER GIBERTONI SNYDER	CONTADOR	250,00
53	RAFAEL MALHEIROS DE CASTRO	CONTADOR	250,00
52	TENILSON GONZAGA DOS SANTOS	CONTADOR	250,00
57	THIAGO POLTRONIERI GIMENES VILHA	CONTADOR	250,00
49	VIVIANE SILVA FIGUEIREDO	CONTADOR	250,00

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DIVULGA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÃO ISENTA DEFERIDA

Concurso Público Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÃO ISENTA DEFERIDA

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Diamantino – MT, conforme os termos dos itens 9.7, 9.9 e 9. 10.1 do Edital nº. 001/2019, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da publicidade,

RESOLVE:

I – Homologar as inscrições dos candidatos isentos de pagamento da taxa deferidos Concurso Público nº

001/2019.

Diamantino – MT, 08 de março de 2019.

LUIZ CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Homologação das Inscrições Isentas Deferidas

Incrição Nome do Candidato

Candidatos Isentos - Deferidos

Cargo Motivo

11 ANA CAROLINE ALMEIDA BRUNO CONTADOR

9 JHONATÃ SCHMOLLER OLIVEIRA CONTADOR

14 LETÍCIA LISBOA PEREIRA CONTADOR

5 NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA CONTADOR

6 SOLANGE RIBEIRO MOREIRA MACIEL CONTADOR

DESEMPREGADO DESEMPREGADO DESEMPREGADO DESEMPREGADO DESEMPREGADO

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 006/2019

Portaria nº. 006/2019 – de 08 de abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Senhor **VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 474/2013 desse poder;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Marcilene Pereira de Oliveira,** no Cargo de **Assessor Especial**, de provimento em comissão da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu-MT, 08 de abril de 2019

Vanderlei Francisco de Oliveira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 26 , DE 12 DE ABRIL DE 2.019.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIAS AO SERVIDOR CAIO GARCIA DA SILVEIRA.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §1 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder a progressão de duas referência ao Servidor **CAIO GARCIA DA SILVEIRA**, cargo efetivo **ADMINISTRADOR LEGISLATIVO**, **classe C-03**, para **Classe C-05,** conforme estabelece **o Art. 17, §1 da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** referente ao anuênio de 12/4/2018 a 12/4/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 12 (doze) dias do mês de Abril de 2.019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO 002/2019

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE DISPENSA N.º002/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para manutenção e funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT.

CONCESSIONÁRIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ: 03.467.321/0001-99

ENDEREÇO: Rua Manoel dos Santos Coimbra n° 184, Bairro Bandeirantes, CEP-78.015.285 Cuiabá-MT.

VALOR ESTIMATIVO: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

PRAZO: 09 (nove) meses.

Terra Nova do Norte/MT, 10 de abril de 2019

Edivaldo Gomes

Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA - ATO N.º 124/2019

No ato n.º 124/2019, art. 1.º, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 18/02/2019,

Onde se lê:

"Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Ana Paula Bueno de Arruda, CPF- n.º 018.308.971-77, Secretária Administrativa do Controle Interno.

Leia-se:

"Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Ana Paula Bueno de Arruda, CPF- n.º 018.308.971-77, Assistente de Gabinete da Presidência."

Onde se lê:

"Gabinete da Presidência, 06 de fevereiro de 2019."

Leia-se:

"Gabinete da Presidência, 05 de fevereiro de 2019."

Gabinete da Presidência, 19 de fevereiro de 2019.

Vereador **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereadora **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1.ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social. Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 01/2019, objetivando ampliar a competitividade no processo, faz saber que fica alterado o Edital do Processo de Licitação nº 03/2009, Tomada de Preços nº 01/2019, para modificar o item 6.1.5. do edital, RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, excluindo a exigência de apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT, item **"b"** do item 6.1.5 do edital. Bem como o item **"B"** do item 4.1 do Termo de Referência, retirando a exigência de apresentação da CAT.

Os demais itens e condições que não foram objeto deste edital de retificação permanecem em plena vigência.

São José dos Quatro Marcos-MT, 11 de abril de 2019.

DUAN MARCEL DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da CPL – Portaria Nº 01/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 003/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 003/2019

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL – PORTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

Torna Público.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL – PORTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, torna público o Balanço Geral de 2018, nos moldes da Lei nº. 4.320/64, Lei Complementar 101/00 e Regulamentação do STN, o qual ficará no período de 15/02/2019 à 15/04/2019, podendo questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

Após o prazo previsto, o Balanço Geral será encaminhado ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para ser submetido ao exame e apreciação.

Para os devidos fins de direito e conhecimento do interessado, expediu-se o presente Edital.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PONTAL DO ARAGUAIA, em 11 de Fevereiro de 2019.

Marcelo de Aquino

Presidente do CIDESAPA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/SRP

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Travesso Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Mauricio Ferreira de Souza, **RESOLVE** registrar os preços das empresas:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA - PEIXOTO DE AZEVEDO MT.**

FORNECEDORES REGISTRADOS:

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n° 26.457.348/0001-04**,** Valor total registrado para o Fornecedor: ***R$ 548.462,20*** (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte Centavos);

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n° 09.315.996/0001-07, Valor total registrado para o Fornecedor: ***R$ 250.146,26*** (Duzentos e Cinquenta Mil e Cento e Quarenta Seis Reais e Vinte e Seis Centavos);

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n° 03.250.803/0001-92, Valor total registrado para o Fornecedor: ***R$ 233.701,52*** (Duzentos e Trinta e Três Mil e Setecentos e um real e Cinquenta e Dois Centavos);

FARMÁCIA SUPER POPULAR - EPP, inscrita no CNPJ n° 17.717.382/0002-52**,** Valor total registrado para o Fornecedor: ***R$ 113.718,00*** (Cento e Treze Mil e Setecentos e Dezoito Reais);

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S.A, inscrita no CNPJ n° 01.571.702/0001-98**,** Valor total registrado para o Fornecedor: ***R$ 51.360,00*** (Cinquenta e Um Mil e Trezentos e Sessenta Reais);

IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, inscrita no CNPJ n° 33.255.787/0001-91 RICARDO BENEDITO DE MAGALHÃES**,** Valor total registrado para o Fornecedor: ***R$ 37.299,60*** (Trinta e Sete Mil e Duzentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos);

J D DE ANDRADE DROGARIA - EPP, inscrita no CNPJ n° 18.175.769/0001-06, Valor total registrado para o Fornecedor: ***R$ 450.502,64*** (Quatrocentos e Cinquenta Mil e Quinhentos e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos);

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 19.391.064/0001-99, Valor total registrado para o Fornecedor: **R$ 113.224,00** (Cento e Treze Mil e Duzentos e Vinte e Quatro Reais);

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 28.418.133/0001-00, Valor total registrado para o For-

necedor: ***R$ 272.292,08*** (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Duzentos e Noventa e Dois Reais e Oito Centavos);

PRÓ-REMÉDIOS DISTR. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n° 05.159.591/0001-68, Valor total registrado para o Fornecedor: **R$ 213.005,70 (Duzentos e Treze Mil e Cinco Reais e Setenta Centavos)**;

RINALDI & COGO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 07.269.677/0001-79, Valor total registrado para o Fornecedor: **R$ 405.791,60** (Quatrocentos e Cinco Mil e Setecentos e Noventa e Um Reais e Sessenta Centavos) e

SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ n° 06. 065.614/0001-38, Valor total registrado para o Fornecedor: **R$ 57.072,08** (Cinquenta e Sete Mil e Setenta e Dois Reais e Oito Centavos).

Valor total da Ata: **R$ 2.746.575,68** (Dois Milhões e Setecentos e Quarenta e Seis Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Peixoto de Azevedo – MT, 10 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 05 DE ABRIL DE 2019.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 05 DE ABRIL DE 2019.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, às 14h15min (quatorze horas e quinze minutos) no auditório da Associação Mato-grossense dos Municípios AMM, localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, compareceram à Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV, convocada por meio de edital publicado no Diário Oficial dos Municípios da AMM na sua edição n.º 3.192 de 25.03.2019, por meio de seu Presidente. Confirmado o quórum em 2ª chamada, nos termos do artigo 21 do Estatuto do CONSPREV, foi aberta a assembleia geral extraordinária pelo presidente. Com a palavra o Presidente, cumprimentando a todos, enfatizando a importância da deliberação das matérias constantes da ordem do dia, passando em seguida a deliberar sobre a pauta. ***Apreciação e aprovação da proposta orçamentária.***Em seguida foi colocado à apreciação dos presentes a proposta de Resolução que "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV, para o exercício financeiro de 2019',* no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo a mesma aprovada por unanimidade. ***Convalidação dos atos praticados pelo Presidente do CONSPREV após o termino do seu mandato e até a eleição e posse da nova diretoria:*** Dando sequência a ordem do dia foi colocado em discussão e em votação a convalidação dos atos praticados pelo Prefeito Pedro Ferreira de Souza, último presidente eleito do CONSPREV, cujo mandato encerrou em outubro de 2018, sendo pelos presentes aprovados por unanimidade***. Alteração da sede do Consorcio*** Público ***Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV:*** Após várias sugestões apresentadas pelos presentes, ficou decidido que a sede do CONSPREV será definido pela Diretoria, mediante referendo dos consorciados, cuja concordância pode ser manifestada por simples ofício, podendo ser no município do presidente do CONSPREV. ***Demais Assuntos Pertinente ao Consorcio***: Foi informado aos presentes que a diretoria do CONSPREV está buscando junto ao TCE, que o mesmo julgue o mais breve possível o Recurso Ordinário interposto em face da medida cautelar suspendendo os efeitos do Pregão Presencial n.º 001/2017, e caso por ventura não tenhamos êxito nesta demanda, pretendemos realizar um novo certame licitatório, cujo edital será previamente analisado pela Secex de Previdência, evitando assim, eventuais questionamentos pela Corte de Contas; ***Eleição e Posse da Diretoria Executiva para mandato de 02 (dois) anos; Alteração da sede do Consorcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV***: Em seguida a presidência dos trabalhos foi repassada para o Prefeito Juvenal Alexandre da Silva e demais membros da Comissão Eleitoral publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMM na sua edição n.º 3.193 de 26.03.2019, que ficaram com a missão de conduzirem a eleição. Na oportunidade o Prefeito Juvenal Alexandre da Silva informou a existência de apenas uma chapa registrada no prazo a que alude o artigo 3º do Regulamento das Eleições da Diretoria, denominada RPPS Fortalecidos composta pelo Prefeito de Jauru Pedro Ferreira de Souza como Presidente e pelo Prefeito de Novo Horizonte do Norte Silvano Pereira Neves como Vice-Presidente e em razão da existência de apenas uma chapa, a votação ocorreu por aclamação, conforme § 1º do artigo 15 do Regulamento das Eleições, sendo eleita a chapa composta pelo Prefeito de Jauru Pedro Ferreira de Souza como Presidente e pelo Prefeito de Novo Horizonte do Norte Silvano Pereira Neves como Vice-Presidente, ocorrendo logo em seguida a posse dos eleitos para o período de abril de 2019 a abril de 2021. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e eu Renato Ferreira de Santana Lara, que servi como Secretário da Assembleia, que segue assinada por mim bem como pelos demais que, nela presentes, lançam sua assinatura na condição de testemunhas.

Município de Acorizal Município de Araguainha

Município de Araguaiana Município de Aripuanã

Município de Barão de Melgaço Município de Barra do Bugres

Município de Barra do Garças Município de Campinápolis

Município de Castanheira Município de Cocalinho

Município de Conquista D´Oeste Município de Curvelândia

Município de Glória D´Oeste Município de Itaúba

Município de Itiquira Município de Jauru

Município de Juína Município de Juruena

Município de Mirassol D´Oeste Município de Nova Lacerda

Município de Nova Marilândia Município de Nazaré

Município de Novo Horizonte do Norte Município de Nova Olímpia

Município de Nova Santa Helena Município de Pontal do Araguaia

Município de Pontes e Lacerda Município de Porto Estrela

Município de Reserva do Cabaçal Município de Rio Branco

Município de Rosário Oeste Município de Santa Terezinha

Município de Santo Afonso Município de Santo Antônio do Leste

Município de Santo Antônio do Leverger Município de São Félix do Araguaia

Município de São José do Povo Município de Tabaporã

Município de Terra Nova do Norte Município de Vale de São Domingos

Município de Várzea Grande

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Resoluções nº 001/2004, 003/2008, 016/2009, 009/2017 e 018/2018, demais resoluções vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

CONSIDERANDO a necessidade de reabertura do Concurso Público;

CONSIDERANDO os princípios que devem nortear a administração pública;

RESOLVE:

I. Prosseguir com o andamento do Concurso Público (Edital nº 001/2019), com a reabertura do prazo de inscrição e demais etapas;

II. Incluir o Cargo de Motorista;

III. O candidato que realizou inscrição para o concurso e não solicitou devolução do valor da taxa de inscrição, será automaticamente incluído na relação de inscritos desta nova fase do concurso;

IV. O candidato inscrito no concurso anterior que se interessar em concorrer a um cargo diferente do realizado anteriormente deverá solicitar a restituição do valor já pago e realizar nova inscrição no período aberto para as novas inscrições do concurso e, inclusive, com o pagamento da taxa de inscrição correspondente;

V. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.3.1 do Edital nº 001/2019, contado da data da publicação deste Edital através do no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

VI. O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico: www.w2-consultores.com.br e no Quadro de avisos do Consórcio e no diário oficial.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Rondonópolis/MT, 10 de Abril de 2019.

NELSON ANTONIO PAIM – Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

Eulice Idalina de Almeida – Presidente

Regina Lúcia Ribeiro da Cruz – Vice-Presidente

André Luiz Pereira da Silva – Membro

Nadir Soares da Silva – Membro

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 033/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA EPP **CNPJ:** 22.953.310/0001-63

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 033/2018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **14/02/2019 até 14/05/2019, para os itens 1 à 13 e 14/03/2019 até 14/07/2019 para os itens 14 à 17**, visando a continuidade da prestação de serviços especializados previstos na Cláusula 1ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 14/02/2019 a 14/05/2019 e 14/03/2019 à 14/07/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 036/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: J.L.ZACHINI CNPJ: 13.577.247/0001-17

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 036/2018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **14/02/2019 até 14/05/2019**, visando à continuidade da prestação de serviços especializados previstos na Cláusula 1ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 14/02/2019 a 14/05/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 037/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: INACIO JESUS FERREIRA E SILVA – ME CNPJ: 13.605.560/0001-11

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 037/2018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **14/02/2019 até 14/05/2019**, visando à continuidade da prestação de serviços especializados previstos na Cláusula 1ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 14/02/2019 a 14/05/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 038/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LAZARO IVO CAJANGO GOMES CNPJ: 28.872.680/0001-52

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 038/2018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **14/02/2019 até 14/05/2019**, visando à continuidade da prestação de serviços especializados previstos na Cláusula 1ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 14/02/2019 a 14/05/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
COMUNICADO REABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2019

O **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA o prosseguimento com o andamento do Concurso Público, com a reabertura do prazo de inscrição e demais etapas. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos do Consórcio.

Rondonópolis/MT, 10 de Abril de 2019.

NELSON ANTONIO PAIM – Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

Eulice Idalina de Almeida – Presidente

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS DE ADITIVOS

.**EXTRATO DO XII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 005/2015**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: EDUARDO MACIEL NARVAES – ME CNPJ: 20.181.000/0001-42

OBJETO: **Prorrogar o quantitativo total** do Contrato n.º 005/2015, previsto em sua Cláusula 4ª, **que consiste na realização de consultas de Urologia**, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados nos Municípios de Campo Verde, Jaciara, Primavera do Leste e Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$50.000,00 (cinquenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 08/02/2.019 a 31/08/2.019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 039/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ALEIXO SILVA NETO – ME **CNPJ:** 22.303.848/0001-22

OBJETO: Prorrogar o quantitativo total do Contrato n.º 039/2015, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização dos **Exames de Colonoscopia, Colonoscopia com Polipectomia, Endoscopia Digestiva Alta e Endoscopia Digestiva Alta com Polipectomia**, realizados no Município de Campo Verde, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$112.640,00 (cento e doze mil, seiscentos e quarenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 08/02/2.019 a 31/05/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 018/2017

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LUGLI DAL AGNOL & SOUZA LTDA - ME CNPJ 10.633.647/0001-04

OBJETO: **Prorrogar o quantitativo total** do objeto do Contrato n.º 018/2017, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos: **CONSULTAS CLÍNICO GERAL - POLICLÍNICA ITAMARATY,** no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$80.703,00 (oitenta mil, setecentos e três reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 08/02/2019 até 31/08/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 022/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA CNPJ 26.795.401/0001-79

OBJETO: **Prorrogar o quantitativo total** do objeto do Contrato supra, previsto na Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **exame de fotoagulação a laser, exame yag laser, exames oftalmológicos (angiofluoresceinografia), exames oftalmológicos (campo visual)**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$86.800,00 (oitenta e seis mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 08/02/2019 até 30/06/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

O Município de Acorizal/MT, por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o Pregão Presencial com Registro de Preço n. 05/2019, com abertura prevista para o dia 15 de abril de 2019, as 09:00 horas (horário local), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT**, prorroga-se o prazo de abertura do edital, **PARA 17 DE ABRIL DE 2019 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL).**

As informações poderão ser retiradas com o Pregoeiro, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT, de segunda a sexta das 08:00às 11:00hrs, das 13:00 ás 16:00 horas, ou no telefone (65)

3353-1345 e pelo e-mail: licitaca.acorizal@gmail.com e no site: www.acorizal.mt.gov.br.

Acorizal/MT, 11 de abril de 2019.

MATEUS CLARO DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Decreto nº. 3.273/2019; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 10/04/2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 016/2019, e teve como vencedora a empresa:**EMERSON LEMOS DE MORAES, CNPJ: 19.508.862/0001-58**.

Água Boa - MT, 11 de abril de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 054/2019

PROCESSO: 029/2019

LICITAÇÃO: IN 004/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **CLAUDIOMAR DE JESUS MENDES**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados no município de Água Boa; verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2019.

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VALOR UNIT	TOTAL
191	MELANCIA - EM KG	KG	MELANCIA	5.509	1,62	8.924,58
327	ABOBORA CABOTIÁ	KG	ABOBORA	427	2,20	939,40
32397	MILHO VERDE - EM ESPIGAS	KG	MILHO VERDE	2.026	5,00	10.132,50

VALOR: **R$ 19.996,48**

DATA: 10/04/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 055/2019

PROCESSO: 029/2019

LICITAÇÃO: IN 004/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **LUCIMAR TEREZINHA FAVRETTO DE MELLO**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados no município de Água Boa; verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2019.

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VALOR UNIT	TOTAL
191	MELANCIA - EM KG	KG	MELANCIA	2835	1,62	4.592,70
313	TOMATE	KG	TOMATE	889	4,50	4.000,50
329	RUCULA	UN	RUCULA	350	4,00	1.400,00
429	MANDIOCA	KG	MANDIOCA	224	4,00	896,00
566	CEBOLINHA VERDE	UN	CEBOLINHA VERDE	525	4,00	2.100,00
30024	ALFACE MAÇO	UN	ALFACE	770	4,50	3.465,00
32397	MILHO VERDE - EM ESPIGAS	KG	MILHO VERDE	693	5,00	3.465,00

VALOR: **R$ 19.912,20**

DATA: 10/04/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 053/2019

PROCESSO: 029/2019

LICITAÇÃO: IN 004/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **Michel Favretto de Mello**

OBJETO:- É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados no município de Água Boa; verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2019.

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VALOR UNIT	TOTAL
191	MELANCIA - EM KG	KG	MELANCIA	3.500	1,62	5.670,00
283	PEPINO	KG	PEPINO	469	3,50	1.641,50
313	TOMATE	KG	TOMATE	896	4,50	4.032,00
429	MANDIOCA	KG	MANDIOCA	224	4,00	896,00
30024	ALFACE MAÇO	UN	ALFACE	777	4,50	3.496,50
32397	MILHO VERDE - EM ESPIGAS	KG	MILHO VERDE	850	5,00	4.252,50

VALOR: **R$ 19.988,50**

DATA: 10/04/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 052/2019

PROCESSO: 202/2018

LICITAÇÃO: PE 024/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **NADJA MARINA PIRES**

OBJETO: Contrato tem por objeto a aquisição de projetor de imagem (Datashow) para a Prefeitura de Água Boa-MT.

CÓD	NOME	UN.	MARCA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
4110	TELA DE PROJECAO RETRATIL - TELA DE PROJECAO EM PLASTICO, ENROLADO, COM TRIPE, MEDINDO (2,00 X 2,00) M	UN	SUMAY TTQS110	01	689,00	689,00

VALOR: **R$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove)**

DATA: 10/04/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1159, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

(Projeto de Lei nº 1178, de 30 de março de 2012, do Executivo)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área pública para a Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 02 de abril de 2012, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 03. 507.415/0008-10, uma área de terras de propriedade do Município, com o total de 10.000m2 (dez mil metros quadrados), a serem desmembrados de uma area maior registrada no CRI de Água Boa /MT sob o n.º 9.885, e com as delimitações de acordo com memorial e mapa anexos.

Parágrafo Único- A área acima mencionada, destinar-se-á exclusivamente à edificação de uma Escola Estadual, que será construída pela Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Fica estabelecido um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja 2 (dois) anos, contados a partir da lavratura da escritura de doação, para a construção da obra, e caso não seja efetuada a conclusão da mesma no prazo previsto neste artigo, a área citada no artigo 1º desta lei, retornará ao domínio do Município de Água Boa/MT.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrario.

Prefeitura do Município de Água Boa/MT, aos 04 de abril de 2012.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 04 de abril de 2012.

LUIZ SCHUSTER

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG 0346065-9 emitida pela SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 429.449.881-15, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME**, estabelecida à Rua Campinas - 21 - quadra 03 - Empresarial Center - sala 08 - CPA I MORADA DA SERRA, na cidade de CUIABA, Estado de MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 19.335.762/0001-77, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON MARCELO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT, portador do RG n 874619 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n 793.443.481-20 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao contrato n° 013/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 10 (dez) meses, devido aos serviços prestados serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da Contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará com a aplicação de reajuste do valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) sobre o contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contato nº 013/2017. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pelo CONTRATADO são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 10 (dez) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 13 de Dezembro de 2018 a 12 de Julho de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que será adicionado ao valor do contrato original, as parcelas que eram no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais deverão ser pagas em 10 (dez) parcelas no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 11 de Dezembro de 2018.

valtuir candido da silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 51/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 003/2019, de 03/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ADEQUADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL,** sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: MARIA LEONIR FOLLMANN, inscrita no CNPJ sob o n° 18.314.230/0001-90, ITEM 1, com o valor total de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 11 de abril de 2019. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº20/19

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço Global, no **dia 26 de abril de 2019, às 13:00h (horário de Mato Grosso)**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66)

3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 11 de abril de 2019. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria n° 005, de 03 de janeiro de 2018, torna público ao interessados que recebeu documentos e credenciou na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU VOLUNTÁRIA PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos,o seguinte: **JANIO RIBEIRO DA SILVA** sob CNPJ n. 25.163.273/0001-88. Alto Garças – MT, 11 de abril de 2019. Edi Batista Ribeiro de Miranda - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N°018-2019

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 51/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2019

No dia 11 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2019, Processo Licitatório nº. 51/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ADEQUADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2747	MARIA LEONIR FOLLMANN	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARIA LEONIR FOLLMANN	18.314.230/0001-90	MARIA LEONIR FOLLMANN	985.474.451-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ADEQUADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2747 - MARIA LEONIR FOLLMANN

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE BUFFET DO TIPO ALMOCO OU JANTAR SEM LOCACAO DE ESPACO, COM 02 TIPOS DE ARROZ, COM 03 TIPOS DE CARNES (BRANCA E VERMELHA), COM 02 TIPOS DE ACOMPANHAMENTO, COM 01 TIPO DE CREME, COM 02 TIPOS DE SALADA, COM 02 TIPOS DE MASSA, 02 (DOIS) TIPOS DE SOBREMESA, COM BEBIDAS NAO ALCOOLICAS, INCLUINDO MATERIAIS DE APOIO: MESAS, TOALHAS, CADEIRAS, TALHERES, COPOS DE VIDRO, PRATOS, GUARDANAPOS E AINDA DISPONIBILIZAR GARCONS, COZINHEIROS E COORDENADOR UNIFORMIZADOS PARA PREPARAR E SERVIR	UN		3.000,000	44,0000	132.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,11 de Abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MARIA LEONIR FOLLMANN CNPJ: 18.314.230/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 125/2019

PORTARIA 125/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR o servidor Contratado **JOSE EDMILSON LEONARDO BEZERRA** portador do **RG Nº 0679916-7 SSP/MT e do CPF Nº 013.859.211.02**, do cargo em Contrato N° 060/2018 – **SERVIÇO DE APOIO I-AG. DE LIMPEZA PUBLICA - GARI,** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento, por termino de contrato**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de Abril de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 107/2019

PORTARIA 107/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de Licença Para Tratamento de Saúde, a Servidora **LIDIANA MACEDO DA SILVA**, portadora do **RG N° 362278167 SSP/MT** e do **CPF N° 261.879.638.76, Titular do Cargo em Contrato de VIGIA –**, conforme vencimento do afastamento pelo INSS.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Abril de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 106/2019

PORTARIA 106/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 03 (Três) meses de Licença Especial a Servidora**HELENA RODRIGUES DA SILVA – Titular do Cargo Efetivo de PROFESSOR 25 HS SEMANAIS,** junto a Secretaria Municipal deEducação**,** por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao qüinqüênio, compreendendo no período de 2014/2019, para gozar a partir de 02/04/2019 a 01/07/2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Abril de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI Nº 1023/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, MATO GROSSO, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal 533/2009, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A concessão da isenção prevista nesta lei, fica condicionada ao enquadramento em todos os Programas Habitacionais de Interesse Social, devidamente reconhecidos pela autoridade municipal, e que, as empresas beneficiárias tenham no mínimo de 60% de seus trabalhadores contratados diretamente no município de Alto Taquari.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Taquari-MT, 08 de abril de 2019.

FABIO MAURI GARBURGIO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1022/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, MATO GROSSO, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 91 da Lei Municipal 187/1997, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 91 – (...);

Parágrafo Único – a Taxa de Renovação será de 30% do valor que for devido a título de licença de que trata a Seção anterior."

Art. 2º - Fica alterado o item IV da Tabela 2 da Lei Municipal 187/1997, acrescentando-se ainda a alínea "a", com a seguinte redação:

"IV – Taxa de Alvará de Construção

A Taxa de Alvará de Construção, tanto para as obras na área urbana quanto na área rural, e independentemente do tamanho da obra ou dos materiais utilizados na sua construção, será cobrada com base de 40% das tabelas de preços do SINDUSCON – Sindicato da Indústria da Construção e do Mobiliário do Estado de Mato Grosso, à alíquota de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor encontrado por metro quadrado de construção, atualizada pelo UFRM, à época da emissão do alvará.

a) Fica isento de Taxas de Alvará de Construção, bem como de expedição de "habite-se", os templos religiosos de qualquer natureza." b) Ficam isentos de taxas de Alvará de Construção, bem como de expedição de "habite-se", os beneficiários dos programas sociais do município que tenham suas plantas habitacionais de até 60 m2 doadas pelo Poder Público municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Taquari-MT, 08 de abril de 2019.

FABIO MAURI GARBURGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019

Edital de convocação Nº 001/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, senhor LEILSON BALDUÍNO FEITOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 219, do Regimento Interno, **CONVOCA** os senhores vereadores para realização de Sessão Ordinária, a realizar-se no dia 22 de Abril de 2019, às 19:00 horas, no Plenário desta Casa Legislativa.

Assunto: Apreciação das contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Apiacás, referente ao exercício de 2017.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 11 de Abril de 2019

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2017

A Prefeitura Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do Edital de Credenciamento **N.º 002/2017**, tendo por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos que estejam autorizados, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS, por não mais convir à Administração Pública.

Em conformidade com a Nota Técnica (Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF) emitida pela Secretaria de Previdência, será adotado o Questionário Padrão *Due Diligence* para as instituições e fundos.

Araguaiana/MT, 27 de Março de 2019.

MARIA ALVES FERNANDES

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 22/2019

NUMERO DO CONTRATO: N.º 22/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: **EDMAR PEREIRA DE JESUS RESSUDE**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de pessoa física para prestação de serviços como Psicóloga para manutenção das atividades dos serviços de atendimento integral as famílias CRAS/PAIF/PSB, Junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.

PRAZO: 09 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 27.396,00 (Vinte e Sete Mil Trezentos e Noventa e Seis Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019.

VIGENCIA: 01/04/2019 a 31/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 18/2019

NUMERO DO CONTRATO: N.º 18/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: **JOSIANE FRANCO**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços como Professora ---, sob fiscalização da Secretaria de Educação no Município de Araguainha – MT.

PRAZO: 03 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.994,00 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019.

VIGENCIA: 01/03/2019 á 31/05/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 19/2019

NUMERO DO CONTRATO: N.º 19/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: **LAIANE REZENDE DA SILVA**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil nesta jurisdição, sob orientação da Secretaria Municipal de Obras

PRAZO: 10 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2019.

VIGENCIA: 12/03/2019 á 31/012/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 20/2019

NUMERO DO CONTRATO: N.º 20/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: **ELAYNE BENTO PARREIRA**

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica.

PRAZO: 10 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2019.

VIGENCIA: 13/03/2019 á 31/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 21/2019

NUMERO DO CONTRATO: N.º 21/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: **BLENDA SOUZA VILELA**

OBJETO: O objeto do presente Contrato é contratação de pessoa Contratação de pessoa física para prestação de serviços como Assistente Social junto ao Programa de Atenção Integral a Família - PAIF, sob orientação da Secretaria de Ação Social.

PRAZO: 09 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019.

VIGENCIA: 01/04/2019 á 31/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 23/2019

NUMERO DO CONTRATO: N.º 23/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: **H M SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, junto as Secretarias Municipais, Gabinete, Contabilidade, Recursos Humanos, Tributos, Fiscais de Contratos, Controle Interno, Orientação e Acompanhamento: na elaboração de Instrumentos de Planejamento, na otimização da receita tributária, no equacionamento de passivos.

PRAZO: 09 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 73.800,00 (Setenta e Três Mil e Oitocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019.

VIGENCIA: 01/04/2019 a 31/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 24/2019

NUMERO DO CONTRATO: N.º 24/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: **H.M.CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços como motorista na Secretaria de Obras do Município de Araguainha – MT.

PRAZO: 09 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.600,00 (Doze mil Seiscentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2019.

VIGENCIA: 03/04/2019 a 31/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 109/2019 ELEVAÇÃO DE SERVIDORES.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Artigo 17 da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011; e Artigo 17 da Lei Municipal 852/2008 de 19 (dezenove) de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Graus dos servidores públicos municipais, relacionados no anexo I desta Portaria, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011 em seu Artigo 17 e Artigo 17 da lei 852/2008 dos

profissionais de Ensino, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, referente o mês de abril de 2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO RRE0- 1º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.632.264,80	1.632.264,80	173.971,49	10,66 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	573.645,80	573.645,80	36.035,52	6,28 %
1.1.1-IPTU	390.000,00	390.000,00	3.792,15	0,97 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	183.645,80	183.645,80	32.243,37	17,56 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.060,00	300.060,00	25.676,46	8,56 %
1.2.1-ITBI	299.900,00	299.900,00	25.676,46	8,56 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	160,00	160,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	758.559,00	758.559,00	112.259,51	14,80 %
1.3.1-ISS	754.875,00	754.875,00	112.259,51	14,87 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.684,00	3.684,00		
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.098.000,00	13.098.000,00	2.318.460,40	17,70 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.038.000,00	8.038.000,00	1.413.656,53	17,59 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.450.000,00	7.450.000,00	1.413.656,53	18,98 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	294.000,00	294.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	294.000,00	294.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	711.896,99	18,73 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	4.499,42	18,00 %
2.5-Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	10.227,45	4,65 %
2.6-Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	178.180,01	17,82 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**14.730.264,80**	**14.730.264,80**	**2.492.431,89**	**16,92 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	404.380,00	404.380,00	83.947,62	20,76 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	260.000,00	260.000,00	72.496,22	27,88 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	100,00	100,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	120.000,00	120.000,00	11.451,40	9,54 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	14.280,00	14.280,00		
5.5-Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	355.000,00	355.000,00	55.306,69	15,58 %
6.1-Transferências de Convênios	355.000,00	355.000,00	55.306,69	15,58 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	350.000,00	350.000,00	11.599,72	3,31 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.109.380,00**	**1.109.380,00**	**150.854,03**	**13,60 %**

Emissão: 11/04/2019 15:39:10
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 5
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.502.000,00	2.502.000,00	463.692,06	18,53 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.490.000,00	1.490.000,00	282.731,30	18,98 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	760.000,00	760.000,00	142.379,39	18,73 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	5.000,00	5.000,00	899,88	18,00 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	44.000,00	44.000,00	2.045,49	4,65 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	200.000,00	200.000,00	35.636,00	17,82 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.800.000,00	3.800.000,00	726.487,85	19,12 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.800.000,00	3.800.000,00	726.487,85	19,12 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**1.298.000,00**	**1.298.000,00**	**262.795,79**	**20,25 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) 7
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.484.898,00	2.484.898,00	285.535,54	11,49 %	285.535,54	11,49 %	
13.1-Com Educação Infantil	1.115.471,00	1.115.471,00	130.323,46	11,68 %	130.323,46	11,68 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	1.369.427,00	1.369.427,00	155.212,08	11,33 %	155.212,08	11,33 %	
14-OUTRAS DESPESAS	1.315.102,00	1.315.102,00	175.874,65	13,37 %	136.569,64	10,38 %	39.305,01
14.1-Com Educação Infantil	590.116,00	590.116,00	81.816,23	13,86 %	64.259,42	10,89 %	17.556,81
14.2-Com Ensino Fundamental	724.986,00	724.986,00	94.058,42	12,97 %	72.310,22	9,97 %	21.748,20
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**3.800.000,00**	**3.800.000,00**	**461.410,19**	**12,14 %**	**422.105,18**	**11,11 %**	**39.305,01**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 11/04/2019 15:39:10
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	422.105,18
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	39,30
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,80
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	41,90
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	182.342,58
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	182.342,58

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7] NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.705.587,00	1.705.587,00	212.139,69	12,44 %	194.582,88	11,41 %	17.556,81
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.705.587,00	1.705.587,00	212.139,69	12,44 %	194.582,88	11,41 %	17.556,81
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.094.413,00	2.094.413,00	249.270,50	11,90 %	227.522,30	10,86 %	21.748,20
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.094.413,00	2.094.413,00	249.270,50	11,90 %	227.522,30	10,86 %	21.748,20
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**3.800.000,00**	**3.800.000,00**	**461.410,19**	**12,14 %**	**422.105,18**	**11,11 %**	**39.305,01**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	262.795,79
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	182.342,58
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**445.138,37**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**-23.033,19**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**-0,92**

Emissão: 11/04/2019 15:39:10
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 3 de 5
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.968.177,00	2.025.170,00	995.628,87	49,16 %	392.734,99	19,39 %	602.893,88
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.968.177,00	2.025.170,00	995.628,87	49,16 %	392.734,99	19,39 %	602.893,88
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.768.177,00	5.825.170,00	1.457.039,06	25,01 %	814.840,17	13,99 %	642.198,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2019 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	867,32	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	867,32	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	185.748,31	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	726.487,85	72.496,22
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.613,21	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	913.849,37	72.496,22
50-(+) Ajustes	52.188,19	
50.1-(+)Retenções	52.188,19	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	966.037,56	72.496,22

Emissão: 11/04/2019 15:39:10
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 4 de 5
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOSE MAURO FIGUEIREDO	ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA	MARIA FERNANDES BEATO
Prefeito(a)	Secretário de Fazenda	Contador(a)

Emissão: 11/04/2019 15:39:10
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 5 de 5
Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO RRE0- 1º BIMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.000.000,00	25.000.000,00	8.763.847,26	8.763.847,26	16.236.152,74	3.669.456,08	3.669.456,08	21.330.543,92	2.176.552,84	
DESPESAS CORRENTES	22.730.038,00	22.862.362,67	8.347.657,91	8.347.657,91	14.514.704,76	3.557.886,80	3.557.886,80	19.304.475,87	2.088.362,26	
Pessoal e Encargos Sociais	12.268.635,00	12.269.035,00	1.721.150,33	1.721.150,33	10.547.884,67	1.721.150,33	1.721.150,33	10.547.884,67	854.909,21	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	10.461.403,00	10.593.327,67	6.626.507,58	6.626.507,58	3.966.820,09	1.836.736,47	1.836.736,47	8.756.591,20	1.233.453,05	
DESPESAS DE CAPITAL	2.157.312,00	2.024.987,33	416.189,35	416.189,35	1.608.797,98	111.569,28	111.569,28	1.913.418,05	88.190,58	
Investimentos	1.987.312,00	1.854.987,33	246.189,35	246.189,35	1.608.797,98	83.361,07	83.361,07	1.771.626,26	59.982,37	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00		28.208,21	28.208,21	141.791,79	28.208,21	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	112.650,00	112.650,00			112.650,00			112.650,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.000.000,00	25.000.000,00	8.763.847,26	8.763.847,26	16.236.152,74	3.669.456,08	3.669.456,08	21.330.543,92	2.176.552,84	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.000.000,00	25.000.000,00	8.763.847,26	8.763.847,26	16.236.152,74	3.669.456,08	3.669.456,08	21.330.543,92	2.176.552,84	
SUPERÁVIT (XIII)							141.488,55		1.634.391,79	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.000.000,00	25.000.000,00	8.763.847,26	8.763.847,26	16.236.152,74	3.669.456,08	3.810.944,63	21.189.055,37	3.810.944,63	
RESERVA DO RPPS										

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 01/04/2019 07:39:35
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.000.000,00	25.000.000,00	3.810.944,63	15,24	3.810.944,63	15,24	21.189.055,37
RECEITAS CORRENTES	22.530.000,00	22.530.000,00	3.810.944,63	16,91	3.810.944,63	16,91	18.719.055,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.377.299,40	2.377.299,40	271.017,76	11,40	271.017,76	11,40	2.106.281,64
Impostos	2.152.619,40	2.152.619,40	251.817,21	11,70	251.817,21	11,70	1.900.802,19
Taxas	224.680,00	224.680,00	19.200,55	8,55	19.200,55	8,55	205.479,45
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	650.000,00	650.000,00	101.730,84	15,65	101.730,84	15,65	548.269,16
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	650.000,00	650.000,00	101.730,84	15,65	101.730,84	15,65	548.269,16
RECEITA PATRIMONIAL	57.451,00	57.451,00	268.616,50	467,56	268.616,50	467,56	-211.165,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	57.451,00	57.451,00	8.616,50	15,00	8.616,50	15,00	48.834,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos			260.000,00		260.000,00		-260.000,00
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.439.409,60	19.439.409,60	3.143.869,53	16,17	3.143.869,53	16,17	16.295.540,07
Transferências da União e de suas Entidades	9.905.723,40	9.905.723,40	1.510.951,74	15,25	1.510.951,74	15,25	8.394.771,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	5.733.686,20	5.733.686,20	906.429,94	15,81	906.429,94	15,81	4.827.256,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.800.000,00	3.800.000,00	726.487,85	19,12	726.487,85	19,12	3.073.512,15
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.840,00	5.840,00	25.710,00	440,24	25.710,00	440,24	-19.870,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	740,00	740,00					740,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	5.100,00	5.100,00	25.710,00	504,12	25.710,00	504,12	-20.610,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.470.000,00	2.470.000,00					2.470.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.450.000,00	2.450.000,00					2.450.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.450.000,00	1.450.000,00					1.450.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	1.000.000,00	1.000.000,00					1.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.000.000,00	25.000.000,00	3.810.944,63	15,24	3.810.944,63	15,24	21.189.055,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.000.000,00	25.000.000,00	3.810.944,63	15,24	3.810.944,63	15,24	21.189.055,37
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.000.000,00	25.000.000,00	3.810.944,63	15,24	3.810.944,63	15,24	21.189.055,37

Emissão: 01/04/2019 07:39:09 Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superàvit Financeiro Utilizado para Crèditos Adicionais							

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 01/04/2019 07:39:09
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	24.050.000,00	24.050.000,00	8.764.347,26	8.764.347,26	100,00	15.285.652,74	3.669.956,08	3.669.956,08	100,00	20.380.043,92	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.013.935,00	3.027.734,00	945.770,49	945.770,49	10,79	2.081.963,51	554.645,41	554.645,41	15,11	2.473.088,59	0,00
Planejamento e Orçamento	253.218,00	255.869,00	54.019,63	54.019,63	0,61	201.849,37	43.369,27	43.369,27	1,18	212.499,73	0,00
Administração Geral	1.747.540,00	1.761.889,00	595.444,27	595.444,27	6,79	1.166.444,73	373.003,78	373.003,78	10,16	1.388.885,22	0,00
Administração Financeira	503.970,00	495.118,00	134.748,21	134.748,21	1,53	360.369,79	83.109,80	83.109,80	2,26	412.008,20	0,00
Controle Interno	254.347,00	259.998,00	90.106,90	90.106,90	1,02	169.891,10	29.972,29	29.972,29	0,81	230.025,71	0,00
Formação de Recursos Humanos	148.860,00	148.860,00	19.114,37	19.114,37	0,21	129.745,63	19.114,37	19.114,37	0,52	129.745,63	0,00
Comunicação Social	106.000,00	106.000,00	52.337,11	52.337,11	0,59	53.662,89	6.075,90	6.075,90	0,16	99.924,10	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.047.628,00	1.062.221,01	264.400,26	264.400,26	3,01	797.820,75	163.122,64	163.122,64	4,44	899.098,37	0,00
Administração Geral	215.840,00	230.840,00	66.205,00	66.205,00	0,75	164.635,00	35.967,17	35.967,17	0,98	194.872,83	0,00
Assistência ao Idoso	42.400,00	42.400,00	0,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	141.068,00	155.660,01	53.202,56	53.202,56	0,60	102.457,45	30.141,22	30.141,22	0,82	125.518,79	0,00
Assistência Comunitária	648.320,00	633.321,00	144.992,70	144.992,70	1,65	488.328,30	97.014,25	97.014,25	2,64	536.306,75	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.559.105,00	7.626.287,00	3.516.513,81	3.516.513,81	40,12	4.109.773,19	1.241.819,90	1.241.819,90	33,83	6.384.467,10	0,00
Administração Geral	625.051,00	652.447,39	217.082,62	217.082,62	2,47	435.364,77	134.173,52	134.173,52	3,65	518.273,87	0,00
Atenção Básica	3.732.466,00	3.784.262,00	1.673.512,92	1.673.512,92	19,09	2.110.749,08	667.235,77	667.235,77	18,18	3.117.026,23	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.411.168,00	2.443.943,61	1.397.215,87	1.397.215,87	15,94	1.046.727,74	260.475,54	260.475,54	7,09	2.183.468,07	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	383.460,00	338.461,00	112.649,34	112.649,34	1,28	225.811,66	108.396,84	108.396,84	2,95	230.064,16	0,00
Vigilância Sanitária	124.360,00	122.861,00	34.954,65	34.954,65	0,39	87.906,35	26.354,36	26.354,36	0,71	96.506,64	0,00
Vigilância Epidemiológica	282.600,00	284.312,00	81.098,41	81.098,41	0,92	203.213,59	45.183,87	45.183,87	1,23	239.128,13	0,00
TRABALHO	249.800,00	249.800,00	249.800,00	249.800,00	2,85	0,00	38.109,45	38.109,45	1,03	211.690,55	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	249.800,00	249.800,00	249.800,00	249.800,00	2,85	0,00	38.109,45	38.109,45	1,03	211.690,55	0,00
EDUCAÇÃO	5.918.177,00	5.922.114,00	1.466.603,66	1.466.603,66	16,73	4.455.510,34	824.404,77	824.404,77	22,46	5.097.709,23	0,00
Administração Geral	566.500,00	526.500,00	201.350,82	201.350,82	2,29	325.149,18	153.969,94	153.969,94	4,19	372.530,06	0,00
Ensino Fundamental	2.702.453,00	2.701.091,16	511.746,92	511.746,92	5,83	2.189.344,24	335.804,84	335.804,84	9,15	2.365.286,32	0,00
Ensino Médio	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Ensino Superior	144.820,00	146.820,00	40.219,38	40.219,38	0,45	106.600,62	25.180,41	25.180,41	0,68	121.639,59	0,00
Educação Infantil	2.150.131,00	2.186.011,12	429.626,34	429.626,34	4,90	1.756.384,78	304.449,58	304.449,58	8,29	1.881.561,54	0,00
Educação de Jovens e Adultos	53.200,00	52.618,58	0,00	0,00	0,00	52.618,58	0,00	0,00	0,00	52.618,58	0,00
Educação Especial	33.123,00	33.704,42	33.546,84	33.546,84	0,38	157,58	5.000,00	5.000,00	0,13	28.704,42	0,00
Demais Subfunções	262.950,00	270.368,72	250.113,36	250.113,36	2,85	20.255,36	0,00	0,00	0,00	270.368,72	0,00
CULTURA	220.772,00	215.772,00	12.500,00	12.500,00	0,14	203.272,00	3.127,63	3.127,63	0,08	212.644,37	0,00
Difusão Cultural	220.772,00	215.772,00	12.500,00	12.500,00	0,14	203.272,00	3.127,63	3.127,63	0,08	212.644,37	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.858.240,00	3.645.524,99	1.175.682,90	1.175.682,90	13,41	2.469.842,09	507.146,15	507.146,15	13,81	3.138.378,84	0,00

Emissão: 01/04/2019 10:14:24 Page 1 de 3

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Infra-Estrutura Urbana	1.624.640,00	1.449.067,99	273.715,55	273.715,55	3,12	1.175.352,44	83.398,65	83.398,65	2,27	1.365.669,34	0,00
Serviços Urbanos	2.233.600,00	2.196.457,00	901.967,35	901.967,35	10,29	1.294.489,65	423.747,50	423.747,50	11,54	1.772.709,50	0,00
HABITAÇÃO	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00
Habitação Urbana	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	231.440,00	256.440,00	181.267,00	181.267,00	2,06	75.173,00	26.513,88	26.513,88	0,72	229.926,12	0,00
Administração Geral	221.440,00	246.440,00	181.267,00	181.267,00	2,06	65.173,00	26.513,88	26.513,88	0,72	219.926,12	0,00
Abastecimento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	191.136,00	181.136,00	35.595,84	35.595,84	0,40	145.540,16	26.250,24	26.250,24	0,71	154.885,76	0,00
Administração Geral	151.400,00	141.400,00	35.595,84	35.595,84	0,40	105.804,16	26.250,24	26.250,24	0,71	115.149,76	0,00
Promoção Comercial	32.436,00	32.436,00	0,00	0,00	0,00	32.436,00	0,00	0,00	0,00	32.436,00	0,00
Turismo	7.300,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	7.300,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	1.376.660,00	1.466.660,00	715.306,34	715.306,34	8,16	751.353,66	236.322,35	236.322,35	6,43	1.230.337,65	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	2.420,00	2.420,00	0,02	7.580,00	2.420,00	2.420,00	0,06	7.580,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.366.660,00	1.456.660,00	712.886,34	712.886,34	8,13	743.773,66	233.902,35	233.902,35	6,37	1.222.757,65	0,00
DESPORTO E LAZER	91.337,00	104.541,00	30.906,96	30.906,96	0,35	73.634,04	20.285,45	20.285,45	0,55	84.255,55	0,00
Desporto Comunitário	91.337,00	104.541,00	30.906,96	30.906,96	0,35	73.634,04	20.285,45	20.285,45	0,55	84.255,55	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	1,93	0,00	28.208,21	28.208,21	0,76	141.791,79	0,00
Outros Encargos Especiais	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	1,93	0,00	28.208,21	28.208,21	0,76	141.791,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	112.650,00	112.650,00	0,00	0,00	0,00	112.650,00	0,00	0,00	0,00	112.650,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.050.000,00	24.050.000,00	8.764.347,26	8.764.347,26	100,00	15.285.652,74	3.669.956,08	3.669.956,08	100,00	20.380.043,92	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 01/04/2019 10:14:24 Page 2 de 3

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 01/04/2019 10:14:24
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3 de 3
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.757.788,20	1.901.353,46	2.592.899,31	1.949.530,97	2.202.769,36	1.925.623,97	1.593.058,70	2.080.314,96	1.775.464,46	3.070.996,43	2.001.841,82	2.271.894,84	25.123.536,48	25.027.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	127.215,84	217.443,98	403.655,07	158.237,85	225.823,04	251.355,00	107.521,08	139.725,45	131.285,88	152.166,49	147.174,64	123.843,12	2.185.447,44	2.377.299,40
IPTU	11.047,43	41.713,14	187.752,61	52.206,69	28.307,21	24.501,20	21.881,19	19.037,44	15.938,35	21.823,33	16.042,45	19.993,07	460.244,11	573.645,80
ISS	50.424,11	59.739,92	70.045,43	67.934,47	79.109,88	67.777,55	55.154,77	67.347,59	56.059,78	63.513,86	58.701,49	53.558,02	749.366,87	758.559,00
ITBI	13.220,83	31.983,28	25.512,95	13.764,24	60.296,45	57.094,61	13.691,62	27.908,67	4.160,00	7.294,91	8.795,26	16.881,20	280.604,02	300.060,00
IRRF	5.762,30	66.635,49	85.344,62	13.395,53	45.703,91	88.074,99	6.262,93	17.193,76	49.554,82	53.390,51	55.901,91	21.943,81	509.164,58	520.254,60
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	46.761,17	17.372,15	34.999,46	10.936,92	12.405,59	13.906,65	10.530,57	8.237,99	5.572,93	6.143,88	7.733,53	11.467,02	186.067,86	224.780,00
Contribuições	41.072,50	44.922,50	45.667,50	44.382,50	43.476,50	41.844,50	42.925,50	25.352,92	11.464,89	349.530,97	54.817,34	46.913,50	792.371,12	650.000,00
Receita Patrimonial	4.583,31	4.972,55	6.048,31	6.440,52	6.979,69	6.398,28	4.713,34	5.267,24	4.886,09	4.516,20	4.501,27	264.115,23	323.422,03	57.451,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.583,31	4.972,55	6.048,31	6.440,52	6.979,69	6.398,28	4.713,34	5.267,24	4.886,09	4.516,20	4.501,27	4.115,23	63.422,03	57.451,00
Outras Receitas Patrimoniais												260.000,00	260.000,00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	1.584.916,55	1.634.014,43	2.137.528,43	1.740.470,10	1.926.490,13	1.626.026,19	1.437.898,78	1.909.969,35	1.627.827,60	2.564.782,77	1.769.638,57	1.837.022,99	21.796.585,89	21.936.409,60
Cota Parte do FPM	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	7.184.605,36	8.038.000,00
Cota Parte do ICMS	278.947,48	246.472,01	359.652,95	246.286,39	392.473,17	333.794,47	285.554,73	472.805,71	328.720,86	322.293,94	381.673,31	330.223,68	3.978.898,70	3.800.000,00
Cota Parte do IPVA	121.095,40	98.572,06	140.543,60	101.153,13	106.174,25	70.152,01	71.514,05	45.620,88	22.982,13	29.840,03	72.951,75	105.228,26	985.827,55	1.000.000,00
Cota Parte do ITR		1.262,15	181,81	579,08	257,64	4.497,01	8.033,55	130.530,29	28.594,43	12.089,20	8.010,70	2.216,75	196.252,61	220.000,00
Transferência da LC 87/1966	1.184,34	1.184,34	1.184,34	1.184,34	1.184,34	1.184,34	1.184,34	1.184,34	1.184,34	1.184,34			11.843,40	15.000,00
Transferência LC 61/1989	2.105,72	1.857,05	2.001,69	1.969,84	1.784,14	1.990,29	1.792,80	2.127,65	1.533,81	2.054,80	2.725,33	1.774,09	23.717,21	25.000,00
Transferências FUNDEB	301.099,06	281.483,53	384.077,52	289.114,80	363.404,84	330.028,33	276.016,79	442.233,91	328.439,08	344.316,40	376.621,63	349.866,22	4.066.702,11	3.800.000,00
Outras Transferências Correntes	386.370,26	485.120,56	614.097,69	504.796,51	375.352,64	374.241,89	409.056,16	378.397,20	367.361,84	892.230,89	253.708,66	308.004,65	5.348.738,95	5.038.409,60
Outras Receitas Correntes											25.710,00		25.710,00	5.840,00
DEDUÇÕES (II)	179.068,21	173.110,59	227.470,23	188.917,71	180.892,00	183.953,05	150.206,54	217.442,03	186.098,52	207.533,55	227.316,50	235.475,53	2.357.484,46	2.497.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	179.068,21	173.110,59	227.470,23	188.917,71	180.892,00	183.953,05	150.206,54	217.442,03	186.098,52	207.533,55	227.316,50	235.475,53	2.357.484,46	2.497.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.578.719,99**	**1.728.242,87**	**2.365.429,08**	**1.760.613,26**	**2.021.877,36**	**1.741.670,92**	**1.442.852,16**	**1.862.872,93**	**1.589.365,94**	**2.863.462,88**	**1.774.525,32**	**2.036.419,31**	**22.766.052,02**	**22.530.000,00**

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 01/04/2019 07:41:15
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.152.519,40	2.152.519,40	251.817,21	11,70
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	390.000,00	390.000,00	3.792,15	0,97
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	299.900,00	299.900,00	25.676,46	8,56
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	754.875,00	754.875,00	112.259,51	14,87
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	519.824,60	519.824,60	77.845,72	14,98
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	14.035,80	14.035,80	97,94	0,70
Dívida Ativa dos Impostos	123.194,00	123.194,00	25.479,58	20,68
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	50.690,00	50.690,00	6.665,85	13,15
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.510.000,00	12.510.000,00	2.318.460,40	18,53
Cota-Parte FPM	7.450.000,00	7.450.000,00	1.413.656,53	18,98
Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	10.227,45	4,65
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	178.180,01	17,82
Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	711.896,99	18,73
Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	4.499,42	18,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.662.519,40**	**14.662.519,40**	**2.570.277,61**	**17,53**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.837.709,60	2.837.709,60	256.067,47	9,02
Provenientes da União	2.444.153,40	2.444.153,40	230.379,47	9,43
Provenientes dos Estados	393.556,20	393.556,20	25.688,00	6,53
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	120.000,00	120.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	100.000,00	100.000,00		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.057.709,60**	**3.057.709,60**	**256.067,47**	**8,37**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
DESPESAS CORRENTES	7.429.405,00	7.447.516,61	3.425.356,10	45,99	1.205.584,28	16,19	
Pessoal e Encargos Sociais	3.903.760,00	3.903.760,00	632.080,26	16,19	632.080,26	16,19	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	3.525.645,00	3.543.756,61	2.793.275,84	78,82	573.504,02	16,18	
DESPESAS DE CAPITAL	129.700,00	178.770,39	90.657,71	50,71	35.088,60	19,63	
Investimentos	129.700,00	178.770,39	90.657,71	50,71	35.088,60	19,63	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**7.559.105,00**	**7.626.287,00**	**3.516.013,81**	**46,10**	**1.240.672,88**	**16,27**	

Emissão: 11/04/2019 09:39:16 Page 1 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.339.968,00	3.548.472,61	2.247.988,33	63,94	564.194,69	45,47	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.227.164,00	3.435.668,61	2.198.990,33	62,54	563.196,69	45,39	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	112.804,00	112.804,00	48.998,00	1,39	998,00	0,08	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**3.339.968,00**	**3.548.472,61**	**2.247.988,33**	**63,94**	**564.194,69**	**45,47**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.219.137,00**	**4.077.814,39**	**1.268.025,48**	**36,06**	**676.478,19**	**54,53**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**26,32**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**290.936,55**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	262.791,27		190.209,90	72.581,37	262.791,27
Inscritos em 2017	24.337,67			24.337,67	24.337,67
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL	**287.128,94**		**190.209,90**	**96.919,04**	**287.128,94**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 11/04/2019 09:39:16 Page 2 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.732.466,00	3.784.262,00	1.673.512,92	47,60	667.235,77	53,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.411.168,00	2.443.943,61	1.396.715,87	39,72	259.328,52	20,90	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	124.360,00	122.861,00	34.954,65	0,99	26.354,36	2,12	
Vigilância Epidemiológica	282.600,00	284.312,00	81.098,41	2,31	45.183,87	3,64	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	1.008.511,00	990.908,39	329.731,96	9,38	242.570,36	19,55	
TOTAL	**7.559.105,00**	**7.626.287,00**	**3.516.013,81**	**100,00**	**1.240.672,88**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 11/04/2019 09:39:16 Page 3 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.632.264,80	1.632.264,80	173.971,49	10,66 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	573.645,80	573.645,80	36.035,52	6,28 %
1.1.1-IPTU	390.000,00	390.000,00	3.792,15	0,97 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	183.645,80	183.645,80	32.243,37	17,56 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.060,00	300.060,00	25.676,46	8,56 %
1.2.1-ITBI	299.900,00	299.900,00	25.676,46	8,56 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	160,00	160,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	758.559,00	758.559,00	112.259,51	14,80 %
1.3.1-ISS	754.875,00	754.875,00	112.259,51	14,87 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.684,00	3.684,00		
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.098.000,00	13.098.000,00	2.318.460,40	17,70 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.038.000,00	8.038.000,00	1.413.656,53	17,59 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.450.000,00	7.450.000,00	1.413.656,53	18,98 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	294.000,00	294.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	294.000,00	294.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	711.896,99	18,73 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	4.499,42	18,00 %
2.5-Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	10.227,45	4,65 %
2.6-Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	178.180,01	17,82 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**14.730.264,80**	**14.730.264,80**	**2.492.431,89**	**16,92 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	404.380,00	404.380,00	83.947,62	20,76 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	260.000,00	260.000,00	72.496,22	27,88 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	100,00	100,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	120.000,00	120.000,00	11.451,40	9,54 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	14.280,00	14.280,00		
5.5-Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	355.000,00	355.000,00	55.306,69	15,58 %
6.1-Transferências de Convênios	355.000,00	355.000,00	55.306,69	15,58 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	350.000,00	350.000,00	11.599,72	3,31 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.109.380,00**	**1.109.380,00**	**150.854,03**	**13,60 %**

Emissão: 11/04/2019 10:31:16
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 5
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.502.000,00	2.502.000,00	463.692,06	18,53 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.490.000,00	1.490.000,00	282.731,30	18,98 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	760.000,00	760.000,00	142.379,39	18,73 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	5.000,00	5.000,00	899,88	18,00 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	44.000,00	44.000,00	2.045,49	4,65 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	200.000,00	200.000,00	35.636,00	17,82 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.800.000,00	3.800.000,00	726.487,85	19,12 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.800.000,00	3.800.000,00	726.487,85	19,12 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**1.298.000,00**	**1.298.000,00**	**262.795,79**	**20,25 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) 7
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.484.898,00	2.484.898,00	285.535,54	11,49 %	285.535,54	11,49 %	
13.1-Com Educação Infantil	1.115.471,00	1.115.471,00	130.323,46	11,68 %	130.323,46	11,68 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	1.369.427,00	1.369.427,00	155.212,08	11,33 %	155.212,08	11,33 %	
14-OUTRAS DESPESAS	48.000,00	48.000,00					
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental	48.000,00	48.000,00					
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**2.532.898,00**	**2.532.898,00**	**285.535,54**	**11,27 %**	**285.535,54**	**11,27 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	3.405,73
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	3.405,73
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	3.405,73

Emissão: 11/04/2019 10:31:16
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 5
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	282.129,81
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	39,30
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-0,47
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	61,17
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7] NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.115.471,00	1.115.471,00	130.323,46	11,68 %	130.323,46	11,68 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.115.471,00	1.115.471,00	130.323,46	11,68 %	130.323,46	11,68 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	1.417.427,00	1.417.427,00	155.212,08	10,95 %	155.212,08	10,95 %	
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.417.427,00	1.417.427,00	155.212,08	10,95 %	155.212,08	10,95 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**2.532.898,00**	**2.532.898,00**	**285.535,54**	**11,27 %**	**285.535,54**	**11,27 %**	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	262.795,79
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**262.795,79**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**22.739,75**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**0,91**

Emissão: 11/04/2019 10:31:16
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 3 de 5
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.235.279,00	3.292.272,00	1.171.503,52	35,58 %	529.304,63	16,08 %	642.198,89
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	3.235.279,00	3.292.272,00	1.171.503,52	35,58 %	529.304,63	16,08 %	642.198,89
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.768.177,00	5.825.170,00	1.457.039,06	25,01 %	814.840,17	13,99 %	642.198,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	867,32	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	867,32	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	726.487,85	72.496,22
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	967,93	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	727.455,78	72.496,22
50-(+) Ajustes	52.188,19	
50.1-(+)Retenções	52.188,19	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	779.643,97	72.496,22

Emissão: 11/04/2019 10:31:16
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 4 de 5
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOSE MAURO FIGUEIREDO	ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA	MARIA FERNANDES BEATO
Prefeito(a)	Secretário de Fazenda	Contador(a)

Emissão: 11/04/2019 10:31:16
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 5 de 5
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	306.966,35	865.890,78	797.071,89		375.785,24	713.545,24	1.518.674,36	393.005,40	382.832,57		1.849.387,03	2.225.172,27
EXECUTIVO	306.966,35	865.890,78	797.071,89		375.785,24	713.545,24	1.518.674,36	393.005,40	382.832,57		1.849.387,03	2.225.172,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	7.979,01	45.454,70	46.346,50		7.087,21							7.087,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO	39.896,55	106.891,06	106.119,54		40.668,07		58.500,00	58.500,00	58.500,00			40.668,07
SECR MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO	4.272,74	9.507,49	3.208,51		10.571,72							10.571,72
SECR MUN DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	14.627,64	157.031,07	146.948,63		24.710,08	12.665,98	192.707,54	56.056,25	52.650,52		152.723,00	177.433,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	155.011,51	316.885,80	290.725,55		181.171,76	31.742,91	286.027,57	199.019,90	192.252,90		125.517,58	306.689,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	13.188,03	39.644,10	37.136,17		15.695,96	140.922,32	219,90	219,90	219,80		140.922,42	156.618,38
SECR MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	71.990,83	185.776,81	161.887,24		95.880,40	528.214,03	981.219,35	79.209,35	79.209,35		1.430.224,03	1.526.104,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTACAO INSTITUCIONA	0,04	4.699,75	4.699,75		0,04							0,04
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**306.966,35**	**865.890,78**	**797.071,89**		**375.785,24**	**713.545,24**	**1.518.674,36**	**393.005,40**	**382.832,57**		**1.849.387,03**	**2.225.172,27**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 01/04/2019 às 07:38
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.530.000,00	3.810.944,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.377.299,40	271.017,76
IPTU	573.645,80	36.035,52
ISS	758.559,00	112.259,51
ITBI	300.060,00	25.676,46
IRRF	520.254,60	77.845,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	224.780,00	19.200,55
Contribuições	650.000,00	101.730,84
Receita Patrimonial	57.451,00	268.616,50
Aplicações Financeiras (II)	57.451,00	8.616,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	260.000,00
Transferências Correntes	19.439.409,60	3.143.869,53
Cota-parte do FPM	6.548.000,00	1.130.925,29
Cota-parte do ICMS	3.040.000,00	569.517,64
Cota-parte do IPVA	800.000,00	142.544,04
Cota Parte do ITR	176.000,00	8.181,98
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	25.000,00	4.499,42
Transferências do FUNDEB	3.800.000,00	726.487,85
Outras Transferências Correntes	5.038.409,60	561.713,31
Demais Receitas Correntes	5.840,00	25.710,00
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	25.710,00
Receitas Correntes Restantes	840,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	22.467.549,00	3.776.618,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.470.000,00	0,00
Operações de Crèdito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Emprèstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporàrios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.450.000,00	0,00
Convênios	1.200.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.250.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primàrias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primàrias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	2.470.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**24.937.549,00**	**3.776.618,13**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2019 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.862.362,67	8.347.657,91	3.557.886,80	2.088.362,26	711.412,79	68.599,50	61.832,50
Pessoal e Encargos Sociais	12.269.035,00	1.721.150,33	1.721.150,33	854.909,21	273.426,36	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.593.327,67	6.626.507,58	1.836.736,47	1.233.453,05	437.986,43	68.599,50	61.832,50
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.389.917,67	6.578.026,42	1.812.495,89	1.224.189,76	437.986,43	68.599,50	61.832,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.862.362,67	8.347.657,91	3.557.886,80	2.088.362,26	711.412,79	68.599,50	61.832,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.024.987,33	416.189,35	111.569,28	88.190,58	85.659,00	324.405,90	321.000,17
Investimentos	1.854.987,33	246.189,35	83.361,07	59.982,37	85.659,00	324.405,90	321.000,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprèstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	170.000,00	170.000,00	28.208,21	28.208,21	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.854.987,33	246.189,35	83.361,07	59.982,37	85.659,00	324.405,90	321.000,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	112.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**24.830.000,00**	**8.593.847,26**	**3.641.247,87**	**2.148.344,63**	**797.071,79**	**393.005,40**	**382.832,67**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**448.369,04**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 01/04/2019 às 07:42 Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

JUROS NOMINAIS	Atè FEVEREIRO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	8.616,50
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**456.985,54**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Atè FEVEREIRO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	606.292,66	578.084,45
DEDUÇÕES (XXIX)	863.842,59	1.856.528,16
Disponibilidade de Caixa	863.842,59	1.856.528,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.036.699,72	2.242.166,75
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.172.857,13	385.638,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-257.549,93	-1.278.443,71
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.020.893,78**

AJUSTE METODOLÓGICO	Atè FEVEREIRO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	787.218,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	578.084,45
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**811.759,69**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**803.143,19**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superàvit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Crèditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 01/04/2019 às 07:42 Page 2 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FISICA PARA INSTRUTOR/FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO E DE VISITADOR (A) SOCIAL, DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; E PAIF – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

Data da realização: 14/04/2019

Licitante vencedor: LUCINEI ORNIESKI DA SILVA, 1ª classificada no LOTE 01– no valor total do lote de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentas reais), a participante JANAINA REGINA MEREJOLI ESPOSITO, 1ª classificada no LOTE 02 – no valor total do lote de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

ARENÁPOLIS -MT, 14 de Abril de 2019.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 105/2019

AO CONTRATO Nº. 126/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RAINARA COUTO ANDRADE; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **1.342,87**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 110/2019

AO CONTRATO Nº. 211/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; DAIZE CORREA GONÇALVES; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **1.024,94**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 111/2019

AO CONTRATO Nº. 212/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **1.024,94**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 112/2019

AO CONTRATO Nº. 213/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ANGELINA ARAUJO SILVA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **1.024,94**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 113/2019

AO CONTRATO Nº. 214/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; JANIRA BERNARDO MEDEIROS; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **1.024,94**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 114/2019

AO CONTRATO Nº. 215/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; JUCELIA VIEIRA DA SILVA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **1.024,94**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 115/2019

AO CONTRATO Nº. 216/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; LOSANGES APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ 1. 024,94; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PORTARIA N.º 020/GS/2019

A Secretária Municipal de Saúde de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com objetivo de cumprir às exigências legais.

Resolve:

Art. 1°. Designar o Servidor **ALCIMAR BEZERRA SOARES**, Médico lotado no Hospital Municipal Santo Antônio neste município para exercer a função de **Diretor Clínico** e **Responsável Técnico pelos serviços Médicos do Hospital Municipal Santo Antônio**, podendo para tanto, realizar todos os atos necessários a execução da função.

Art. 2°. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Aripuanã, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2019.

Romildo de Paiva

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se e publique-se

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 116/2019

AO CONTRATO Nº. 217/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; LUCAS DIAS DA SILVA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **1.024,94**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 117/2019

AO CONTRATO Nº. 218/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NAIARA GONÇALVES DE SOUZA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **1.024,94**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 118/2019

AO CONTRATO Nº. 219/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ROSINEIDE PAULO BORGES DA SILVA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **1.024,94**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 119/2019

AO CONTRATO Nº. 220/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ROZINEIDE LEITE DA ROCHA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **1.024,94**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 120/2019

AO CONTRATO Nº. 221/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; TATIANE SOMBRA FEITOZA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **1.024,94**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 121/2019

AO CONTRATO Nº. 222/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; EDIVANIA BONRRUQUE DA SILVA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **1.024,94**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 122/2019

AO CONTRATO Nº. 224/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ÉRICA ROCHA DE OLIVEIRA;

ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **1.024,94**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 123/2019

AO CONTRATO Nº. 225/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; JULIANA DA SILVA CHRISTO*;* ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **1.024,94**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 124/2019

AO CONTRATO Nº. 227/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; MONICA GUILHERME DOS SANTOS*;* ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **1.024,94**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.808/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art 21 da Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária efetiva Srª. **LUCINEIA ALVES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 801.634 SSP/MT e do CPF nº 651.343.111-53, ocupante do cargo de Carreira de **ASSISTENTE SOCIAL,** da **CLASSE "A",** para **CLASSE "B",** considerando a conclusão da Pós Graduação em **Gestão em Serviços Social e Projetos Sociais***, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social*,a partir do dia **09/04/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de abril de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 125/2019

AO CONTRATO Nº. 229/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ADELMO SILVA VITAL*;* ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **1.024,94**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 126/2019

AO CONTRATO Nº. 230/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; GEFERSON DE VARGAS VITCEL*;* ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **1.738,36**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 127/2019

AO CONTRATO Nº. 231/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; GILSON ALVES DE MORAIS*;* ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **1.738,36**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 128/2019

AO CONTRATO Nº. 233/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; JUSMARINHO GUARIZI; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ 1.738,36; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 129/2019

AO CONTRATO Nº. 234/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVÃO*;* ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **1.024,94**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 016/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria *10.527/2019*, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa, para prestação de serviços especializados para manutenção em ar condicionado, elétrica, funilaria e pintura, radiador, retifica, bomba injetora, injeção elétrica diesel, direção hidráulica e tapeçaria, para veículos leves, médios, ônibus, micro-ônibus, pesados (caminhões e maquinários), para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.** Início da Sessão: **Dia 29/04/2019, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: *http://www.aripuana.mt.gov.br*, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de abril de 2019.

Daniel Botoni

Pregoeiro

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 130/2019

AO CONTRATO Nº. 235/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; DEMÉTRIO BATISTA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ 1.024,94; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 131/2019

AO CONTRATO Nº. 149/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; MARLEIDE COTRIN DE OLIVEIRA*;* ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **2.402,52**; VIGÊNCIA 19/04/2019 A 18/06/2019.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.807/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, o funcionário efetivo Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 891444 SSP/MT e do CPF nº. 570. 315.251-87, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C"**, do Nível **2**, para Nível **3,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia 09/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de abril de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 132/2019

AO CONTRATO Nº. 237/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; JUCELDA CHAVES DOS SANTOS*;* ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **1.024,94**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.806/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Srª. **MILENE GOMES HENRIQUE,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 850.503 SSP/MT e do CPF nº. 593.722.141-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2, CLASSE "C"**, do **Nível 2**, para Nível **3,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia 09/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de abril de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 133/2019

AO CONTRATO Nº. 239/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; JUVILIANA DE CACIA DOS SANTOS*;* ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **1.024,94**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 134/2019

AO CONTRATO Nº. 240/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ 1.024,94; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 135/2019

AO CONTRATO Nº. 242/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; MIRIAN SAMPAIO RIBEIRO DE CAMPOS; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ 1.024,94; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 136/2019

AO CONTRATO Nº. 243/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NIVAIR PAULINO DOS SANTOS*;* ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **1.024,94**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.805/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 001/1999 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o funcionário Sr. **GILMAR ROBERTO SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1624597-0 SSPMT e inscrito no CIC sob o nº 013.806.021-57, ocupante do cargo de Carreira de **ASSISTENTE SOCIAL - SEDE DO MUNICÍPIO,** *lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia **08/04/2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de abril de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 137/2019

AO CONTRATO Nº. 244/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; OSMAR PIQUES; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ 1.024,94; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 138/2019

AO CONTRATO Nº. 245/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; REGIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA*;* ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **1.024,94**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 139/2019

AO CONTRATO Nº. 246/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; SILMARA SANTOS BASTOS*;* ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **1.024,94**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 140/2019

AO CONTRATO Nº. 247/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; TANIA ANA CAETANO*;* ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **1.024,94**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 141/2019

AO CONTRATO Nº. 248/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; TEREZINHA APARECIDA BUENO DOS SANTOS; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ 1. 024,94; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 142/2019

AO CONTRATO Nº. 249/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; THAYNARA APARECIDA DE PAULA CAMPANHARO; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ 1.024,94; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 143/2019

AO CONTRATO Nº. 250/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; FRANCISCO MOREIRA DA SILVA*;* ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **1.024,94**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 144/2019

AO CONTRATO Nº. 251/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; LUIS CARLOS RIBEIRO*;* ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **1.024,94**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 145/2019

AO CONTRATO Nº. 252/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ALDERLI FIDELIS; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ 2.402,52; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 146/2019

AO CONTRATO Nº. 253/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ALINE ALVES DIAS*;* ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **2.402,52**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 147/2019

AO CONTRATO Nº. 254/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; GENIVANIA DOS SANTOS ARAUJO*;* ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **2.402,52**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 148/2019

AO CONTRATO Nº. 256/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ 2. 402,52; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 149/2019

AO CONTRATO Nº. 257/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ROSANGELA CARDOSO SOUZA*;* ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **2.402,52**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 150/2019

AO CONTRATO Nº. 258/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; SAID DE SOUZA PEREIRA*;* ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **2.402,52**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 151/2019

AO CONTRATO Nº. 259/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; SEBASTIÃO JOSÉ DAMASCENO NETO*;* ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **2.402,52**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 152/2019

AO CONTRATO Nº. 260/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; SUZANA ZMUDA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ 2.402,52; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 153/2019

AO CONTRATO Nº. 261/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES*;* ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **2.402,52**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 154/2019

AO CONTRATO Nº. 262/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; FRANCILENE BENICIA DE OLIVEIRA*;* ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **2.402,52**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.804/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, o funcionário efetivo Sr. **JOSIMAR ANGELO DE LANES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2009482-5 SSP/MT e do CPF nº. 026.591.381-09, ocupante do cargo de Carreira de **VIGIA**, do **Nível 1**, para Nível **2,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia 09/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de abril de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 155/2019

AO CONTRATO Nº. 263/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS*;* ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **2.402,52**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APÓS REVISÃO

PORTARIA Nº 10.747/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **EVANDIDO DE SANTANA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 2539964-0 SSP/MT inscrito no CPF sob o nº. 371.888.952-87, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADOR**, Nível **01,** Referencia **01**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde,* **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta) incidente sobre o salário base que percebe, com efeitos a partir do dia 1°/04/2019, tornando sem efeito a Portaria nº 9.990/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de abril de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 107/2019

AO CONTRATO Nº. 204/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; SUELY GOMES DE OLIVEIRA*;* ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **1.024,94**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 108/2019

AO CONTRATO Nº. 209/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ALADIO DIAS DA SILVA*;* ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **1.024,94**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 109/2019

AO CONTRATO Nº. 210/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CARLOS ALEXANDRE BENTO*;* ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **1.024,94**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.798/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Srª. **GREICE KELI VALENTE BATISTA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1616171-8 SSP/MT, e do CPF nº. 011.698.191-17, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode**Divisão de Programas Especiais – DIPES**, Nível **DAÍ 02,** ***lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social*****,** a partir de 08/04/2019**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.797/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na LC 96/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso n° 001/2015, a Srª. **KELINY DOS SANTOS DE ALMEIDA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2816678-7 SSP/MT, e do CPF nº. 383.887.998-86, para exercer o Cargo de Carreira de **BIOQUÍMICO – Sede do Município,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia 08/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 106/2019

AO CONTRATO Nº. 129/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ADRIANA SANTOS DE FREITAS*;* ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **1.342,87**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.803/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Srª. **APARECIDA DE OLIVEIRA COTRIM**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1924855-5 SSP/MT e do CPF nº. 021.568.681-07, ocupante do cargo de Carreira de **ESCRITURARIO,** do Nível **1**, para Nível **2,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia 09/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de abril de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 156/2019

AO CONTRATO Nº. 264/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ 2.402,52; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 157/2019

AO CONTRATO Nº. 265/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ANA PAULA ALVES DOS SANTOS*;* ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **2.402,52**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 158/2019

AO CONTRATO Nº. 270/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; FABIULA LEITE DOS SANTOS*;* ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **2.402,52**; VIGÊNCIA 18/04/2019 A 17/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 159/2019

AO CONTRATO Nº. 267/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ELENICE DOS SANTOS SOUZA*;* ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ **2.402,52**; VIGÊNCIA 11/04/2019 A 10/06/2019.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.802/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei 1.192/2015 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, para adequação administrativa, a Srª. **ALEXSANDRA VORTMANN FABRIN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1195306-3 SJ/MT e inscrita no CPF nº. 856.346.201-63, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador Executivo do Procon** – **C-PROCON, Nível DAS–03,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração***,** a partir de 08/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.801/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, para adequação administrativa, a Srª. **ALEXSANDRA VORTMANN FABRIN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1195306-3 SJ/MT e inscrita no CPF nº. 856.346.201-63, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Assessor Especial - ASSESP, DAS – 01,** *lotada no Gabinete do Prefeito***,** a partir **de** 08/04/2019, tornando sem efeito a **Portaria nº 10.394/2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.800/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do servidor, o Sr. **RANMAR SANTYAGO ALVES AMORIM SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20079648 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 024.917.851-61, do Cargo em Comis-

são de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador Executivo do Procon** – **C-PROCON, Nível DAS–03,** *lotado na Secretaria Municipal de Administração***, a partir de 05/04/2019**, tornando sem efeito a Portaria nº 9.705/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.799/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, o funcionário, Sr **REGINADO CORREA FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 721.857 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 721.518.112-04, ocupante do cargo de Carreira de **Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede,** da **CLASSE "A",** para **CLASSE "B",** considerando a conclusão do **Ensino Médio**, *lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultural*, a partir do dia **08/04/2019.**

.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017 DE 11 DE MARÇO DE 2019 - DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 017 DE 11 DE MARÇO DE 2019 - DE NOMEAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir do dia 11/03/2019 a Sra. **DORALICE GONZAGA DE CASTRO**, portadora do RG nº 1852963-1- SSP/MT e do CPF 025.499.971-90, no cargo comissionado de Encarregada de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, constante na Resolução nº 003/2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 11 DE MARÇO DE 2019.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Josoel Izídio Barboza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 11 de março de 2019.

Rudinei da Cruz Linhares

Secretário Geral

Portaria nº003/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 058/2018

CARTA CONVITE Nº 01/2019

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: NCB CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº:12.878.273/0001-12.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do Reequilíbrio Economico-Financeiro de valores das Pedras Portuguesa, haja vista demonstrada a majoração dos preços que compõem o custo do serviços, referente a **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ANGELO MASSON, PARA ATENDER O CONVENIO Nº 105-2013/SECID/MT"**, em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro do realinhamento**,** parte integrante deste processo licitatório de termo de aditivo.

DO VALOR - O valor para este quantitativo serviços adicionais importou em **R$-39.140,13 (Trinta e Nove Mil, Cento e Quarenta Reais e Treze Centavos),** em conformidade com especificações das planilhas anexas a este termo .

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 015 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: designa responsável pelo Frotas da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Bugres/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Bugres, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Efetivo Sr. Gilvan Ferreira dos Santos, portador do CPF Nº 615.927.221-72, como responsável pelo Frotas da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Bugres, com todos os seus deveres e direitos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 22 de janeiro de 2019.

Josoel Izídio Barboza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 22 de janeiro de 2019.

Rudinei da Cruz Linhares

Secretário Geral

Portaria nº003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 019/2019/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 019/2019. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.** Data da sessão pública: **29/04/2019** às **08 horas 30 minutos** (horário de Brasília). Edital disponível no site da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT em: Portal da Transparência - Licitações e Contratos - Licitações - Pregão Presencial n° 019/2019. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. WILLER ALVES SIRQUEIRA (Pregoeiro) e equipe de apoio, 11/04/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS E DE SERVIDORES

DE PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS E DE SERVIDORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BARRA DO GARÇAS - FUNDEB E O BANCO DO BRASIL S.A..

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BARRA DO GARÇAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 30. 917.153/0001-69, neste ato representado pelo Exmo. Sr. ROBERTO ANGELO DE FARIAS, inscrito no CPF sob o n.º 460.924.041-68 e portador do RG n.º 480669 SSP/MT, Prefeito do Município de Barra do Garças e pelo Sr. ALBERICO ROCHA LIMA, Secretário de Educação, Esporte e Lazer do Município de Barra do Garças - MT, inscrito no CPF sob o n.º 003. 267.631-04 e portador do RG n.º 56609 SSP/GO, abaixo assinados, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 00.000. 000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente de Agência, Sr. WHELEN GONCALO DE ARRUDA LEITE, inscrito no CPF sob o n.º 622.432. 921-49 e portador do RG n.º 945815 SSP/MT, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, sendo dispensada a licitação, com fundamento no artigo 24, VIII, da Lei n.º 8.666/93, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo **CONTRATADO**, do serviço de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias – OBN.

PARÁGRAFO ÚNICO - São as seguintes as modalidades de Ordens Bancárias, a serem processadas pelo Sistema OBN:

Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é em outro banco, processada por meio de TED/DOC, ou Depósito Judicial em outro banco;

Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários, recolhimento de GRU Depósito, Depósito Judicial ou Depósito em Garantia no BB;

Ordem Bancária para transferência entre contas de mesma titularidade com float zero;

Ordem Bancária de Crédito Lista, para pagamento a vários favorecidos em uma única ordem;

Ordem Bancária Fatura com código de barras, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados e GRU Simples referentes a convênios mantidos no BB; e

Ordem Bancária Fatura sem código de barras, para liquidação de GPS, DARF e DARF simples.

CLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento a fornecedores de bens e serviços, nos termos do presente Contrato, poderá ocorrer em âmbito nacional, sendo que a Rede pagadora será composta de toda a rede de agências do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATANTE** fornecerá ao **CONTRATADO** os dados necessários à efetivação dos pagamentos, através do intercâmbio de informações em meio eletrônico, conforme leiaute dos arquivos compatíveis, a ser fornecido pelo **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após a recepção dos arquivos as ordens debitam as contas nelas informadas e ficam disponíveis para liberação, a qual pode ocorrer automaticamente ou por comando do **CONTRATANTE** no Autoatendimento Setor Público – AASP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os débitos ocorrerão nas contas informadas nas ordens bancárias, condicionados à existência de saldo, e o pagamento aos favorecidos será efetuado nos exatos termos e valores constantes dos arquivos entregues pelo **CONTRATANTE**, não cabendo ao **CONTRATADO** quaisquer responsabilidades por eventuais erros, omissões ou imperfeições existentes nos mesmos. Qualquer pagamento indevido que decorra de erro no preenchimento formal das ordens é de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A disponibilização dos recursos das Ordens Bancárias de Crédito e Lista será efetuada aos favorecidos correntistas do **CONTRATADO** após o cumprimento de float de 02 (dois) dias úteisa partir do débito das mesmas. Para os favorecidos com domicílio bancário em outras instituições, há de se observar ainda o encaminhamento, pelo **CONTRATADO**, de DOC Eletrônico ao Serviço de Compensação de Cheques e outros Documentos - COMPE e/ou TED – Transferência Eletrônica Disponível, também após o cumprimento do float acima informado, sendo que a sua liquidação ou devolução será de responsabilidade do banco favorecido. Da mesma forma, o(s) pagamento(s) por meio de Ordem(s) Bancária(s) do tipo Fatura será(ão) realizado(s) após o cumprimento do float informado neste parágrafo, sendo de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE** o controle sobre a data de vencimento dos títulos, guias, carnês e assemelhados.

PARÁGRAFO QUARTO – Em casos excepcionais, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a liberação antecipada de ordem bancária para que a mesma credite o favorecido antes do cumprimento do *float*. Ao efetuar tal solicitação, o **CONTRATADO** fica autorizado a debitar na conta informada na ordem bancária, valor compensatório da perda do *float*, calculado à 0,10% do valor da OB, multiplicado pela quantidade de dias úteis antecipados, além da tarifa prevista no inciso 'f' da cláusula quarta.

PARÁGRAFO QUINTO – O **CONTRATADO** encaminhará, diariamente, arquivo retorno contendo relação de ordens pagas e/ou canceladas ao **CONTRATANTE**, com vistas a possibilitar o controle sobre os pagamentos efetuados e a conciliação de sua(s) conta(s).

PARÁGRAFO SEXTO –A indisponibilidade dos recursos e os problemas técnicos com os arquivos causados pelo **CONTRATANTE** provocará o cancelamento desses arquivos. Nesse caso, o **CONTRATANTE** se compromete a comunicar aos seus fornecedores a impossibilidade do pagamento, bem como sobre a alteração da data de pagamento, isentando o **CONTRATADO** de qualquer responsabilidade pelo ocorrido.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ordens Bancárias canceladas por inconsistências, comando ou prazo terão seus recursos devolvidos automaticamente pelo sistema para a(s) conta(s) indicada(s) pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - A remuneração do **CONTRATADO** pela prestação dos serviços previstos neste Contrato se dará por OB emitida, conforme abaixo:

Tarifa de R$ 8,20 por Ordem Bancária de Crédito, OB 11 ou 31, 17 ou 37 (OB Lista), cuja conta do favorecido é em outro banco, processada por meio de TED/DOC, ou Depósito Judicial;

Tarifa de R$ 5,50 por Ordem Bancária de Crédito, OB 12 ou 32, 17 ou 37 (OB Lista), cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários, recolhimento de GRU Depósito, Depósito Judicial ou Depósito em Garantia no BB;

Tarifa de R$ 5,50 por OB 14 ou 34 para transferência entre contas de mesma titularidade;

Tarifa de R$ 5,50 por Ordem Bancária Fatura com código de barras, OB 18 ou 38, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados referentes a convênios mantidos no BB e GRU Simples;

Tarifa de R$ 5,50 por OB 19 ou 39 para pagamento de GPS e DARF, sem código de barras; e

Tarifa de R$ 106,50 por relação – RE, liberada manualmente por agência do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO** debitará, em conta indicada pelo **CONTRATANTE,** no quinto dia útil de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, quando o vencimento cair em dia não útil, o valor das tarifas a serem pagas pela prestação dos serviços, relativos ao mês anterior. Caso o pagamento não seja efetuado no período, o valor será corrigido pelo ÍNDICE GERAL DE PRECOS DE MERCADO /IGP-M/ e o Banco se reserva o direito de suspender a prestação do serviço sem notificação prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores convencionados no *caput* desta cláusula serão reajustados, automaticamente, no prazo de 1 /um/ ano ou quando da prorrogação deste contrato ou, ainda, em menor periodicidade que a legislação eventualmente venha a autorizar. Referido reajuste se dará pela variação positiva acumulada, no período, do índice Nacional de Preços ao Consumidor /INPC/, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística /IBGE/, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – Não são previstas despesas com a execução do presente contrato, para o exercício de 2019, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) à conta do(s) programa(s) Fundeb, rubrica 05.04, por tratar-se de repasse de recurso federal.

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATADO** se obriga a divulgar e fazer cumprir o conteúdo do presente Contrato por todas as suas dependências localizadas no Território Nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** se obriga a providenciar a publicação do presente contrato, exigida no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, para fins de sua validade e eficácia e indicar servidores/funcionários para responder, perante o **CONTRATADO**, pela condução e cumprimento das condições estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato terá vigência mínima de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contrato poderá ser denunciado por quaisquer dos contratantes em razão do descumprimento de obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia do contratante que dele desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Uma vez operada a rescisão, nenhuma das partes poderá postular da outra indenização ou vantagem de qualquer natureza, com exceção das disposições previstas e pactuadas no Termo de Denúncia Contratual ou as expressamente admitidas pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças - MT, como sendo competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e acordados, o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, declarando conhecer o inteiro teor deste Contrato, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Barra do Garças – MT, 11 de Abril de 2019.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BARRA DO GARÇAS

_____ _____

Prefeito Secretário de Educação

Pelo BANCO DO BRASIL S.A.

_____

Gerente de Agência

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Central de Atendimento BB – 4004 0001* ou 0800 729 0001
* Custos de ligações locais e impostos serão cobradas conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.
Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC – 0800 729 0722
Ouvidoria BB - Caso considere que a solução dada a ocorrência que você registrou anteriormente mereça revisão, fale com a Ouvidoria BB: 0800 729 5678
Central de Atendimento Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 729 0088
Ouvidoria para Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373
Suporte Técnico - Autoatendimento Internet e Celular*: 0800 729 0200
*Dúvidas em relação ao manuseio e configuração de aparelhos, devem ser tratadas com o fabricante do aparelho ou a operadora. Dúvidas em relação aos serviços das operadoras deverão ser tratadas junto as mesmas.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 003/2019

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: **Pregão ELETRÔNICO (SRP) PP 003/2019** Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DESTA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 11930.883000/1160-04. Empresas Vencedoras**: GDB COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI CNPJ: 23.813.386/0001-56; LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 04.187.384/0001-54; R. C EQUPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 10.830.704/0001-45. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. LILIANE CARVALHO DE MEDEIROS - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 11/04/2019

DECRETO Nº 4.123 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

"*Dispõe sobre aprovação do loteamento Condomínio Portal das Águas e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a regular tramitação administrativa do projeto de loteamento do "Condomínio Portal das Águas";

Considerando a aprovação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na outorga da Licença Prévia para a instalação,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados os planos de arruamento e loteamento de propriedade de Construluz Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ - 30.669.210/0001-38, denominado por CONDOMÍNIO PORTAL DAS ÁGUAS, localizado na Av. Margarida Afonso de Oliveira, entre os loteamentos Residencial Serra Azul e o Parque das Águas Quentes.

Art. 2º - A aprovação do loteamento dá-se segundo as normas estabelecidas na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, Lei Municipal nº 670 de 1980 e demais leis aplicáveis.

Art. 3º - O loteamento está inserido na zona urbana do Município, pela matrícula nº 75.466, do Cartório do 1º Ofício, livro 02.

Art. 4º - O projeto do Condomínio Portal das Águas é composto por 03 (três) quadras, com 44 (quarenta e quatro) lotes, 03 (três) áreas verdes e 01 (uma) área recreacional, com área total equivalente a 36.880,00m².

Art. 5º - Compete ao loteador executar as seguintes obras de infraestrutura:

I - Demarcação das quadras e dos lotes;

II - Terraplanagem das ruas, de acordo com os perfis aprovados.

III - Colocação de guias e sarjetas em todas as ruas;

IV - Implantação da rede de luz de acordo com o projeto aprovado pela concessionária;

V - Implantação da rede de galerias de águas pluviais, e de acordo com o projeto aprovado;

VI - Pavimentação adequada para tráfego nas ruas especificadas no projeto;

VII - Construção de rampas de acesso junto a vias e logradouros para portadores de deficiência, de acordo com projeto aprovado;

VIII - Arborização dos passeios públicos de acordo com projeto aprovado;

IX - Implantação das redes de água e esgoto de acordo com os projetos aprovados pelas concessionárias.

Parágrafo Único - O prazo final às obras referidas é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 6º - Para execução dos trabalhos da infraestrutura descrito no artigo 5º, o loteador deverá cumprir cronograma de execução de obras e prazo estabelecido neste Decreto.

Parágrafo Único - Ao término das obras solicitar que a Prefeitura Municipal, faça vistoria final, atestando o cumprimento na íntegra.

Art. 7º - A partir da aprovação pelo Município, caberá a empresa Constroluz Empreendimentos Imobiliários LTDA, a responsabilidade de elaborar documentos apropriados, e em consonância com os condôminos, responsabilidades às suas expensas, com todas as manutenções de infraestruturas, sendo defeso ao Município qualquer participação material, mas devendo ser comunicado e opinar.

Art. 8º - O loteador deverá obter autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a supressão de árvores.

Art. 9º - Compete à Prefeitura Municipal de Barra do Garças pela Seção de Engenharia, acompanhar a execução das obras de infraestruturas referidas no artigo 5º, bem como ao final, expedir os Termos de Verificação de Obras, liberando ao loteador o empreendimento, desde que observados os parâmetros técnicos das obras.

Art. 10 - Cabe à concessionária de água e esgoto e a concessionária de energia elétrica, fiscalizar os serviços referidos de sua competência.

Art. 11 - O loteador deverá mencionar no Compromisso de Contrato de Compra e Venda, que as obras de infraestruturas são de responsabilidade da empresa e informar o prazo da conclusão, ao município, devendo fazer anexar cópia no arquivo da Prefeitura Municipal.

Art. 12 - O loteador fica obrigado a fazer juntada aos autos, do comprovante de pedido de registro do empreendimento junto ao Registro Imobiliário competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 18 da Lei 6.766/79 a contar da data da publicação do presente decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 13 - O loteador obriga-se a divulgar o número do processo de aprovação do loteamento Condomínio Portal das Águas em local visível, no loteamento, informando ainda sobre o cronograma de obras de infraestrutura, que correrão às suas expensas.

Art. 14 - O presente Decreto é provisório, até a consumação efetiva das obrigatoriedades dos trabalhos necessários exigidos, conforme a Lei determina, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aprovado.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 05 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT) n°3.203, de 09/04/2019, p. 45, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / PP 012/2019

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: **Pregão PRESENCIAL (SRP) PP 012/2019** Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**A Presente Licitação sagrou-se**DESERTA.**Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX. 66.3402.2000 – Ramal – 2045.

Liliane Carvalho De Medeiros - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 11/04/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – Nº 020/2019/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 020/2019. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CONFECÇÕES DE LENÇOIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO MILTON PESSOA MORBECK.** Data da sessão pública: **29/04/2019** às **14 horas** (horário de Brasília). Edital disponível no site da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT em: Portal da Transparência - Licitações e Contratos - Licitações - Pregão Presencial n° 020/2019. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. WILLER ALVES SIRQUEIRA (Pregoeiro) e equipe de apoio, 11/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 208 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 2.860 de 09 de abril de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Exonerar a servidora **ELZA ELI IZIDORO DE CARVALHO**, do cargo de Coordenadora de Turismo, concebido através do Decreto nº 008 de 05 de janeiro de 2018, da Secretaria de Turismo e Cultura, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 03 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 09.04.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 05/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos servidores relacionados abaixo, para comparecer no dia **15/04/2019 às 14h00min** na Prefeitura Municipal de Cáceres, sito a Avenida Brasil, nº 119 – Jardim Celeste – Cáceres/MT, para assinar o termo de POSSE:

ARQUITETO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	THALES ÁVILA BRITO

ENGENHEIRO ELETRECISTA: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	MARCELO CHRISTIAN LOPES SOUTO

PSICOLOGO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º	SUELLEN VAZ ALMEIDA
8º	LUIS REINALDO CANDIDO

MOTORISTA: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
52º	LAZARO EUGÊNIO TEIXEIRA

Cáceres, 11 de abril de 2019.

ANAPAULA RODRIGUES VARGAS

Secretária Municipal de Administração

Em substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº. 3.006 de 10 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **JOANIRDES DIAS DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2007/2012, no período de 08 de abril de 2019 a 06 de julho de 2019.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2019.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 10.04.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 212 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 11544, de 03 de abril de 2019,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à servidora **NÁDIA DA SILVA RICARTE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, pelo período de 04 de março de 2019 a 30 de agosto de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 09.04.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 2.529, de 04 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância a partir do dia 08 de abril de 2019, o servidor **ELVIS DA SILVA SOARES** – Auxiliar de Serviços Gerais – lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de abril de 2019.

HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social

em substituição

Afixado em: 09.04.2019

ERRATA - CONTRATO 043/2019 - SMS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do Contrato 043/2019 – SMS, por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Onde se lê:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **IVO FERREIRA QUEIROZ NETO** no cargo de Médico Especialista (Pediatra), com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Ambulatório da Criança do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$2.315,16 (dois mil trezentos e quinze reais e dezesseis centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012, Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013 e Lei 2.717 de 24 de dezembro de 2018.

Leia-se:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **IVO FERREIRA QUEIROZ NETO** no cargo de Médico Especialista (Pediatra), com carga horária de trabalho de 10 (dez) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Ambulatório da Criança do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$1.157,57 (um mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) mensais, acrescido de produtividade na forma da Lei Municipal Lei 2.717 de 24 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de abril de 2019.

_____

IVO FERREIRA QUEIROZ NETO

Contratada

_____

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 22466 de 18 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de abril de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 09.04.19

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 018 DE 09 DE ABRIL DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 082, de 14 de fevereiro de 2018, bem como a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº.098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº153 de 01 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.745/19, expedido pela Coordenação de Transporte Escolar/SME, via sistema 1 Doc,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MOISÉS PEREIRA DA SILVA** – Motorista de Ônibus Escolar, matrícula nº 14174-1,CPF nº 015.589.501-09, lotado na Coordenação de Transporte Escolar desta Secretaria, para desempenhar a função de Fiscal de Linhas do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, com efeitos a partir de 03 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 09 de abril de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 207 DE 09 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 2.837, de 09 de abril de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear a senhora **THAIS DUTRA DE SOUZA MILITÃO,** para responder pelaCoordenadoria de Infraestrutura da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 09.04.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE EDITAL PE 09/2019

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 009/2019

Recebimento das propostas: **a partir do dia 12 de abril 2019, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 29 de abril de 2019, às 14:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 29 de abril de 2019, às 15:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 29 de abril de 2019, às 15:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de máquinas pesadas tipo rolo compactador, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone (65) 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de abril de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 16/2019, destinado à REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos para atender a secretaria municipal de esportes e lazer, teve como vencedora a empresa: GESSICA R. ALVES DREHER, com o valor total de R$ 155.732,00 (cento e cinqüenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 11 de abril de 2019.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 02 ao Contrato 19/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA- ME,** inscrita no CNPJ/ sob o nº 20.099.435/0001-42.

Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 04 (quatro) meses, com início em 11 de abril de 2019 e término em 10 de agosto de 2019.

Dotações Orçamentárias:

Órgão:10- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde - Exercício

VALOR: 22.374,68

Data: 11/04/2019

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n° 003/2017

Secretaria: Secretaria de Saúde

AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 26/2019

Pregão Presencial nº 026/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do **Edital de Pregão Presencial nº 026/2019**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza urbana (varrição de ruas e avenidas) para atender as necessidades do Município.Que terá sua abertura no dia 17 de abril as 08h00min. conforme publicações.

Onde-se lê: Certidão de Registro ou inscrição da empresa e do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do local da sede do licitante **com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido e, outro Estado**.

Deve-se lê: Certidão de Registro ou inscrição da empresa e do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do local da sede do licitante.

As demais disposições permanecem sem alteração. Não se altera a data de aberturado certame, tendo em vista que tal alteração não influencia na elaboração das propostas dos Licitantes.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes....

Campo Novo do Parecis, 11 de abril de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE EDITAL PP 29/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2019

ABERTURA: 29 de abril de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 29 de abril às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em limpeza de terrenos baldios, fiscalizados pela vigilância sanitária.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 /

5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de abril de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

REQUERIMENTO DE LICENÇA JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, CNPJ nº 24.772.287/0001-36**,** torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – **SEMDEC/CMA**, a Licença Previa e Licença de Instalação, para a **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NO BAIRRO OLENKA**, localizada na Rua das Garças, no município de Campo Novo do Parecis/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de internet empresarial por meio de recebimento de dados por transmissão Fibra Optica.

Valor: R$ 45.999,96 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Vigência: até 07 de Abril de 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 323/2018

Pregão nº. 120/2018

Processo nº. 2848/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT

CONTRATADO: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., CNPJ: 67.729.178/0001-49**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o valor registrado no lote 042, conforme abaixo:

LOTE 042

Item	Descrição	Valor unitário atual (R$)	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro (R$)
042	SAIS DE REIDRATACAO ORAL - 27,9G, PO PARA SOLUCAO, ENVELOPE, ORAL.	0,48	0,51

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 11 de abril 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Fornecedor

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: Prestação de serviços de sinalização viária horizontal.

Valor: R$ 132.100,00 (cento e trinta e dois mil e cem reais).

Vigência: até 02 de Setembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 110/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 110/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 14 de Março de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90 de 13 de julho de 1990; Resolução CONANDA nº 202, de 21 de novembro de 2017; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre o processo eleitoral dos membros dos Conselhos Tutelares; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 14 de março de 2019 na Ata nº 106/2019.

RESOLVE:

Art. 1° – RETIFICAR a **ATA Nº 087/2018** de 25/05/2018, em sua Quinta Pauta, que delibera sobre a escolha dos Delegados para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente, que passa a contar com a seguinte redação: "Delegadas Representantes dos ADOLESCENTES – FEMININO - TITULAR: Thamires de Alencar Pereira e SUPLENTE: Ana Alice Santos Rocha. Delegados Representantes dos ADOLESCENTES – MASCULINO – TITULAR: Mauri Igor Silva Monteiro e SUPLENTE: Wanderson Almeida de Jesus".

Art. 2º - NOMEAR os Delegados Suplentes Governamental e da Organização da Sociedade Civil para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme abaixo:

a) HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social; b) SOCORRO DOS SANTOS SOUZA, representante das organização da sociedade civil das Associações de Atendimento a Criança e Adolescente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 27 de Março de 2019.

André Régis Tavares Novais

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):**WASCHINGTON DOS SANTOS , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 15,**

LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT. Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DECIMO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATURAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2016, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE REFEITORIO, COZINHA E DEPOSITO DA APAE.

Contratante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE-MT.

Contratado: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Objeto: Fica prorrogado a vigência do contrato até 30 de junho de 2019.

Data de assinatura: 29 de Março de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA ME

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, tratamento e conservação de Espelho d'agua do prédio da Prefeitura.

Valor: R$ 23.389,92 (vinte e três mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Vigência: até 31 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 78, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL E SAÚDE-CMS, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 464, DE 01 DE JUNHO DE 2011, PARA O BIÊNIO 2019/2021.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 467, de 01 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes indicados formalmente pelos órgãos e entidades representativas abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2019-2021, com atribuições elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº. 467, de 01 de junho de 2011, ficando assim constituído:

I – Representante do Governo Municipal:

TITULAR	SUPLENTE
IZABEL WINGENBACH DA SILVA	RICARDO WASTOWSKI PIRES
CINTYA VIEIRA SOUTO	NÁDIA TALAL NEJEM
SÔNIA MARIA PERSON CHAVES	PRISCILLA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL

II- Representante dos Trabalhadores da Saúde:

TITULAR	SUPLENTE
VALDIRENE DE SOUZA DIAS	1º Suplente: RODRIGO GOMES DA SILVA 1º Suplente: JOSIANE RIBEIRO DA SILVA
KESSON ALVES DE CARVALHO	1º Suplente:LARISSA BERNARDO 1º Suplente: MONA CARLA DAVEL NASCIMENTO
ROSIANE FRANCISCA DE MIRANDA	1º Suplente: MARIA INÊS GOLFETTO ZANELLA 1º Suplente: SUELLEN DIAS PEREIRA DOS SANTOS

III-Representante dos Usuários da Saúde:

a) Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Campos de Júlio-SINDICAMP:

TITULAR	SUPLENTE
WIGNY DA LUZ TEODORO	EDENIR HELENA DE SOUZA

b) Associação dos Pais e Amigos Excepcionais de Campos de Júlio-APAE:

TITULAR	SUPLENTE
ROSILENE RENI ALESSI S. DE SILVEIRA	ELAINE PAULINK DOS SANTOS

c) Igreja Assembleia de Deus-Ministério Madureira:

TITULAR	SUPLENTE
DANIELLE DO ROSÁRIO	RAYANNE ADRIELLE MENDES DE SOUZA

d) Sindicato dos Trabalhadores de Ensino Público de Mato Grosso-SINTEP:

TITULAR	SUPLENTE
MAUROCIR SILVA	CISTIANA FERNANDES DOS SANTOS

e) Centro de Tradições Gaúchas (CTG) Nova Querência:

TITULAR	SUPLENTE
ALISSON RIHL LEONTINO	SALETE ZAMO WINGENBACH

f) Comunidade Nossa Senhora das Graças:

TITULAR	SUPLENTE
LUCIANA ROSSATO MORAIS	SUZANA DA SILVA FARIAS BARBIERO

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 30, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 878, de 20 de fevereiro de 2018 e no edital do respectivo certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018, regido pelo edital nº 001/2018, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	SIRLAINE SANTOS DE SOUZA DZIOMBRA	306332	28º

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DIANALEIA SCHMITZ PEREIRA	306200	29º
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	RHELMITON LINS	306235	3º
PROFESSOR DE HISTÓRIA	SUELEN MICHELIN FORTES	306249	4º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 17.9 do edita nº. 001/2018, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal nº.878, de 20 de fevereiro de 2018, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 16.1 do edital nº 001/2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 003/2019/SINSPU

ATO DE DESIGNAÇÃO 003/2019/SINSPU

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL DA SILVA, Secretário municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **ELDER DE MEDEIROS RODRIGUES**, matrícula funcional nº 1765 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 319.793.351-68, com e-mail Elder.dimedeiros@gmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas das Empresas Romildo Soares Queiros, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 789.649/0001-90, que tem por objeto fazer remendos de camarás de ar da frota do município.

Art. 2º. Designar a Servidor Pública Municipal **VALDIR SOARE DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa Romildo Soares Queiroz - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF 789.649/0001-90, que tem por objeto fazer remendos de camarás de ar da frota do município.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MANOEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo.

Portaria n°111/2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 034/2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **ALMIR ROMUALDO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ com o n. 18.608.391/0001-97, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato pelo Seu Proprietário Almir Romualdo da Silva, RG n. 2429207 2ª Via e CPF nº 430.

442.631-15, considerando o constante no **PROCESSO LICITATÓRIO** n. **285/2018** realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2018, e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato referente à CPL 034/2014, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de empresa para continuação/conclusão da obra de construção de Espaço Educativo Infantil Tipo C – Pro Infância, no Município de Canabrava do Norte-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 90 (noventa dias) dias, vigorando de 30 de Abril de 2019 a 29 de Julho de 2019, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 03 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

João Cleiton Araújo de Medeiros

CONTRATANTE

ALMIR ROMUALDO DA SILVA - ME

Almir Romualdo da Silva

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Iranizo Matos Rodrigues

CPF: 983.429.751-34

Zenilton Augusto da Silva

CPF: 030.767.051-13

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 001/2019/SAD

ATO DE DESIGNAÇÃO 001/2019/SAD

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IDEVALDO DE PAULA FARIA, Secretário Municipal de Administração,no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **IURI FERREIRA PERES,** matrícula funcional nº 2049 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 068.238.981-19, com e-mail iuri.mt@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas das Empresa **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 37.465.200/0001-20,que tem por objeto a emissão de publicação no Jornais, Revistas, Diário Oficial ,Arquivos, Extratos e Outras Publicações.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **THAIS FREITAS GONÇALVES**, matrícula funcional nº 2071 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 068.238.981-19, com e-mail thaisfreitas.0604@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 37.465.200/0001-20, que tem por objeto a emissão de publicação nos Jornais, Revistas, Diário Oficial, Arquivos, Extratos e Outras Publicações.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

IDEVALDO DE PAULA FARIA

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 247/2017

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 034/2018

OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **ALMIR ROMUALDO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ com o n. 18.608.391/0001-97, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato pelo Seu Proprietário Almir Romualdo da Silva, RG n. 2429207 2ª Via e CPF nº 430.442.631-15, considerando o constante no **PROCESSO LICITATÓRIO** n. **285/2018** realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2018, e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo prorrogar o prazo de execução da obra referente à CPL 034/2014, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de empresa para continuação/conclusão da obra de construção de Espaço Educativo Infantil Tipo C – Pro Infância, no Município de Canabrava do Norte-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Prorrogação do prazo de **EXECUÇÃO DA OBRA** por mais 90 (noventa dias) dias, vigorando de 05 de Abril de 2019 a 04 de Julho de 2019, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 03 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

João Cleiton Araújo de Medeiros

CONTRATANTE

ALMIR ROMUALDO DA SILVA - ME

Almir Romualdo da Silva

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Iranizo Matos Rodrigues

CPF: 983.429.751-34

Zenilton Augusto da Silva

CPF: 030.767.051-13

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 08/2019 AUDIÊNCIA PÚBLICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Planejamento**,** Orçamento e Gestão, convida todos os munícipes em geral para participar de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** que tratará da apresentação da apresentação da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária**,** a realizar-se às 16: 00 horas do dia 22 de Abril do ano de 2019 no Auditório da Câmara Municipal deste Município.

Canabrava do Norte, 11 de Abril de 2019.

_____

MOISÉS PEREIRA DA SILVA

SEC. M. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA Nº. 015/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 142/2018

1º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 142/2018, firmado com a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME para a**para a execuçãode obras de **Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial (meio fio e sarjetas) e Sinalização** na Avenida Mato Grosso no Município de Canarana-MT, conforme Termo de Convenio nº 0509/2016-SECID.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448. 461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, devidamente inscrição no CNPJ nº 09.302.764/0001-06, com sede na Cidade de Cuiabá-MT, a Avenida General Mello, nº 1455, Sala 111, Bloco 02 – Conjunto General Center, Bairro: Campo Velho, CEP: 78065-290, representada na visita pelo seu sócio proprietário, e também engenheiro civil responsável técnico, o Sr. **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR**, portador do RG nº 0839732-5 SSP/MT e CPF nº 812.087.311-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **tomada de preços nº 004/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução do contrato nº 142/2018** que tem por objeto a para a execuçãode obras de **Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial (meio fio e sarjetas) e Sinalização** na Avenida Mato Grosso no Município de Canarana-MT, conforme Termo de Convenio nº 0509/2016-SECID, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias para a execução da obra,** estendendo-se o **prazo de execução até 12/09/2019**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos I, II e III da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, por falta de repasses dos recursos financeiros por parte do Governo do Estado, houve também o retardamento da execução da obra e ainda diante do período de chuvas que fez com que a obra tenha sua execução em passos lentos, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 08 de março de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

PORTARIA Nº 355/2018 de 03 de Julho de 2018

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

EXTRATO - CONTRATO Nº 064/2019 - CONTRATO Nº 075/2019

EXTRATO DE CONTRATOS 064/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2019

Data: 03/04/2019

Vigência: 03/04/2020

Contratado: RÁDIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA-ME

Objeto: Serviços de inserções para veiculação de jingle e transmissões ao vivo de forma diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT.

Valor: R$ 305.590,00 (Trezentos e cinco mil quinhentos e noventa reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 065/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite nº 003/2019

Data: 04/04/2019

Vigência: 04/04/2020

Contratado: W.S BARROS INFORMÁTICA

Objeto: Fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais.

Valor: R$ 29.600,00 (Vinte e nove mil e seiscentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 066/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite nº 003/2019

Data: 04/04/2019

Vigência: 04/04/2020

Contratado: HEINEN E ZATTI LTDA-EPP

Objeto: Fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais.

Valor: R$ 244.390,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e noventa reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 067/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite nº 003/2019

Data: 04/04/2019

Vigência: 04/04/2020

Contratado: INFOGED – GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA-ME

Objeto: Fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais.

Valor: R$ 62.413,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e treze reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 068/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 010/2019

Data: 04/04/2019

Vigência: 04/04/2020

Contratado: TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO-EPP

Objeto: *Aquisição*de produtos farmacológicos de alto custo em caráter de urgência e uso continuo para atendimento de ordem judicial e entrega diária e fracionada (por unidade) de acordo com as Receitas Médicas para atender as demandas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT.

Valor: R$ 1.099.831,84 (Um milhão noventa e nove mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 069/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 033/2018

Data: 05/04/2019

Vigência: 30/12/2019

Contratado: EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

Objeto: Aquisição de material betuminoso para manutenção de vias publicas urbanas da Sede do Município de Canarana-MT.

Valor: R$ 262.800,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais)**.**

EXTRATO DE CONTRATOS 070/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2019

Data: 05/04/2019

Vigência: 05/04/2020

Contratado: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Municipal, PSF's e UBS's do Município de Canarana-MT, conforme proposta Nº 13978.1860001/16-001 – PROCESSO nº 25000158994201659 e PROPOSTAS Nºs. 13978. 1860001/16-002 e 13978.1860001/15-002, PROCESSOS nºs 25000161381201607 e 25000204049201555 (Ministério da Saúde).

Valor: R$ 11.885,80 (Onze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 071/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2019

Data: 05/04/2019

Vigência: 05/04/2020

Contratado: G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Municipal, PSF's e UBS's do Município de Canarana-MT, conforme proposta Nº 13978.1860001/16-001 – PROCESSO nº 25000158994201659 e PROPOSTAS Nºs. 13978. 1860001/16-002 e 13978.1860001/15-002, PROCESSOS nºs 25000161381201607 e 25000204049201555 (Ministério da Saúde).

Valor: R$ 6.832,50 (Seis mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 072/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2019

Data: 05/04/2019

Vigência: 05/04/2020

Contratado: MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Municipal, PSF's e UBS's do Município de Canarana-MT, conforme proposta Nº 13978.1860001/16-001 – PROCESSO nº 25000158994201659 e PROPOSTAS Nºs. 13978. 1860001/16-002 e 13978.1860001/15-002, PROCESSOS nºs 25000161381201607 e 25000204049201555 (Ministério da Saúde).

Valor: R$ 7.866,00 (Sete mil oitocentos e sessenta e seis reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 073/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2019

Data: 05/04/2019

Vigência: 05/04/2020

Contratado: GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI-ME

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Municipal, PSF's e UBS's do Município de Canarana-MT, conforme proposta Nº 13978.1860001/16-001 – PROCESSO nº 25000158994201659 e PROPOSTAS Nºs. 13978. 1860001/16-002 e 13978.1860001/15-002, PROCESSOS nºs 25000161381201607 e 25000204049201555 (Ministério da Saúde).

Valor: R$ 7.740,50 (Sete mil setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 074/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 027/2019

Data: 05/04/2019

Vigência: 31/07/2019

Contratado: INFOGED – GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA-ME

Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para a informatização da Vigilância Sanitária, conforme Resolução CIB/MT nº 050 de 09/05/2013 e ainda portaria nº 083/2018/GBSES.

Valor: R$ 9.950,50 (nove mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 075/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2018

Data: 08/04/2019

Vigência: 08/04/2020

Contratado: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990.

Valor: R$ 380.786,49 (Trezentos e oitenta mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

DECRETO Nº2964/2019

Decreto Nº2964/2019

De 09 de abril de 2019

Nomeia Diretor Executivo do PREVICAN.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com base no que dispõe o Art. 72 da Lei Municipal nº 695/2005 de 06 de maio de 2005, alterada pela Lei nº 879/2009 de 23 de abril de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **Edirce Eunes de Andrade** para o cargo de Diretora Executiva do PREVICAN – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Canarana.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 09 de abril de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ESPECIAL N°66/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1152/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2019, Credito Adicional Especial no valor de R$ 175.000,00 (Cento e

Setenta e Cinco Mil Reais) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0002.2021.4.4.9.0.51.00.00.00|115000000 Obras e Instalacoes	R$ 175.000,00

Sub-Total:R$ 175.000,00

Total Parcial Suplementado: R$ 175.000,00

Artigo 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Especial aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias:

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0002.2021.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000	Material de Consumo	R$ 95.000,00
07.001.12.361.0002.2021.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 80.000,00

Sub-Total:R$ 175.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 175.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 07 de Marco de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2019

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 125º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **NORAI HIDALGO BELIDO PENHEIRO** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º- A licença a ser concedida refere-se ao período restante ao concedido através da Portaria nº 362/2016, posteriormente revogada pela Portaria nº 95/2017.

Artigo 3º - O período restante, será convertido em pecúnia, pago da seguinte forma:

30 (trinta) dias pagos no mês de abril de 2019

30 (trinta) dias pagos no mês de janeiro de 2020

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º- Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de abril de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°71/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1142/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2019, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.336,24 (Quarenta e Um Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00|346000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 13.521,48
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.30.00.00.00|346000000 Material de Consumo	R$ 10.126,50
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.33.00.00.00|346000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 425,26
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00|346000000 Material de Consumo	R$ 9.500,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.39.00.00.00|346000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 6.953,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.14.00.00.00|346000000 Diarias - Civil	R$ 810,00

Sub-Total:R$ 41.336,24

Total Parcial Suplementado: R$ 41.336,24

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 12 de Marco de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2019

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 125º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **CLAUDIA DOS SANTOS** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º- A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2012/2017: Período convertido em pecúnia: 30 (trinta) dias pagos em abril de 2019 30 (trinta) dias pagos em março de 2020 Período de gozo: 20 de julho de 2020 a 19 de agosto de 2020

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de abril de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°84/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1148/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2019, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 186.900,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil e Novecentos Reais) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.17.512.0019.1027.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes	R$ 186.900,00

Sub-Total:R$ 186.900,00

Total Parcial Suplementado: R$ 186.900,00

Artigo 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias:

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes	R$ 186.900,00

Sub-Total:R$ 186.900,00

Total Parcial Reduzido: R$ 186.900,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 22 de Marco de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°80/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1148/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2019, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 180,00 (Cento e

Oitenta Reais) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0018.1014.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 180,00

Sub-Total:R$ 180,00

Total Parcial Suplementado: R$ 180,00

Artigo 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias:

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0018.1014.4.4.9.0.52.00.00.00|122000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 180,00

Sub-Total:R$ 180,00

Total Parcial Reduzido: R$ 180,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 19 de Marco de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES DE GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/04/2019

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 11 **de** Abril de 201**9**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2019

SUMULA: "REVOGA A PORTARIA Nº 102/2019, DIVULGADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS NA DATA DE 01 DE ABRIL DE 2019**"**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Ofício n.º 093/PGM/2019 de 11 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO a retratação realizada referente ao pedido de exoneração;

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 102/2019 ainda não operou seus efeitos;

CONSIDERANDO que o ato jurídico não se encontra acabado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 102/2019, divulgada na data de 01 de abril de 2019, edição 3197 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, pagina nº82.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de abril de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°63/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

tendo em vista o contido da Lei Municipal 1148/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2019, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.378,00 (Onze

Mil Trezentos e Setenta e Oito Reais) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.32.00.00.00|146000000	Material de Distribuicao Gratuita	R$ 5.000,00
08.001.10.301.0018.1023.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.378,00

Sub-Total:R$ 11.378,00

Total Parcial Suplementado: R$ 11.378,00

Artigo 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.40.00.00.00|142000000 SERVICOS DE TIC	R$ 2.000,00
08.001.10.301.0018.1023.4.4.9.0.52.00.00.00|123000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.378,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.40.00.00.00|102000000 SERVICOS DE TIC	R$ 3.000,00
	Sub-Total:R$ 11.378,00
	Total Parcial Reduzido: R$ 11.378,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 01 de Marco de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°87/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1148/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2019, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 369.000,00 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil Reais) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.20.608.0018.1032.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 359.528,38
10.001.20.608.0018.1032.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 9.471,62

Sub-Total:R$ 369.000,00

Total Parcial Suplementado: R$ 369.000,00

Artigo 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias:

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 49.000,00
09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes	R$ 300.000,00
	Sub-Total:R$ 349.000,00
10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT	
10.001.20.608.0018.1032.4.4.9.0.52.00.00.00|192000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
	Sub-Total:R$ 20.000,00
	Total Parcial Reduzido: R$ 369.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0, Centro, 78.587-000 Telefone: (066) 3525.2000, Fax: (066) 0525.2000 CNPJ: 01.617.905/0001-78

e-mail: adm@carlinda.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N°87/2019

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 27 de Marco de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°65/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1151/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2019, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 82.680,00 (Oitenta e Dois Mil Seiscentos e Oitenta Reais) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0018.1023.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 680,00
08.001.10.301.0025.1025.4.4.9.0.52.00.00.00|147000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 82.000,00

Sub-Total:R$ 82.680,00

Total Parcial Suplementado: R$ 82.680,00

Artigo 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0025.1025.4.4.9.0.51.00.00.00|147000000	Obras e Instalacoes	R$ 82.000,00
08.001.10.301.0018.1023.4.4.9.0.52.00.00.00|126000000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 680,00

Sub-Total:R$ 82.680,00

Total Parcial Reduzido: R$ 82.680,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 07 de Marco de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°70/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1142/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2019, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.173,34 (Dez

Mil Cento e Setenta e Tres Reais e Trinta e Quatro Centavos) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00|329000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 7.004,34
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00|329000000	Material de Consumo	R$ 3.169,00

Sub-Total:R$ 10.173,34

Total Parcial Suplementado: R$ 10.173,34

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 12 de Marco de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/GP/2019. EM, 11 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 290/GP/2019.

Em, 11 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública MunicipalEfetiva **Sr.ª MARY CRISTINA SHIRAISHI,** portadora do RG nº 07163967 e CPF nº 546.000.301-68, no cargo de ODONTÓLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **licença sem ônus** para o Município, para tratar de interesses particulares, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 581/91.

A licença de que se trata a presente portaria terá início em 08/04/2019 e término em 06/04/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 07/04/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 08/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/GP/2019. EM, 11 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 289/GP/2019.

Em, 11 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública MunicipalEfetiva **Sr.ª ELENIZE STROBEL PACHECO,** portadora do RG nº 10560777 e CPF nº 513.273.681-53, no cargo de ODONTÓLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **licença sem ônus** para o Município, para tratar de interesses particulares, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 581/91.

A licença de que se trata a presente portaria terá início em 08/04/2019 e término em 06/04/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 07/04/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 08/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/GP/2019 EM, 11 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 291/GP/2019

Em, 11 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Municipalcomissionada **Sr.ª CLAUDIA MARIA BORGES,** portadora do RG nº 4954161-9 e CPF nº 706.548.679-68, no cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, lotada na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 7 (sete) dias de férias, referente ao período de 08/06/2017 a 08/06/2018, restando assim 13 (treze) dias a gozar em data oportuna, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 13/03/2019 e término em 19/03/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 20/03/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 13/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO RDC 002/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

EDITAL RDC PRESENCIAL Nº 002/2019A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por intermédio da comissão de Licitação, TORNA PÚBLICO, que fica prorrogado para o dia **07/05/2019 às 09h00min,** horário do estado de Mato Grosso, a abertura da licitação pelo REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, sob o Regime de execução CONTRATAÇÃO INTEGRADA, modo de disputa COMBINADO FECHADO. Objeto: **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de Estudos técnicos preliminares, projeto executivo e execução de obra de Drenagem de Águas Pluviais na Bacia do Córrego Leda, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos, localizadas no Município de Cláudia - MT**. Base Legal: Lei Federal nº 12. 983/2014, Lei Federal nº 12.462/2011, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº 7.581/2011 e Decreto Municipal nº 227/2019, e mais legislações pertinentes à matéria.O Edital estará disponível para ser adquirido no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, ou através do e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br ou pelo Site da Prefeitura – www.claudia.mt.gov.br, para maiores informações através de fone/fax (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 11 de Abril de 2019.

HEMILIN F. TIEDT

Presidente da CPL

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 R.P

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 R.P

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que em razão de supostas irregularidades apuradas pelo Tribunal de Contas, conforme Julgamento Singular nº 166/MM/2019, Processo nº 5.125-0/2019, decide CANCELAR o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 R.P,** tendo como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CONVÊNIOS E SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XMLs DO APLIC/TCE-MT, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 11 de ABRIL de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO- RDC PRESENCIAL 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO – RDC PRESENCIAL Nº 001/2019.

A Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **CONSTRUTORA JURUENA LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSARIOS A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO CONTEMPLANDO FORNCECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAS E EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS,** com o valor de R$ 1.120.000,00 (Hum milhão cento e vinte mil reais). Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações, pelo telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT 11 de Abril de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Hemilin Fernanda Tiedt

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1685/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1685/2019

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, referente à Lei Municipal de nº 850 de 10 de Dezembro de 2018 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - O prazo de validade da Lei nº 850/2018, do Programa de Recuperação Fiscal -REFIS que vence dia 31 de Março de 2019 fica prorrogado por mais 60 dias, ficando o seu vencimento para 31 de Maio de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho - MT, em 11 de Abril de 2019.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal de Cocalinho - MT

EDITAL Nº 001/2019 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Edital nº 001/2019 de 12 de Abril de 2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA – IMPOSTOS, TAXAS, PRESTAÇÃO DE IMÓVEIS POPULARES E TODAS AS RECEITAS.

Considerando que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias prestação de imóveis populares e todas as receitas);

Considerando que a Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial à responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;

Considerando que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial ser aplicado nas diversas melhorias para o município de COCALINHO;

Considerando que a Administração de COCALINHO busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;

A Exma. Senhora Prefeita Municipal faz publicar o presente EDITAL:

*Notificamos os contribuintes em débito com os Tributos Municipais "**Impostos** (IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, Tarifa de Agua, **Taxas** (relativas: Emissão de Alvará de Licença Prefeitura, Emissão de Alvará de Licença Vigilância Sanitária, Taxas de Expedientes, taxas de receitas diversas cobradas pela municipalidade do Município de COCALINHO para recolherem a referida dívida, em até 31 de Maio de 2019.*

Os Contribuintes poderão comparecer ao Setor de Tributos deste Poder Público localizado na Avenida Araguaia nº 676, Setor Central e junto à Divisão de Cadastro na antiga escola Valmir Zanata, próximo a Rodoviária de Cocalinho para receber o documento de arrecadação e efetuar o pagamento nas agências bancárias ou nas casas lotérica.

Notificamos que de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 850 de 10 de dezembro 2019, os contribuintes que quiserem quitar seus débitos poderão obter desconto conforme REFIS – Programa de Recuperação Fiscal Municipal.

Para maiores esclarecimentos estamos à disposição na Secretária de Administração ou através do telefone (66) 3586-1595.

Cocalinho – MT, 12 de abril de 2019.

MARCIO ROBERTO DE GODOI MADUREIRA

Secretário de Administração

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal de Cocalinho – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes e materiais de consumo laboratorial para serem utilizados na manutenção das atividades realizadas no Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2019

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA EPP** CNPJ n°: 04.724.729/0001-61 Rua Presidente Rodrigues Alves, n° 435, Qd. 14 Lt. 20, Bairro Faicalville II, CEP. 74.350-115, Goiânia/GO Fone: (62) 3945-0350 E-mail: documentacao@maxlabgo.com.br / maxlab@terra.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL ($)
4	163934	**Reagente para tipagem sanguínea ABO Anti-D** - Especificações Técnicas Mínimas: Reagente para classificação do sistema sanguíneo. Frasco com 10ml	Ebram	Unidade	80	31,00	2.480,00
5	163935	**Reagente para tipagem sanguínea ABO Anti-A -** Especificações Técnicas Mínimas: Reagente para classificação do sistema sanguíneo. Frasco com 10ml	Ebram	Unidade	80	18,60	1.488,00
		TOTAL GERAL (R$):					**3.968,00**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes e materiais de consumo laboratorial para serem utilizados na manutenção das atividades realizadas no Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2019

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **SILSUL COMERCIO LTDA** - CNPJ N°: 57.359.168/0001-05 Rua Júlio de Castilhos, n° 535, Bairro Belenzinho, CEP. 03.059-001, São Paulo/SP Fone: (11) 2618-1711 E-mail: licitacaosilsul@silsul.com.br / terezinha@silsul.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL ($)
6	163936	**Reagente para tipagem sanguínea ABO Anti-B -** Especificações Técnicas Mínimas: Reagente para classificação do sistema sanguíneo. Frasco com 10ml	Ebram	Unidade	80	15,84	1.267,20
10	163942	**Teste para HCG -** Especificações Técnicas Mínimas: teste para determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana em soro e urina. Frasco com 50 fitas reagentes	Ebram	Unidade	300	25,46	7.638,00
		TOTAL GERAL (R$):					**8.905,20**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes e materiais de consumo laboratorial para serem utilizados na manutenção das atividades realizadas no Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2019

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **W.N. DIAGNOSTICA EPP** - CNPJ N°: 09.100.467/0001-88 Rua Antonio Correa, n° 1701, Jardim Paulista, CEP. 79.050-210, Campo Grande/MS Fone: (67) 3342-0677 E-mail: licitacao@wndiagnostica.com.br / wndiag@wndiagnostica.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL ($)
1	14681	**Anticoagulante EDTA** - Especificações Técnicas Mínimas: Solução anticoagulante para hematologia, EDTA 5% .Frasco com 20ml, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, caixa com 10 unidades	Gold Analisa	Caixa	500	43,00	21. 500,00
2	163915	**Conjunto de corantes para coloração de GRAM -** Especificações Técnicas Mínimas: Composto pelos corantes Violeta de Genciana, Lugol, Descorante de Gram (álcool- acetona) e Fucsina dilúida. Frasco com 500ml, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, caixa com 04 unidades	Newprov	Caixa	6	47,00	282,00
3	163914	**Conjunto de corantes Panóticos para Hematologia-** Especificações Técnicas Mínimas: Composto de corantes ácidos e básicos, indicado para coloração diferencial rápida em hematologia panótico, frasco com 500ml, caixa com 03 unidades	Newprov	Caixa	10	40,81	408,10
7	163941	**Teste para VDRL** - Especificações Técnicas Mínimas: suspensão antigênica estabilizada para prova VDRL, frasco com 5,5ml	Wiener	Unidade	100	38,46	3. 846,00
8	168251	**Teste Anti- Estreptolisina O (ASLO)** - Especificações Técnicas Mínimas: teste imunológico qualitativo e semi quantitativo para detecção de anti estreptolisina O em soro. Frasco com 2,5ml e 100 testes	Wama	Caixa	300	38,00	11. 400,00
9	264518	**Teste para Detecção de Proteínas C Reativa** - Especificações Técnicas Mínimas: teste imunológico qualitativo e semi quantitativo para detecção de proteínas C reativa em soro. Frasco com 2,5ml e 100 testes	Wama	Unidade	300	35,00	10. 500,00
11	163943	**Teste para Detecção fator reumatoide** - Especificações Técnicas Mínimas: teste imunológico qualitativo e semi quantitativo para detecção de fator reumatoide em soro. Frasco com 2,5ml	Wama	Unidade	300	29,65	8. 895,00
12	166618	**Tira reagentes para analise urinaria 10 parâmetros-** Especificações Técnicas Mínimas: Tira para uroanalise 10 parâmetros, glicose, bilirrubinas, cetona, densidade, sangue oculto, PH, proteína, urobilinogênio, nitrito e leucócitos. Caixa com 100 tiras	Wama	Caixa	1000	19,66	19. 660,00
13	180759	**Óleo de imersão para microscopia -** Especificações Técnicas Mínimas: Indicado para microscopia ótica em objetiva de imersão, frasco com 100ml	Newprov	Unidade	10	15,74	157,40
		TOTAL GERAL (R$):					**76. 648,50**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhame para atender necessidades do gabinete do prefeito e secretarias do município de Colider/MT.

DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2019

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **PETERS GÁS COMERCIO DE GÁS EIRELI** - CNPJ nº 07.693.574/0001-31 Avenida Porto Alegre, nº 2164, Centro - CEP. 78.890-000 – Sorriso/MT E-mail: financeiro@grupopeters.com.br / jairpeters@grupopeters.com.br Fone: (66) 3544-4444

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
01	7041	**Botijão para gás (Carga) 13kg -** Carga de gás, acondicionado em botijão de 13kg, tipo doméstico, controle de segurança testado aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Supergasbrás	Unidade	974	99,55	96. 961,70
02	186317	**Botijão para gás (Carga) 45kg -** Carga de gás, acondicionado em botijão de 45kg, controle de segurança testado aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Supergasbrás	Unidade	76	356,66	27. 106,16
03	192502	**Botijão para gás (vasilhame) 13kg -** Fabricado em material do tipo aço, GLP, capacidade de 13kg, P-13, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Supergasbrás	Unidade	104	150,00	15. 600,00
04	510641	**Botijão para gás (vasilhame) 45kg -** Fabricado em material do tipo aço, GLP, capacidade de 45kg, P-45, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Supergasbrás	Unidade	10	778,33	7. 783,30
		TOTAL GERAL (R$)					**147. 451,16**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO – CONTRATO Nº 044/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: AMG MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS EIRELI EPP.

Objeto: Aquisição de equipamentos para serem utilizados no aterro sanitário do município de Colider/MT.

Valor Total: R$ 24.516,15

Vigência: 30/06/2019

Data de Assinatura: 01/04/2019

EXTRATO – CONTRATO Nº 045/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP.

Objeto: Aquisição de tubos de concreto e materiais de construção para serem utilizados na obra de drenagem de águas pluviais do bairro Bom Jesus do município de Colider/MT.

Valor Total: R$ 7.412,00

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 04/04/2019

EXTRATO – CONTRATO Nº 046/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.

Objeto: Aquisição de tubos de concreto e materiais de construção para serem utilizados na obra de drenagem de águas pluviais do bairro Bom Jesus do município de Colider/MT.

Valor Total: R$ 93.605,45

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 04/04/2019

EXTRATO – CONTRATO Nº 047/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LIMITADA.

Objeto: Aquisição de veículo caminhão equipado com coletor compactador para município de Colider/MT.

Valor Total: R$ 384.000,00

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 05/04/2019

EXTRATO – CONTRATO Nº 048/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP.

Objeto: Fornecimento de materiais didáticos para serem utilizados em ação de conscientização e enfrentamento à violência sexual contra a criança e adolescentes a ser promovida pela Secretaria Municipal de Ação Social de Colider/MT.

Valor Total: R$ 13.200,00

Vigência: 30/06/2019

Data de Assinatura: 05/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/GP/2019

PORTARIA Nº 126/GP/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base do Servidor **Marcelo da Silva de Paula,** matrícula nº. 6350,efetivo no Cargo de Motorista de Veículo Pesado, 40 horas,portador do RG nº. 1511365 SSP/MS e CPF 016.795.811-98, para exercer a Função de Confiança de Diretor do Departamento de Transporte Escolar, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de abril de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de abril de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019

Procedimento nº 27.108/2019

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 017/2019, VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, APARELHOS MULTIMÍDEA, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, MÓVEIS E VEÍCULOS, CONFORME RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 37920005. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.** Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue: **EMPRESA I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA** passando a registrar - se o valor total final de **R$ 91.480,00 (Noventa e um mil quatrocentos e oitenta reais) e a EMPRESA OLMI INFORMÁTICA LTDA** passando a registrar - se o valor total final de **R$ 7.614,00 (Sete mil seiscentos e quatorze reais).**

Colniza - MT, 10 de abril de 2019.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

RESOLUÇÃO Nº 002/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 002/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

“DISPOE SOBRE A ABERTURA DA C. E. I. (COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO) PARA APURAÇÃO DA DENUNCIA PROTOCOLADA SOB Nº240/2019 DE AUTORIA DO SR. ADILSON RODRIGUES DA SILVA EM DESFAVOR DO VEREADOR DANIEL PEREIRA DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, aprovou e Eu **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**,Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT no uso de minhas atribuições constituídas em lei promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial De Inquérito para apuração dos fatos narrados na denuncia sob protocolo 240/2019, de autoria do Sr. Adilson Rodrigues da Silva em desfavor do Vereador Daniel Pereira de Andrade, recebido em plenário e aprovado por unanimidade através do Decreto Legislativo nº 001/2019.

Art. 2º - Ficam Indicados entre os desimpedidos na forma do Regimento Interno do Poder Legislativo, os seguintes membros:

Presidente: ELIAS BENTO DE OLIVEIRA

Relator: NICODEMO ZITKOSKI

Secretario: SILVANIO ALBERTO DA CRUZ

Art. 3º. A comissão referida no caput do artigo anterior terá vigência de até 30(trinta) dias, prorrogáveis por igual período, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colniza- MT, Plenário de Deliberações, aos dias 08 de Abril de 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

PROCESSO: 27.578/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS (Médico clínico geral/Cirurgião/Obstetra, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, plantões noturnos e finais de semana, plantões sobre aviso e cirurgias eletivas), PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009 e 030/GP/2019, a Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2007, o Decreto nº 7.892/2013 e a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 de Abril de 2019, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais 207 Centro, Colniza – MT. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado pelo **e-mail: licitacao@colniza.mt.govou pelo telefone (066) 3571- 1000 ou pelo site www.colniza.mt.gov.br.**

Colniza – MT, 11 de Abril de 2019.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 003/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 003/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

SUMULA:" DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DA DENUNCIA SOB PROTOCOLO Nº 240/2019, DE AUTORIA DO SR. ADILSON RODRIGUES DA SILVA EM DESFAVOR DO VEREADOR DANIEL PEREIRA DE ANDRADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, Senhor **JESINEISON DE AGUIAR BRANDAO**,considerando o Art. 59 e Parágrafo 2º do Art. 61 do Regimento e demais dispositivos legais, decreta.

Art. 1º. Fica recebida a denuncia sob Protocolo nº 240/2019, de autoria do Sr. Adilson Rodrigues da Silva em desfavor do Vereador DANIEL PEREIRA DE ANDRADE, em votação nominal, por decisão Plenária, sendo 09 (nove) votos favoráveis entre os desimpedidos.

Art. 2º.Este decretoentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colniza- MT, 08 de Abril de 2019.

_____

JESINEISON DE AGUIAR BRANDAO

Presidente

Câmara Municipal de Colniza/MT

TERMO DE POSSE DE VEREADOR Nº001/2019

TERMO DE POSSE DE VEREADOR Nº001/2019

MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT

Ao oitavo dia do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove às 19:30hs(dezenove horas e trinta minutos), no Plenário da Câmara Municipal de Colniza Estado de Mato Grosso compareceu o Senhor ELIAS BENTO DE OLIVEIRA eleito Vereador Suplente deste Município, no pleito de 02 (dois) de Outubro de 2016, sendo convocado pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT para prestar na forma da Lei, o seguinte compromisso:

"PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL, CUMPRIR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO COLNIZENSE E SUSTENTAR A INTEGRIDADE E INDEPENDENCIA DO MUNICIPIO".

Assim sendo, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica e das Constituições Estadual e Federal, declaro empossado o Senhor ELIAS BENTO DE OLIVEIRA Vereador deste Município de Colniza/MT, cargo para qual foi eleito 1º suplente em 02 (dois) de Outubro de 2016.

Jesineison De Aguiar Brandão

Vereador/Presidente

Elias Bento de Oliveira

Eleito 1º Suplente pelo PDT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE REPETIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 023/2019.

AVISO DE REPETIÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 023/2019

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 25 de Abril de 2019, às 14h:00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **Pregão Presencial - SRP Nº 023/2019 do tipo Menor Preço Por Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto. de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS,** PA-

RA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 11 de abril de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº026/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 022/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº026/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 022/2019

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº022/2019**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TONNERS, TINTAS E FOTOCONDUTORES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 26.877.656/0001-80

END: AV. ALZIRA SANTANA, S/Nº, QUADRA 17, LOTE 02, BAIRRO IKARAY

VÁRZEA GRANDE-MT, CEP 78.130-634.

FONE: (65) 9306 - 4988 / (65) 9608 - 5764

EMAIL adm@luxcontmt.com.

Vencedora dos itens: 01,04,07,11 e 13 no valor global de **R$ 22.826,60** - (Vinte e Dois mil e Oitocentos e Vinte e Seis reais e Sessenta Centavos)

AMAURI ROBERTO DE ARAUJO

CNPJ: 13.234.712/0001-17

END: RUA DAS PRIMAVERAS, Nº5834, JARDIM PRIMAVERA

SINOP-MT, CEP 78.550-412

FONE: (66) 3532-7043 / (66) 9929 - 7043

EMAIL ECTSINOP@GMAIL.com.

Vencedora dos itens: 2,3,5,8,9,10,14,15,16,18, e 19 no valor global de **R$ 92.340,50** - (Noventa e Dois mil e Trezentos e Quarenta reais e Cinquenta Centavos)

INFOGED GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA.

CNPJ: 13.318.346/0001-84

END: AV. JULO CAMPOS, Nº 691, ST. OPERÁRIO

AGUA BOA – MT, CEP 78.635-000

FONE: (66) 3468 – 2287 / (66) 8445 - 4309

EMAIL alessandroubeda@hotmail.com

Vencedora do item: 6 no valor global de **R$ 25.668,00** - (Vinte e Cinco mil e Seiscentos e Sessenta e Oito reais)

IVAN TAVARES VALADÃO

CNPJ: 31.321.937/0001-92

END: RUA LUIZ SALES DE OLIVEIRA, Nº 58, SETOR JARDIM PLANALTO

CONFRESA-MT, CEP 78.652-000

FONE: (66) 9225-9124

EMAIL ivantavares@gmail.com

Vencedora dos itens: 12 e 17 no valor global de **R$ 2.654,00** - (Dois mil e Seiscentos e Cinquenta e Quatro reais)

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 11 de ABRIL de 2019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº001/2019

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 50/2019 ADM DE 03 DE MARÇO 2019.

ALTERA A PORTARIA 57/2018. DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE PARCEIRA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal **GilSON GERSINO DE SOUZA** como **GESTOR DE TERMO DE PARCEIRA**.

Art. 2º - Designar os servidores públicos municipais, como **FISCAIS DE TERMO DE PARCEIRA** abaixo descriminado.

SECRETARIA	SERVIDOR
06- SEC.DE SAÚDE (HOSPITAL)	JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI
06- SEC.DE SAÚDE (VISA/ AT. BÁSICA/ GESTÃO EM SAÚDE)	CLEYTON GEOVANI KREMER
07-SEC.DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES
04- SEC.DE FINANÇAS	MARCIA APARECIDA COSTA
03- SEC.DE ADMINISTRAÇÃO	MILENA PEREIRA LUZ OLIVEIRA
11-SEC.DE PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA
09- SEC. DE ASSITENCIA SOCIAL (F.DE ASSISTÊNCIA / SCFV / IGD E PBF)	ISMÊNIA MEIRE DA SILVA ALVES
02- GABINETE DO PREFEITO	LÚCIA HELENA DE O. GONSALVES
08-SEC.DE AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA

TERMO DE PARCERIA	004/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PUBLICAS - IPGP / (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO) - OSCIP	09.540.390/0001-67	**3.294.978,53**
OBJETO	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERSSE PUBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR **TERMO DE PARCERIA** PARA FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PUBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO,		

	ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA.
VIGÊNCIA	ENQUANTO DURAR OS TERMOS DE PARCERIA.

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 abril de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 55/2019 ADM DE 11 DE ABRIL 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
02-GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA O. GONÇALVES
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	NICEIA GONÇALVES DE MELO FRANCO
06- SEC – SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA)	CLEYTON GEOVANI KREMER
06- SEC. SAÚDE (MAC/CAPS)	NEUZA PEREIRA NEVES
06- SEC. SAÚDE (MAC/HOSPITAL)	MARIA DE FATIMA SOUZA PAIVA
07-SEC. OBRAS	DILCEU RODRIGUES FONSECA
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (PAEFI/CREAS)	DENILSON ALVES FARIAS
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CRAS / SCFV)	GRAZIELE MENDES
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (FUNDO DE ASSISTÊNCIA/ IGD SUAS E CONFINANCIAMENTO)	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES
10-SEC. CULTURA	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO

Art. 2º - O servidor designado fica responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	32/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	E.R. DE SOUZA EIRELI	05.781.328/0001-97	R$ 123.414,38
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONFRESA-MT, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 11/04/2019 a 11/04/2020.		

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de abril de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 33/2019

Aos 11 dias do mês de Abril do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 039/2019** Homologado **10/04/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 034/2019** da Prefeitura Mu-

nicipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **Locação de Caminhão Compactador de Lixo, sem condutor, sem combustível, com capacidade para 15 m³, com carroceria especial para coleta e transporte de lixo solido**, para uso pela a Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos, de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **Locação de Caminhão Compactador de Lixo, sem condutor, sem combustível, com capacidade para 15 m³, com carroceria especial para coleta e transporte de lixo solido**, para uso pela a Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **11 de Abril de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **E.V DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO EIRELI.**

CNPJ: 03.093.902/0001-08 FONE/FAX: (66) 98452-9171

END.: RUA LAUDICEIA LOTE NR°14 QUADRA 17 LOTE 14 BAIRRO: JARDIM TROPÍCAL. EMAIL: **evdossantoscontrutora@gmail.com**

REPRESENTANTE LEGAL: ELIEL VICENTE DOS SANTOS

CPF:700.786.021-49 RG:3.350.957 SSP-GO

ITEM: 01

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD DO TCE	COD DO SISTEMA	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	00022918	2604	12 MESES	02	LOCAÇÃO DE CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE PARA 15 M³, COM CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO SOLIDO	12.250,00	294.000,00
						TOTAL GERAL	**R$ 294.000,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UND. ADM.: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2052 – MANUTENÇÃO E ENC. COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓDIGO RED: 1220 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE:0000–RECURSOS ORDINÁRIOS ELEMETO: 339039

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **034/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos materiais será exercida pelo o servidor credenciado Srº. **Walter Ramos Teles**, **Portaria nº56**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

E.V DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO EIRELI.

CNPJ: 03.093.902/0001-08

REPRESENTANTE LEGAL: ELIEL VICENTE DOS SANTOS

CPF:700.786.021-49

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 56/2019 ADM DE 11 DE ABRIL 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
07-SEC. OBRAS	WALTER RAMOS TELES

Art. 2º - O servidor designado fica responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	33/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	**E.V DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO EIRELI.**	03.093.902/0001-08	R$ 294.000,00
OBJETO	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE PARA 15 M³, COM CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO SOLIDO, PARA USO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – **11/04/2019 a 11/04/2020.**		

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de abril de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº009/19 SECRETÁRIA DE FINANÇAS

EDITAL N.º 009/19 DE 11 DE ABRIL DE 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 166, E LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO ART. 147, EMENDA 001/2017.

T O R N A P Ú B L I C O

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes à apresentação da LDO 2020.

Segunda-feira (15/04/2019).

Horário: às 15:00 horas.

Local: Câmara Municipal

Confresa - MT, 11 de Abril de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 32/2019

Aos 11 dias do mês de abril do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n°. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n°. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº. 024/2019 na modalidade Pregão Presencial nº. 021/2019, Homologado Em 01/04/2019, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONFRESA-MT, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇOS PARA A **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONFRESA-MT, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 11 de abril de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **E.R. DE SOUZA EIRELI**

CNPJ: 05.781.328/0001-97

END.: AV. INDUSTRIAL, Nº-383/85 SETOR VILA NOVA

CIDADE: CONFRESA/MT. CEP:78.652-000

FONE: 66 -3564-1971

REPRESENTANTE LEGAL: **Edson Rodrigues de Souza**

RG:1528830-7 SSP/MT CPF: 825.483.741-49

ITEM: Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3686-2	KG	2.300	ABACAXI- tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.	3,40	7.820,00
2	TCEMT0000219	KG	1.052	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, sadias, frescas, sem danificações.	2,15	2.261,80
3	163643-0	KG	330	ABÓBORA TIPO MENINA: hortaliça saudável, casca e polpa sã, etiqueta de pesagem.	3,35	1.105,50
4	153413-0	PCT	140	ALFACE: Lisa, fresca, extra tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e firme. Livre de fertilizantes e agrotóxicos.	4,80	672,00
5	108038-5	KG	518	ALHO -aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	17,85	9.246,30
6	62735-6	KG	50	**AMEIXA FRESCA - roxa, graúda, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em caixa de madeira(450x262x110) mm, pesando aproximadamente 10kgs, com 10 a 12 unidades.**	11,50	575,00
7	00010584	KG	810	BANANA DA TERRA: madura, nova, de primeira qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada em embalagem resistente e transparente.	3,55	2.875,50
8	3697-8	KG	2.694	BANANA NANICA sem danificações físicas, casca integra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	2,58	6.950,52
9	225043-8	KG	1.170	BANANA PRATA: in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,15	3.685,50
10	88144-9	KG	759	BATATA DOCE: de boa qualidade, embalagem transparente e etiqueta de pesagem.	2,29	1.738,11
11	3737-0	KG	2.380	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,33	5.545,40
12	153471-8	KG	533	BETERRABA frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,28	1.215,24
13	415264-6	KG	1.117	CEBOLA BRANCA aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. peso e tamanho padrão.	2,87	3.205,79
14	3700-1	KG	1.214	CENOURA frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	2,60	3.156,40
15	260232-6	KG	996	CHUCHU aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,44	2.430,24
16	149743-0	KG	140	GENGIBRE- RIZOMA, in natura. Obs: Gengibre: raiz fresca, in natura, apresentar grau de maturação que permita a manipulação, transporte em condições adequadas ao consumo, sem partes podres, tenro e firme, devem apresentar etiqueta de pesagem.	9,05	1.267,00
17	148686-1	KG	340	INHAME: in natura, tenro (macio), graúdo, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,45	1.173,00
18	257748-8	KG	2.149	LARANJA tipo Pêra com 70% de maturação. sem danificações físicas, casca integra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. peso por unidade de aproximadamente 180g.	1,79	3.846,71
19	154033-5	KG	203	LIMÃO: in natura, taiti, médio, firme, sem machucados, sem manchas.	3,20	649,60
20	3744-3	KG	2.060	MAÇÃ tipo comum com 70% de maturação sem danificações físicas, casca integra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	4,22	8.693,20
21	150347-2	KG	1.452	MAMÃO FORMOSA: in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,00	4.356,00
22	3698-6	KG	1.510	MANDIOCA OU AIPIM: in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,70	5.587,00
23	260777-8	KG	280	MARACUJA: Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro.	8,35	2.338,00
24	3721-4	KG	3.560	MELANCIA FRESCAS de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. com 70% de maturação.	1,39	4.948,40
25	116186	KG	1.380	MELÃO - DE 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	3,35	4.623,00
26	3711-7	KG	530	TANGERINA - ponkan, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	6,25	3.312,50
27	331318-02	KG	566	OVO BRANCO de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. a gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. a clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	4,50	2.547,00
28	345918-7	KG	50	**PERA - d'agua, nacional, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas de papelão, devendo ser fornecida por quilo.**	10,39	519,50

29	59551-2	KG	201	PIMENTÃO: verde, extra de ótima qualidade, grande, sem lesões de origem, acondicionados em saco, pesando aproximadamente por quilo.	5,94	1.193,94
30	150208-5	KG	1.452	REPOLHO VERDE aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	2,49	3.615,48
31	3713-3	KG	2.741	TOMATE sem danificações físicas, casca integra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	5,55	15.212,55
32	61758-0	KG	420	Uva - Itália, nacional, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira (400x260x100) mm, pesando aproximadamente 6kgs. Obs.: Uva Itália: os cachos devem estar bem cheios, com bagas firmes e lisas, de cor e tamanho apropriados para a variedade; a fruta não deve se desprender com facilidade do cacho e os cachos não podem ter manchas.	11,96	5.023,20
33	3699-4	KG	270	Vagem - Tipo macarrão. boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas de madeira(495x355x220) mm, pesando aproximadamente 18kgs. Obs.: Vagem danificações físicas, casca integra com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	7,50	2.025,00
TOTAL R$ 123.414,38						

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 90 (Noventa) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid.: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.072- Manutenção e Encargos com SCFV

Cód. Red: 1.689 Material de Consumo

Fonte: 0029- Recurso Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid.: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.071- Manutenção e Encargos com Fundo da Assistência

Cód. Red: 1.668 Material de Consumo

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid.: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.117- Manutenção e Encargos com Programa Cofinanciamento

Cód. Red: 1.732 Material de Consumo

Fonte: 0043- Recurso Estadual

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid.: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.077- Manutenção e Encargos com o IGD SUAS

Cód. Red: 1.707 Material de Consumo

Fonte: 0029- Recurso Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid.: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.121- Manutenção e Encargos com CRAS

Cód. Red: 1.872 Material de Consumo

Fonte: 0029- Recurso Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unid.: 05- Fundo de Assistência Social
Proj. ativ.: 2.075- Manutenção e Encargos com PAEFI
Cód. Red: 1.695 Material de Consumo
Fonte: 0029- Recurso Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Cultura
Unid.: 01 - Gabinete
Proj. ativ.: 2.038 – Manutenção, Aquisição e enc. Com Difusão Cultural
Cód. Red: 1.921 Material de Consumo
Fonte: 0000- Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação
Unid.: 04- Ensino Fundamental
Proj. ativ.: 2.042- Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação
Cód. Red: 259 Material de Consumo
Fonte: 0000- Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação
Unid.: 04- Ensino Fundamental
Proj. ativ.: 2.042- Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação
Cód. Red: 260 Material de Consumo
Fonte: 0001- Recursos de Impostos e de Transferência de impostos - Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação
Unid.: 06- Fundo Salário Educação
Proj. ativ.: 2.057- Manutenção e Encargos com Salário Educação
Cód. Red: 293 Material de Consumo
Fonte: 0015- Salário Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unid.: 06 – MAC – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com Hospital
Cód. Red: 886 - Material de Consumo
Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferências - Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unid.: 06 – MAC – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com Hospital
Cód. Red: 887 Material de Consumo
Fonte: 0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unid.: 04 – Atenção Básica
Proj. ativ.: 2.017- Manutenção e Encargos com Atenção Básica
Cód. Red: 661 Material de Consumo
Fonte: 0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 04 – Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.017- Manutenção e Encargos com Atenção Básica

Cód. Red: 660 Material de Consumo

Fonte: 0002- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 06 – MAC – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.022- Manutenção e Encargos com o CAPS

Cód. Red: 950 - Material de Consumo

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferências - Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 06 – MAC – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.022- Manutenção e Encargos com o CAPS

Cód. Red: 951 Material de Consumo

Fonte: 0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Obras

Unid.: 02- Urbanismo

Proj. ativ.: 2.052- Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação

Cód. Red: 1217 Material de Consumo

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unid.: 01 – Gabinete do Prefeito

Proj. ativ.: 2.004 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

Cód. Red: 12 Material de Consumo

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 021/2019 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
02-GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA O. GONÇALVES	
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	NICEIA GONÇALVES DE MELO FRANCO	
06- SEC – SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA)	CLEYTON GEOVANI KREMER	
06- SEC. SAÚDE (MAC/CAPS)	NEUZA PEREIRA NEVES	55/2019
06- SEC. SAÚDE (MAC/HOSPITAL)	MARIA DE FATIMA SOUZA PAIVA	
07-SEC. OBRAS	DILCEU RODRIGUES FONSECA	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (PAEFI/CREAS)	DENILSON ALVES FARIAS	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CRAS / SCFV)	GRAZIELE MENDES	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (FUNDO DE ASSISTÊNCIA/ IGD SUAS E CONFINANCIAMENTO)	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	
10-SEC. CULTURA	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **CEZAR QUEIROZ DA SILVA**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

E.R. DE SOUZA EIRELI.

CNPJ: 05.781.328/0001-97

REPRESENTANTE LEGAL: **Edson Rodrigues de Souza**

CPF: 825.483.741-49

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº040/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 040/2019

"EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP"

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **07 de MAIO de 2019, às**

15:00 hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 040/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS DE PADARIA DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CONFRESA-MT, 10 de Abril de 2019.

Cezar Queiroz da Silva

Pregoeiro

Portaria nº084/2019.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
INFORMATIVO

OFICIO EXTERNO N° 038/2019

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Informativo – Circular normativa

Destinatário: Secretaria de Planejamento

A par de renovar os votos de estima e consideração junto ao servidores que exercem suas funções neste órgão da Administração Pública local, vem esta Procuradoria prestar esclarecimentos acerca de das prorrogação contratuais relativas a obras públicas realizadas junto a esta entidade política.

Dispõe a lei geral de licitações e contratos, Lei 8.666/93, nos artigos 66 e seguintes, ao tratar sobre a execução contratual que, impõe ao poder público local designar fiscal de contrato apto a acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos eventualmente celebrados em sua circunscrição, de modo a permitir o cumprimento das cláusulas contratuais aventadas entras as partes, máxime, no que tange a empresa contratada que, uma vez tendo se sagrada vencedora do procedimento licitatório cujo contrato administrativo é decorrência, se vinculou ao cumprimento integral das cláusulas legais e contratuais previamente estabelecidas.

Por esse motivo dispõe os artigos 66 e seguintes da lei geral de licitações e contratos o seguinte:

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 66-A. As empresas enquadradas no inciso V do § 2o e no inciso II do § 5o do art. 3o desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

Parágrafo único. Cabe à administração fiscalizar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade nos serviços e nos ambientes de trabalho. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1o O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2o As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 68. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Art. 71. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1o A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 2o A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

Ademais, é de se ressaltar que tal medida não é uma exclusividade de obras realizadas no âmbito da Administraçao Pública local, aplicando-se a todos os contrato administrativo eventualmente pactuados pelo poder público, atribuindo assim a Administraçao Pública nomear fiscal para que venha a acompanhar e fiscalizar o integral cumprimento do objeto contratual, de modo evitar eventuais incongruências entre o projeto básico e a execução da obra, superfaturamentos decorrente da implementação de matérias em desacordo com o que fora licitado, enriquecimento ilícito e, mormente, que o contrato venha a ser cumprindo em tempo hábil e dentro do lapso temporal previamente estipulado no contrato administrativo.

Nesse sentido, aliás é o enunciado de súmula n° 05 do Tribunal de Contas de Mato Grosso - TCE-MT- , ao prescrever que a execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Adminitraçao Pública deve, necessariamente, ser acompanhado por fiscal de contrato devidamente designado para tal fim.

Súmula nº 5: A execução de contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante do órgão contratante, especialmente designado para tal fim.

No entanto, não se mostra suficiente a mera designação de fiscal de contrato para fins meramente figurativos, cabendo ao poder público empreender efetiva fiscalização na execução do contrato administrativo, conforme entendimento sedimentado no âmbito do TCE-MT, disposto na súmula n° 12, cujo teor encontra-se abaixo transcrito:

Súmula nº 12, TCE-MT*:* A mera designação formal de fiscal de contrato não é suficiente para atender às exigências dispostas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sendo necessária a comprovação da fiscalização da execução contratual por meio de relatórios contendo informações sobre o cum-

primento do objeto e das condições contratuais, os incidentes observados e as respectivas medidas corretivas.

De mais a mais, o contexto fático-jurídico vislumbrado por esta Procuradoria ao analisar a (in)viabilidade de aditivos contratuais outorgados à empresas contratadas, demonstra que há uma nítida inércia por parte deste departamento no que tange ao acompanhamento e fiscalização de obras públicas realizadas junto ao poder público local, hipótese na qual implica na concessão de inúmeros aditivos contratuais indevidos a empresas contratadas, sem que haja fundamento hábil a justificar tais aditivos, primeiro porque é de responsabilidade da empresa contratada demonstrar cabalmente a existência de fatos supervenientes e impeditivos da realização do objeto contratual no tempo estipulado no contrato, na medida em que este se vinculou ao seu cumprimento quando da assinatura do negócio jurídico em questão, até porque conferir demasiados aditivos contratuais é declarar, ainda que indiretamente, que o projeto básico confeccionado pelos agentes responsáveis é imprestável.

A despeito do mencionado, ainda que se considere escorreito o projeto básico elaborado pelos agentes responsáveis, tal premissa o redunda na conclusão segundo a qual encontra-se o contratado em mora para com o cumprimento de suas obrigações contratuais, hipótese na qual uma vez vislumbrada atribui ao poder público a adoção das medidas legais cabíveis em face da empresa contratada.

Por fim, menciono que, não rara as vezes, a inobservância no cumprimento do acompanhamento e fiscalização das obras públicas acaba por resultar em infindáveis aditivos contratuais indevidos a contratada, na necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato haja vista o lapso temporal transcorrido entre a realização da licitação, quando a empresa ofertou sua proposta, e na execução do contrato, na deteriorização da obra, uma vez que o tempo e fatores climáticos incidem sobre ela, depreciando o que já fora realizado, circunstância na qual acaba por desaguar nesta Procuradoria para rescindir unilateralmente contratos administrativos descumpridos por empresas contratadas e que não foram fiscalizadas.

Acaba também impondo ao setor de licitação e contratos a realização de novo procedimento licitatório para contratar nova empresa apta a terminar o objeto em apreço, na concessão de aditivos orçamentos suplementares para fazer frente a defasagem de valores e por fim, em prejuízo ao erário.

Assim, diante do contexto fático-jurídico exposto, esta Procuradoria vem, por meio deste, informar eventuais aditivos contratuais a serem realizados devem, necessariamente, ser acompanhado dos motivos, devidamente comprovados, que ensejaram o retardamento do andamento do contrato e que uma a sua ausência ensejará na responsabilização da empresa contratada e de quem lhe deu causa, razão pela qual, solicito deste departamento a intensificação na fiscalização e acompanhamento das obras públicas realizadas pelo Município de Confresa/MT, notificando as empresas quando estas encontrarem-se em mora com suas obrigações, uma vez que, caso não haja motivos suficientemente aptos a conferir aditivos contratuais estes não serão outorgados por esta Procuradoria, a teor do disposto no artigo 57 da lei geral de licitações e contratos.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3o É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Certo de que seremos prontamente atendidos, desde já agradeço.

Confresa/MT - 11 de abril de 2019.

Norton Mussalan Ferreira

Procurador Municipal

OAB/MT – 20.035/O

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº 001/2019**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS** PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. EIRELI - ME

CNPJ: 26.457.348/0001-04

END: AV. GRAÇA ARANHA, S/N, QD. 29, LT. 09 – SALA 02 E 03, JD. NOVA ERA, CEP: 74.916-070 – APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

Vencedora dos itens: 10, 51, 52, 57, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 78, 79, 96, 97, 98, 99, 102, 104, 107, 108, 109, 113, 118, 131, 136, 143 e 154 no valor global de **R$ 53.328,66** - (Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos).

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.443.348/0001-77

END: AV. SEGUNDA RADIAL, N.º 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, CEP: 74.820-090 – GOIÂNIA – GO

Vencedora dos Itens: 01, 04, 05, 06, 09, 11, 13, 14, 17, 19, 21, 24, 25, 27, 55, 60, 72, 74, 76, 77, 87, 88, 89, 93, 101, 106, 111, 114, 116, 128, 138,

140, 144, 153, 160 e 162 no valor global de **R$ 78.977,40** (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

FK DOS SANTOS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS ME

CNPJ: 12.655.741/0001-90

END: RUA PITANGUEIRAS, Nº 800, CENTRO, CEP: 78.550-274 – SINOP – MT

Vencedora dos Itens: 02, 03, 20, 22, 23, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 53, 54, 58, 84, 85, 86, 91, 95, 110, 112, 120, 121, 122, 123, 125, 130, 132, 134, 135, 141, 142, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 156, 157 e 163 no valor global de **R$ 37.462,23** (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos).

RET FARMA DIST. MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90

END: AVENIDA ANTÔNIO FIDELIS, Nº 1158, QD. 156, LT. 08, PARQUE AMAZÔNIA, CEP: 74.840-090 – GOIÂNIA – GO.

Vencedora dos Itens: 07, 08, 12, 15, 16, 18, 29, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 56, 59, 61, 64, 75, 80, 81, 82, 83, 90, 92, 94, 100, 105, 115, 117, 119, 126, 127, 129, 133, 137, 151, 152, 155, 158, 159 e 161 no valor global de **R$ 39.491,33** (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Três Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 11 de Abril de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro

Portaria nº001/2019

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 041/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 041/2019

“EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP”

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **07 de MAIO de 2019, às 08:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 041/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO FRUTAS E VERDURAS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CONFRESA-MT, 10 de Abril de 2019.

Cezar Queiroz da Silva

Pregoeiro

Portaria nº084/2019.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº010/19 SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL N° 010/19 DE 11 DE ABRIL DE 2019

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que em cumprimento ao disposto no Artigo 45, § único da Lei Complementar n° 101/2000 – L.R.F. divulga o anexo das obras em andamento na presente data.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

	PREFEITURA DE CONFRESA – EXERCÍCIO DE 2019. CONVÊNIOS E PROGRAMAS							
	CONV. Nº	Nº ORIGINAL	DATA ASS.	OBJETO DO CONVENIO	VALOR TOTAL CONVENIO	VALOR EXECUTADO	VALOR A EXECUTAR	ÓRGÃO CONCEDENTE
1	RECURSO PRÓPRIO	CONTRATO 48/2018	15/10/2018	CONSTRUÇÃO DE MURO AO REDOR DA QUADRA POLIESPORTIVA,DISTRITO DE CONFRESA-MT	R$ 164.256,71	R$ 157.151,71	R$ 7.105,00	RECURSO PRÓPRIO
2	RECURSO PRÓPRIO	CONTRATO 50/2018	15/10/2018	CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA NA ESCOLA BRIDÃO BRASILEIRO, DISTRITO DE CONFRESA-MT	R$ 326.061,44	R$ 264.048,75	R$ 62.012,69	RECURSO PRÓPRIO
4	RECURSO PRÓPRIO	CONTRATO 53/2018	23/12/2010	REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAGUAIA NO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT	R$ 829.364,18	R$ 598.397,44	R$ 230.966,74	RECURSO PRÓPRIO
5	829773	CONTRATO 12/2018	19/04/2018	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA AVENIDA MATO GROSSO, MUNICÍPO DE CONFRESA - MT	R$ 299.033,72	R$ 269.119,34	R$ 29.914,38	MINISTÉRIO DAS CIDADES
6	34945	CONTRATO 05/2015	05/03/2015	ESCOLA VILA VERANÓPOLIS - CONFRESA -MT	R$ 1.019.712,73	R$ 821.439,31	R$ 198.273,42	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
10	13963182000112000,00	CONTRATO 12/2013	07/03/2013	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA - CONFRESA)	R$ 1.400.000,00	R$ 1.260.000,00	R$ 140.000,00	MINISTÉRIO DA SAÚDE
12	PAR 29753	CONTRATO 38/2014	04/07/2014	ESCOLA BABYNSKI	R$ 3.491.895,58	R$ 3.284.475,31	R$ 207.420,27	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
13	854880	CONTRATO 30/2019	05/04/2019	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, MUNICIPIO DE CONFRESA/MT	R$ 308.854,63	R$ 0,00	R$ 308.854,63	MINISTÉRIO DA SAÚDE
14	RECURSO PRÓPRIO	CONTRATO 29/2019	02/04/2019	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL MECANIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPA-	R$ 100.273,00	R$ 0,00	R$ 100.273,00	RECURSO PRÓPRIO

				MENTOS ESPECÍFICOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA				
	RECURSO PRÓPRIO	**D002/2018**	**17/05/2018**	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA BR 158 E ROTATÓRIA**	**R$ 1.642.237,66**	**R$ 804.342,44**	**R$ 837.895,22**	**OBRA DE EXECUÇÃO DIRETA**
	RECURSO PRÓPRIO	**D005/2018**	**13/08/2018**	**REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO AEROPORTO MUNICIPAL**	**R$ 61.769,10**	**R$ 0,00**	**R$ 61.769,10**	**OBRA DE EXECUÇÃO DIRETA**
				FONTE RESPONSÁVEL SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO; RESPONSÁVEL TÉCNICO; RONCLEBES CONDÃO BARROS MILHOMEM				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RESULTADO DO PREGÃO 020/2019 PROCESSO 032/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 020 /2019 obteve os seguintes resultados:

A empresa **JESSICA MENEGHETTI,** CNPJ 27.746.449/0001-50, foi vencedora dos itens **1 ao 16**, com valor global de **R$ 120.189,40** (Cento e vinte Mil e Cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 11 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 031/2019 PROCESSO 051/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2019 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10. 520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 (SEIS) de Maio de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 11 de Abril de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 032/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 020/2019

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 032/2019

b) Licitação Nr.: 020/2019-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 11/04/2019

e) Objeto da Licitação: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU-MT, E ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO, SANTA MARIA E PEQUENO CIDADÃO, E ESCOLA SETE DE SETEMBRO, NO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS."**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012719 – JESSICA MENEGHETTI 06054679198 (16 ITENS) totalizando (16) itens no valor global de **R$ 120.189,40** (Cento e Vinte Mil e Cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RESULTADO FINAL CONVITE Nº 013/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.403/2019

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SMCET, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 1.991/2018, publicada no Diário Oficial de Contas no dia 1º de Outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final da licitação na modalidade **Convite n° 013/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL MARCO ZERO SÃO GONÇALO BEIRA RIO – CUIABÁ 300 ANOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
JUIZ E VIEIRA EMPREENDENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	**26.503.435/0001-42**	**R$ 320.346,08**
VALOR POR EXTENSO: (trezentos e vinte mil, trezentos e quarenta e seis reais e oito centavos).		

Cuiabá, 11 de abril de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 049/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.786/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de microcomputadores do tipo portátil (notebook), de mesa (desktop) e peças de infor-

mática, com fornecimento sob demanda para suprir as necessidades da Prefeitura de Cuiabá e suas Secretarias.

Data/Horário: 29/04/2019 às 15h00min (quinze horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 08:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 11 de abril de 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE N.º 013/2019

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SMCET, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** à empresa **JUIZ E VIEIRA EMPREENDENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**,no valor total de **R$ 320.346,08** (trezentos e vinte mil, trezentos e quarenta e seis reais e oito centavos), o **Convite nº 013/2019** do procedimento licitatório nº 28.403/2019–cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL MARCO ZERO SÃO GONÇALO BEIRA RIO – CUIABÁ 300 ANOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.**

Cuiabá/MT, 11 de abril de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO VUOLO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO/SMCET

RETIFICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.352/2019)

ONDE SE LÊ:

... **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2018,** cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo para atender ao Contrato de Repasse nº 786164/2013 que tem como objeto a Adequação da estrutura do **Museu do Rio Cuiabá Hid Alfred Scaff** para implantação do Centro de Atendimento ao Turista – CAT.

...

LEIA-SE:

... **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019,** cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo para atender ao Contrato de Repasse nº 786164/2013 que tem como objeto a Adequação da estrutura do **Museu do Rio Cuiabá Hid Alfred Scaff** para implantação do Centro de Atendimento ao Turista – CAT.

...

Magda Rossi

Pregoeira

Cuiabá/MT, 11 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2019

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE *A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar 008/2001(Regime Jurídico Estatutário) no artigo 88 e Lei Complementar 024/2005 (Regime Próprio de Previdência Social) dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia – MT artigo 15;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **FERNANDA MARZOCHI PAULINO**, matrícula funcional n° 1856, efetiva no cargo de **PROFESSOR II - LICENCIATURA LINGUA PORTUGUESA,** lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A mesma deverá permanecer afastada do trabalho até 25/06/2019.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo: A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da segurada será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento doAuxilio doença pelo Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** está condicionado à apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão médica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 10 de abril de 2019.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2019

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE *A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar 008/2001(Regime Jurídico Estatutário) no artigo 88 e Lei Complementar 024/2005 (Regime Próprio de Previdência Social) dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia – MT artigo 15;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **MARIA TEREZA DA ROCHA SILVA**, matrícula funcional n° 339, efetiva no cargo de **TECNICO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR,** lotada

na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A mesma deverá permanecer afastada do trabalho até 30/06/2019.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo: A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da segurada será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento doAuxilio doença pelo Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** está condicionado à apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão médica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 10 de abril de 2019.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

A Prefeita Municipal, Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, tendo em vista a justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com a Empresa **DAVID DA SILVA SOARES 02415341193**,Micro Empreendedor Individual, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **13.069.385/0001-95**, com sede a Rua Belo Horizonte, s/nº, Jardim Boa Esperança, na Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-000, pelo preço fixo orçado de **R$ 7.940,00 (sete mil, novecentos e quarenta reais)**, tendo como objeto aquisição de equipamentos de informática para contemplar a Assessoria Jurídica e o Departamento de Recursos Humanos – RH, da Prefeitura Municipal de Denise/MT (conforme orçamentos anexo ao presente processo de dispensa); sendo que os pagamentos serão efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão das notas fiscais; resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Denise/MT, 12 de Abril de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

A Prefeita Municipal, Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, tendo em vista a justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com a Empresa **DAVID DA SILVA SOARES 02415341193**,Micro Empreendedor Individual, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **13.069.385/0001-95**, com sede a Rua Belo Horizonte, s/nº, Jardim Boa Esperança, na Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-000, pelo preço fixo orçado de **R$ 7.940,00 (sete mil, novecentos e quarenta reais)**, tendo como objeto aquisição de equipamentos de informática para contemplar a Assessoria Jurídica e o Departamento de Recursos Humanos – RH, da Prefeitura Municipal de Denise/MT (conforme orçamentos anexo ao presente processo de dispensa); sendo que os pagamentos serão efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão das notas fiscais; resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Denise/MT, 12 de Abril de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL de nº 007/2019**, tipo “Menor Preço por Item”, no dia **25/04/2018** às **08:00 horas**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL, DIESEL S10 E GASOLINA PARA A FROTA MUNICIPAL**. Informações pelo fone: (65)3342-1397/3342-1615 - e-mail: licitacao.denise@gmail.com Site: www.denise.mt.gov.br.

Denise/MT, 12 de Abril de 2019.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** , através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 006/2019 de 07/01/2019, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto n.º 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2008, subsidiada pela Lei nº 8. 666/1993. **Objeto: AQUISIÇÃO MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, MODELO PICK-UP, CABINE SIMPLES, TIPO CARGA, NA COR BRANCA, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO (2019/2019 E/OU 2019/2020), CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. **Inicio da Sessão:** Dia: **30/04/2019**. **Horário: 08:00 horas**. Maiores informações pelo e-mail: licitacao.denise@gmail.com, telefone (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 12 de Abril de 2019.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** de n.º **001/2019**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844968/2017/MCIDADES/CAIXA**, conforme descrição nos Anexos do Edital. Com a abertura e julgamento no dia **29/04/2019**, às **08:00 horas**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT; informações pelo telefone (65) 3342-1397 – e-mail: licitacao.denise@gmail.com.

Denise/MT, 12 de Março de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2019, EDIÇÃO Nº 3.204, PÁGINA 163 , REFERENTE AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019/SRP.

ONDE SE LÊ: Valor total da ata: **R$ 56.929,00** (cinquenta e seis mil novecentos e vinte e nove reais).

LEIA-SE:**Valor total da ata: R$ 235.891,00** (cinquenta e seis mil novecentos e vinte e nove reais).

Diamantino/MT, 10 de Abril de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2019, EDIÇÃO Nº 3.204, PÁGINA 163 , REFERENTE AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019/SRP.

ONDE SE LÊ:P. R. GRÁFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº: 09.538.122/0001-00, que sagrou-se vencedora dos itens de nº 37517, 32224, 23714, 45846, 37523, 37538, 37539, 37540, 37541, 37542, 45646, 45647, 45649, 46042, 46203, 47309 e 23300, perfazendo o valor total de **R$ 56.929,00** (cinquenta e seis mil novecentos e vinte e nove reais). Os itens de nº 35156, 37519, 37520, 3350, 32053, 35152, 37516, 46029, 31957, 37528, 37535, 37536, 45836, 45839, 46532 e 47983 foram **FRACASSADOS**.

LEIA-SE: **P. R. GRÁFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 09.538.122/0001-00, nos itens de nº 3350, 23300, 23714, 31738, 31957, 32053, 32224, 35152, 35156, 37383, 37516, 37517, 37519, 37520, 37523, 37528, 37529, 37532, 37533, 37535, 37536, 37538, 37539, 37540, 37541, 37542, 37544, 39029, 45646, 45647, 45649, 45835, 45839, 45846, 46029, 46042, 46160, 46203, 46532, 47309 e 47983, perfazendo um valor total de **R$ 235.891,00** (cinquenta e seis mil novecentos e vinte e nove reais). Os itens de nº 45836 e 45838 foram **FRACASSADOS**.

Diamantino/MT, 10 de Abril de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
ERRATA AO ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR N.º001/2019

Edital das Eleições Unificadas Para O Conselho Tutelar n.º 001/2019 publicado no Diário oficial Ed. n.º 3.205, dia 11 de abril de 2019.

Correções:

ONDE SE LÊ:

Edital das Eleições Unificadas Para O Conselho Tutelar n.º 001/2019

8. DA PRIMEIRA ETAPA – DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de Ficha Cadastral, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;**8.2.** A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Sindicato Rural de Diamantino, à Rua Almirante Batista das Neves, centro, nesta cidade, das 07:00 às 11::00 horas e das 13:00 às 17:00h por meio de ficha cadastral, no local das inscrições, entre os dias **15/04/2019 à 15/05/2019**;

LEIA-SE:

Edital das Eleições Unificadas Para O Conselho Tutelar n.º 001/2019

8. DA PRIMEIRA ETAPA – DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de Ficha Cadastral, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. As inscrições dos candidatos será efetuada pessoalmente na **sala dos Conselhos** no endereço Rua Quintino Bocaiuva, Centro, Diamantino-MT/ Secretaria Municipal de Assistência Social, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas por meio de Ficha Cadastral, no local das inscrições, entre os dias **15/04/2019 à 15/05/2019.**

Publique-se

Diamantino 05 Abril de 2019

Donata Glorinha Ferreira Do Nascimento

Presidente do CMDCA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Rua Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, do tipo “Menor Preço Global”, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA METÁLICA SOBRE O RIO DIAMANTINO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, que se deu no dia 11/04/2019, onde sagrou-se vencedora a empresa CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 22.103.781/0001-82, que apresentou proposta no valor global de R$ 45.475,04 (quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 11 de Abril de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

LICITAÇÃO
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 08 DE ABRIL DE 2019, EDIÇÃO Nº 3.202, PÁGINA 153 , REFERENTE AO AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019/SRP.

ONDE SE LÊ:P. R. GRÁFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.122/0001-00, nos itens de nº 37517, 32224, 23714, 45846, 37523, 37538, 37539, 37540, 37541, 37542, 45646, 45647, 45649, 46042, 46203, 47309 e 23300, perfazendo um valor total de **R$ 56.929,00** (cinquenta e seis mil novecentos e vinte e nove reais)

LEIA-SE:**P. R. GRÁFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 09.538.122/0001-00, nos itens de nº 3350, 23300, 23714, 31738, 31957, 32053, 32224, 35152, 35156, 37383, 37516, 37517, 37519, 37520, 37523, 37528, 37529, 37532, 37533, 37535, 37536, 37538, 37539, 37540, 37541, 37542, 37544, 39029, 45646, 45647, 45649, 45835, 45839, 45846, 46029, 46042, 46160, 46203, 46532, 47309 e 47983, perfazendo um valor total de **R$ 235.891,00** (cinquenta e seis mil novecentos e vinte e nove reais).

Diamantino/MT, 10 de Abril de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Órgãos: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Identificação: Pregão Presencial nº 007/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de caminhão basculante, com recursos oriundos do Contrato de Repasse OGU nº 871935/2018 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, **conforme condições e especificações, constante no edital** e seus anexos.

Data: 29/04/2019

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 11 de abril de 2019.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Órgãos: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Identificação: Pregão Presencial nº 008/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Veículo tipo ambulância zero quilometro para atender às necessidades da Secretaria de Saúde no transporte de pacientes, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos**.**

Data: 30/04/2019

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 11 de abril de 2019.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Órgãos: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Identificação: Pregão Presencial nº 009/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Data: 06/05/2019

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 11 de abril de 2019.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados e ou classificados no Processo Seletivo Simplificado n° **001/2019**da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143 - Centro, **no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 07h00min as 13h00min, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado**:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade;

b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF;

d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia e original da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

n) Exame médico Pré-Admissional.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo

Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.Dom Aquino/MT, 10 de Abril de 2019

.....

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: Auxiliar de desenvolvimento Infantil - ADI		
Candidato	**Inscrição**	**Colocação**
Rayssa Fernanda de Oliveira Silva	**840**	**9ª**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RESOLUÇÃO CMS-GNT-MT Nº001/2019 - PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAÚCHA DO NORTE/MT

RESOLUÇÃO CMS/GNT/MT Nº 001/2019

Dispõe sobre a aprovação do "RAG 2018" e "Programação da Conferência Municipal de Saúde 2019" no município de Gaúcha do Norte, MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte/MT, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere as **Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19/07/1990 e n° 8142 de 28/12/1990, a Lei Complementar 22/09/1992, a Resolução CIT n°5/2013** e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 011 de 10 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o "Relatório Anual de Gestão – 2018" e a programação da "Conferência Municipal de Saúde 2019".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e cumpra-se.

Gaúcha do Norte, MT, 10 de abril de 2019.

_____

Kassia Renostro Ducatti

Presidente do CMS de Gaúcha do Norte/MT

_____

Marcinei Baraba

Secretária Executiva do CMS de Gaúcha do Norte/MT

CONTRATO Nº 011/2019 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com rua Brasília n º 229 Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr**. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME que foi alterada o nome no contrato social para SO ÔNIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNP sob o nº 15.593.959/0001-55, estabelecida na Avenida Júlio Domingos de Campos,(lot. A vermelha) nº 3231, Bairro Marajoara, Cuiabá-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sra. **CECILIA PINTO DA SILVA**, brasileiro, RG nº 448.786 SSP/MT, CPF nº 208.590.231-68, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato **ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2018, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é o ***FORNECIMENTO DE FUTURO E EVENTUAL*** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS **LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA** E CATEGORIA***,*** conforme segue abaixo:

ITEM	UN	QNT	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUIÇÃO	MAIOR DESCONTO OFERTADO
01	UN	01	PECAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIAS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE.	R$ 125.000,00	37,60%
2	UN	01	PECAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - PARA VEÍCULOS PESADO (CAMINHÕES E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIAS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE.	R$ 500.000,00	38,10%

1.1.1 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado da ***Adesão ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº 076/2018 e ATA – SRP nº 124/2018 do município de Tapurah MT.***

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

2.2 – Fornecer as peças dentro dos padrões e prazos estipulados no edital e estabelecidos pelo Município de Gaúcha do Norte-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

2.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Gaúcha do Norte -MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

2.4 - Comunicar imediatamente ao Município de Gaúcha do Norte -MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.5 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

2.6 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

2.7 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Gaúcha do Norte-MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

2.9 – Fornecer as peças conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada;

2.10 - Todas as despesas com fretes, encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

2.11 - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.12 - Corrigir, imediatamente, sem ônus para Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte -MT, as peças que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

3.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesões ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

3.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

3.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

3.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3.6 - Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

3.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

3.8 - Caberá a Secretaria de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.10 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - Os preços para as peças a serem contratadas são os constantes da proposta apresentada **ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2018, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 076/2018 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT**, conforme o Edital e seus Anexos.

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

4.5 - A empresa detentora do registro deverá realizar o objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência **ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2018, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT e conforme abaixo:**

4.5.1 – DAS PEÇAS:

4.5.1.1 - Peças originais e genuínas: são aquelas fornecidas pela montadora do veículo, de fabricação própria ou de outros fabricantes/fornecedores, que abastecem a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações e projeto do fabricante do veículo, especificações essas como: medidas, qualidade do material, variações padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes, estas peças passam por um rigoroso controle de qualidade o que garantem a vida útil e a originalidade do veículo.

4.5.1.4 – A empresa deverá fornecer as peças mediante os preços apresentados pelo SISTEMA ELETRÔNICO AUDATEX ou cotação feita pelo município de Gaúcha do Norte, aplicando-se sobre o preço de cada peça o PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO DE ACORDO COM A PROPOSTA DE PREÇOS.

4.5.1.6 - A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através do setor de compras será a responsável pela realização dos orçamentos através do **SISTEMA ELETRÔNICO AUDATEX** ou cotação feita pelo Município, o qual depois de obtida a média de preços pelo sistema a empresa vencedora deverá aplicar a porcentagem de desconto oferecida em sua proposta;

4.6 - Caso o Município de Gaúcha do Norte-MT, opte pela pesquisa de mercado serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações e o orçamento da empresa vencedora só será aceito desde que o mesmo não seja superior a 15% da média das outras duas empresas, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRAZO E VIGÊNCIA

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 - O fornecimento dos produtos ora contratados será acompanhado e fiscalizado pelo Secretário de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

5.3 - A fiscalização exercida no fornecimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

5.5 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá as peças a serem entregues e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará.

5.6 – As peças deverão atender o que determina a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

5.7 - O compromisso para o fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da o**rdem de fornecimento ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho**, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

5.8 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

5.17 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidade mínima, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

5.18 - O presente contrato terá sua **vigência até 11/04/2020,** prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

5.19 – A empresa terá o prazo de até 0**5 (CINCO) dias corridos**, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Munícipio para fazer a entrega do objeto.

5.20 – O objeto licitado deverá estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

6 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de ***R$* 625.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)**

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelas Secretarias Municipais *do Município de Gaúcha do Norte-MT*.

6.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

6.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

6.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias: conforme indicadas abaixo para utilização da Ata de Registro de Preços.

MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

UNIDADE: 003 DEP. DO ENSINO FUNDAMENTAL.

PROJETO ATIVIDADE: 20060

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 0.1.01.000000

CÓDIGO REDUZIDO: 477

MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 SEC. MUN. DE SAÚDE.

UNIDADE: 002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 20009

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000

CÓDIGO REDUZIDO: 88

MATERIAL DE CONSUMO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ÓRGÃO: 06 SEC. MUN. DE SAÚDE.

UNIDADE: 002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 20012

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 0.1.46.000000

CÓDIGO REDUZIDO: 110

MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 03 SEC. ADMINISTRAÇÃO.

UNIDADE: 001SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 20007

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000

CÓDIGO REDUZIDO: 33

MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO ATIVIDADE: 20080

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000

CÓDIGO REDUZIDO: 604

MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

UNIDADE: 001 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E UNIDADES.

PROJETO ATIVIDADE: 20042

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000

CÓDIGO REDUZIDO: 263

MATERIAL DE CONSUMO (FETHAB)

ÓRGÃO: 09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

UNIDADE: 001 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E UNIDADES

PROJETO ATIVIDADE: 20043

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000

CÓDIGO REDUZIDO: 330

MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 11 SEC. MUN. DE FINANÇAS.

UNIDADE: 001 SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS.

PROJETO ATIVIDADE: 20045

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000

CÓDIGO REDUZIDO: 361

MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 08 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO.

UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.

PROJETO ATIVIDADE: 20035

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000

CÓDIGO REDUZIDO: 197

MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 GABINETES DO PREFEITO.

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO.

PROJETO ATIVIDADE: 20003

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000

CÓDIGO REDUZIDO: 8

8 – DAS SANÇÕES

8.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

8.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

8.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

8.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

8.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

8.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 1”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

8.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

8.9 - A multa prevista no item 7.7 alíneas B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

8.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

8.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

8.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

8.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

8.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

8.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

8.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

9 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

9.2 - Em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9.3 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos **FISCAIS DE CONTRATOS**, de cada Secretaria, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 - CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

10.1 - O Contrato **terá vigência por 12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, **após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato**, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

11 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmo condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

12.2.1 - As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

12.3 - O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

12.3.1 - A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

12.3.2 - A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

13 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes elegem o foro de Paranatinga-Mt como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Gaúcha do Norte – MT, 11 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

SO ÔNIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 15.593.959/0001-55

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL DO CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE OBRAS

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE FINANÇAS

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CONTRATO Nº 009/2019

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E AA DE MIRANDA COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402. 603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa AA DE MIRANDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº27.176.903/0001-84 estabelecida na cidade de Formoso GO à Rua 05 neste ato representada por ATILA AFONSO DE MIRANDA, Carteira de Identidade nº._2998625 SPTC-GO CPF nº547. 050.371-20 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 26/2019**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **Dispensa de Licitação Nº. 004/2019**, e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a **Contratação de pessoa jurídica, para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS E CLINICO GERAL E PLANTÕES na área de saúde como clinico geral no Hospital Municipal do município de Gaúcha do no**rte-MT. Onde a empresa mencionada colocou a disposição do município o médico clinico geral o senhor **ATILA AFONSO DE MIRANDA com cadastro no CRM nº 9928/MT**, que ficará disponível no município para realizações de consultas e plantões nos Postos de Saúde e Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Dispensa de Licitação n°. 004/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 - Os serviços de plantões médicos deverão ser:

a - prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;

b - valorizar a relação médico - paciente e médico – família como parte de um processo terapêutico e de confiança;

c - oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;

d - empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não;

e - executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatórias, entre outros;

f - Todas as despesas para a prestação dos serviços será por conta da contratada, tais como, impostos, encargos sociais, transportes, hospedagens, alimentação, etc.

g - O presente contrato terá sua vigência até o dia 10/05/2019 não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** , cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contrata;

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de saúde *de Gaúcha do Norte-MT***.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2019 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – Sec. de Saúde

UNID: 002

PROJ. ATIV. 20009

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

CÓD. RED: 94

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes a prestação de serviços do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

g) o **CONTRATADO** não terá direito a **férias e 13º salário**.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou serviços, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº. 8. 666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

10.1.1 - I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.2 - II - Por acordo das partes:

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento.

10.2 – De acordo com o Artigo 57 e Outros casos previstos na Lei nº. 8. 666/93.

10.2.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 10. 2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento, ficando prevalecendo o valor mensal a ser pago de acordo com o ultimo mês de prestação dos serviços.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

11.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

11.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

11.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

11.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Dispensa de Licitação nº 004/2019**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 10 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

AA DE MIRANDA

CNPJ: 27.176.903/00084

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CONTRATO Nº 010/2019

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E *NE EQUIPAMENTOS PECAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA M*E, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com rua Brasília n º 229 Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614. 539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr**. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa ***NE EQUIPAMENTOS PECAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA M***E, inscrita no CNP sob o nº 09.619.626/0001-55, estabelecida na AV. ULISSES POMPEU DE CAMPOS, nº 3000, Bairro JARDIM

PANORAMA, Várzea Grande-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sr. **ADMILSON ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, RG Nº 57.79.6766 SESP/PR brasileiro, CPF 835.603.789-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato **ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2018, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é o ***FORNECIMENTO DE FUTURO E EVENTUAL*** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS **LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA** E CATEGORIA***, conforme segue abaixo:***

ITEM	UN	QNT	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUIÇÃO	MAIOR DESCONTO OFERTADO
01	UN	01	PECAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - DE REPOSIÇÃO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADA, BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE.	R$ 600.000,00	39%

1.1.1 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado da ***Adesão ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº 076/2018 e ATA – SRP nº 123/2018 do município de Tapurah MT.***

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

2.2 – Fornecer as peças dentro dos padrões e prazos estipulados no edital e estabelecidos pelo Município de Gaúcha do Norte-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

2.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Gaúcha do Norte -MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

2.4 - Comunicar imediatamente ao Município de Gaúcha do Norte -MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.5 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

2.6 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

2.7 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Gaúcha do Norte-MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

2.9 – Fornecer as peças conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada;

2.10 - Todas as despesas com fretes, encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

2.11 - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.12 - Corrigir, imediatamente, sem ônus para Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte -MT, as peças que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

3.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesões ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

3.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

3.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

3.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3.6 - Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

3.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

3.8 - Caberá a Secretaria de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.10 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - Os preços para as peças a serem contratadas são os constantes da proposta apresentada **ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2018, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 076/2018 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT**, **conforme o Edital e seus Anexos.**

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

4.5 - A empresa detentora do registro deverá realizar o objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência **ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2018, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT e conforme abaixo:**

4.5.1 – DAS PEÇAS:

4.5.1.1 - Peças originais e genuínas: são aquelas fornecidas pela montadora do veículo, de fabricação própria ou de outros fabricantes/fornecedores, que abastecem a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações e projeto do fabricante do veículo, especificações essas como: medidas, qualidade do material, variações padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes, estas peças passam por um rigoroso controle de qualidade o que garantem a vida útil e a originalidade do veículo.

4.5.1.4 – A empresa deverá fornecer as peças mediante os preços apresentados pelo SISTEMA ELETRÔNICO AUDATEX ou cotação feita pelo município de Gaúcha do Norte, aplicando-se sobre o preço de cada peça o PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO DE ACORDO COM A PROPOSTA DE PREÇOS.

4.5.1.6 - A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através do setor de compras será a responsável pela realização dos orçamentos através do **SISTEMA ELETRÔNICO AUDATEX** ou cotação feita pelo Município, o qual depois de obtida a média de preços pelo sistema a empresa vencedora deverá aplicar a porcentagem de desconto oferecida em sua proposta;

4.6 - Caso o Município de Gaúcha do Norte-MT, opte pela pesquisa de mercado serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações e o orçamento da empresa vencedora só será aceito desde que o mesmo não seja superior a 15% da média das outras duas empresas, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRAZO E VIGÊNCIA

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 - O fornecimento dos produtos ora contratados será acompanhado e fiscalizado pelo Secretário de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

5.3 - A fiscalização exercida no fornecimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

5.5 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá as peças a serem entregues e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará.

5.6 – As peças deverão atender o que determina a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

5.7 - O compromisso para o fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da o**rdem de fornecimento ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho**, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

5.8 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

5.17 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidade mínima, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

5.18 - O presente contrato terá sua **vigência até 11/04/2020,** prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

5.19 – A empresa terá o prazo de até 0**5 (CINCO) dias corridos**, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Munícipio para fazer a entrega do objeto.

5.20 – O objeto licitado deverá estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

6 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de ***R$* 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)**

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelas Secretarias Municipais *do Município de Gaúcha do Norte-MT*.

6.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

6.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

6.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias: conforme indicadas abaixo para utilização da Ata de Registro de Preços.

MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

UNIDADE: 003 DEP. DO ENSINO FUNDAMENTAL.

PROJETO ATIVIDADE: 20060

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 0.1.01.000000

CÓDIGO REDUZIDO: 477

MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 SEC. MUN. DE SAÚDE.

UNIDADE: 002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 20009

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000

CÓDIGO REDUZIDO: 88

MATERIAL DE CONSUMO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ÓRGÃO: 06 SEC. MUN. DE SAÚDE.

UNIDADE: 002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 20012

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 0.1.46.000000

CÓDIGO REDUZIDO: 110

MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 03 SEC. ADMINISTRAÇÃO.

UNIDADE: 001SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 20007

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000

CÓDIGO REDUZIDO: 33

MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO ATIVIDADE: 20080

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000

CÓDIGO REDUZIDO: 604

MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

UNIDADE: 001 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E UNIDADES.

PROJETO ATIVIDADE: 20042

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000

CÓDIGO REDUZIDO: 263

MATERIAL DE CONSUMO (FETHAB)

ÓRGÃO: 09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

UNIDADE: 001 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E UNIDADES

PROJETO ATIVIDADE: 20043

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000

CÓDIGO REDUZIDO: 330

MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 11 SEC. MUN. DE FINANÇAS.

UNIDADE: 001 SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS.

PROJETO ATIVIDADE: 20045

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000

CÓDIGO REDUZIDO: 361

MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 08 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO.

UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.

PROJETO ATIVIDADE: 20035

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000

CÓDIGO REDUZIDO: 197

MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 GABINETES DO PREFEITO.

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO.

PROJETO ATIVIDADE: 20003

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000

CÓDIGO REDUZIDO: 8

8 – DAS SANÇÕES

8.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

8.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

8.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

8.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

8.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

8.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 1”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

8.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

8.9 - A multa prevista no item 7.7 alíneas B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

8.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

8.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

8.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

8.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

8.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

8.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

8.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

9 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

9.2 - Em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9.3 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos **FISCAIS DE CONTRATOS**, de cada Secretaria, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 - CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

10.1 - O Contrato **terá vigência por 12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, **após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato**, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

11 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmo condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

12.2.1 - As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

12.3 - O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

12.3.1 - A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

12.3.2 - A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

13 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes elegem o foro de Paranatinga-Mt como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Gaúcha do Norte – MT, 11 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

NE EQUIPAMENTOS PECAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA ME

CNPJ: 09.619626/0001-55

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL DO CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE OBRAS

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE FINANÇAS

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

DECRETO 877/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 877/2019

DE TERÇA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de GAUCHA DO

NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente

a Lei Municipal n.º 888/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 10.950,00 (DEZ MIL E

NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.122.0003.10069	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.950,00
	SUBTOTAL	**10.950,00**
	TOTAL	**10.950,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.122.0003.20045	MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.950,00
	SUBTOTAL	**10.950,00**
	TOTAL	**10.950,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAUCHA DO NORTE - MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 90/2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PERITOS OFICIAIS DA PREVNORTE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam designados os Profissionais de Medicina DR. **ADANES MENDONÇA SILVA**, portador do RG Nº 124.602-86 SSP/MG e do CPF Nº. 014.891.596-57, cadastrado sob CRM N° 7494/MT, DR **ADIR FERREIRA DE SOUZA**, portador do RG N° M-726.560 SSP/MG e do CPF N° 211.980.046-49, inscrito no CRM N° 4624/GO, DR **ATILA AFONSO DE MIRANDA**, portador do RG N° 299.862-5 SSP/GO e do CPF N° 547.050.371-20, cadastrado sob CRM Nº 9928/MT, como PERITOS OFICIAIS da PREVNORT, a partir de 10/04/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 10 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETOS 2019

DECRETO Nº. 023/ 2019 De, 10 de Abril de 2019.

"Dispõe sobre convocação de candidatos (as) aprovados (as) no processo seletivo público, aberto pelo edital nº 001/2018".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO AQUINO**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do município de General Carneiro,

DECRETA:

Art. 1º A Convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo público, pelo EDITAL Nº001/2018, os candidatos abaixo citados para os respectivos cargos de: **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Auxiliar de Serviços Gerais:

01	VANUBIA MORAES FILHO
02	REISIMAR OLIVEIRA
03	PAULO AFONSO MOURA LIMA

Art. 2º - Os candidatos (as) deverão se apresentarem no setor de RH, desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste, com cópias de todos os documentos pessoais: RG, CPF, Título Eleitoral, CNH, CTPS (nº PIS), comprovante de endereço atualizado, e nos cargos de NÍVEL SUPERIOR, trazer certificado/diploma e cópia autenticada dos mesmos para conferência.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro-MT, em 10 de Abrilde 2019.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 013/2019

ATO - 008/2019

PORTARIA Nº. 013/2019 11 DE ABRIL DE 2019.

"MAGNUN VINNÍCIOS RODRIGUES ALVES DE ARAÚJO - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a senhora **LEILA DA SILVA SOUSA FRANCO**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 0499226-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF, sob o número 353.049.521-20, que exercia a Função de **Assessora Jurídica** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder legislativo.

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2019.

_____

MAGNUN VINNÍCIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro -Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2019

Ratificada a *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. **OBJETO**: Processo estimativo para pagamento de analise de Projeto de Pavimentação. **FAVORECIDO**: BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A. **VALOR** R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). **PERÍODO/PRAZO**: abril a dezembro de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL**: "Caput" do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico, parecer da controladoria e justificativa anexos ao **processo compra nº 659/2019**. Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de abril de 2019. **Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal**.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 086/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E FAR-**

MACOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 11/04/2019

CONTRATADA: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR R$ **3.074,00**

Guarantã do Norte, 11 de Abril de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 087/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E FARMACOLÓGICOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 11/04/2019

CONTRATADA: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

VALOR R$ **4.090,00**

Guarantã do Norte, 11 de Abril de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 088/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E FARMACOLÓGICOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 11/04/2019

CONTRATADA: J D DE ANDRADE DROGARIA - ME

VALOR R$ **24.596,24**

Guarantã do Norte, 11 de Abril de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **TUBOS DE CONCRETO**, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. A abertura do certame está prevista para ***30/04/2019 às 13h30min (horário de Mato Grosso),*** na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 11 de abril de 2019. ***Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro***.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA**, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. A abertura do certame está prevista para ***30/04/2019 às 08h00 (horário de Mato Grosso),*** na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 11 de abril de 2019. ***Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro***.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 023/2019 - SRP obteve o seguinte resultado: A empresa **CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 500.550,00 (quinhentos mil quinhentos e cinquenta reais).** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 11 de abril de 2019. **Gislaine Ascanio /Pregoeira**.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação da **Tomada de Preços nº 001/2019**. As empresas**CONSTRUTORA JURUENA LTDA e SOTOLANI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** foram **HABILITADAS**. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento e não havendo interposição de recurso, a abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO será realizada no dia **18/04/2019 às 13h30 min (horário de Mato Grosso),** na sala de licitações, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT. 11 de abril de 2019. **Gutenberg X. Alves dos Santos/ Comissão Permanente de Licitação/ Presidente.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº77/2018.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original nº77/2018 para mais 12 (doze) meses.

DATA: 11/04/2019

CONTRATADO: VANIA C. DA SILVA EIRELI ME

VALOR: R$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais)

Guarantã do Norte, 11 de abril de 2019

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

Em conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SER-**

VIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 11.761.650/0001-76

Endereço: PC Monteiro Lobato, n° 94, Centro.

Cidade de Lobato – PR. CEP: 86.790-000

VALOR GLOBAL: R$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Itanhangá–MT, 11 de abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ

REGIMENTO INTERNO DO CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CAE

Art. 1º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE – Colegiado Deliberativo, instituído no âmbito do Município de Itanhangá, através da Portaria Municipal nº 144 15 de Maio de 2018, com base na Resolução/FNDE/CD/Nº 26 de 17 de junho de 2013 que regulou sua composição e atribuições, tem como finalidade assessorar o Governo Municipal na Execução do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar junto aos estabelecimentos de educação infantil, ensino fundamental, mantidos pelo Município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos, competindo-lhe especificamente:

I -- Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;

II -- Acompanhar e monitorar a aquisição dos produtos adquiridos para o PNAE, zelando pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, até o recebimento da refeição pelos alunos;

III -- Orientar sobre o armazenamento dos gêneros alimentícios, seja em depósitos da Entidade Executora e/ou das escolas e das empresas prestadoras de serviços por meio de terceirização;

IV -- Comunicar à Entidade Executora a ocorrência de irregularidades em relação aos gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios e furtos, dentre outros, para que sejam tomadas as devidas providências;

V -- Divulgar em locais públicos os recursos financeiros do PNAE transferidos à

Entidade Executora;

VI -- acompanhar a execução físico-financeira do Programa, zelando pela sua melhor aplicabilidade;

VII – Comunicar ao FNDE e ao Ministério Público Federal qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, em especial aquelas de que tratam os artigos da RESOLUÇÃO Nº 38/2009 do FNDE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

VIII – Acompanhar a elaboração do cardápio da alimentação escolar, de modo que o mesmo seja programado para suprir as necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados em creche, pré-escola e ensino fundamental, durante sua permanência em sala de aula e respeitando os hábitos alimentares saudáveis e sua vocação agrícola.

IX -Sugerir medidas aos órgãos dos poderes Executivo e Legislativo do Município, nas fases e elaboração do Plano Plurianual, da lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Municipal, visando:

a) as metas a serem alcançadas;

b) a aplicação dos recursos previstos na legislação nacional;

c) o enquadramento das dotações orçamentárias especificas para alimentação escolar;

X - Sugerir medidas aos órgãos dos poderes Executivo e Legislativo do Município, nas fases e elaboração do Plano Plurianual, da lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Municipal, visando:

a) as metas a serem alcançadas;

b) a aplicação dos recursos previstos na legislação nacional;

c) o enquadramento das dotações orçamentárias especificas para alimentação escolar;

XI - Articular-se com os órgãos ou serviços governamentais no âmbito municipal, estadual, e federal da administração pública ou privada, a fim de obter colaboração ou assistência técnica para a fiscalização e melhoria da alimentação escolar distribuída nas escolas municipais, estaduais e das entidades;

XII– Articular-se com as escolas na criação de hortas comunitárias, para fins de enriquecimento da alimentação escolar;

XIII – Promover junto aos órgãos competentes, realização de campanhas educativas de esclarecimento sobre alimentação;

XIV - Acompanhar a execução do PNAE, no município que assumir a responsabilidade pela oferta de alimentação escolar aos alunos de creches e escolas estaduais, localizadas em sua área de jurisdição;

XV – Acompanhar a execução do PNAE, mesmo quando a Entidade Executora optar por adquirir a alimentação escolar pronta, através da terceirização dos serviços;

XVI - Exigir da Entidade Executora, a cópia do Termo de Compromisso, documento que é renovado a cada início de mandato dos gestores municipais, observando-se as legislações vigentes;

Parágrafo Único: A execução das proposições estabelecidas pelo Conselho de

Alimentação Escolar ficará a cargo do órgão de Educação do Município;

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 2º O CAE será constituído por quatorze membros, com a seguinte composição:

I – Dois representantes de carreira do Poder Executivo, indicado formalmente pelo Prefeito;

II – quatro representantes de entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados formalmente pelos respectivos órgãos de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, devidamente registrada em ata;

III – quatro representantes de pais de alunos, indicados formalmente pelos conselhos escolares, associações de pais e mestres ou entidades similares, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, devidamente registrada em ata;

IV – Quatro representantes de outro segmento da Sociedade Civil, a ser escolhido por meio de assembléia específica para tal fim, devidamente registrada em ata.

§1º - Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria, que assumirá as funções do titular em sua ausência.

§2º: Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras, bem como do Fiscal de Contrato, do Gestor de Contrato e todos os demais que tenham qualquer tipo de vínculo com as prestadoras de serviço contratadas, seja profissional ou pessoal, para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

CAPÍTULO III

DO MANDATO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 3º O mandato do CAE será de quatro anos, podendo os membros serem

reconduzidos por uma única vez.

I - O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

II - A nomeação dos membros do CAE, o prefeito deverá formalizar por meio de portaria ou decreto, que deve ser publicado no Diário Oficial ou divulgado por meio de fixação em lugar público e de grande circulação.

CAPÍTULO IV

DAS SUBSTITUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 4º Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I − mediante renúncia expressa do conselheiro e ou suplente;

II – por deliberação do segmento representado, em iniciativa própria justificativa

mediante aprovação do CAE;

III – Por solicitação do CAE após aprovação em reunião ordinária ou extraordinária;

IV – Pelo não comparecimento injustificado às sessões do CAE, em três reuniões ordinárias e extraordinárias consecutivas ou em cinco alternadas; ou, ainda que justificada a ausência, ocorra falta consecutiva por mais de cinco reuniões sejam ordinárias ou extraordinárias;

V – Pelo descumprimento das disposições previstas neste Regimento Interno;

§1º - Nas hipóteses previstas no inciso deste artigo, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Entidade Executora.

§2º - Nas situações previstas nos incisos deste artigo o segmento representado

indicará novo membro para preenchimento do cargo de titular ou suplente, cumprido o previsto no §1º deste artigo e mantida a exigência de nomeação por ato legal emanado do poder competente.

§3º - No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma deste artigo, o período do seu mandato será para completar o tempo restante do mandato vigente;

§4º – No caso de substituição de conselheiro titular do CAE, automaticamente

assumirá o seu respectivo suplente;

§5º - No caso de substituição de conselheiro suplente do CAE, automaticamente assumirá essa suplência membro indicado pelo segmento por meio de nova Assembléia;

§6º – No caso dos cargos de titular e suplente estarem vagos concomitantemente, assumirá a titularidade e a suplência, o primeiro e o segundo membro mais votados pelo segmento em nova Assembléia.

CAPÍTULO V

DA DIREÇÃO EXECUTIVA DO CAE

Art. 5º O CAE terá uma Direção Executiva, composta por um presidente e um vice-presidente, conforme determinações especificadas neste regimento interno:

I – O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os membros titulares, após o cumprimento do Capítulo IV, por no mínimo dois terços dos conselheiros titulares, em sessão plenária convocada especialmente para tal fim, com o mandato coincidente com o do conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;

II – O Presidente e o Vice-Presidente poderão ser destituídos, em conformidade ao disposto neste regimento Interno, sendo imediatamente eleitos novo membros para completar o período restante do respectivo mandato;

III – O servidor que executará funções de apoio administrativo e de infraestrutura ao CAE será indicado pelo órgão responsável pela operacionalização das atividades inerentes ao Programa Municipal de Alimentação Escolar, conforme determina o Art 28 da Resolução Nº 38 do FNDE, pelo prazo de quinze dias após a data de constituição do CAE.

IV – A escolha do Presidente e do Vice-Presidente não deverá recair entre os membros representativos dos Poderes Executivo e Legislativo.

CAPÍTULO VI

DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO E DA INFRAESTRUTURA

Art. 6º É responsabilidade obrigatória do Município, através da Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Itanhangá garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infra-estrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

b) disponibilidade de equipamento de informática;

c) transporte para deslocamento dos seus membros aos locais relativos ao exercício de sua competência;

d) e disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vistas a desenvolver as suas atividades com competência e efetividade;

Parágrafo Único - Fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as suas etapas, tais como: editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DO CAE

Art. 7º Cabe ao Presidente do CONSELHO:

I – Representar o CAE e presidir as sessões plenárias, coordenar os debates, tomar os votos e votar.

II – Emitir voto de qualidade, no caso de empate.

III – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias.

IV – Determinar ao Servidor indicado para executar atividades de Apoio

Administrativo que faça a leitura da ata da reunião anterior, ordinária ou extraordinária,

V - Participar da aprovação da ata, bem como assiná-la, na qualidade de presidente.

VI – Requisitar das instituições que participam da gestão dos recursos destinados aos programas de alimentação escolar, as informações necessárias ao acompanhamento das ações no Município.

VII – Solicitar estudos ou pareceres sobre assuntos de interesse do CAE.

VIII – Expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, na execução das deliberações do CAE.

IX – Conceder vista de matérias aos membros do CAE, quando solicitadas.

X – Supervisionar as atividades exercidas pelo Servidor indicado para executar as atividades de Apoio Administrativo ao CONSELHO.

XI – Submeter à Plenária se aceita a justificativa apresentada por conselheiro, em caso de atraso ou falta.

XII – Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 8º Cabe ao Vice-Presidente do CAE:

I – Substituir o Presidente nas ausências, auxiliando subsidiariamente nas atividades que lhe forem atribuídas sempre que necessário de forma parcial ou integral, conforme o caso.

CAPÍTULO VIII

DO APOIO ADMINISTRATIVO E INFRAESTRUTURA DO CAE

Art. 9º A Secretaria Administrativa, unidade de apoio ao CONSELHO, é exercida pelo Servidor indicado pela Secretaria de Educação, sendo responsável pela sistematização das informações, facilitando ao CAE o estabelecimento de normas, diretrizes e programas de trabalho.

Art. 10. Compete ao Servidor, indicado conforme Art. 9º:

I – Preparar as pautas, redigir as atas e secretariar as reuniões do Conselho;

II – Minutar as resoluções concernentes aos assuntos relatados em sessão;

III – Agendar as reuniões do CAE e encaminhar aos seus membros os documentos necessários;

IV – Expedir ato de convocação para reunião ordinária ou extraordinária, por

determinação do Presidente do Conselho;

V – Coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à Secretaria.

Administrativa;

VI – Assessorar o Presidente do CAE nos assuntos pertinentes à sua competência;

VII – Encaminhar aos membros cópias das atas das reuniões ordinárias e

extraordinárias do CAE, via email bem como ler a ata na reunião seguinte para aprovação pelos conselheiros;

VIII – Apresentar em reunião ordinária, recurso escrito a ser submetido à Plenária, em caso de recusa do Presidente em aceitar a justificativa apresentada por atraso ou falta de membro;

IX – Protocolar documentos dirigidos ao CAE;

X – Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CAE;

XI -- Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

CAPÍTULO IX

DOS MEMBROS

Art. 11. Cabe aos membros do CONSELHO:

I – Participar das reuniões debatendo e votando as matérias em exame;

II – Examinar, aprovar na reunião seguinte e assinar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – Fornecer à Secretaria Administrativa do CONSELHO todas as informações e dados a que tenham acesso, sempre que os julgarem importantes para as deliberações do CONSELHO ou quando solicitado pelos demais membros;

IV – Encaminhar à Secretaria Administrativa quaisquer matérias em forma de proposta, que tenham interesse de submeter ao CAE;

V – Requisitar à Secretaria Administrativa, à Presidência e aos demais membros, informações que julgarem necessárias para o bom desempenho de suas atribuições;

VI – Indicar assessoramento técnico-profissional de suas respectivas áreas ao

CONSELHO e a grupos constituídos, para tratar de assuntos específicos delegados às instituições que representam.

VII – Fazer visitas de inspeção nas cozinhas das escolas e apresentar relatórios à Plenária do CAE, para encaminhamentos deliberados;

VIII – Desempenhar as funções para as quais for designado;

IX – Elaborar o Calendário Anual de reuniões Ordinárias.

CAPÍTULO X

DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 12. Mediante a apresentação de fato relevante instaurar-se-á procedimento

administrativo interno do CAE, objetivando apurar os fatos. A destituição do Presidente, do Vice-Presidente e dos membros titulares, dar-se-á por maioria simples de votos, com quorum mínimo de metade mais um de seus membros.

§1º -- Considera-se fato relevante:

I – Deixar de cumprir, ou omitir-se com relação às atribuições previstas neste regimento interno e da Resolução Nº 38 / FNDE ou que venha a supri-la;

II -- Ocupar cargo comissionado no âmbito do governo municipal, estadual ou federal sem ter se retirado do cargo previamente.

§2º - No caso de destituição do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência imediatamente e deverá promover novas eleições no prazo de até 30 dias para escolha de Presidente e Vice-Presidente nos termos do Capítulo V, artigo 5º, inciso I. Na hipótese de ser destituído apenas o Vice-Presidente, nova eleição para esse cargo deverá ocorrer.

§3º -- Havendo Destituição do Presidente e do Vice-Presidente concomitantemente, o Conselho deverá indicar Presidente-Interino com mandato máximo de 30 dias, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o qual, após devidamente nomeado, convocará e dirigirá eleições para Presidente e Vice-Presidente, a se concluir no prazo aqui tratado, sendo vedada prorrogação do prazo.

CAPÍTULO XI

DAS REUNIÕES

Art. 13. O CAE reunir-se-á:

I – Ordinariamente, uma vez a cada trinta dias e bimestralmente fazer visitas nas escolas, por convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de cinco dias, por carta ou e-mail, aplicativos e quaisquer meios de comunicação, haja vista haver calendário prévio com o agendamento das reuniões que ocorrerão no ano, com data e hora:

a) Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente, cabe ao vice-presidente fazê-lo, desde que transcorridos cinco dias do prazo previsto neste inciso;

b) As reuniões ordinárias e extraordinárias serão deliberativas em primeira convocação quando instaladas e iniciadas com a presença da metade mais um de seus membros;

c) As reuniões ordinárias e extraordinárias serão iniciadas com tolerância de dez minutos em primeira convocação;

d) As reuniões ordinárias e extraordinárias serão deliberativas em segunda

convocação, cinco minutos após a primeira convocação com qualquer número de seus membros;

e) As reuniões deverão ter início com a leitura e aprovação da Ata da reunião anterior.

II – Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de um terço de seus membros através de seu vice:

a) Para a convocação de que trata este inciso, é imprescindível a apresentação de comunicado à Secretaria Administrativa, acompanhado de justificativa;

b) Caberá à Secretaria Administrativa a adoção de providências necessárias à

convocação de Reunião Extraordinária, que se realizará no prazo mínimo vinte e quatro horas, a partir do ato da convocação.

Art. 14. As deliberações do CAE serão tomadas por maioria simples de votos, com quorum mínimo de metade mais um de seus membros, em primeira convocação, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

I – As decisões normativas terão a forma de Resolução, numeradas de forma

sequencial e publicadas no órgão oficial do Município.

II – Será obrigatória a confecção de atas das reuniões, devendo as mesmas ser arquivadas na Secretaria Administrativa, para efeito de consulta.

Art. 15. Quanto aos votos e deliberações realizadas no CAE, terão direito a voto, exclusivamente, os seus membros titulares cabendo aos suplentes tão somente direito a voz;

Art. 16. As reuniões do CONSELHO estarão abertas à participação de assessores, integrantes de grupos temáticos, pessoal de apoio, representantes de órgãos públicos e entidades privadas, desde que anunciados previamente por escrito à Presidência no prazo de 07 dias de antecedência, com direito a voz mediante inscrição de fala, mas não a voto.

Art. 17. A entidade representada que deixar de comparecer a três reuniões

consecutivas ou cinco alternadas, será notificada para que apresente nova indicação de seus representantes e, não fazendo no prazo de trinta dias, perderá o assento junto ao Conselho, cabendo a realização de assembleia da categoria representada para proceder a substituição.

§1º – Para efeito deste artigo, é considerada falta à ausência à reunião ou o atraso superior a quinze minutos, contados a partir do início da reunião, seja em primeira ou segunda convocação.

§2º – Em caso de falta, poderá o membro titular apresentar justificativa, por escrito, no prazo de setenta e duas horas dirigido ao Presidente que decidirá em plenária na próxima reunião ordinária.

CAPÍTULO XII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18. O CAE constituirá Comissão de Prestação de Contas, em reunião ordinária convocada especificamente para esta finalidade, obedecendo as seguintes normas:

I – Será composta por três membros titulares, vedada a participação do segmento do executivo na aludida comissão;

II – De forma rotativa, a cada 12 meses, devendo os trabalhos desta Comissão ser lavrados em livro ata específico para este fim, estabelecendo-se na primeira reunião entre os membros, ocupação da função de Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário;

Art. 19. A Comissão fará a reunião mensal para apreciação da prestação de Contas dos recursos Federal – FNDE e do recurso livre utilizado para merenda escolar; mediante quorum mínimo de dois membros;

Art. 20. São atribuições do presidente da Comissão presidir as sessões de prestação de contas, apresentar relatórios escritos ou verbais na reunião ordinária do CAE.

Art. 21. São atribuições do Primeiro Secretário: substituir o Presidente em suas

ausências ou faltas; registrar em Livro Ata todas as reuniões desta Comissão; retirar documentos de prestação de contas de recursos livres junto ao departamento competente na Prefeitura; retirar na Secretaria do CAE, documentos de Prestação de Contas do FNDE; retirar documentos na Gerencia Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, ou em qualquer outro órgão da Prefeitura do Município de Itanhangá.

Art. 22. São atribuições do Segundo Secretário: substituir o Primeiro Secretário em suas ausências ou faltas.

Art. 23. O CAE deverá solicitar da Entidade Executora relatórios, trimestralmente de recursos financeiros utilizados para pagamento de alimentação escolar que excedem os recursos recebido do PNAE. Colocando à disposição os documentos contábeis para apreciação dos conselheiros, independente de requerimentos, a fim de subsidiar análise para Prestação de Contas.

CAPÍTULO XIII

DA DENÚNCIA

Art. 24. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar denúncia ao CAE, às irregularidades identificadas na aplicação dos recursos do PNAE, contendo, necessariamente:

I – a exposição sumária do ato ou fato censurável, que possibilite sua perfeita

determinação;

II – a identificação do órgão da Administração Pública e do responsável por sua prática, bem como a data do ocorrido.

§1º Quando a denúncia for apresentada por pessoa física, deverão ser fornecidos, além dos elementos referidos nos incisos I e II deste artigo, o nome legível e o endereço para encaminhamento das providências adotadas.

§2º Quando o denunciante for pessoa jurídica (partido político, associação civil,

entidade sindical, entre outros), deverá ser encaminhada cópia de documento que ateste sua constituição jurídica e fornecido, além dos elementos referidos nos incisos I e II deste artigo, o endereço da sede da representada.

§3º Quando a denúncia for apresentada pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada de relatório conclusivo de acompanhamento da execução do PNAE, relativo ao período da constatação, o qual deverá ser assinado pelos membros titulares.

§ 4º Quando a denúncia for apresentada por um dos membros do CAE, deverá constar a sua identificação e endereço para encaminhamento das providências adotadas.

§ 5º Ficará assegurado o sigilo quanto aos dados do denunciante, quando solicitado.

Art. 25. As denúncias destinadas ao FNDE deverão ser dirigidas à Auditoria Interna do FNDE , no seguinte endereço: Setor Bancário Sul – Quadra “02” – Bloco “F” - Edifício Áurea – Sala 401 - Brasília – DF, CEP: 70070-929, ou pelo FALA BRASIL, telefone nº 0800616161 ou, ainda, pelo correio eletrônico: audit@fnde.gov.br.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. As deliberações do CAE com relação a alterações deste Regimento Interno deverão contar com a aprovação de, no mínimo, a maioria absoluta de seus integrantes.

Parágrafo único - Ao início de cada nova gestão, quando entendida a necessidade de alterações, haverá avaliação do Regimento Interno, em reunião extraordinária específica para o tema. Uma vez iniciado os trabalhos de alterações, deverão ser concluídos no prazo máximo de noventa dias.

Art. 27. Os casos omissos e as dúvidas levantadas quanto à aplicação deste

Regimento Interno aplicar-se-ão subsidiariamente à Resolução Nº 26, de junho de 2013, do FNDE ou a que venha a substituí-la.

Art. 28. Os recursos necessários para custear as atividades do CAE como pesquisas, qualificação de recursos humanos e assessoramento técnico serão oriundos da Entidade Executora.

Art. 29. O presente Regimento Interno entrará em vigor após sua publicação no Jornal Oficial do Município de Itanhangá - MT.

Este Regimento Interno foi aprovado, em primeiro tempo, na quarta reunião extraordinária do Conselho de Alimentação Escolar, realizada no dia 28 de outubro de 2018 na presença dos conselheiros: Sebastiana da Costa Hoscher Baraldi, Daiane Taborda Silva de Souza, Francieli Aparecida Escobar Bess, Nadia Elisa Piacentini Bartnikovski, Idemar Lucas Hahn, Vanderlei Baraldi, Renata Teresa Zini, Joice Fontana Bach, Anderson Assis, Deise Cristiana Davies da Silva, Gilberto Moreira.

Sebastiana da Costa Hoscher Baraldi

Presidenta do Conselho de Alimentação Escolar**CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**

Regimento Interno

REGIMENTO INTERNO DO CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CAE

Art. 1º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE – Colegiado Deliberativo, instituído no âmbito do Município de Itanhangá, através da Portaria Municipal nº 144 15 de Maio de 2018, com base na Resolução/FNDE/CD/Nº 26 de 17 de junho de 2013 que regulou sua composição e atribuições, tem como finalidade assessorar o Governo Municipal na Execução do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar junto aos estabelecimentos de educação infantil, ensino fundamental, mantidos pelo Município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos, competindo-lhe especificamente:

I -- Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;

II -- Acompanhar e monitorar a aquisição dos produtos adquiridos para o PNAE, zelando pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, até o recebimento da refeição pelos alunos;

III -- Orientar sobre o armazenamento dos gêneros alimentícios, seja em depósitos da Entidade Executora e/ou das escolas e das empresas prestadoras de serviços por meio de terceirização;

IV -- Comunicar à Entidade Executora a ocorrência de irregularidades em relação aos gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios e furtos, dentre outros, para que sejam tomadas as devidas providências;

V -- Divulgar em locais públicos os recursos financeiros do PNAE transferidos à

Entidade Executora;

VI -- acompanhar a execução físico-financeira do Programa, zelando pela sua melhor aplicabilidade;

VII – Comunicar ao FNDE e ao Ministério Público Federal qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, em especial aquelas de que tratam os artigos da RESOLUÇÃO Nº 38/2009 do FNDE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

VIII – Acompanhar a elaboração do cardápio da alimentação escolar, de modo que o mesmo seja programado para suprir as necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados em creche, pré-escola e ensino fundamental, durante sua permanência em sala de aula e respeitando os hábitos alimentares saudáveis e sua vocação agrícola.

IX -Sugerir medidas aos órgãos dos poderes Executivo e Legislativo do Município, nas fases e elaboração do Plano Plurianual, da lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Municipal, visando:

a) as metas a serem alcançadas;

b) a aplicação dos recursos previstos na legislação nacional;

c) o enquadramento das dotações orçamentárias especificas para alimentação escolar;

X - Sugerir medidas aos órgãos dos poderes Executivo e Legislativo do Município, nas fases e elaboração do Plano Plurianual, da lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Municipal, visando:

a) as metas a serem alcançadas;

b) a aplicação dos recursos previstos na legislação nacional;

c) o enquadramento das dotações orçamentárias especificas para alimentação escolar;

XI - Articular-se com os órgãos ou serviços governamentais no âmbito municipal, estadual, e federal da administração pública ou privada, a fim de obter colaboração ou assistência técnica para a fiscalização e melhoria da alimentação escolar distribuída nas escolas municipais, estaduais e das entidades;

XII– Articular-se com as escolas na criação de hortas comunitárias, para fins de enriquecimento da alimentação escolar;

XIII – Promover junto aos órgãos competentes, realização de campanhas educativas de esclarecimento sobre alimentação;

XIV - Acompanhar a execução do PNAE, no município que assumir a responsabilidade pela oferta de alimentação escolar aos alunos de creches e escolas estaduais, localizadas em sua área de jurisdição;

XV – Acompanhar a execução do PNAE, mesmo quando a Entidade Executora optar por adquirir a alimentação escolar pronta, através da terceirização dos serviços;

XVI - Exigir da Entidade Executora, a cópia do Termo de Compromisso, documento que é renovado a cada início de mandato dos gestores municipais, observando-se as legislações vigentes;

Parágrafo Único: A execução das proposições estabelecidas pelo Conselho de

Alimentação Escolar ficará a cargo do órgão de Educação do Município;

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 2º O CAE será constituído por quatorze membros, com a seguinte composição:

I – Dois representantes de carreira do Poder Executivo, indicado formalmente pelo Prefeito;

II – quatro representantes de entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados formalmente pelos respectivos órgãos de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, devidamente registrada em ata;

III – quatro representantes de pais de alunos, indicados formalmente pelos conselhos escolares, associações de pais e mestres ou entidades simila-

res, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, devidamente registrada em ata;

IV – Quatro representantes de outro segmento da Sociedade Civil, a ser escolhido por meio de assembléia específica para tal fim, devidamente registrada em ata.

§1º - Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria, que assumirá as funções do titular em sua ausência.

§2º: Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras, bem como do Fiscal de Contrato, do Gestor de Contrato e todos os demais que tenham qualquer tipo de vínculo com as prestadoras de serviço contratadas, seja profissional ou pessoal, para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

CAPÍTULO III

DO MANDATO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 3º O mandato do CAE será de quatro anos, podendo os membros serem

reconduzidos por uma única vez.

I - O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

II - A nomeação dos membros do CAE, o prefeito deverá formalizar por meio de portaria ou decreto, que deve ser publicado no Diário Oficial ou divulgado por meio de fixação em lugar público e de grande circulação.

CAPÍTULO IV

DAS SUBSTITUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 4º Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I − mediante renúncia expressa do conselheiro e ou suplente;

II – por deliberação do segmento representado, em iniciativa própria justificativa

mediante aprovação do CAE;

III – Por solicitação do CAE após aprovação em reunião ordinária ou extraordinária;

IV – Pelo não comparecimento injustificado às sessões do CAE, em três reuniões ordinárias e extraordinárias consecutivas ou em cinco alternadas; ou, ainda que justificada a ausência, ocorra falta consecutiva por mais de cinco reuniões sejam ordinárias ou extraordinárias;

V – Pelo descumprimento das disposições previstas neste Regimento Interno;

§1º - Nas hipóteses previstas no inciso deste artigo, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Entidade Executora.

§2º - Nas situações previstas nos incisos deste artigo o segmento representado

indicará novo membro para preenchimento do cargo de titular ou suplente, cumprido o previsto no §1º deste artigo e mantida a exigência de nomeação por ato legal emanado do poder competente.

§3º - No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma deste artigo, o período do seu mandato será para completar o tempo restante do mandato vigente;

§4º – No caso de substituição de conselheiro titular do CAE, automaticamente

assumirá o seu respectivo suplente;

§5º - No caso de substituição de conselheiro suplente do CAE, automaticamente assumirá essa suplência membro indicado pelo segmento por meio de nova Assembléia;

§6º – No caso dos cargos de titular e suplente estarem vagos concomitantemente, assumirá a titularidade e a suplência, o primeiro e o segundo membro mais votados pelo segmento em nova Assembléia.

CAPÍTULO V

DA DIREÇÃO EXECUTIVA DO CAE

Art. 5º O CAE terá uma Direção Executiva, composta por um presidente e um vice-presidente, conforme determinações especificadas neste regimento interno:

I – O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os membros titulares, após o cumprimento do Capítulo IV, por no mínimo dois terços dos conselheiros titulares, em sessão plenária convocada especialmente para tal fim, com o mandato coincidente com o do conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;

II – O Presidente e o Vice-Presidente poderão ser destituídos, em conformidade ao disposto neste regimento Interno, sendo imediatamente eleitos novo membros para completar o período restante do respectivo mandato;

III – O servidor que executará funções de apoio administrativo e de infraestrutura ao CAE será indicado pelo órgão responsável pela operacionalização das atividades inerentes ao Programa Municipal de Alimentação Escolar, conforme determina o Art 28 da Resolução Nº 38 do FNDE, pelo prazo de quinze dias após a data de constituição do CAE.

IV – A escolha do Presidente e do Vice-Presidente não deverá recair entre os membros representativos dos Poderes Executivo e Legislativo.

CAPÍTULO VI

DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO E DA INFRAESTRUTURA

Art. 6º É responsabilidade obrigatória do Município, através da Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Itanhangá garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infra-estrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

b) disponibilidade de equipamento de informática;

c) transporte para deslocamento dos seus membros aos locais relativos ao exercício de sua competência;

d) e disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vistas a desenvolver as suas atividades com competência e efetividade;

Parágrafo Único - Fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as suas etapas, tais como: editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DO CAE

Art. 7º Cabe ao Presidente do CONSELHO:

I – Representar o CAE e presidir as sessões plenárias, coordenar os debates, tomar os votos e votar.

II – Emitir voto de qualidade, no caso de empate.

III – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias.

IV – Determinar ao Servidor indicado para executar atividades de Apoio

Administrativo que faça a leitura da ata da reunião anterior, ordinária ou extraordinária,

V - Participar da aprovação da ata, bem como assiná-la, na qualidade de presidente.

VI – Requisitar das instituições que participam da gestão dos recursos destinados aos programas de alimentação escolar, as informações necessárias ao acompanhamento das ações no Município.

VII – Solicitar estudos ou pareceres sobre assuntos de interesse do CAE.

VIII – Expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, na execução das deliberações do CAE.

IX – Conceder vista de matérias aos membros do CAE, quando solicitadas.

X – Supervisionar as atividades exercidas pelo Servidor indicado para executar as atividades de Apoio Administrativo ao CONSELHO.

XI – Submeter à Plenária se aceita a justificativa apresentada por conselheiro, em caso de atraso ou falta.

XII – Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 8º Cabe ao Vice-Presidente do CAE:

I – Substituir o Presidente nas ausências, auxiliando subsidiariamente nas atividades que lhe forem atribuídas sempre que necessário de forma parcial ou integral, conforme o caso.

CAPÍTULO VIII

DO APOIO ADMINISTRATIVO E INFRAESTRUTURA DO CAE

Art. 9º A Secretaria Administrativa, unidade de apoio ao CONSELHO, é exercida pelo Servidor indicado pela Secretaria de Educação, sendo responsável pela sistematização das informações, facilitando ao CAE o estabelecimento de normas, diretrizes e programas de trabalho.

Art. 10. Compete ao Servidor, indicado conforme Art. 9º:

I – Preparar as pautas, redigir as atas e secretariar as reuniões do Conselho;

II – Minutar as resoluções concernentes aos assuntos relatados em sessão;

III – Agendar as reuniões do CAE e encaminhar aos seus membros os documentos necessários;

IV – Expedir ato de convocação para reunião ordinária ou extraordinária, por

determinação do Presidente do Conselho;

V – Coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à Secretaria.

Administrativa;

VI – Assessorar o Presidente do CAE nos assuntos pertinentes à sua competência;

VII – Encaminhar aos membros cópias das atas das reuniões ordinárias e

extraordinárias do CAE, via email bem como ler a ata na reunião seguinte para aprovação pelos conselheiros;

VIII – Apresentar em reunião ordinária, recurso escrito a ser submetido à Plenária, em caso de recusa do Presidente em aceitar a justificativa apresentada por atraso ou falta de membro;

IX – Protocolar documentos dirigidos ao CAE;

X – Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CAE;

XI -- Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

CAPÍTULO IX

DOS MEMBROS

Art. 11. Cabe aos membros do CONSELHO:

I – Participar das reuniões debatendo e votando as matérias em exame;

II – Examinar, aprovar na reunião seguinte e assinar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – Fornecer à Secretaria Administrativa do CONSELHO todas as informações e dados a que tenham acesso, sempre que os julgarem importantes para as deliberações do CONSELHO ou quando solicitado pelos demais membros;

IV – Encaminhar à Secretaria Administrativa quaisquer matérias em forma de proposta, que tenham interesse de submeter ao CAE;

V – Requisitar à Secretaria Administrativa, à Presidência e aos demais membros, informações que julgarem necessárias para o bom desempenho de suas atribuições;

VI – Indicar assessoramento técnico-profissional de suas respectivas áreas ao

CONSELHO e a grupos constituídos, para tratar de assuntos específicos delegados às instituições que representam.

VII – Fazer visitas de inspeção nas cozinhas das escolas e apresentar relatórios à Plenária do CAE, para encaminhamentos deliberados;

VIII – Desempenhar as funções para as quais for designado;

IX – Elaborar o Calendário Anual de reuniões Ordinárias.

CAPÍTULO X

DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 12. Mediante a apresentação de fato relevante instaurar-se-á procedimento

administrativo interno do CAE, objetivando apurar os fatos. A destituição do Presidente, do Vice-Presidente e dos membros titulares, dar-se-á por maioria simples de votos, com quorum mínimo de metade mais um de seus membros.

§1º -- Considera-se fato relevante:

I – Deixar de cumprir, ou omitir-se com relação às atribuições previstas neste regimento interno e da Resolução Nº 38 / FNDE ou que venha a supri-la;

II -- Ocupar cargo comissionado no âmbito do governo municipal, estadual ou federal sem ter se retirado do cargo previamente.

§2º - No caso de destituição do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência imediatamente e deverá promover novas eleições no prazo de até 30 dias para escolha de Presidente e Vice-Presidente nos termos do Capítulo V, artigo 5º, inciso I. Na hipótese de ser destituído apenas o Vice-Presidente, nova eleição para esse cargo deverá ocorrer.

§3º -- Havendo Destituição do Presidente e do Vice-Presidente concomitantemente, o Conselho deverá indicar Presidente-Interino com mandato máximo de 30 dias, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o qual, após devidamente nomeado, convocará e dirigirá eleições para Presidente e Vice-Presidente, a se concluir no prazo aqui tratado, sendo vedada prorrogação do prazo.

CAPÍTULO XI

DAS REUNIÕES

Art. 13. O CAE reunir-se-á:

I – Ordinariamente, uma vez a cada trinta dias e bimestralmente fazer visitas nas escolas, por convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de cinco dias, por carta ou e-mail, aplicativos e quaisquer meios de comunicação, haja vista haver calendário prévio com o agendamento das reuniões que ocorrerão no ano, com data e hora:

a) Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente, cabe ao vice-presidente fazê-lo, desde que transcorridos cinco dias do prazo previsto neste inciso;

b) As reuniões ordinárias e extraordinárias serão deliberativas em primeira convocação quando instaladas e iniciadas com a presença da metade mais um de seus membros;

c) As reuniões ordinárias e extraordinárias serão iniciadas com tolerância de dez minutos em primeira convocação;

d) As reuniões ordinárias e extraordinárias serão deliberativas em segunda

convocação, cinco minutos após a primeira convocação com qualquer número de seus membros;

e) As reuniões deverão ter início com a leitura e aprovação da Ata da reunião anterior.

II – Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de um terço de seus membros através de seu vice:

a) Para a convocação de que trata este inciso, é imprescindível a apresentação de comunicado à Secretaria Administrativa, acompanhado de justificativa;

b) Caberá à Secretaria Administrativa a adoção de providências necessárias à

convocação de Reunião Extraordinária, que se realizará no prazo mínimo vinte e quatro horas, a partir do ato da convocação.

Art. 14. As deliberações do CAE serão tomadas por maioria simples de votos, com quorum mínimo de metade mais um de seus membros, em primeira convocação, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

I – As decisões normativas terão a forma de Resolução, numeradas de forma

sequencial e publicadas no órgão oficial do Município.

II – Será obrigatória a confecção de atas das reuniões, devendo as mesmas ser arquivadas na Secretaria Administrativa, para efeito de consulta.

Art. 15. Quanto aos votos e deliberações realizadas no CAE, terão direito a voto, exclusivamente, os seus membros titulares cabendo aos suplentes tão somente direito a voz;

Art. 16. As reuniões do CONSELHO estarão abertas à participação de assessores, integrantes de grupos temáticos, pessoal de apoio, representantes de órgãos públicos e entidades privadas, desde que anunciados previamente por escrito à Presidência no prazo de 07 dias de antecedência, com direito a voz mediante inscrição de fala, mas não a voto.

Art. 17. A entidade representada que deixar de comparecer a três reuniões

consecutivas ou cinco alternadas, será notificada para que apresente nova indicação de seus representantes e, não fazendo no prazo de trinta dias, perderá o assento junto ao Conselho, cabendo a realização de assembleia da categoria representada para proceder a substituição.

§1º – Para efeito deste artigo, é considerada falta à ausência à reunião ou o atraso superior a quinze minutos, contados a partir do início da reunião, seja em primeira ou segunda convocação.

§2º – Em caso de falta, poderá o membro titular apresentar justificativa, por escrito, no prazo de setenta e duas horas dirigido ao Presidente que decidirá em plenária na próxima reunião ordinária.

CAPÍTULO XII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18. O CAE constituirá Comissão de Prestação de Contas, em reunião ordinária convocada especificamente para esta finalidade, obedecendo as seguintes normas:

I – Será composta por três membros titulares, vedada a participação do segmento do executivo na aludida comissão;

II – De forma rotativa, a cada 12 meses, devendo os trabalhos desta Comissão ser lavrados em livro ata específico para este fim, estabelecendo-se na primeira reunião entre os membros, ocupação da função de Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário;

Art. 19. A Comissão fará a reunião mensal para apreciação da prestação de Contas dos recursos Federal – FNDE e do recurso livre utilizado para merenda escolar; mediante quorum mínimo de dois membros;

Art. 20. São atribuições do presidente da Comissão presidir as sessões de prestação de contas, apresentar relatórios escritos ou verbais na reunião ordinária do CAE.

Art. 21. São atribuições do Primeiro Secretário: substituir o Presidente em suas

ausências ou faltas; registrar em Livro Ata todas as reuniões desta Comissão; retirar documentos de prestação de contas de recursos livres junto ao departamento competente na Prefeitura; retirar na Secretaria do CAE, documentos de Prestação de Contas do FNDE; retirar documentos na Gerencia Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, ou em qualquer outro órgão da Prefeitura do Município de Itanhangá.

Art. 22. São atribuições do Segundo Secretário: substituir o Primeiro Secretário em suas ausências ou faltas.

Art. 23. O CAE deverá solicitar da Entidade Executora relatórios, trimestralmente de recursos financeiros utilizados para pagamento de alimentação escolar que excedem os recursos recebido do PNAE. Colocando à disposição os documentos contábeis para apreciação dos conselheiros, independente de requerimentos, a fim de subsidiar análise para Prestação de Contas.

CAPÍTULO XIII

DA DENÚNCIA

Art. 24. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar denúncia ao CAE, às irregularidades identificadas na aplicação dos recursos do PNAE, contendo, necessariamente:

I – a exposição sumária do ato ou fato censurável, que possibilite sua perfeita

determinação;

II – a identificação do órgão da Administração Pública e do responsável por sua prática, bem como a data do ocorrido.

§1º Quando a denúncia for apresentada por pessoa física, deverão ser fornecidos, além dos elementos referidos nos incisos I e II deste artigo, o nome legível e o endereço para encaminhamento das providências adotadas.

§2º Quando o denunciante for pessoa jurídica (partido político, associação civil,

entidade sindical, entre outros), deverá ser encaminhada cópia de documento que ateste sua constituição jurídica e fornecido, além dos elementos referidos nos incisos I e II deste artigo, o endereço da sede da representada.

§3º Quando a denúncia for apresentada pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada de relatório conclusivo de acompanhamento da execução do PNAE, relativo ao período da constatação, o qual deverá ser assinado pelos membros titulares.

§ 4º Quando a denúncia for apresentada por um dos membros do CAE, deverá constar a sua identificação e endereço para encaminhamento das providências adotadas.

§ 5º Ficará assegurado o sigilo quanto aos dados do denunciante, quando solicitado.

Art. 25. As denúncias destinadas ao FNDE deverão ser dirigidas à Auditoria Interna do FNDE , no seguinte endereço: Setor Bancário Sul – Quadra “02” – Bloco “F” - Edifício Áurea – Sala 401 - Brasília – DF, CEP:

70070-929, ou pelo FALA BRASIL, telefone nº 0800616161 ou, ainda, pelo correio eletrônico: audit@fnde.gov.br.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. As deliberações do CAE com relação a alterações deste Regimento Interno deverão contar com a aprovação de, no mínimo, a maioria absoluta de seus integrantes.

Parágrafo único - Ao início de cada nova gestão, quando entendida a necessidade de alterações, haverá avaliação do Regimento Interno, em reunião extraordinária específica para o tema. Uma vez iniciado os trabalhos de alterações, deverão ser concluídos no prazo máximo de noventa dias.

Art. 27. Os casos omissos e as dúvidas levantadas quanto à aplicação deste

Regimento Interno aplicar-se-ão subsidiariamente à Resolução Nº 26, de junho de 2013, do FNDE ou a que venha a substituí-la.

Art. 28. Os recursos necessários para custear as atividades do CAE como pesquisas, qualificação de recursos humanos e assessoramento técnico serão oriundos da Entidade Executora.

Art. 29. O presente Regimento Interno entrará em vigor após sua publicação no Jornal Oficial do Município de Itanhangá - MT.

Este Regimento Interno foi aprovado, em primeiro tempo, na quarta reunião extraordinária do Conselho de Alimentação Escolar, realizada no dia 28 de outubro de 2018 na presença dos conselheiros: Sebastiana da Costa Hoscher Baraldi, Daiane Taborda Silva de Souza, Francieli Aparecida Escobar Bess, Nadia Elisa Piacentini Bartnikovski, Idemar Lucas Hahn, Vanderlei Baraldi, Renata Teresa Zini, Joice Fontana Bach, Anderson Assis, Deise Cristiana Davies da Silva, Gilberto Moreira.

Sebastiana da Costa Hoscher Baraldi

Presidenta do Conselho de Alimentação Escolar

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017

A senhora presidente da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a **RATIFICAÇÃO** procedida pelo senhor presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, faz público o presente extrato do Segundo Aditivo ao Contrato Nº 04/2017.

Valor Total: de R*$ 27.848,52 (vinte e sete mil oitocentos quarenta e oito reais e cinquenta e dois setecentos).*

Valor Mensal: de R*$ 2.320,71 (dois mil trezentos e vinte reais e setenta e um centavos)*

O Prazo de Vigência*:* é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 11/04/2019, com término em 11/04/2020.

Fundamentação legal: Lei 8666/93.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 001/2017.

Itanhangá/MT, 11 de abril de 2019.

Celeni Gehm

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2017

Contratante: Câmara Municipal de Itanhangá MT.

Contratado: Ágili Software Brasil Ltda.

Objeto: Segundo Aditivo ao Contrato para Contratação de empresa especializada em Conversão, Implantação, Treinamento, Locação e Assistência de Softwares de Administração Pública envolvendo os seguintes softwares: Contabilidade Pública Gerencial, Tesouraria e Orçamento em conformidade com a Lei 4.320/64, LRF e normativas do TCE-MT, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Software para Controle de Compras e Licitações, Controle de Patrimônio Público, Controle de Frotas, Almoxarifado, Sistema de Protocolo e Gestão de Processos e Portal Transparência da Câmara Municipal de Itanhangá MT, em conformidade com a Lei nº 4320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Valor Total: *R$ 27.848,52 (vinte e sete mil oitocentos quarenta e oito reais e cinquenta e dois setecentos).*

Valor Mensal: *R$ 2.320,71 (dois mil trezentos e vinte reais e setenta e um centavos),*

Prazo de Vigência*:* 12 (doze) meses, iniciando-se em 11/04/2019, com término em 11/04/2020.

Fundamentação legal: Lei 8666/93.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 001/2017.

Itanhangá MT, 11 de abril 2019.

Celeni Gehm

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 018/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Orientador Social para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **25 de abril de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 11 de abril de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 064/2019.

Dispõe sobre Trabalhos administrativos no dia 12 e de abril de 2019 e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis, e,

Considerando o falecimento do Senhor Clóvis José Backes (1º suplente de Vereador do município), na presente data;

Considerando que o velório acontecerá no plenário dessa Casa de Leis e o grande fluxo de pessoas que comparecerão a câmara;

RESOLVE:

Art.. 1º. Fica suspenso atendimento ao Público no dia 12 de abril (sexta-feira).

Art. 2º - Ficam suspensos somente os atendimentos externos, e os trabalhos internos procederão normalmente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 11 de abril de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 005/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente, conforme abaixo descritos:

Item	Especificação	Qt.	Padrão Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Alfinete P/Mapa Colorido C/50 PC	10	Unidade	9,95	99,50
02	BL Adesivo 38X50 mm 200 FLS 4-Cor Nec	40	Unidade	7,75	310,00
03	BL Adesivo 50X50 Degrade Azul 2 Cor	20	Unidade	24,90	498,00
04	Apontador S/Deposito Metalico ref.Kit	15	Unidade	2,50	37,50
05	Borracha Colorida Neon TK-Capa	20	Unidade	1,90	38,00
06	Arquivo Morto Papelão 35,5X25X14M	150	Unidade	2,90	435,00
07	Calculadora12 Dig.ref kk-838B	6	Unidade	29,99	179,94
08	Calculadora Financeira HP 12C	1	Unidade	439,00	439,00
09	Caneta Esf.1.0 Azul Economic	200	Unidade	1,20	240,00
10	Caneta Esf.1.0 Preta Economic	50	Unidade	1,20	60,00
11	Caneta Esf.1.0 Vermelha Economic	30	Unidade	1,20	36,00
12	Pincel Marca Texto Gel BRW Amarelo	50	Unidade	3,00	150,00
13	Clips 4/0 GDE c/367 um Master	15	Unidade	15,00	225,00
14	Clips 6/0 Galvanizado 500G	10	Caixa	15,00	150,00
15	Clips 8/0 GDE c/ 137 u n	10	Caixa	15,00	150,00
16	Cola Liquida 90G granel	15	Unidade	3,90	58,50
17	Copia de cheque Branca 100 FLS	*20*	Unidade	6,90	138,00
18	Estilete 18mm Largo BRW	*10*	Unidade	6,90	69,00
19	Fita Adesiva PVC 45mmx45m transpar	40	Unidade	4,14	165,60
20	Grampo Trilho Plast.Estendido c/ 5000 pç	20	Unidade	19,29	385,80
21	Grampo 26/6 Cobreado c/5000 pç	5	Caixa	6,40	32,00
22	Grampo Trilho Plast.Branco	20	Pacote	14,24	284,80
23	Lapis Grafite Eco nº2 preto. c/144	1	Unidade	68,79	68,79
24	Papel A4 75G branco c/500 FLS	200	Unidade	24,99	4.998,00
25	Pasta AZ Oficio Lombo Estreito GRA	60	Unidade	14,99	899,40
26	Pasta AZ Oficio Lombo Largo grafit	60	Unidade	15,99	959,40
27	Pasta suspensa dellokraft c/v.pla	50	Unidade	2,90	145,00
28	Pen Drive 8GB Titan colors Ref.PD7	7	Unidade	40,00	280,00
29	Extrator de Grampo Zincado	10	Unidade	4,00	40,00
30	Tesoura 21cm Grande Cabo Preto	12	Unidade	19,98	239,76
31	Capa p/encadernação A4 Cristal c/	3	Pacote	45,76	137,28
32	Grampeador metal ref.GR 10552	10	Unidade	16,90	169,00
33	Livro Protocolo Corresp. 100FLS	1	Unidade	15,00	15,00
34	Perfurador 2 furos p/20 FLS	6	Unidade	29,00	174,00
35	Cartolina-cores variadas	5	Unidade	3,20	16,00
36	Papel crepom (core sortidas)	5	Unidade	16,00	80,00
37	Contracapa p/ encadernação A4 PR	3	Pacote	47,97	143,91
38	Livro de Ponto 4 assinaturas 50FLS	15	Unidade	19,90	298,50
	TOTAL				**12.845,68**

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 22/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, ancorada Na Lei Municipal 869/2015 (atualizada pelo decreto municipal 007/2019), **RATIFICO** o **Processo de Dispensa de Licitação,** bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Itiquira-MT., 04 de abril de 2019.

Marcio Alves Fontes
Presidente
Gestão 2019-2020

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 005/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ com o nº 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, Nº407, bairro Santo Antônio, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, E-mail: camaraitiquira@hotmail.com.

CONTRATADA: COMERCIAL FORS LTDA, nome fantasia: Papelaria Perpetuo Socorro, devidamente inscrita no CNPJ 19.013.650/0001-08, sediada a Avenida Bandeirantes, nº 2096, Centro, CEP 78.700-200, Rondonópolis, Mato Grosso, Telefone (66) 3411-1929 e (66) 9 9647-4379, E-mail: financeiro@papelariaperperuosocorro.com.br

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente.

VALOR GLOBAL: R$ 12.845,68 (doze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 1(um) mês, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2019

MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

MARCIO ALVES FONTES

PRESIDENTE

CONTRATANTE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 026 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

"Decreta Luto Oficial no dia 11 e 12 de abril de 2019, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Clóvis José Backes, *vulgo* "Grandão", ocorrido em 11 de abril de 2019;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade de Itiquira no decorrer de sua vida como cidadão itiquirense;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial nas repartições Públicas Municipais nos dias 11 e 12 de abril de 2019, em virtude do falecimento do Sr. Clóvis José Backes, popular Grandão.

Art. 2º. Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 11 dias do mês de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETO Nº. 3.470 02 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº. 3.470 02 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE GASTOS DO MUNICÍPÍO DE JACIARA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, Prefeito Municipal de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal:

Considerando os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que a Lei Complementar nº 101/00 - **Lei de Responsabilidade Fiscal** estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

Considerando a necessidade de adequar as despesas do Município à programação financeira de entrada de receitas previstas para o corrente ano;

Considerando ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município;

Considerando a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

Considerando ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos aos fornecedores e aos servidores públicos municipais;

Considerando finalmente que as medidas duras, porém necessárias para o equilíbrio fiscal e financeiro, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

Considerando a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias do Governo;

Considerando a crise fiscal e financeira instalada no País, caracterizada por um cenário de recessão econômica, de inflação e juros altos, retração do produto interno bruto e queda de receitas transferidas pela União e pelo Estado para os Municípios;

Considerando o DECRETO ESTADUAL Nº 07, DE 17 DE JANEIRO DE 2019 , o qual Decreta situação de calamidade financeira no âmbito da Administração Pública Estadual, ocasionando atraso de repasses e inconvenientes de todas as ordens;

Considerando o ato normativo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em observância aos Decretos 07 e 08/2019 do governador do Estado de Mato Grosso, que instituiu situação de calamidade financeira e estabeleceu diretrizes de controle, reavaliação e contenção de despesas no âmbito da Administração Pública.

Considerando, finalmente, a transparência, o controle, e o equilíbrio fiscal, como requisito próprio de governabilidade democrática, norteados pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica implantado o **PROGRAMA DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS E DE INCREMENTO À RECEITA**, objetivando o equilíbrio das contas públicas na execução orçamentária de 2019, evitando o déficit financeiro e orçamentário, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Fica instituída como órgão gestor do Sistema de Compras Públicas do Poder Executivo Municipal a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças fará o Controle Financeiro de todas as despesas necessárias ao funcionamento dos serviços públicos essenciais prestados pelo município, devendo todas as demais secretarias se reportar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, visando o controle necessário e rígido das despesas realizadas,

sendo que qualquer pessoa que autorizar despesas em desacordo com este artigo será responsabilizada na forma da lei.

Art. 4º - A observância e cumprimento das disposições e diretrizes disciplinadas por este Decreto são da responsabilidade dos Secretários Municipais, Diretores de Departamento, Gerentes, chefes de Divisão e demais Servidores Municipais.

§ 1º -Os Secretários Municipais deverão conter e limitar as despesas de suas respectivas Secretarias em até 75% (setenta e cinco por cento) da receita própria prevista na LOA.

§ 2º - Os Secretários Municipais deverão conferir e inventariar o patrimônio de sua Secretaria, informando seu estado de conservação e o nome do servidor responsável por sua guarda, no prazo e improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presente Decreto não afetará e nem prejudicará os serviços essenciais prestados pelo Município, tais como: Coleta de Lixo, Limpeza Pública, segurança e atendimentos na saúde e educação.

Art. 6º - Serão reduzidas drasticamente as despesas nos seguintes setores:

I – Ficam restringidas as ligações dos telefones fixos da Prefeitura para telefone móvel (celular), inclusive locais;

II – As ligações interurbanas de telefones fixos para fixos somente serão realizadas após a autorização dos Secretários de cada área;

III – O Abastecimento de veículos somente serão autorizados para as ambulâncias, caminhões de lixo, transporte escolar, e demais veículos, somente com extrema necessidade de atendimento de urgência, desde que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

IV – Fica suspensa toda e qualquer despesa que não seja de extrema necessidade e urgência tais como: Materiais de escritórios, Materiais de limpeza e higiene, Materiais de consumo etc.;

V – O uso de veículos da frota Municipal (máquinas, equipamentos e veículos), somente se dará com autorização do Prefeito Municipal e/ou do Secretário da área;

VI – Ficam suspensas as autorizações para os servidores participarem de cursos, seminários, feiras e congressos, bem como diárias.

VII – Ficam suspensas novas assinaturas ou renovação de assinaturas de jornais, revistas e periódicos;

VIII – As despesas com diárias de servidores, bem como horas extras, somente serão efetivadas mediante autorização da Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Administração e Finanças, devendo os demais Secretários acompanhar e exercer controle rígido do uso das diárias e horas regularmente autorizadas;

IX – Fica suspenso todo e qualquer tipo de ajuda para realização de eventos promovidos por instituições não governamentais;

Art. 7º - O Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária e Urbana intensificará a fiscalização nas atividades prestadoras de serviços, em especial as realizadas às concessionárias de serviços públicos e demais atividades de alcance imediato.

Art. 8º - Face das medidas adotadas neste Decreto fica suspensa todas as despesas de investimento, ressalvadas aquelas decorrentes de convênios firmados com outras esferas de governo, desde que os repasses financeiros sejam efetuados dentro do cronograma de previsão legal.

Art. 9º - Fica reduzido em **25%** o valor da remuneração de todo o quadro de funcionários comissionados e funções gratificadas do poder executivo municipal, bem como em **30%** o subsídio do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT, EM 02 DE ABRIL DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças- Portaria nº 02/2018

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 008/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, no processo licitatório Pregão Presencial nº 013/2019, cujo objeto é a **"Contratação de instituição financeira oficial (artigo 164, § 3º CF) especializada na prestação de serviços financeiros, quais sejam: folha de pagamento, arrecadação de tributos municipais, empréstimos consignados em folha de pagamento, aplicações das disponibilidades financeiras de caixa, bem como centralização e processamento da movimentação financeira de contas correntes do município de Jaciara-MT"**, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 1574/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 013/2019.

CONSIDERANDO a impugnação ao Edital, apresentada pela empresa **BANCO BRADESCO S.A,** CNPJ: **60.746.948/0001-12,** protocolizada em 05/04/2019;

CONSIDERANDO o despacho da Assessoria Jurídica de Licitação, datado de 08 de abril de 2019, que opina pela **PROCEDENCIA** da impugnação apresentada interposto pela empresa **BANCO BRADESCO S.A,** CNPJ: **60.746.948/0001-12**.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria nº 021/2019, de 06/02/2019, que acata o Despacho Jurídico e decide pela **PROCEDENCIA** da Impugnação apresentada;

DECIDE:

1. ACATAR o despacho da Assessoria Jurídica de Licitação, datado em 08/04/2019, que opina pela **PROCEDENCIA** da impugnação interposta pela empresa **BANCO BRADESCO S.A,** CNPJ: **60.746.948/0001-12**.

2. DECLARAR o **PROVIMENTO** da impugnação apresentada pela empresa **BANCO BRADESCO S.A,** CNPJ: **60.746.948/0001-12.**

3. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

4. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 08 de abril de 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

P O R T A R I A N º 030/2019

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor: CLAUDEMIR PEREIRA RODRIGUES"

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ferias para o servidor Claudemir Pereira Rodrigues, Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG 1973379-8 SSP/MT e do CPF 024.994.961.00 a partir de 12 de abril de 2019.

.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT, 11 de abril de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão **N° 007/2019**, Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme especificações constantes no anexo I, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 001/2019, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão n° **007/2019**, tendo como vencedores as Empresas **COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 26.579.029/0001-63, no valor de R$ 556.765,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e cinco centavos) e **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 37.227.550/0001-58, no valor de R$ 389.910,00 (trezentos e oitenta e nove mil novecentos e dez reais), **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº. 29.516.527/0001-55, no valor de R$ 494.292,50 (quatrocentos e noventa e quatro mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 11 dias do mês de abril de 2019.

JOÃO RAMALHO CORREIA

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 001 de 02 de janeiro de 2019 "ADJUDICA" asEmpresas **COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 26.579.029/0001-63, no valor de R$ 556.765,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e cinco centavos) e **DELVALLE MATERAIS ELETRICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 37.227.550/0001-58, no valor de R$ 389.910,00 (trezentos e oitenta e nove mil novecentos e dez reais), **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº. 29.516.527/0001-55, no valor de R$ 494.292,50 (quatrocentos e noventa e quatro mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), vistos que as mesmas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº. 007/2019**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referencia deste Edital.

Jauru - MT, aos 11 dias do mês de abril de 2019.

Rafaela Borges da Costa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019-PSS

CNPJ 15.072.663/0001-99

Rua Niterói, 81 N, Centro – CEP: 78.575-000 – Fone (66)3556-9400.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019-PSS

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº **Carlos Amadeu Sirena**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Analise de Currículo/Contagem de pontos para Zona Rural para preenchimento de vagas para o cargo de Professor Nível Superior Licenciatura Pedagogia, no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 05/04/2019, Edição nº 3.201- **RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR** o resultado final da classificação por Analise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2019 conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara - MT, 12 de Abril de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara-MT.

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES P.A VALE DO ARINOS.

CLASSIFI CAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	VERA LUCIA	0489241-3 SSP/MT	40	2,06	42,06	-	APROVADO
02	ROSANA DE BITTENCOURT MARTINS	1779482-0 SEJSP/MT	30	2,25	32,25	-	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DÉCIMO QUARTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - JURUENA/MT

A Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo simplificado nº. 001/2018 TORNA **PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** (DÉCIMA QUARTA CHAMADA) dos Candidatos Habilitados, relacionados no anexo II deste Edital.

Os convocados deverão comparecer, conforme data de apresentação estipuladas no ANEXO II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital tendo o prazo de 10 (dez) dias para o comparecimento.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 11 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**, OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR FOTOCOPIA, JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

Cópia simples da carteira de identidade.

Cópia simples do CPF.

Cópia simples do PIS/PASEP.

Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral.

Cópia simples da certidão de casamento ou nascimento.

Cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s).

Cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos.

Cópia do comprovante de escolaridade atualizado.

Cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.

Cópia simples do comprovante de residência atualizado.

Cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside.

Cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo e cópia simples do comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo.

Exame Admissional.

ANEXO II

CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS		
COLOCAÇÃO	**CANDIDATO**	**DATADE APRESENTAÇÃO**
20º	Graziela Maria Capelini	12/04/2019

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

ATA COMITÊ GESTOR PRÓ-FAMILIA

Ata de nº 09 de reunião do Comitê Gestor Pro-Família do Município de Juruena-MT realizado aos dias 09 de abril do corrente ano, as 08:00, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social situado na Rua Independência s/n – antigo Restaurante do Lago – Juruena-MT, com os membros do Comitê Gestor do Programa Pro-Família para discutir a seguinte pauta: Exclusão de Famílias do Programa por não mais atender os requisitos exigidos pelo programa. A reunião foi presidida pela Secretária de Assistência Social Cristiane Comin que agradece a presença de todos em seguida passa a palavra para o Assistente Social o senhor Manoel Roberto Teixeira que inicia apresentando lista dos nomes dos beneficiários que serão encaminhados para o órgão responsável (Estado) para fins de exclusão por superação de renda: **1º – Adriana Lara da Silva Pádua, CPF: 018.415.291-76(superação de renda); 2º – Erica Costa de Oliveira - ACS, CPF: 005.605.812-89 (desistiu do cargo de Agente Comunitário de Saúde); 3º – Lucineia Ribeiro de Jesus, CPF: 032.627.921-01 (residindo em outro município); 4º – Sebastiana Raimunda de Jesus Araujo Gazzi, CPF: 030.853.021-74 (superação de renda); 5º – Rosineide Espindula, CPF: 036.639.051-10 (superação renda); 6º – Tatiane Coelho de Souza, CPF: 009.584.532-17 (superação de renda)**. Após encerrou-se a presente ata que será lida e assinada pelo Comitê Gestor do Programa Pro-Familia:_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
____

PLANILHA RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS P/ EXCLUSÃO 2019

Obs.: Os campos com asterisco são de preenchimento obrigatório													
NIS/MATRICULA*	**NOME COMPLETO***	**CPF***	**NOME COMPLETO MAE**	**DATA DE NASCIMENTO**	**LOGRADOURO**	**NUMERO**	**COMPLEMENTO**	**BAIRRO**	**CIDADE**	**UF**	**CEP**	**TELEFONE DE CONTATO USUARIO**	**REFERENCIA**
20347941014	Adriana Lara da Silva Padua	018.415.291-76	Anesia do Campo Lara da Silva	25/03/1983	Rua: Evangelizador	201		Cidade Alta	JURUENA	MT	78.340-000	(66)98421-9492	FAMILIA
12954681650	Erica Costa de Oliveira	005.605.812-89	Arlene Costa de Oliveira	21/06/1990	Rua:das Palmeiras	s/n		Bela Vista	JURUENA	MT	78.340-000	(66) 98416-6480	FAMILIA
22802197192	Lucinéia Ribeiro de Jesus	032.627.921-01	Maria José Duarte	09/07/1987	Av. 04 de Julho	38		Cidade Alta	JURUENA	MT	78.340-000	(66) 98413-7309	FAMILIA
16690686052	Sebastiana Raimunda de Jesus Araújo Gazzi	030.853.021-74	Luzia Braga de Araujo	15/11/1974	Av: 04 de Julho	36		Cidade Alta	JURUENA	MT	78.340-000	(66) 98438-6589	FAMILIA
16690110533	Rosineide Espindula	036.639.051-10	Antonia Benites	26/06/1986	Rua: Manoel Rodrigues Mendes	631		Bela Vista	JURUENA	MT	78.340-000	(66) 98433-2819	FAMILIA
23651576503	Tatiane Coelho de Souza	009.584.532-17	Durcelena das Graças Coelho de Souza	23/04/1996	Rua: Dos Ipes	531		Cidade Alta	JURUENA	MT	78.340-000	(66) 98441-4956	FAMILIA
									JURUENA	MT	78.340-000		FAMILIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 030/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS NA ÁREA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS CONSELHOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONSELHO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da Dispensa de Licitação **nº 05/2019.**

CONTRATADA:DIARIO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 3.950,00 (Três mil, novecentos e cinquenta reais).**

Assinatura: 08/04/2019 Vigência: 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 2942 DE 11 DE ABRIL DE 2019 "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

DECRETO Nº. 2942 DE 11 DE ABRIL DE 2019

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/201;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – ENGENHEIRO AMBIENTAL - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado Preliminar
4º	8341	ANA CAROLINA FREITAS DA SILVA TAQUES	70	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0034 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA — AÇÃO: 10119 AMPLIAÇÃ DO PAÇO MUNI. DOTADO DE CONDIÇÕES E INFRA. NECES. A SEU FUNCION., COM ESTACION.,
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA DO PAÇO MUNICIPAL, VISANDO ALCANÇAR AGILIDADE E QUALIDADE NA FORMULAÇÃO E EXECUÇÃO DE POLITICAS PUBLICAS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
20	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10,000,00	0,00	10,000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0034 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA — AÇÃO: 10120 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ O GABINETE
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA DO PAÇO MUNICIPAL, VISANDO ALCANÇAR AGILIDADE E QUALIDADE NA FORMULAÇÃO E EXECUÇÃO DE POLITICAS PUBLICAS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
21	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	15.000,00	1.813,00	13.187,00	12,08	87,91
	TOTAL DO PROJETO		15.000,00	1.813,00	13.187,00	12,08	87,91
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		25,000,00	1.813,00	23.187,00	7,25	92,74
	TOTAL DO ÓRGÃO		25,000,00	1.813,00	23,187,00	7,25	92,74

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0024 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO — AÇÃO: 10107 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR ACOES DESTINADAS AO APOIO E MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
22	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		12,000,00	0,00	12,000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		12,000,00	0,00	12,000,00	0,00	100,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 1 / 42

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0026 GESTAÕ E MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO — AÇÃO: 10103 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR ACOES DESTINAS AO APOIO E A MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
46	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0026 GESTAÕ E MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO — AÇÃO: 10105 AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO REGULARIZ. DE IMÓVEIS E REGISTRO DE ÁREAS PÚBLICAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR ACOES DESTINAS AO APOIO E A MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
47	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0036 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS — AÇÃO: 10136 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE FINANÇAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR ACOES DE GESTÃO DESTINADOS AO APOIO E A MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
62	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	15.000,00	643,98	14.356,02	4,29	95,70
	TOTAL DO PROJETO		15.000,00	643,98	14.356,02	4,29	95,70

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0037 MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILÍBRIO FISCAL — AÇÃO: 10137 REVISAR PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS E REFORMAR CÓDIGO TRIBUTÁRIO

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 2 / 42

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER ACOES QUE REVERTAM EM AUMENTO DA ARRECADACAO DO MUNICIPIO E PROMOVAM O EQUILIBRIO FISCAL PARA A GESTAO EM NIVEL ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
82	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		25.000,00	643,98	24.356,02	2,57	97,42
	TOTAL DO ÓRGÃO		25.000,00	643,98	24.356,02	2,57	97,42

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

PROGRAMA: 0023 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA — AÇÃO: 10001 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DO PEQUENO PRODUTOR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
98	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
99	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.054000	99.000,00	0,00	99.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0023 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA — AÇÃO: 10002 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
107	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.24.054000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
106	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.000000	50,00	0,00	50,00	0,00	100,00
109	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.054000	49.000,00	0,00	49.000,00	0,00	100,00
108	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	450,00	0,00	450,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 3 / 42

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL

PROGRAMA: 0023 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA — AÇÃO: 10004 APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1084	3.3.50.42.00.00 AUXÍLIOS	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
112	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	100,00
113	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
114	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
115	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		28.000,00	0,00	28.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

PROGRAMA: 0023 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA — AÇÃO: 10005 INCENTIVO E PARCERIA A CRIAÇÃO DE COOPERATIVA/CONSELHO MUNICIPAL/INSTITUIÇÕES DE ASSIST.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
100	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
101	3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0021 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA — AÇÃO: 10007 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVA SEDE PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
86	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 4 / 42

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL

PROGRAMA: 0021 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA — AÇÃO: 10008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
111	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0021 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA — AÇÃO: 10009 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
102	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0023 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA — AÇÃO: 10011 AQUISIÇÃO DE RESFRIADORES DE LEITE PARA ATENDER AOS PEQUENOS PRODUTORES ATRAVÉS DO PRO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
110	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		234.000,00	0,00	234.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		234.000,00	0,00	234.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO — AÇÃO: 10044 REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL QUE ATENDEM ALUNOS MATRICULAD

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 5 / 42

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR UM ENSINO DE QUALIDADE A 100% DA DEMANDA MANIFESTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ÀS CRIANÇAS DE SEIS A QUATORZE ANOS, GARANTINDO-LHES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA, ALFABETIZANDO TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
137	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
138	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	5.839,50	0,00	5.839,50	0,00	100,00
139	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.15.049000	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	100,00
1109	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.15.053000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		24.839,50	0,00	24.839,50	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0029 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — AÇÃO: 10113 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR SUPORTE PEDAGÓGICO/TÉCNICO E GERENCIAL ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
116	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0029 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — AÇÃO: 10116 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO A SMED

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR SUPORTE PEDAGÓGICO/TÉCNICO E GERENCIAL ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
117	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		69.839,50	0,00	69.839,50	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO — AÇÃO: 10043 CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR UM ENSINO DE QUALIDADE A 100% DA DEMANDA MANIFESTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ÀS CRIANÇAS DE SEIS A QUATORZE ANOS, GARANTINDO-LHES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA, ALFABETIZANDO TODAS AS CRIANÇAS,

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 6 / 42

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

NO MÁXIMO, ATÉ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
148	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.15.049000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
147	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO — AÇÃO: 10045 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR UM ENSINO DE QUALIDADE A 100% DA DEMANDA MANIFESTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ÀS CRIANÇAS DE SEIS A QUATORZE ANOS, GARANTINDO-LHES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA, ALFABETIZANDO TODAS AS CRIANÇAS,

NO MÁXIMO, ATÉ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
149	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000	60.000,00	15.139,85	44.860,15	25,23	74,76
1110	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15.053000	10.000,00	3.646,00	6.354,00	36,46	63,54
	TOTAL DO PROJETO		70.000,00	18.785,85	51.214,15	26,83	73,16

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO — AÇÃO: 10046 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSIN

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR UM ENSINO DE QUALIDADE A 100% DA DEMANDA MANIFESTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ÀS CRIANÇAS DE SEIS A QUATORZE ANOS, GARANTINDO-LHES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA, ALFABETIZANDO TODAS AS CRIANÇAS,

NO MÁXIMO, ATÉ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
150	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO — AÇÃO: 10047 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR UM ENSINO DE QUALIDADE A 100% DA DEMANDA MANIFESTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ÀS CRIANÇAS DE SEIS A QUATORZE ANOS, GARANTINDO-LHES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA, ALFABETIZANDO TODAS AS CRIANÇAS,

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 7 / 42

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

NO MÁXIMO, ATÉ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1057	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
151	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		52.000,00	0,00	52.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO — AÇÃO: 10048 IMPLANT E INSTALAÇÃO DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS NAS UNDS ESCOLARES QUE NECESS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR UM ENSINO DE QUALIDADE A 100% DA DEMANDA MANIFESTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ÀS CRIANÇAS DE SEIS A QUATORZE ANOS, GARANTINDO-LHES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA, ALFABETIZANDO TODAS AS CRIANÇAS,

NO MÁXIMO, ATÉ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1033	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO — AÇÃO: 10049 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE AMBIENTES QUE OFERECEM ACESSIBILIDADE ARQUITETONICA SEGUNDO AS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR UM ENSINO DE QUALIDADE A 100% DA DEMANDA MANIFESTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ÀS CRIANÇAS DE SEIS A QUATORZE ANOS, GARANTINDO-LHES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA, ALFABETIZANDO TODAS AS CRIANÇAS,

NO MÁXIMO, ATÉ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
152	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO — AÇÃO: 10050 REALIZAÇÃO DE PROJETOS, EVENTOS E EXPOSIÇÕES ARTICULADOS C/ BASE NACIONAL COMUM, RELACIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR UM ENSINO DE QUALIDADE A 100% DA DEMANDA MANIFESTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ÀS CRIANÇAS DE SEIS A QUATORZE ANOS, GARANTINDO-LHES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA, ALFABETIZANDO TODAS AS CRIANÇAS,

NO MÁXIMO, ATÉ

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 8 / 42

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
153	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
154	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
155	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	5.000,00	3.500,00	1.500,00	70,00	30,00
	TOTAL DO PROJETO		15.000,00	3.500,00	11.500,00	23,33	76,66

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO — AÇÃO: 10051 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIOS (INFORMÁTICA, MATEMÁTICA, CIENCIAS E OUTROS) NA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR UM ENSINO DE QUALIDADE A 100% DA DEMANDA MANIFESTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ÀS CRIANÇAS DE SEIS A QUATORZE ANOS, GARANTINDO-LHES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA, ALFABETIZANDO TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
156	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL - BRINCANDO E APRENDENDO — AÇÃO: 10052 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - CEMEIS E PRÉ ESCOLA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS, PRIORIZANDO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO E PRESERVANDO AS ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ORGANIZAÇÃO DAS REDES ESCOLARES, GARANTINDO O ATENDIMENTO DA CRIANÇA DE 0 (ZERO) A 5 (CINCO) ANOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
180	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.22.054000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
179	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL - BRINCANDO E APRENDENDO — AÇÃO: 10054 AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL - CEMEIS E PRÉ ESCOLAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS, PRIORIZANDO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO E PRESERVANDO AS ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ORGANIZAÇÃO DAS REDES ESCOLARES, GARANTINDO O ATENDIMENTO DA CRIANÇA DE 0 (ZERO)

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

A 5 (CINCO) ANOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
182	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	130.000,00	44.613,14	85.386,86	34,31	65,68
181	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
183	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.15.049000	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		281.000,00	44.613,14	236.386,86	15,87	84,12

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL - BRINCANDO E APRENDENDO — AÇÃO: 10056 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL EM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS, PRIORIZANDO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO E PRESERVANDO AS ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ORGANIZAÇÃO DAS REDES ESCOLARES, GARANTINDO O ATENDIMENTO DA CRIANÇA DE 0 (ZERO)

A 5 (CINCO) ANOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
184	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
185	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL - BRINCANDO E APRENDENDO — AÇÃO: 10058 CONSTRUCAO E INSTALACAO DE BIBLIOTECA/BRINQUEDOTECA NAS UNID ESCOL DA REDE MUNICIPAL D

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS, PRIORIZANDO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO E PRESERVANDO AS ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ORGANIZAÇÃO DAS REDES ESCOLARES, GARANTINDO O ATENDIMENTO DA CRIANÇA DE 0 (ZERO)

A 5 (CINCO) ANOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
187	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
186	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
188	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL - BRINCANDO E APRENDENDO — AÇÃO: 10059 CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA NAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS, PRIORIZANDO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO E PRESERVANDO AS ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ORGANIZAÇÃO DAS REDES ESCOLARES, GARANTINDO O ATENDIMENTO DA CRIANÇA DE 0 (ZERO) A 5 (CINCO) ANOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
189	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL - BRINCANDO E APRENDENDO — AÇÃO: 10060 CONSTRUCAO/REFORMA DE AMB. QUE OFERECEM ACESSIB ARQUITETONICA SEGUNDO NORMAS ABNT PA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS, PRIORIZANDO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO E PRESERVANDO AS ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ORGANIZAÇÃO DAS REDES ESCOLARES, GARANTINDO O ATENDIMENTO DA CRIANÇA DE 0 (ZERO) A 5 (CINCO) ANOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
190	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL - BRINCANDO E APRENDENDO — AÇÃO: 10061 AQUISICAO DE EQUIP E MAT. PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ED

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS, PRIORIZANDO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO E PRESERVANDO AS ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ORGANIZAÇÃO DAS REDES ESCOLARES, GARANTINDO O ATENDIMENTO DA CRIANÇA DE 0 (ZERO) A 5 (CINCO) ANOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1111	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15.053000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
191	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000	40.000,00	15.020,45	24.979,55	37,55	62,44
	TOTAL DO PROJETO		45.000,00	15.020,45	29.979,55	33,37	66,62

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 11 / 42

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL - BRINCANDO E APRENDENDO — AÇÃO: 10062 AQUISICAO DE EQUIP E MAT. PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ED

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS, PRIORIZANDO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO E PRESERVANDO AS ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ORGANIZAÇÃO DAS REDES ESCOLARES, GARANTINDO O ATENDIMENTO DA CRIANÇA DE 0 (ZERO) A 5 (CINCO) ANOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
192	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000	30.000,00	22.965,30	7.034,70	76,55	23,44
1112	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15.053000	5.000,00	2.068,00	2.932,00	41,36	58,64
	TOTAL DO PROJETO		35.000,00	25.033,30	9.966,70	71,52	28,47

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL - BRINCANDO E APRENDENDO — AÇÃO: 10063 REALIZ DE PROJETOS, EVENTOS E EXPOSIÇOES ESCOLARES ARTIC. COM BASE NACIONAL COMUM, RELAC

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS, PRIORIZANDO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO E PRESERVANDO AS ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ORGANIZAÇÃO DAS REDES ESCOLARES, GARANTINDO O ATENDIMENTO DA CRIANÇA DE 0 (ZERO) A 5 (CINCO) ANOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
193	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
194	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO — AÇÃO: 10065 APOIO A APAE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR UM ENSINO DE QUALIDADE A 100% DA DEMANDA MANIFESTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ÀS CRIANÇAS DE SEIS A QUATORZE ANOS, GARANTINDO-LHES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA, ALFABETIZANDO TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1117	3.3.50.42.00.00 AUXÍLIOS	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
215	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.01.000000	109.000,00	81.056,22	27.943,78	74,36	25,63

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 12 / 42

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

TOTAL DO PROJETO	110.000,00	81.056,22	28.943,78	73,68	26,31

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR

PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO — AÇÃO: 10066 AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR (ANTIGO H

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR UM ENSINO DE QUALIDADE A 100% DA DEMANDA MANIFESTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ÀS CRIANÇAS DE SEIS A QUATORZE ANOS, GARANTINDO-LHES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA, ALFABETIZANDO TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
174	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR

PROGRAMA: 0015 REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO — AÇÃO: 10067 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS INSTALAÇÕES DO CENTRO EDUCACIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR UM ENSINO DE QUALIDADE A 100% DA DEMANDA MANIFESTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ÀS CRIANÇAS DE SEIS A QUATORZE ANOS, GARANTINDO-LHES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA, ALFABETIZANDO TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
175	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0030 TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL — AÇÃO: 10117 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES, VANS, KOMBIS, MICRO-ÔNIBUS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OFERTAR TRANSPORTE ESCOLAR A 100% DA DEMANDA DE EDUCANDOS DA PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, RESIDENTES A NO MÍNIMO 2 KM DA ESCOLA NA ZONA RURAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
216	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
217	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.22.054000	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 0031 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — AÇÃO: 10118 AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR ESPECÍFICO/ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE E ADEQUADA POR MEIO DE CARDÁPIOS VARIADOS, COM ALIMENTOS SELECIONADOS E ACEITÁVEIS DE ACORDO COM OS PADÕES NUTRICIONAIS, ESTIMULANDO OS ALUNOS A UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
140	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.119.000,00	188.008,96	930.991,04	16,80	83,19

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 005 DEPTO DE EDUCAÇÃO FISICA, DESPORTO E LAZER

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0047 DESPORTO COMUNITÁRIO — AÇÃO: 10150 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ATLETAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO MATUPAENSE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
227	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 005 DEPTO DE EDUCAÇÃO FISICA, DESPORTO E LAZER

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0047 DESPORTO COMUNITÁRIO — AÇÃO: 10151 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/DEPTO DESPORTO E LAZER

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO MATUPAENSE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
228	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 005 DEPTO DE EDUCAÇÃO FISICA, DESPORTO E LAZER

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0047 DESPORTO COMUNITÁRIO — AÇÃO: 10152 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL FIDELÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO MATUPAENSE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
229	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 14 / 42

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

230	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.054000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 005 DEPTO DE EDUCAÇÃO FISICA, DESPORTO E LAZER

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0047 DESPORTO COMUNITÁRIO — AÇÃO: 10153 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MINI GINÁSIO JARDIM DAS FLORES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO MATUPAENSE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
232	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.055000	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00
231	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			135.000,00	125.000,00	10.000,00	92,59	7,40

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 005 DEPTO DE EDUCAÇÃO FISICA, DESPORTO E LAZER

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0047 DESPORTO COMUNITÁRIO — AÇÃO: 10154 CONSTRUÇÃO DE PISCINA SEMI OLÍMPICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO MATUPAENSE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1054	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.054000	780.000,00	0,00	780.000,00	0,00	100,00
1164	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.3.24.054000	68.266,65	68.266,65	0,00	0,00	0,00
233	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	16.000,00	5.565,15	10.434,85	34,78	65,21
TOTAL DO PROJETO			864.266,65	73.831,80	790.434,85	8,54	91,45

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 005 DEPTO DE EDUCAÇÃO FISICA, DESPORTO E LAZER

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 813 LAZER

PROGRAMA: 0047 DESPORTO COMUNITÁRIO — AÇÃO: 10155 CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO LAGO 3

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO MATUPAENSE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
258	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.054000	378.383,00	0,00	378.383,00	0,00	100,00
259	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	6.000,00	919,22	5.080,78	15,32	84,67
TOTAL DO PROJETO			384.383,00	919,22	383.463,78	0,23	99,76

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO — UNIDADE: 005 DEPTO DE EDUCAÇÃO FISICA, DESPORTO E LAZER

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0047 DESPORTO COMUNITÁRIO — AÇÃO: 10156 REFORMA/AMPL. DO MINI ESTÁDIO DO BAIRRO UNIÃO (MURO, BANHEIROS, VESTIÁRIOS E SALAS ADMIN

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO MATUPAENSE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
234	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.483.649,65	199.751,02	1.283.898,63	13,46	86,53
	TOTAL DO ÓRGÃO		2.672.489,15	387.759,98	2.284.729,17	14,50	85,49

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL — AÇÃO: 10100 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SÃO JOSE/UNIÃO)

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS SÃO EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA. OUTRO FATOR POSITIVO EM UMA OBRA DE INFRAESTR

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
324	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	100,00
323	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.23.054000	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		19.500,00	0,00	19.500,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		19.500,00	0,00	19.500,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0014 ASSISTÊNCIA A REABILITAÇÃO EM SAÚDE — AÇÃO: 10073 REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO DE SETORES E ACESSIBILIDADE NO CRDO FOCALIZADOS NA QUALIDADE DO SERVIÇOS PRESTADOS E CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
614	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.23.054000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
613	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0013 ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10075 REFORMA E ADEQUAÇOES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR CONTINUIDADE E MELHORIAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
500	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
1118	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
501	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.23.054000	1.162.695,00	0,00	1.162.695,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.202.695,00	0,00	1.202.695,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0013 ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10076 AQUISIÇAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR CONTINUIDADE E MELHORIAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
504	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.23.054000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
503	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
1132	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.3.23.054000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
502	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.23.055000	19.500,00	0,00	19.500,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		109.500,00	0,00	109.500,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0013 ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10077 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR CONTINUIDADE E MELHORIAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
505	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.23.055000	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	100,00
506	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
507	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
508	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.23.054000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		145.000,00	0,00	145.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0013 ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10078 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR CONTINUIDADE E MELHORIAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
509	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.23.055000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
510	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
512	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.47.021000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
511	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	20.000,00	18.373,89	1.626,11	91,86	8,13
	TOTAL DO PROJETO		51.000,00	18.373,89	32.626,11	36,02	63,97

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0013 ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10079 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SERVIÇOS DE IMAGEM

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR CONTINUIDADE E MELHORIAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
515	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
513	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.47.021000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
514	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0012 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10080 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROGRAMAS E PROJETOS QUE BENEFICIEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
365	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.47.008000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
363	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.23.054000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
364	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0012 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10081 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROGRAMAS E PROJETOS QUE BENEFICIEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
368	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.23.054000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
367	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
366	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.47.008000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0012 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10082 CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA EM UNIDADE BASICA DE SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROGRAMAS E PROJETOS QUE BENEFICIEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
370	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02.000000	78.000,00	0,00	78.000,00	0,00	100,00
369	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.47.008000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
371	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.23.054000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		129.000,00	0,00	129.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0012 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10083 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROGRAMAS E PROJETOS QUE BENEFICIEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
372	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	100,00
373	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.23.054000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0012 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10084 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO P/ ATENDER A ATENÇÃO BASICA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROGRAMAS E PROJETOS QUE BENEFICIEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
374	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	5.000,00	4.073,00	927,00	81,46	18,54
1124	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.3.47.008000	192.114,63	0,00	192.114,63	0,00	100,00
376	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.47.008000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
375	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	7.268,00	5.722,00	1.546,00	78,72	21,27
	TOTAL DO PROJETO		254.382,63	9.795,00	244.587,63	3,85	96,14

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0012 ATENÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 10123 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOPS E MATERIAL PERMANENTE - PSE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROGRAMAS E PROJETOS QUE BENEFICIEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
377	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
378	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.47.008000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0012 ATENÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 10124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PMAQ

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROGRAMAS E PROJETOS QUE BENEFICIEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
379	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0013 ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AÇÃO: 10125 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CAF, AT E ABRIGO DE RESÍDUOS SOLIDOS DO HMM

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR CONTINUIDADE E MELHORIAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
516	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
517	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.23.054000	162.724,90	162.724,90	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		172.724,90	162.724,90	10.000,00	94,21	5,78

ARRelatorio_Projetos_Andamento Página: 20 / 42

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 0013 ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10126 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ASSIST. FARMACEUTICA HOSPITALAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR CONTINUIDADE E MELHORIAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
628	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0013 ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10127 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ AGÊNCIA TRANSFUNSIONAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR CONTINUIDADE E MELHORIAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1080	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1031	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.47.021000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA: 0041 VIGILANCIA EM SAÚDE — AÇÃO: 10128 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEICULO P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GERIR CONTROLE EM VIGILÂNCIAS SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA E SAÚDE DO TRABALHADOR

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
646	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 0040 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA — AÇÃO: 10130 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÉDIO PARA FARMÁCIA CENTRAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR AOS USUÁRIOS DO SUS EM ATENDIMENTO AS PORTARIAS E DEMANDAS LOCAIS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
630	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.23.054000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
629	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 21 / 42

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

TOTAL DO PROJETO	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA: 0040 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA — AÇÃO: 10131 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR AOS USUÁRIOS DO SUS EM ATENDIMENTO AS PORTARIAS E DEMANDAS LOCAIS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
631	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0038 MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA — AÇÃO: 10132 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM A FINALIDADE DE GARANTIR A EXECUÇÃO DE TODOS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
326	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
325	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.23.054000	162.275,10	0,00	162.275,10	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		167.275,10	0,00	167.275,10	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0038 MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA — AÇÃO: 10133 AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ATENDER A GESTÃO ADMINISTRA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM A FINALIDADE DE GARANTIR A EXECUÇÃO DE TODOS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
327	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	8.535,00	1.169,99	7.365,01	13,70	86,29
	TOTAL DO PROJETO		8.535,00	1.169,99	7.365,01	13,70	86,29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0038 MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA — AÇÃO: 10135 AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS E MAT. PERMANENTE P/ CONSELHO MUNIC. DA SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM A FINALIDADE DE GARANTIR

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 22 / 42

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

A EXECUÇÃO DE TODOS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
328	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO MUNICIPAL - CRM — AÇÃO: 10140 AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEICULO P/TRANSPORTE SANITÁRIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER E DESENVOLVER AS ATIVIDADES GERENCIAIS DO CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
351	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.23.054000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
352	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	18.065,00	482,66	17.582,34	2,67	97,32
	TOTAL DO PROJETO		38.065,00	482,66	37.582,34	1,26	98,73
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		2.667.377,63	192.546,44	2.474.831,19	7,21	92,78
	TOTAL DO ÓRGÃO		2.686.877,63	192.546,44	2.494.331,19	7,16	92,83

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — AÇÃO: 10094 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA 3° IDADE TIA CELINA (INCLUINDO INSTALAÇÃO DE PISCINA)

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES ADMINISTRATIVAS E SOCIAIS COM O OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
688	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.21.055000	34.500,00	0,00	34.500,00	0,00	100,00
687	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		35.500,00	0,00	35.500,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — AÇÃO: 10095 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES ADMINISTRATIVAS E SOCIAIS COM O OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1027	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — AÇÃO: 10096 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES ADMINISTRATIVAS E SOCIAIS COM O OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
689	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		65.500,00	0,00	65.500,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL

PROGRAMA: 0005 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL — AÇÃO: 10086 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO COM EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO CREAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONTRIBUIR PARA A RECONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, A DEFESA DE DIREITOS, O FORTALECIMENTO DAS POTENCIALIDADES E AQUISIÇÃO E PROTEÇÃO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS PARA O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
719	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	37.000,00	0,00	37.000,00	0,00	100,00
718	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.21.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
720	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.29.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
722	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29.000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
721	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL

PROGRAMA: 0005 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL — AÇÃO: 10087 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CASA LAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONTRIBUIR PARA A RECONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, A DEFESA DE DIREITOS, O FORTALECIMENTO DAS POTENCIALIDADES E AQUISIÇÃO E PROTEÇÃO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS PARA O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
723	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

TOTAL DO PROJETO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL

PROGRAMA: 0005 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL — AÇÃO: 10088 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CREAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONTRIBUIR PARA A RECONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, A DEFESA DE DIREITOS, O FORTALECIMENTO DAS POTENCIALIDADES E AQUISIÇÃO E PROTEÇÃO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS PARA O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
724	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL

PROGRAMA: 0005 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL — AÇÃO: 10089 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CASA LAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONTRIBUIR PARA A RECONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, A DEFESA DE DIREITOS, O FORTALECIMENTO DAS POTENCIALIDADES E AQUISIÇÃO E PROTEÇÃO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS PARA O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
725	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL

PROGRAMA: 0005 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL — AÇÃO: 10091 CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS ÀS EQUIPES DE PROFISSIONAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONTRIBUIR PARA A RECONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, A DEFESA DE DIREITOS, O FORTALECIMENTO DAS POTENCIALIDADES E AQUISIÇÃO E PROTEÇÃO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS PARA O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
726	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
727	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
728	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 25 / 42

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

TOTAL DO PROJETO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL

PROGRAMA: 0006 COFIANANCIAMENTO ESTADO — AÇÃO: 10092 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ESTADUAIS O COFINANCIAMENTO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE CARÁTER CONTINUADO, DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CUSTEIO DE AÇÕES, SERVIÇOS E INVESTIMENTOS NOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A R

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
755	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.43.000000	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL

PROGRAMA: 0007 IGD SUAS (INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E IGD PBF — AÇÃO: 10093 REFORMA E ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NAS INSTALAÇÕES FISCAIS DA GESTÃO DO SUAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIAR E ESTIMULAR AS AÇÕES DO MUNICÍPIO NA MELHORIA DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
773	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.29.000000	250,00	0,00	250,00	0,00	100,00
772	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.21.000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
771	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		18.250,00	0,00	18.250,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA

PROGRAMA: 0008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — AÇÃO: 10097 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES ADMINISTRATIVAS E SOCIAIS COM O OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
827	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
828	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.21.054000	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0010 CONSELHO TUTELAR — AÇÃO: 10099 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CONSELHO TUTELAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES QUE ATENDAM A POLÍTICA DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, OFERECENDO RETAGUARDA AO SISTEMA DE GARANTIA DE TAIS DIREITOS NO REGASTE A CIDADANIA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
708	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.21.000000	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL

PROGRAMA: 0028 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA — AÇÃO: 10108 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE MÚLTIPLO USO - CRAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONTRIBUIR PARA A RECONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, A DEFESA DE DIREITOS, O FORTALECIMENTO DAS POTENCIALIDADES E AQUISIÇÃO E PROTEÇÃO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS PARA O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1028	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL

PROGRAMA: 0028 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA — AÇÃO: 10110 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONTRIBUIR PARA A RECONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, A DEFESA DE DIREITOS, O FORTALECIMENTO DAS POTENCIALIDADES E AQUISIÇÃO E PROTEÇÃO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS PARA O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1029	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
1030	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL

PROGRAMA: 0028 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA — AÇÃO: 10111 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CRAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONTRIBUIR PARA A RECONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, A DEFESA DE DIREITOS, O FORTALECIMENTO DAS POTENCIALIDADES E AQUISIÇÃO E PROTEÇÃO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS PARA O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1052	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29.000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
792	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		259.250,00	0,00	259.250,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		324.750,00	0,00	324.750,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL — AÇÃO: 10027 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL E SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS SÃO EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA, OUTRO FATOR POSITIVO EM UMA OBRA DE INFRAESTR

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
836	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0004 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE — AÇÃO: 10041 IMPLANTAÇÃO DE INFOVIA DIGITAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1023	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
1024	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
1025	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 28 / 42

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

TOTAL DO PROJETO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0004 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE — AÇÃO: 10042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO PARA SECRETARIA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
851	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	50.000,00	8.843,81	41.156,19	17,68	82,31
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	8.843,81	41.156,19	17,68	82,31

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0004 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE — AÇÃO: 10158 AQUISIÇÃO DE CAMINHAO COM COMPACTADOR DE LIXO COM MAIOR CAPACIDADE DE COLETA E ARMAZE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
852	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		230.000,00	8.843,81	221.156,19	3,84	96,15

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL — AÇÃO: 10017 AQUISIÇÃO DE JAZIDAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADEQUAR E REABILITAR TODA A MALHA VIÁRIA RURAL QUE NECESSITE DE MELHORAMENTO DA SUA CONDIÇÃO OPERACIONAL, COM VISTA DE, PRIMEIRAMENTE PRESERVAR A VIDA HUMANA E POSTERIORMENTE GARANTIR O TRANSPORTE E A SEGURANÇA DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DE NOSSO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
882	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL — AÇÃO: 10018 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS, PONTES, GALERIAS E BUEIROS - FETHAB

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADEQUAR E REABILITAR TODA A MALHA VIÁRIA RURAL QUE NECESSITE DE MELHORAMENTO DA SUA CONDIÇÃO OPERACIONAL, COM VISTA DE,

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 29 / 42

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

PRIMEIRAMENTE PRESERVAR A VIDA HUMANA E POSTERIORMENTE GARANTIR O TRANSPORTE E A SEGURANÇA DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO

AGRÍCOLA DE NOSSO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
883	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.30.000000	265.000,00	206.202,36	58.797,64	77,81	22,18
1123	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.3.30.000000	130.000,00	127.500,00	2.500,00	98,07	1,92
884	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.30.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
885	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.30.000000	124.000,00	0,00	124.000,00	0,00	100,00
886	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.30.000000	410.000,00	0,00	410.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		930.000,00	333.702,36	596.297,64	35,88	64,11

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL — AÇÃO: 10019 AQUISIÇÃO DE CAMINH E MQ PESADAS (CAMINHÃO CAÇAMBA, PIPA, RETROESC , PÁ CARREG, ROLO COM

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADEQUAR E REABILITAR TODA A MALHA VIÁRIA RURAL QUE NECESSITE DE MELHORAMENTO DA SUA CONDIÇÃO OPERACIONAL, COM VISTA DE,

PRIMEIRAMENTE PRESERVAR A VIDA HUMANA E POSTERIORMENTE GARANTIR O TRANSPORTE E A SEGURANÇA DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO

AGRÍCOLA DE NOSSO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
887	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.30.000000	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL — AÇÃO: 10020 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES , GALERIAS E BUEIROS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADEQUAR E REABILITAR TODA A MALHA VIÁRIA RURAL QUE NECESSITE DE MELHORAMENTO DA SUA CONDIÇÃO OPERACIONAL, COM VISTA DE,

PRIMEIRAMENTE PRESERVAR A VIDA HUMANA E POSTERIORMENTE GARANTIR O TRANSPORTE E A SEGURANÇA DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO

AGRÍCOLA DE NOSSO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
888	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
889	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
891	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	185.700,00	185.675,69	24,31	99,98	0,01
890	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.054000	3.400.000,00	810.704,40	2.589.295,60	23,84	76,15
	TOTAL DO PROJETO		3.587.700,00	996.380,09	2.591.319,91	27,77	72,22

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 30 / 42

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL — AÇÃO: 10022 AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADEQUAR E REABILITAR TODA A MALHA VIÁRIA RURAL QUE NECESSITE DE MELHORAMENTO DA SUA CONDIÇÃO OPERACIONAL, COM VISTA DE, PRIMEIRAMENTE PRESERVAR A VIDA HUMANA E POSTERIORMENTE GARANTIR O TRANSPORTE E A SEGURANÇA DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DE NOSSO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
853	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.1.00.000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL — AÇÃO: 10024 REALIZAÇÃO DE DRENAGEM, PAV. ASFÁLTICA URB., MEIO FIO, PASSEIOS PÚB. E PASSARELAS - FETHAB

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS SÃO EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA. OUTRO FATOR POSITIVO EM UMA OBRA DE INFRAESTR

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
895	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.30.000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
896	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.30.000000	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	100,00
898	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.30.000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
897	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL — AÇÃO: 10025 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, CANTERIOS, ROTATÓRIAS E CICLOVIAS EM RUAS E AVENIDAS PAVIMENTAD

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS SÃO EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA. OUTRO FATOR POSITIVO EM UMA OBRA DE INFRAESTR

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
854	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 31 / 42

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

855	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL — AÇÃO: 10026 REDEFINIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ASSEGURANDO A ACESSIBIL E SEM OBSTRUÇÃO DE VIAS E IMPLA DE S

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS SÃO EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA. OUTRO FATOR POSITIVO EM UMA OBRA DE INFRAESTR

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
856	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	41.000,00	0,00	41.000,00	0,00	100,00
857	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
858	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
859	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
860	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	100,00
861	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL — AÇÃO: 10028 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, ESTACIONAMENTO E CANTEIROS NA AV HERMÍNIO OMETTO E NA AV SEBAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS SÃO EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA. OUTRO FATOR POSITIVO EM UMA OBRA DE INFRAESTR

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
862	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL — AÇÃO: 10029 CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS COBERTO EM LOCAIS ESTRATÉGICOS NO MUNICIPIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

CALÇADAS SÃO

EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA, OUTRO FATOR POSITIVO EM UMA OBRA DE INFRAESTR

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
863	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL — AÇÃO: 10032 CONSTRUÇÃO DE COMPEXO DE LAZER NA BAIRRO CIDADE ALTA COM ACADEMIA AO AR LIVRE PLAYGROU

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E

CALÇADAS SÃO

EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA, OUTRO FATOR POSITIVO EM UMA OBRA DE INFRAESTR

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1035	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0003 PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ — AÇÃO: 10035 INSTAL./AMPL. DE ELEM. COMPLEMENT. LAGO III COMPLEXO CENTRAIS (PLAYGROUD, ACAD. AO AR LIVR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
866	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.054000	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00
865	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	41.000,00	0,00	41.000,00	0,00	100,00
867	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		51.000,00	0,00	51.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0003 PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ — AÇÃO: 10036 INST/AMPL DE ELEM. COMPLEMENT. DO COMPLEXO DOS LAGOS I,II E V (REF. DOS APARELHOS DA ACAD

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
868	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

869	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0003 PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ — AÇÃO: 10037 REVIT. E URBANIZ. C/ PAISAG. CALÇAMENTO E ILUM. DOS LAGOS, DRENAG. E PAVIMENTAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1091	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.054000	1.365.000,00	0,00	1.365.000,00	0,00	100,00
870	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	100,00
871	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.520.000,00	0,00	1.520.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0003 PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ — AÇÃO: 10038 CONSTR DE PRAÇA COM ESTACIONAMENTO, PARQUE E JARDIM NO BAIRRO ZC1(IGREJA MATRIZ STA MAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
864	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0003 PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ — AÇÃO: 10039 REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS COM INST. DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND NOS BAIRROS Z

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
872	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
873	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	100,00
874	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	100,00
875	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			39.000,00	0,00	39.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL — AÇÃO: 10160 AQUISIÇÃO DE TRATOR ESTEIRA PARA MANUTENÇÃO NAS VIAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADEQUAR E REABILITAR TODA A MALHA VIÁRIA RURAL QUE NECESSITE DE MELHORAMENTO DA SUA CONDIÇÃO OPERACIONAL, COM VISTA DE, PRIMEIRAMENTE PRESERVAR A VIDA HUMANA E POSTERIORMENTE GARANTIR O TRANSPORTE E A SEGURANÇA DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DE NOSSO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1090	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.054000	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		7.557.700,00	1.330.082,45	6.227.617,55	17,59	82,40

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL — AÇÃO: 10021 AQUISIÇÃO DE CAMINHOES E MQ PESADAS (CAMINHÃO CAÇAMBA, PIPA, RETROESC , PÁ CARREG, ROLO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADEQUAR E REABILITAR TODA A MALHA VIÁRIA RURAL QUE NECESSITE DE MELHORAMENTO DA SUA CONDIÇÃO OPERACIONAL, COM VISTA DE, PRIMEIRAMENTE PRESERVAR A VIDA HUMANA E POSTERIORMENTE GARANTIR O TRANSPORTE E A SEGURANÇA DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DE NOSSO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
901	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL — AÇÃO: 10030 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS SÃO EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA. OUTRO FATOR POSITIVO EM UMA OBRA DE INFRAESTR

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1034	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE

FUNÇÃO: 24 COMUNICAÇÕES — SUBFUNÇÃO: 722 TELECOMUNICAÇÃO

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL — AÇÃO: 10034 AMPLIAÇÃO E REPETIÇÃO DE SINAL EM TELEFONIA MOVEL, INTERNET E INTRANET EM ÁREAS RURAIS DO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS SÃO EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA. OUTRO FATOR POSITIVO EM UMA OBRA DE INFRAESTR

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
899	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL — AÇÃO: 10053 REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS PÚBLICOS E PASSARELAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS SÃO EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA. OUTRO FATOR POSITIVO EM UMA OBRA DE INFRAESTR

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
905	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	150.000,00	32.670,40	117.329,60	21,78	78,21
906	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
908	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00	100,00
909	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.054000	470.990,00	0,00	470.990,00	0,00	100,00
907	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.055000	5.332.118,00	485.706,69	4.846.411,31	9,10	90,89
	TOTAL DO PROJETO		6.203.108,00	518.377,09	5.684.730,91	8,35	91,64

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0003 PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ — AÇÃO: 10159 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA C/SUPERPOSTES EM RUAS E AVENIDAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1092	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.054000	1.965.518,00	0,00	1.965.518,00	0,00	100,00
900	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 36 / 42

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

TOTAL DO PROJETO	1.985.518,00	0,00	1.985.518,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8.358.626,00	518.377,09	7.840.248,91	6,20	93,79
TOTAL DO ÓRGÃO	16.146.326,00	1.857.303,35	14.289.022,65	11,50	88,49

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0019 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE — AÇÃO: 10012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS CONTIDOS NOS ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS E PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO COLETIVA ACERCA DA QUALIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1026	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	10.000,00	2.056,50	7.943,50	20,56	79,43
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	2.056,50	7.943,50	20,56	79,43

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0020 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL — AÇÃO: 10013 AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, INCLUINDO: CONST. DE NOVA CÉLULA E DE BARRACÃO P/ SEPARAÇ

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS CONTIDOS NOS ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS E PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO COLETIVA ACERCA DA QUALIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
923	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0020 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL — AÇÃO: 10014 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS CONTIDOS NOS ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS E PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO COLETIVA ACERCA DA QUALIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
929	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0020 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL — AÇÃO: 10015 ESTRUTURAÇÃO DO PARQUE FLORESTAL TAMANDUÁ BANDEIRA (ANTIGO HORTO MUNICIPAL LOCAL. NA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS CONTIDOS NOS ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS E PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO COLETIVA ACERCA DA QUALIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
930	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0020 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL — AÇÃO: 10016 REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICIPIO - PROGRAMA MEU CHÃO LEGAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS CONTIDOS NOS ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS E PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO COLETIVA ACERCA DA QUALIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
931	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
932	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
933	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL — AÇÃO: 10162 REVITALIZAÇÃO E INFRA ESTRUTURA DOS PARQUES MUNICIPAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS SÃO EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA. OUTRO FATOR POSITIVO EM UMA OBRA DE INFRAESTR

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1104	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1105	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
1106	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1107	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	100,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 38 / 42

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

1108	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			130.000,00	2.056,50	127.943,50	1,58	98,41
TOTAL DO ÓRGÃO			130.000,00	2.056,50	127.943,50	1,58	98,41

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0017 VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER — AÇÃO: 10068 AQUISIÇÃO DE NOVOS INSTRUMENTOS DA BANDA/FANFARRA MUNICIPAL E DO GRUPO DE TEATRO D´AR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E SE TORNAR REFERÊNCIA CULTURAL NA REGIÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
958	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0017 VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER — AÇÃO: 10069 CONST.DE SEDE PROPRIA A SEC. M. DE CULTURA COM SALA AMPLA P/ CURSOS E ESCRIT P/ ATENDIMENT

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E SE TORNAR REFERÊNCIA CULTURAL NA REGIÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
959	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0017 VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER — AÇÃO: 10070 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPTOS E MATERIAL PERMANENTE, INCLUINDO MATERIAL PARA CINEMA IT

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E SE TORNAR REFERÊNCIA CULTURAL NA REGIÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
960	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0016 PRODUÇÃO E EXPANSÃO CULTURAL — AÇÃO: 10072 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E SE TORNAR REFERÊNCIA CULTURAL NA REGIÃO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
950	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.24.054000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
949	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0035 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO — AÇÃO: 10122 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
990	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL

PROGRAMA: 0042 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO — AÇÃO: 10141 AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1015	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL

PROGRAMA: 0042 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO — AÇÃO: 10142 AQUISIÇÃO DE EQUIPTO E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1016	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL

PROGRAMA: 0042 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO — AÇÃO: 10143 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1017	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.1.00.000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO — UNIDADE: 002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL

PROGRAMA: 0043 ACESSIBILIDADE E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO — AÇÃO: 10144 EXPANSÃO/AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER E INCREMENTAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E DE EVENTOS, APROVEITANDO AS POTENCIALIDADES LOCAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO NO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1036	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO — UNIDADE: 002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 781 TRANSPORTE AÉREO

PROGRAMA: 0043 ACESSIBILIDADE E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO — AÇÃO: 10145 REESTRUTURAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER E INCREMENTAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E DE EVENTOS, APROVEITANDO AS POTENCIALIDADES LOCAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO NO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1037	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO
Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00
2019

PERÍODO: 01/01/2019 a 11/04/2019

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO — UNIDADE: 002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO
PROGRAMA: 0043 ACESSIBILIDADE E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO — AÇÃO: 10146 INCENTIVO AO COMPLEXO TURÍSTICO DOS LADOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER E INCREMENTAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E DE EVENTOS, APROVEITANDO AS POTENCIALIDADES LOCAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO NO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1018	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			310.000,00	0,00	310.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO ÓRGÃO			420.000,00	0,00	420.000,00	0,00	100,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 42 / 42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 031/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato , "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 80.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO S-10 QCB 9734 ADQUIRIDA NO PREGÃO PRESENCIAL 09/2017 – EDITAL 012/2017 PARA O GABINETE DO PREFEITO**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 006/2019.**

CONTRATADA:BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 4.186,82 (Quatro mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos).**

Assinatura: 10/04/2019 Vigência: 30/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 09 de abril de 2019 na sede da Prefeitura Municipal PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 80.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO S-10 QCB 9734 ADQUIRIDA NO PREGÃO PRESENCIAL 09/2017 – EDITAL 012/2017 PARA O GABINETE DO PREFEITO, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.512.021/0001-84 COM UM VALOR TOTAL DE **R$ 4.186,82 (Quatro mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos).** O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de abril de 2019. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 30 de abril de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA PASSARELA 04, RUA PROJETADA "C" E PASSARELA 7B DO BAIRRO ZC1-001 E ZC1-002 CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 847107/2017 CELEBRADO ENTRE A O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 048/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de abril de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE-MT

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Na publicação da Portaria nº 090, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.175, do dia 26 de fevereiro de 2019, página 324,

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 090 DE 11 DE FEVEREIRO DE **2018**

LEIA-SE: PORTARIA Nº 090 DE 11 DE FEVEREIRO DE **2019**

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.510 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

DISPÔE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste – MT., **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de abril de 2019 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º – Serão admitidos desmembramentos na fração mínima de 150 m2 (Cento e cinqüenta metros quadrados) com testada não inferior a 10 (dez) metros, em loteamentos urbanos devidamente aprovados e averbados no Registro de Imóveis.

§ 1º - Após análise do Projeto e de toda a documentação, cumpridas as exigências desta Lei, será aprovado o projeto de desmembramento ou remembramento, para averbação no Registro de Imóveis.

§ 2º – A aprovação do Projeto a que se refere o *caput* deste artigo só será permitida quando o terreno resultante do lote a desmembrar compreender porção que possa constituir lote independente, com fração não inferior a 150 m2 (Cento e cinqüenta metros quadrados), e, com acesso direto ao logradouro público.

§ 3º – O município só poderá conceder licença para construção nos lotes objetos de desmembramentos/remembramentos após a averbação destes no Registro de Imóveis.

§ 4ª – A autorização de que trata o caput deste artigo vigorará ate a data de 31/12/2019, não podendo ser expedidas certidões de desmembramento com validade que ultrapasse esta data.

Artigo 2º - Todos os projetos de desmembramentos ou remembramentos de áreas de que trata esta lei deverão ser apresentados individualizados, um para cada imóvel objeto de fracionamento, em escala 1:500, vedada a acumulação de projetos para uma mesma inscrição imobiliária, devendo constar:

a) Indicação de toda testada da quadra;

b) Indicação das alterações solicitadas;

c) Locação das edificações porventura existentes nos lotes considerados e nos lotes confinantes;

Artigo 3º - Caso sejam necessários serviços de ampliação de rede de água e esgoto, bem como a recuperação do pavimento, em decorrência do desmembramento de lotes de que trata esta lei, as despesas ficarão por conta dos proprietários dos lotes desmembrados.

Artigo 4º - Não poderão ser expedidas certidões de desmembramento com validade que ultrapasse 29/11/2019.

Artigo 5º - A competência para requerer o desmembramento será do proprietário do imóvel ou procurador legalmente constituído.

Artigo 6º - Esta Lei será regulamentada por Decreto no prazo de 30 dias após sua publicação.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando à partir das datas de que trata esta lei, restabelecidos os efeitos da Lei nº 111/81, e Lei Complementar nº 052/2006.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em onze de abril do ano de dois mil e dezenove.

Fransuelo Ferrai do Santos

Prefeito em Exercício

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 014/2019

EDITAL Nº 014/2019

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3471/2019 DE 21/03/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2019, conforme leis 1494/2018 e 1505/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone seram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 10 de abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito em exercício

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDIVANIA DOS SANTOS DIAS	102º LUGAR
CLAUDETE BELMIRO DE PAULA CARVALHO	103º LUGAR
AMANDA DE JESUS MARANGONI	104º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 10 de abril de 2019

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito em exercício

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 016/2019

EDITAL Nº 016/2019

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3471/2019 DE 21/03/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2019, conforme leis 1494/2018 e 1505/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone seram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 11 de abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito em exercício

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
LINÉIA DE ARAÚJO JANUÁRIO	105º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 11 de abril de 2019

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito em exercício

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 01/2019. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** a dispensa acima para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DO PROCON. Empresa: HIPER JN – COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA , CNPJ 02.359.273/0001-52 com valor total de R$7.372,39 (sete mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos). M. D'Oeste, 11/04/19. Célia R. M. Prado – Presidente CPL. Fransuelo Ferrai dos Santos – Prefeito em exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019/CMDCA

ESCOLHAS UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019/CMDCA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRASSOL D'OESTE – CMDCA, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE É CONFERIDA PELA LEI Nº 056/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, faz publicar o presente Edital Complementar referente ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023 e, por este, RESOLVE:

I – Informar a lista de documentos exigidos no ato da inscrição:

a) Requerimento na forma do Anexo II do Edital de Abertura;b) Termo de Ciência em Cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 56 de 11 de dezembro de 2006, precipuamente na Seção II do capítulo IV;c) Currículo;d) Certidão de quitação eleitoral;e) Cópia da Cédula de Identidade;f) Cópia do cartão do CPF;g) Cópia do título de eleitor;h) Cópia do certificado de alistamento ou dispensa militar (para homens);i) Cópia de comprovante de endereço;j) Atestado de idoneidade emitido por um dos Poderes da República;k) Boleto da taxa de inscrição e comprovante de pagamento.

Mirassol d'Oeste, 11 de abril de 2019.

Marcos Jesus da Silva

Presidente do CMDCA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO n. 02/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MEDICO E HOSPITALARES PARA UNIDADES DE SUDE. Foram vencedoras as empresas: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA o item 9, com o valor de R$ 6.245,40 (seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos); o item 10, com o valor de R$ 9.380,00 (nove mil, trezentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 15.625,40 (quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos). CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALA o item 1, com o valor de R$ 11. 899,86 (onze mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos); o item 2, com o valor de R$ 3.674,93 (três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos); o item 13, com o valor de R$ 6.449,90 (seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos); o item 15, com o valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); o item 16, com o valor de R$ 6.979,80 (seis mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 30.704,49 (trinta mil, setecentos e quatro reais e quarenta e nove centavos). CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME o item 3, com o valor de R$ 3. 900,40 (três mil e novecentos reais e quarenta centavos); o item 8, com o valor de R$ 11.682,00 (onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais). Perfazendo o valor total de R$ 15.582,40 (quinze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). BIOMEDIC COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUIP o item 7, com o valor de R$ 5.299,80 (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA EPP o item 11, com o valor de R$ 11.150,00 (onze mil, cento e cinquenta reais). AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL - EI o item 12, com o valor de R$ 1.999,90 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). HDX COMERCIAL EIRELLI o item 5, com o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); o item 14, com o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONI o item 4, com o valor de R$ 36.399,93 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos); o item 6, com o valor de R$ 2.507,96 (dois mil, quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos). Perfazendo o valor total de R$ 38.907,89 (trinta e oito mil, novecentos e sete reais e oitenta e nove centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 156.769,88 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Não houve interposição de recurso, sendo HOMOLOGADO pelo Prefeito nesta data. Celia Regina de Mattos Prado - Pregoeira - Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 11/04/2019.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 170 DE 11 DE ABRIL DE 2019

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, NOMEADA PELA PORTARIA 498/2017, ALTERADA PELAS PORTARIAS 147/2018; 526/2018 e 087/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando pedido de substituição de membro representante do Poder Executivo Municipal, conforme Protocolo nº 912/2019,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Substituído o servidor RODRIGO DONIZETE TERRADAS membro representante do Poder Executivo Municipal, na Comissão Permanente de Transporte Escolar, nomeada pela Portaria 498/2017, alterada pelas Portarias 147/2018; 526/2018 e 087/2019, pela servidora SILVANA KIPPAIZ NOGUEIRA.

Art. 2º - A **COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR** do Município de Mirassol D´Oeste-MT, nomeada pela Portaria 498/2017, alterada pelas Portarias 147/2018; 526/2018; 087/2019 e pela presente Portaria, passa a constar da seguinte composição:

I – REPRESENTANTE DE ALUNOS

GABRIEL TOLLÓ TEIXEIRA DA SILVA

RG: 2758760-6 CPF: 062.241841-60

Endereço: Rua Maria dos Anjos Braga, 970, Centro - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 3241-1670 E-mail: smec@mirassoldoeste.mt.gov.br

II - REPRESENTANTE DOS PAIS

MARCILEI APARECIDA DOS SANTOS

RG: 1763555-1 CPF: 024.482.471-10

Endereço: Fazenda Água Limpa, Estrada MT 170 - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 999114452 E-mail: elainediastrosdolf30@gmail.com

III – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

DORIVAL GOMES DA SILVA

RG: 13904412 SSP/MT CPF: 046.896.008-21

Endereço: Rua Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 99536931 E-mail: gomes.edfis@hotmail.com

IV – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS

CHARLES ESTEVES MAGOSSO

RG: 1081721-2 CPF: 703.407.731-20

Endereço: Rua Nilma Pereira Leite, 1420, Centro - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 99958-8004 E-mail: cmagosso1@hotmail.com

V – REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA

ELAINE CASSIA DA SILVA

RG: 17670926 CPF: 006.410.031-61

Endereço: Rua Nilma Pereira Leite, 600, Centro - Mirassol D´Oeste

Telefone: (65) 3241-1777 E-mail: mdo.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br

VI – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

SILVANA KIPPAIZ NOGUEIRA

RG: 0513455-2 CPF: 442.016.301-10

Endereço: Rua São Judas Tadeu, 1747, Cidade Tamandaré - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 99932-2903 E-mail: sil_kn@hotmail.com

VII – REPRESENTANTE DO FUNDEB

VILMA PEREIRA GONÇALVES

RG: 0875440-3 CPF: 580.677.361-20

Endereço: Rua Jurandir de Souza Freire, 75, Jardim das Oliveiras - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 99964-8816 E-mail: vilma.goncalves2@outlook.com

Art. 3º - Ficam inalterados os demais dispositivos da Portaria 498/2017 alterada pelas Portarias 147/2018; 526/2018 e 087/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, Rua Antonio Tavares, 3310, em 11 de abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito em exercício

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 015/2019

EDITAL Nº 015/2019

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL 003/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3477/2019 DE 29/03/2019.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo de Seleção de Estagiários Edital 003/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 10 de abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL 003/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3477/2019 DE 29/03/2019.

ANEXO ÚNICO

PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
ROSENI PAIXÃO CRISTINA	15º LUGAR
DANIELLY CORTE MARIN	16º LUGAR
NAYARA FERNANDA FILHA SOARES	17º LUGAR
THAIS CRISTINA GUERRA SILVA	18º LUGAR
ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA COLLETA	19º LUGAR
GISLAINE BORGES DA COSTA FRANÇA	20º LUGAR
ALINE APARECIDA TEODÓCIO NÍCOLA	21º LUGAR
FRANCISLAINE VERSALLI	22º LUGAR
MARIA LUIZA DE CAMPOS SAMPAIO	23º LUGAR

MARLENE ALVES DA SILVA	24º LUGAR
LETÍCIA BERLOFA	25º LUGAR
MARIA ROSA FERREIRA	26º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 10 de abril de 2019

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
"EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06/2019"

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06/2019"

A Prefeitura Municipal de Nobres – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Leocir Hanel, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado, nº 001/2018**, para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Bairro Jardim Paraná, para apresentar documentos exigidos para a devida contratação, conforme ANEXO I e ANEXO II deste Edital de Convocação.

Segue abaixo, a relação dos candidatos CONVOCADOS através deste Edital, APROVADOS no Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado:

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DIST.RODA D'ÁGUA**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002798	MARLI RODRIGUES SOUTO BORGES DE PAULA	6,0	4

Podendo ainda ser convocados, em futuras publicação, em relação aos cargos acima especificados os demais aprovados e classificados, sempre atendendo à necessidade da Administração Municipal.

Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas no Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT em horário comercial ou pelo telefone (65) 3376-4256.

Nobres - MT, 06 de março de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;

2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS

3. Cópia do PIS/PASEP

4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

4.1. CPF;

4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a

declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido

pelo *site*:

https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/...

ConsultaPublica.asp>);

4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de

carreira regulamentada;

4.3. Titulo de eleitor com ;

4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2018 ou quitação

eleitoral emitido pelo *site*:

eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;

4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;

4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;

4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

4.10. Comprovante de residência atualizado;

4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão

profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente

acompanhada da certidão de situação de regularidade;

4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);

4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais;

5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser

substituída pela declaração do imposto de renda;

6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na

Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal

(modelo em anexo);

7. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

8. Número de conta corrente no Banco do Brasil S.A (se não possuir,

providenciar abertura)

9. CPF do cônjuge se casado;

10. CPF dos pais.

ANEXO II

1- DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

⊞

FONTES DE RENDA

⊞

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Nobres MT, _____/_____/_____.

_____

Assinatura

2- DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Nobres MT, _____/_____/_____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME:

CARGO:

RG:

CPF:

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres MT, _____/_____/_____.

Sec Munic de Adm, Planej e Gestão Médico com CRM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Genilda Gomes da Silva, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Genilda Gomes da Silva, Técnico de Infraestrutura Material e Ambiental, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 16/10/2009 (dezesseis de outubro do ano de dois mil e nove) a 16/10/2014 (dezesseis de outubro do ano de dois mil e quatorze), cujo gozo se observará no período no período de 11/04/2019 (onze de abril de dois mil e dezenove) a 11/07/2019 (onze de julho de dois mil e dezenove), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, parágrafo 2° da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 11 dias do mês de abril de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 11.04.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planej.e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 011/2019 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO – LIMPEZA E MANUTENÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 E EDITAL DE RESULTADO FINAL N.º 004/2019.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Merendeira, Vigia e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) das Escolas Municipais, para o ano de 2019, conforme o Edital nº 004/2019.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 488/2018, que autorizam a contratação por tempo determinado, e demais legislações vigentes, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2019, torna público que convoca os aprovados constante da listagem abaixo, classificados para o cargo de Apoio Administrativo – Limpeza e Manutenção, para comparecerem até o dia 15/04/2019, das 8:00 às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, no cargo de Apoio Administrativo – Limpeza e Manutenção das escolas da rede municipal, no período de 16/04/2019 à 20.12.2019 do ano letivo de 2019.

3. Os candidatos convocados que não comparecerem até a data solicitada, entende-se que os mesmos desistiram do cargo. **CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO – LIMPEZA E MANUTENÇÃO**

ORD.	INSC.	NOME:	CPF
1.	004	Arielly Suiany Silva Lima	046283011-07

4. Para a celebração do contrato o candidato acima convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Cópia do RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, comprovante do grau de escolaridade, carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal, e no caso do professor de Educação Física e Assistente Social, o Registro no Conselho Profissional respectivo e certidão negativa com o respectivo órgão. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a Secretaria Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril de 2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO
PORTARIA Nº 466/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONDEMA - NORTELÂNDIA/MT

PORTARIA Nº 466/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019

NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT – CONDEMA

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado e Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no **Artigo 4º, da Lei nº 192/2010, de 20/12/2010, cominada com o artigo 11 da Lei Complementar nº. 493/2018, de 12/12/2018.**

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - CONDEMA**, representando os seguintes Órgãos e Entidades:

I – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Titular: **Antonio Quinteiro Almeida**

Suplente: **Thiago Jose Dos Santos**

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA

Titular: **BeneditoHudson Monteiro e Mayer**

Suplente: **Valdey Souto Cardoso**

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Titular: **Gilmara Gomes De Souza**

Suplente: **Alcina Ferreira De Souza**

IV – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE**

Titular:**José Rodrigues Nogueira**

Suplente: **Elaine F. Das Neves**

V – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO.

Titular: **Sérgio Pereira Freitas**

Suplente: **Adonias Silvestre Gonçalves da Silva**

VI – SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NORTELÂNDIA.

Titular: **Edival Adércio Perovano da Silva**

Suplente: **Manoel Cassiano Bezerra**

VII - ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO P.A RAIMUNDO DA ROCHA.

Titular: **Adelino Antônio Silva**

Suplente: **Benedito Paulino de Almeida**

VIII – ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA

Titular: **Mariana Flaviana Almeida**

Suplente: **Eltron Da Silva Carvalho**

Art. 2º O **Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - CONDEMA,** terá uma Diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 11 de abril de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 11.04.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANTONIO QUINTEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Gabinete

BENEDITO HUDSON MONTEIRO E MAYER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2019 – EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

Edital Complementar 002/2019 – Edital de deferimento e indeferimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado 001/2019

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas pela Portaria do gabinete da secretária municipal de saúde 001/2019 e pelo Edital 001/2019, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, bem como definição do local, sala e horário da realização das provas, conforme anexo I e II.

Destaca-se que conforme o Edital 001/2019, a Prova Objetiva para os cargos de que trata este Edital será aplicada no dia **28 de abril de 2019, com início às 08h00min**, devendoo candidato comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de um documento de identificação com foto. A duração da prova será de 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de abril de 2019.

Geisa Alexandra de Proença Pimentel

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2019

ANEXO I – Endereço dos locais de provas

Escola Estadual Profº Feliciano Galdino

Endereço: Rua Felicíssimo José da Silva (fundos da prefeitura municipal); 117, Centro.

Escola Estadual José de Barros Maciel

Endereço: Rua Manoel Félix (Em frente a praça de eventos), s/n; Centro.

Escola Municipal Profª Délia Galdino Duarte

Endereço: Antonio Lisboa de Medeiros, Sn, Bairro: Morro Boa Vista;

Nossa Senhora do Livramento, 12 de abril de 2019.

Geisa Alexandra de Proença Pimentel

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2019

ANEXO II – Lista de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, constando o cargo, local da prova e número da sala.

CARGO: NUTRICIONISTA		
LOCAL: ESCOLA ESTADUAL FELICIANO GALDINO		**SALA:** 01
	NOME DO CANDIDATO	**SITUAÇÃO**
1	ABILAYNE SANTOS DE ALMEIDA	DEFERIDO
2	ADRIANA DE ANDRADE VIEIRA NODARI	DEFERIDO
3	ANDREA SILVA STAFFORD	DEFERIDO
4	BRENDA RAYARA ALMEIDA MONTEIRO	DEFERIDO
5	CAROLINE FEITOSA PEREIRA LEITE	DEFERIDO
6	CLAUDIA REGINA BRANDÃO GARÇIA DA LUZ	DEFERIDO
7	CLAUDIA REGINA DA SILVA FRUTUOSO	DEFERIDO

8	CRISTIANE MARIA DE ARAUJO	DEFERIDO
9	EMILLY DELLA PASQUA ESPINDOLA	DEFERIDO
10	FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
11	HYLANA SIQUEIRA DA SILVA	DEFERIDO
12	JAQUELINE PEREIRA LISBOA BARBOSA	DEFERIDO
13	JOSIMARA LOPES RONDON	INDEFERIDO
14	KAROLINE APARECIDA FERREIRA MORINI	DEFERIDO
15	LARISSA FABIULA MARCELO ANDRADE	DEFERIDO
16	LORENA SANTOS DE MENEZES	DEFERIDO
17	NATALIA BIANCA DO PRADO SILVA	DEFERIDO
18	NATALIA OLIVEIRA FRANÇA	DEFERIDO
19	RANIELE GONÇALVES NETO	DEFERIDO
20	SIMONE DA SILVA LINHARES	DEFERIDO
21	THAINARA MICHELLE MENDES PADILHA	DEFERIDO
22	THEMIS ALVES R. SILVA	DEFERIDO
23	VALERIA LUCIA COSTA CANETE	DEFERIDO
24	VANESSA MINELLI TOMASELLI DE ARRUDA	DEFERIDO
25	VANESSA PADILHA DE ARAUJO	DEFERIDO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL FELICIANO GALDINO **SALA:** 02

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	CLAUDINEIA PAULINO DOS SANTOS	DEFERIDO
2	ADRIANA OLIVEIRA AMBROSIO	DEFERIDO
3	ANA CAROLINE DOS SANTOS	DEFERIDO
4	ANA PAULA DE OLIVEIRA CRUZ	DEFERIDO
5	ANDREIA REGINA SANTOS LEITE	DEFERIDO
6	DANIELA TELES DE SOUZA	DEFERIDO
7	ELIZETE NUNES DA COSTA	DEFERIDO
8	ESTEISY GONCALINA MINAS NOVAS SILVA	DEFERIDO
9	HELCIO JOSE DOS SANTOS	DEFERIDO
10	JANAINA PONCE NUNES	DEFERIDO
11	MARIA LAZARA DA SILVA	DEFERIDO
12	MARIA LUCIA DE ARRUDA	DEFERIDO
13	MARIA LUCIA DOS SANTOS	DEFERIDO
14	MARLY DE SOUZA NOGUEIRA	DEFERIDO
15	NELMA DA SILVA MOGENO	DEFERIDO
16	REGINA MARQUES DE ALBUES CORREA	DEFERIDO
17	ROBERTO JULIANO JASSNIKER	DEFERIDO
18	ROSELI DE OLIVEIRA FAQUIM	DEFERIDO
19	VALDIRENE RODRIGUES CARVALHO ZEMKE	DEFERIDO
20	VALERIA ESTEFHANI RIBEIRO DE ARRUDA	DEFERIDO
21	VANESSA VALERIANO GOMES	DEFERIDO

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL FELICIANO GALDINO **SALA:** 03

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
2	ADRIELE CRISTINA LEITE PEREIRA	DEFERIDO
3	ALAIR NOBRES DE ALMEIDA	DEFERIDO
4	ALEXIA GUIA DA SILVA SANTANA	DEFERIDO
5	ANA ROSA DE ARRUDA E. SANTOS	DEFERIDO
6	ANGELA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
7	ANGELA RIBEIRO DANTAS	DEFERIDO
8	BERNNARDINO MANOEL S. E. SANTOS	DEFERIDO
9	BRUNO PEDRO DA SILVA ARAUJO	DEFERIDO
10	CLEBER ANTONIO DA SILVA CAMPOS	DEFERIDO
11	CREUSA MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS	DEFERIDO
12	DANIELLA DE ARAUJO FERREIRA	DEFERIDO
13	ELISEU FRANCOLINO DE ALMEIDA	DEFERIDO
14	ELIZANGELA REOLON	DEFERIDO
15	ELIZETE DA CONCEIÇÃO MUNIZ	DEFERIDO
16	FATIMA NUNES DE ARRUDA	DEFERIDO
17	GERMIAS MARCELO DE CAMPOS	DEFERIDO
18	IGOR RODRIGUES DO PRADO CAMPOS	DEFERIDO
19	IZABEL CRISTINA MOLINA MORAIS	DEFERIDO
20	JESSE JESIEL DA COSTA SANTOS	DEFERIDO
21	JOÃO HENRIQUE MAGALHÃES DO NASCIMENTO	DEFERIDO
22	JOCIMARA ANTONIA DE ARRUDA	DEFERIDO
23	JOICI CAMPOS DA SILVA	DEFERIDO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL FELICIANO GALDINO **SALA:** 04

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	ALICE LUIZA SILVA	DEFERIDO
2	CARMEM LUCIA FURTADO GONÇALVES	DEFERIDO
3	CRISLAYNE EVELY DE ARRUDA MARQUES	DEFERIDO
4	CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
5	CRISTIANE FIGUEIREDO DA SILVA	DEFERIDO
6	DAYARA CARVALHO	DEFERIDO
7	DEUZAIR MARIA SILVA LIMA	INDEFERIDO
8	DORACI MIO DE JUSUS BORGES	DEFERIDO
9	EDMARA SOUZA SILVA	DEFERIDO
10	ELIZABETE DIAS DE LARA	DEFERIDO
11	EMANUELE HELENA M. MORAES SILVA	DEFERIDO
12	ENILDES CAPISTRANO DIAS AMORIM	DEFERIDO
13	EUSTILENE CARVALHO	INDEFERIDO
14	FERNANDA CAROLINA GUIMARÃES	DEFERIDO
15	GLAZIELLE DUARTE DE ARRUDA	DEFERIDO
16	GRAZIELA PEREIRA MARIANO	DEFERIDO
17	JESEANY LUIZA DE AMORIM	DEFERIDO
18	JESSYKA EVELLYN OLIVEIRA COSTA	DEFERIDO
19	JOANITA GONÇALVES QUEIROZ	DEFERIDO
20	JUCELIACANDIDA RIBEIRO CRUZ	DEFERIDO
21	JUCINEIA SILVA RIBEIRO	DEFERIDO
22	LAUDELINA OLIVEIRA MIRANDA	DEFERIDO
23	LUCIANA CARMEM DA SILVA	DEFERIDO
24	MARINA MARIA DA SILVA NUNES	DEFERIDO
25	MARINALVA MIRANDA DE ALBOEZ	DEFERIDO
26	MIRIAN OLIVEIRA ARRUDA	DEFERIDO
27	ROSELI MARIA DA SILVA	DEFERIDO
28	ROZENIL DA SILVA	DEFERIDO
29	SANDRA LIMA LEÃO	DEFERIDO
30	TERZINHA LUCIA DA SILVA	DEFERIDO
31	THAIS CRISTINA MENDES PADILHA	DEFERIDO
32	VANDINETE CRISTINA CORREIA SANTOS	DEFERIDO
33	WANDA DA SILVA FERREIRA DO ESPIRITO SANTO	DEFERIDO
34	WELLYKA FABIANE DE ARRUDA NASCIMENTO	DEFERIDO

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL FELICIANO GALDINO **SALA:** 05

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	ANA CARLA DE ALMEIDA	DEFERIDO
2	ANA PAULA DA SILVA ANUNCIAÇÃO LIMA	DEFERIDO
3	FERNANDA BRANDÃO ROCHA FRANCO	DEFERIDO
4	GEISIANE APARECIDA DE CAMPOS SANTOS	DEFERIDO
5	GISELI SANTOS SILVA	DEFERIDO
6	GRACIELE DA SILVA AMORIM	DEFERIDO
7	JACQUELINE CAMPOS DO NASCIMENTO DEL GROSSI	DEFERIDO
8	JESSICA ARLINDA CANDIDA BONUTTI	DEFERIDO
9	JULIA LARA DE SOUZA FERREIRA	DEFERIDO
10	KALYTA MORAES DA SILVA BARROS	DEFERIDO
11	KÁRITA GONZAGA LIELL	DEFERIDO
12	KETHERINE DANTAS FRANCO	DEFERIDO
13	LAURA RÉGIA FELIZ DE LIMA	DEFERIDO

14	LEANDRO NEGRINE DE AZEVEDO	DEFERIDO
15	MONIQUE EVELLYN AUGUSTA DA SILVA	DEFERIDO
16	NARIAH DA CRUZ RODRIGUES CARVALHO	DEFERIDO
17	NERES ALVES DAS NEVES JUNIOR	DEFERIDO
18	RAQUEL VIEIRA ESOINDOLA CAMPOS	INDEFERIDO
19	STEFANNE CAROLYNE PEREIRA SILVA	DEFERIDO

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL FELICIANO GALDINO **SALA:** 05

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	AMARILDO JUNIOR BARBOSA	DEFERIDO
2	AUCILENE TOMAZ DE ALMEIDA MARTINS	DEFERIDO
3	DAIANY RITA NASCIMENTO QUELUZ	DEFERIDO
4	IVAN DE SOUZA	INDEFERIDO
5	JHONNY QUINTINO ROCHA	DEFERIDO
6	JOÃO PEDRO POMPEO VITTO	DEFERIDO
7	JULIELDON ESTEFFANER GONÇALO AMARAL CINTR	DEFERIDO
8	LUCAS MARTINS	DEFERIDO
9	LUIZ FELIPE POMPEO VITTO	DEFERIDO
10	MARCOS ANTONIO FERRIRA DA COSTA	DEFERIDO

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL FELICIANO GALDINO **SALA:** 06

	NOME DO CANDIDATO	**SITUAÇÃO**
24	JOSEFINA DOS SANTOS	DEFERIDO
25	JUCIANE LOPES DE MAGALHÃES	INDEFERIDO
26	KARINA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
27	KAROLINE APARECIDA SILVA DE SOUZA	DEFERIDO
28	LEIDIANE MARIA MACIEL	DEFERIDO
29	LUCAS HENRIQUE COSTA LEITE	DEFERIDO
30	MATHEUS LUIS DA SILVA COSTA	DEFERIDO
31	MICHELE MARCIELE SILVA	DEFERIDO
32	NEIRIVAM BRAÇARROTOGUIMARÃES	DEFERIDO
33	PATRICIA GOMES DOS ANJOS	INDEFERIDO
34	REGIANE PAULA CABRAL LEITE	DEFERIDO
35	ROSEMEIRE DOS SANTOS FERRAZ	DEFERIDO
36	ROSIANE CELMA DA SILVA	DEFERIDO
37	RUAN SEBASTIÃO RAMOS DE CAMPOS	DEFERIDO
38	SILVANA DA SILVA ESPIRITO SANTOS MORAES	DEFERIDO
39	TANIA SILVA MOREIRA	DEFERIDO
40	TAYANY DA SILVA MAGALHÃES MORAES	DEFERIDO
41	THAINA DE BARROS MELO	DEFERIDO
42	THIFANY DOS SANTOS COSTA	DEFERIDO
43	VITORIA SACAL DE CARVALHO	DEFERIDO
44	WALDESLEYA MEDEIROS DE QUELUZ	DEFERIDO
45	WERITON JUNIO SILVIA PEREIRA	DEFERIDO
46	WESLY VICTOR SIQUEIRA	DEFERIDO

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DE BARROS MACIEL **SALA:** 01

	NOME DO CANDIDATO	**SITUAÇÃO**
1	ADRIANA APARECIDA CLEMENTINA SOUZA	DEFERIDO
2	ADRIANA BERNARDI	DEFERIDO
3	ALCIONE DA SILVA SACAL	DEFERIDO
4	ALESSANDRA SILVA CAVALCANTE	DEFERIDO
5	ANA PAULA DE MIRANDA COSTA	DEFERIDO
6	ANELISE ANDERSON	DEFERIDO
7	CARLOS CHAVES DE OLIVEIRA JUNIOR	INDEFERIDO
8	CHRISTHIANE PEREIRA LEAL-PAULA RAQUEL MARIANO	DEFERIDO
9	DEBORA DE JESUS TECCHIO	DEFERIDO
10	DEUSA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
11	DHANNYELLA MOURA DA SILVA	DEFERIDO
12	DIONNY ROCHA PRUSCH	DEFERIDO
13	EDINEUZA SILVA DE PAULA	DEFERIDO
14	ELIANE REGINA MENDONÇA DA SILVA	DEFERIDO
15	ELIETE ANDRELINA DA SILVA	DEFERIDO
16	EMERSON GONÇALVES DE SOUZA	DEFERIDO
17	ERENIL ERICA RAMOS	DEFERIDO
18	FERNANDA DA SILVA EVARISTO	DEFERIDO
19	FRANCILENE NEVES DE AMORIM	DEFERIDO
20	GERCIELE CARLA MARTINS SALGADO	DEFERIDO
21	GISLENE LUZ DE SANTANA	DEFERIDO
22	ITHALO PAOLO RONDON DE SIQUEIRA	DEFERIDO
23	IVANIZE MERCES DA SILVA	DEFERIDO

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DE BARROS MACIEL **SALA:** 02

	NOME DO CANDIDATO	**SITUAÇÃO**
24	JANETE MARLEI BARBOSA	DEFERIDO
25	JEANITHY PEREIRA DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO
26	JESSICA APARECIDA DA SILVA FIGUEIREDO	DEFERIDO
27	JESSICA BRAZ DA SILVA	DEFERIDO
28	JESSICA PAQULA DE SOUZA	DEFERIDO
29	JESSICA RAIANE ALVES LIMA	DEFERIDO
30	JULIO CAMPOS MACIEL	DEFERIDO
31	KARINE ISABEL BARROS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
32	KEILA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
33	KERONLLEN ROBERTA SILVA	DEFERIDO
34	LAIZA ELIVANIA DE PAULA BARBOSA	DEFERIDO
35	LAIZE DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
36	LARISSA DERIS CORREIA PROENÇA	DEFERIDO
37	LAURA PATRICIA TEIXEIRA NOGUEIRA	DEFERIDO
38	LAURIANE DE CARVALHO SOUZA	DEFERIDO
39	LENI ALVES TEIXEIRA	DEFERIDO
40	LIDIANE VELOSO NUNES	DEFERIDO
41	LUCIA HELENA GALANTE	DEFERIDO
42	LUCIANE LUZIA MENDES	DEFERIDO
43	LUDMILA ROSALIA DA SILVA	DEFERIDO
44	MARCELO DE SOUZA PORTUGAL	DEFERIDO

CARGO: FARMACÊUTICO

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DE BARROS MACIEL **SALA:** 03

	NOME DO CANDIDATO	**SITUAÇÃO**
1	ALICE MARIA DA COSTA MARQUES	DEFERIDO
2	BRUNA KAROLLINE MARGAM SOARES	DEFERIDO
3	INGRID RODRIGUES TREVISANI	DEFERIDO
4	MARIENY APARECIDA DE SOUZA	DEFERIDO
5	MAURICIO RUFO DE ARRUDA CAMPOS	DEFERIDO
6	RAFAELLA VELAZQUEZ RICAS	DEFERIDO
7	RENATA LUCIA CINTRA CUNHA REIS	DEFERIDO
8	SHIVA KAFFASHI	DEFERIDO
9	SILVIA RAQUEL BRANDÃO CAVALCANTE	DEFERIDO

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DE BARROS MACIEL **SALA:** 03

	NOME DO CANDIDATO	**SITUAÇÃO**
1	AINQUELE MIRIM DA SILVA ARRUDA	DEFERIDO
2	AMANDA MARIA FERREIRA MANTINS DA SILVA	DEFERIDO
3	ANDREA CECILIA CORREIA	DEFERIDO
4	HELOISA NASCIMENTO DA COSTA	DEFERIDO
5	JAQUELINE ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
6	KÉZIA CHISTINA DE CAMPOS MODESTO	DEFERIDO
7	MATHEUS FELIPE GONZAGA MARQUES	DEFERIDO
8	NILZA SOUZA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
9	SIDNEIA DE SOUZA CAMPOS FIGUEIREDO	DEFERIDO

10	VANESSA APARECIDA MORAIS DE ARRUDA	DEFERIDO
CARGO: ENFERMEIRO		
LOCAL: ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DE BARROS MACIEL		**SALA:** 04
	NOME DO CANDIDATO	**SITUAÇÃO**
45	MARCIELI PAULINO MARTINS DE MELO	DEFERIDO
46	MAYNA CRISTINE FERREIRA PINTO	DEFERIDO
47	MONJA SAARA DE MORAES	DEFERIDO
48	NINFA SEBASTIANA DA SILVA	DEFERIDO
49	NOIZES ALVES DA SILVA	DEFERIDO
50	OLIVA VENANCIA DOS SANTOS	DEFERIDO
51	PATRICIA HENICKA	DEFERIDO
52	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
53	RENATA DA SILVA SHUBERT	DEFERIDO
54	ROSANGELA FLAVIANA DA SILVA	DEFERIDO
55	ROSIANE DA SILVA RONDON BORBA	DEFERIDO
56	ROSIMARY ANTONIA DE ALMEIDA E SILVA	DEFERIDO
57	ROZIANE RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDO
58	SAMANTA DIAS SIMÃO	DEFERIDO
59	SANDRA DA SILVA MORAES	DEFERIDO
60	SARAH TAYARA DIAS DA CRUZ	DEFERIDO
61	SUELLEN BIBIANA DE ALMEIDA	DEFERIDO
62	THAIS HELENA DA MATA CAMPOS	DEFERIDO
63	VANESSA CONCHE BRUNO MENDES LEITE	DEFERIDO
64	VANESSA FRANCIELLI DA SILVA CARVALHO	DEFERIDO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
LOCAL: ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DE BARROS MACIEL		**SALA:** 05
	NOME DO CANDIDATO	**SITUAÇÃO**
1	ARLINDO MARQUES DE ASSUNÇÃO	DEFERIDO
2	CARLOS ALBERTO DE CAMPOS FARIAS	DEFERIDO
3	DAIANY RODRIGUES MORAIS	DEFERIDO
4	DOMINGAS GONÇALINA DE CAMPOS	DEFERIDO
5	EDINALVA FRANCISCA DA SILVA	DEFERIDO
6	GONÇALO ADEMIR DE CAMPOS	DEFERIDO
7	JULIANO MARCIO FERREIRA	DEFERIDO
8	LELIANE RODRIGUES DA SILVA CARDOSO	DEFERIDO
9	LETICIA RODRIGUES DO CARMO	DEFERIDO
10	LORRAINE SANTOS DE CAMPOS	DEFERIDO
11	LUCINDA MARIA DE ARRUDA E SILVA	DEFERIDO
12	LUZIETH ANTONIA MENDES	DEFERIDO
13	NEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
14	NELICE CRISOSTOMO DA SILVA	DEFERIDO
15	RELINDA PAES NOVAS	DEFERIDO
CARGO: FISIOTERAPEUTA		
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFª DELIA GALDINO DUARTE		**SALA:** 01
	NOME DO CANDIDATO	**SITUAÇÃO**
1	CAROLINA LEITE RONDON	DEFERIDO
2	CRISTIANE LEMES DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
3	DEVID JUNIOR CARNEIRO LIMA	DEFERIDO
4	EDSON SANTOS VASCONCELOS	DEFERIDO
5	EMILIELY SUELY FERREIRA DA CRUZ	DEFERIDO
6	FABIOLA SILVEIRA FAÇANHA DE ABREU	DEFERIDO
7	FERNANDA GONÇALVES OLIVEIRA	INDEFERIDO
8	HERMAN MARCADANTE DOS SANTOS	DEFERIDO
9	ISABELA CRISTINA DE JESUS COSTA	INDEFERIDO
10	IZABELE MONFORTE	DEFERIDO
11	JAINA KATTHEN NASCIMENTO DE ALMEIDA	DEFERIDO
12	JANAINA DA SILVA CAMARGO	DEFERIDO
13	JEFFERSON IAGO DE ARRUDA E SOUZA	DEFERIDO
14	JESSICA DAYANE OLIVEIRA DE SOUZA	INDEFERIDO
15	JOÃO VICTOR LEITE ARRUDA	DEFERIDO
16	KARLA REGINA JOERKE MENDES FUKUSHIMA	DEFERIDO
17	KAROLLYNNE ANGELI DE CARVALHO FERREIRA	DEFERIDO
18	LAIS CRISTINA MARTINS DA SILVA	DEFERIDO
19	LAIS NAVES DE ALMEIDA	DEFERIDO
20	LAURA CUNHA DA SILVA	DEFERIDO
21	LIGIA BEATRIZ IZABELLE DE CAMPOS ARRUDA	DEFERIDO
22	PATRICIA JULIANA JASSNIKER	DEFERIDO
23	POLYANA CRISTINA BARROS SILVA POMPEO DE CAMPOS	DEFERIDO
24	REJANE AUXILIADORA DA SILVA	DEFERIDO
25	ROZANGELA DA CRUZ BRITO	DEFERIDO
26	SANDRIELE DA SILVA ALVARENGA	DEFERIDO
27	SILVIO NEDER DA SILVA	DEFERIDO
28	TAIS TAVERS DE AZEVEDO JUVENAL	DEFERIDO
29	TAISA TREVIZANI	DEFERIDO
30	TALITA OLIVEIRA RODRIGUES SOUZA	DEFERIDO
31	THAIS LYDIELLE DE SOUZA MENDES	DEFERIDO
32	TICIANE FIGUEIREDO MARQUES	DEFERIDO
33	VANESSA CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO
CARGO: MOTORISTA		
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFª DELIA GALDINO DUARTE		**SALA:** 02
	NOME DO CANDIDATO	**SITUAÇÃO**
	MOTORISTA VAN	
1	ALEXANDRE VASCELLI	DEFERIDO
2	ODENILTON CARLOS PULQUERIO	DEFERIDO
	MOTORISTA ESF	
1	ADEILTON GERALDO PINTO	DEFERIDO
2	BENEDITO DA COSTA MONTEIRO	DEFERIDO
3	CHRISTIANE BARRALHO PAES DE BARROS	DEFERIDO
4	FERNANDO AUGUSTO ALVES RODRIGUES	DEFERIDO
5	FERNANDO JOSE OLIVEIRA DE MORAES	DEFERIDO
6	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	DEFERIDO
7	JARDEL GIOVANNE RIBEIRO SILVEIRA	DEFERIDO
8	JENAILSON RODRIGUES DOS REIS	DEFERIDO
9	JOÃO GABRIEL DA SILVA LEITE	DEFERIDO
10	JOSUE GERMANO DOS SANTOS	DEFERIDO
11	JUNIOR DA SILVA MAGALHÃES	DEFERIDO
12	KENEDI JOSE TORRES GOMES	DEFERIDO
13	KLEBER ALBERTO ARRUDA SANTOS	DEFERIDO
14	MARCOS ANTONIO JUNQUEIRA VIDAL	DEFERIDO
15	REGINALDO CORREA DA SILVA	DEFERIDO
16	SAMUEL DOS SANTOS ALMEIDA	DEFERIDO
17	TANIA LUZIA HERRERA	DEFERIDO
18	THERÇIO KAIQUE FERREIRA MAGALHÃES	DEFERIDO
19	WAGNEY MIRANDA GONÇALVES	DEFERIDO
	MOTORISTA AMBULANCIA	
1	ADRIANO LUIS OLIVEIRA NASCIMENTO	DEFERIDO
2	ALINE FERNANDES DA SILVA	DEFERIDO
3	CLAUDINEI PAULINO DOS SANTOS	DEFERIDO
4	EDGAR PAES PROENÇA	DEFERIDO
5	ELTON JONAS DA SILVA	DEFERIDO
6	JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM	DEFERIDO
7	LUIS MARIO DE ALMEIDA	INDEFERIDO
8	WANDERLEY DE MORAES MOURA	DEFERIDO

Nossa Senhora do Livramento, 12 de abril de 2019.

Geisa Alexandra de Proença Pimentel

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 27 2019

EXTRATO CONTRATO Nº 27 2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AGENTES DESINFECTANTES – HIPOCLORITO DE CALCIO PARA DESIFECÇÃO DA AGUA CAPTADA E DISTRIBUIDA A POPULAÇÃO, GARANTINDO A SEGURANÇA, SUSTENTABILIDADE, E URBANISMO DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001101/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 017/2019 NAS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

presente contrato tem como objeto a aquisição de Agentes Desinfetantes – Hipoclorito de Cálcio para Desinfecção da Agua Captada e Distribuída a População, Garantindo a Segurança, Sustentabilidade e Urbanismo da Cidade de Nossa Senhora do Livramento, conforme TR 027/2017 **Processo Administrativo: 1101/2019** Dispensa de Licitação nº 017/2019

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é global conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Hipoclorito de Cálcio Pastilha 65% - Balde 45 kg	KG	CMT	360	R$ 22,50	R$ 8.100,00
02	Hipoclorito de Cálcio Granulado 65% Balde 45 kg	KG	CMT	720	R$ 19,50	R$ 14.040,00
R$ 22.140,00 (Vinte Dois Mil Cento e Quarenta Reais)						

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria	Reduzido	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
Sec. Administração DAE	040024	Man. do DAE	33.90.30	100	R$ 22.140,00

VIGENCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será por 12 (doze) meses à partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT.,11 de Abril de 2019.

CONTRATANTE

_____

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa Industria Quimica CMT LTDA,

CNPJ/MF 10.717.170/0001-45

Inscrição Estadual: 13.368.964-6

Representado pelo Senhor Victor Rodrigues Alves Real,

RG: nº 2037143-8 SSP/MT

CPF nº 034.089.381-80

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 070 2018 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 070 2018 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 070/2018 sendo o objeto a ***Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Eliete Pedrosa da Costa na Comunidade Rural de Pedro, neste Município***.

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0934/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018**, *OBJETO É "**Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Eliete Pedrosa da Costa na Comunidade Rural de Pedro, neste Município*** , e outro lado a **Empresa FABIO ALBUQUERGUE DA SILVA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita

no CNPJ sob o nº 18.894.302/0001-16 sediado na Av. Brasil 269, , Bairro Morada do Ouro II, município de Cuiabá/MT CEP: 78.055-508 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Fabio Albuquerque da Silva, portador do RG: 1007386-8 SSP/MT e CPF: 631.933.291-34, residente e domiciliado a Av. Mario Augusto Vieira, 269, Cond Morada do Parque, Apt 104 Bairro Morado do Ouro II, CEP: 78053-34, município de Cuiabá MT **CONTRATADA.**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE CLÁUSULA QUARTA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1395/2019** e o parecer jurídico municipal nº 084/2019 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2019, cujo objetivo é**INCLUSÃO** do Disposto n**a Clausula Quarta Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial para o ano de 2019, justificada pela Secretaria Municipal de Educação conforme processo em anexo referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Educação – Gestão do **FUNDEB 40%**	**Federal**	**2087** – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	**050087**	**44.90.51**	**119**	R$ 150. 000,00
TOTAL						R$ 150. 000,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 070/2018, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Abril 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

Processo: 00916/2019-1.

Assunto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ALOJAMENTO DE FAMILIA DESABRIGADA DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ALOJAMENTO DE FAMILIA DESABRIGADA DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERENCIA.** TR **nº.004/2019. PESSOA FISICA: ILIETE OLIVEIRA KOCH CPF: 020809899170,**no valor total contratado de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Manut.da Secretaria A.Social	Próprio	02022- Manut.da sec. de Ação Social	060007	33.90.36.00	100	**R$ 1.800,00**
TOTAL						**R$ 1.800,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$**1.800,00 (mil e oitocentos reais).** Em favor **PESSOA FISICA: ILIETE OLIVEIRA KOCH CPF: 020809899170,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 004/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Abril de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019 PROCESSO: 00937/2019-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

Processo: 00937/2019-1.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E TROCA DE PEÇAS NA PARTE EÉTRICA DE ÔNIBUS ESCOLARES DA FROTA MUNICIPAL.CONFORME DESCRIÇOES E ESPECIFICAÇOES APRESENTADAS NESTE TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

1. **VEICULO – ONOBUS VOLKS 15190 MAN PLACA: OAZ – 8222**

2. **VEICULO – MICRO ONIBUS DELIVERY 8160 PLACA: QCB 239**

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E TROCA DE PEÇAS NA PARTE EÉTRICA DE ÔNIBUS ESCOLARES DA FROTA MUNICIPAL.CONFORME DESCRIÇOES E ESPECIFICAÇOES APRESENTADAS NESTE TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

3. **VEICULO – ONOBUS VOLKS 15190 MAN PLACA: OAZ – 8222**

VEICULO – MICRO ONIBUS DELIVERY 8160 PLACA: QCB 2397. CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERENCIA. TR **nº.015/2019. EMPRESA: ANA CAROLINA ZORZI LENCINA EIRELI CNPJ: 23.654.804/0001-00,** no valor total contratado de **R$ 11.978,00 (onze mil, novecentos e setenta e oito reais).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidad	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
SEC.EDUC/005 UNIDADE/002	PROPRIO	2216- MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR	050027	33.90.30 – MAT.DE CONSUMO	100	**5.548,00**
SEC.EDUC/005 UNIDADE/002	PROPRIO	2216- MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR	050028	33.90.39 SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	100	**6.430,00**
TOTAL						**11.978,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 11.978,00 (onze mil, novecentos e setenta e oito reais).** Em favor **EMPRESA: ANA CAROLINA ZORZI LENCINA EIRELI CNPJ: 23.654.804/0001-00,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 015/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Abril de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019 PROCESSO: 001204/2019-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

Processo: 001204/2019-1.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SRVIÇOS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES NA ESCOLINHA DE FUTEBOL E FUTSAL COM O PROJETO" CRAQUES NA BOLA CRAQUES NA ESCOLA", QUE ATENDERA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 06 A 17 ANOS EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL E AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SRVIÇOS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES NA ESCOLINHA DE FUTEBOL E FUTSAL COM O PROJETO" CRAQUES NA BOLA CRAQUES NA ESCOLA", QUE ATENDERA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 06 A 17 ANOS EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL E AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERENCIA.** TR **nº.010/2019. EMPRESA: RENAN JUNIOR MIRANDA LEITE SILVA 02312675170 CNPJ: 27.944.558/0001-81,** no valor total contratado de **R$ 28.600,00,00 (onze mil, novecentos e setenta e oito reais).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidad	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
SEC.EDUCAÇÃO	PROPRIO	2020 – GESTAO DE ESPORTE E LAZER	050049	33.90.39 – SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	100	**R$ 28. 600,00**
TOTAL						**R$ 28. 600,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 28.600,00,00 (onze mil, novecentos e setenta e oito reais).** Em favor **EMPRESA: RENAN JUNIOR MIRANDA LEITE SILVA 02312675170 CNPJ: 27.944.558/0001-81,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 010/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Abril de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ERRATA CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 024 2019

ERRATA CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 024 2019 PUBLICADO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2019 NO JORNAL AMM/MT EDIÇÃO3202

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL BETINA TAVARES NA COMUNIDADE DO FIGUEIRAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT QUE ENTRE SI

CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ARMANDO RODRIGUES DO PRADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000387/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019 -

DO FUNDAMENTO:

O presente contrato decorre do Processo Administrativo **000387/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019**, Lei Municipal n 782/2015 **e** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações publicado no dia 04 de Abril de 2019 no Jornal AMM/MT Edição nº 3.200.

DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma da Escola Municipal Betina Tavares na comunidade do Figueiral, zona Rural do Município de Nossa Senhora do livramento/MT ,conforme condições, especificações e quantidades, a serem estabelecidas no Processo Administrativo **000387/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019**

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
01	01	01	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma da Escola Betina Tavares, na comunidade do Figueiral, zona rural do município de Nossa Senhora do Livramento/MT.	R$ 27. 181,87	R$ 27. 181,97
TOTAL					R$ 27. 181,97

ONDE SE LÊ

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os créditos orçamentários para execução do presente contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2019:

Secretaria	Recurso	ProjetoAtividade	ReduzidoDotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Educação – Gestão do **FUNDEB**	**Próprio**	**2087** – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	**050001**	**44.90.51**	**100**	R$ 27. 697,97

LEIA-SE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os créditos orçamentários para execução do presente contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2019:

Secretaria	Recurso	ProjetoAtividade	ReduzidoDotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Educação – Gestão do **FUNDEB**	**Próprio**	**2087** – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	**050001**	**44.90.51**	**100**	R$ 27. 181,97

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA CONTRATUAL:

5.1 O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Abril de 2019

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa Armando Rodrigues do Prado

CNPJ sob o nº 17.894.961/0001-90

Representada pelo Senhor Armando Rodrigues dos Prado

CPF nº 442.216.811-87

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 028/2019

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 028/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA O CAMINHÃO VOLVO BASCULANTE, COMBUSTÍVEL DIESEL – MODELO VM 260 - ANO 2010 – PLACA NPC 9251 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MTMUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT **QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA SÃO VICENTE COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00941/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019.**

DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para o Caminhão Volvo Basculante, Combustível Diesel – Modelo VM 260 - Ano 2010 – Placa NPC 9251 - da Secretaria Municipal de Obras e Insfraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT

1.2. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 00941/2019, referente Dispensa de Licitação nº 021/2019, sendo Baseada na Lei Municipal 782 de 20/05/2015 e fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

ITEM	*DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	*UNIDADE DE MEDIDA*	*QUANT.*	*VALOR UNIT*
01	*CONJUNTO DE PEÇAS PARA VEICULO CAMINHÃO VOLVO, BASCULANTE – MODELO VM 260 – ANO 2010 – PLACA NPC 9251 – COMBUSTÍVEL DIESEL*	*CJ*	*01*	*R$ 10. 400,41*
02	*SERVIÇO/MÃO DE OBRA.*	*SERV.*	*01*	*R$ 12. 540,00*
Valor Total: R$ 22.940,41 (Vinte e Dois Mil Novecentos e Quarenta Reais e Quarenta e Um Centavos)				

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1 – Todas as despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2019, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Obras e Infraestrutura	Próprio	02074 – MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS	080010	3.3.90.30	100	R$ 10. 400,41
Secretaria de Obras e Infraestrutura	Próprio	02074 – MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS	080013	3.3.90.39	100	R$ 12. 540,00
VALOR TOTAL : R$ 22.940,41						

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1 - O valor global para o presente Contrato é de **R$ 22.940,41 (Vinte e Dois Mil Novecentos e Quarenta Reais e Vinte e Um Centavos)**

DA FISCALIZAÇÃO :

7.1. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

a) Secretaria de Obras – Marco Antonio F. Silva,que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

7.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato terá vigência de 01 (um) mês a contar a partir da data de assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT 03 de Abril de 2019.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **SÃO VICENTE COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP**

pessoa jurídica de direito provado, CNPJ/MF: 02.973.182/0001-02,

Representado pelo Senhor Moacir Francisco Figueiredo

RG Nº 0828580 SSP/MT e CPF: 205.871.391-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2019

EMENTA: “DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso “”, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora LUCIENE APARECIDA DE SOUSA, servidora nomeada no cargo de diretora hospitalar, para atuar como fiscal e designar o servidor FLAVIO BACK, servidor efetivo no cargo de agente administrativo, para atuar como suplente do Contrato Administrativo Nº 049/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDU-

CAÇÃO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 11 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 049/2019 PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018

O **Município de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. Sob nº 33.683.822/0001-73, com sede administrativo sito à Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. **Valdir Pereira dos Santos -** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **13.657.269/0001-97**, com sede na Estrada Lucilia, núcleo colonial celeste Nº 150, Bairro Angélica no Município de Sinop – MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pela Sr.ª *MARIA LUCIA DOS SANTOS*, portador do CPF sob o n°. 814. 578.391-72, têm entre si ajustado o presente contrato conforme descrição constante no objeto deste instrumento, **ADVIDINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2018 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018,** realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT**, estando vinculado este contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,conforme quantitativos e especificações abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	4316	Oxigênio 3m³	Unid.	60	air liquide	R$ 91,00	R$ 5.460,00
2	17501	Oxigênio Med 10m3	Unid.	600	air liquide	R$ 39,00	R$ 23.400,00
3	362055	Oxigênio ppu Medicinal M³	M³	120	air liquide	R$ 155,00	R$ 18.600,00
							R$ 47.460,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1.O presente Contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e suas alterações, sendo o processo oriundo da ata de registro de preço Nº 005/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, sendo o Processo Licitatório nº 017/2018, na modalidade Pregão Presencia nº 009/2018, ORIUNDA DA ADESÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 073/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT.

2.2. A fiscalização do Contrato será exercida por fiscal designado pelo secretário da pasta, através de Portaria nº 108/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

3.1. Ficam estipulados entre as partes, os serviços a serem prestado, objeto deste Contrato a importância global de **R$ 47.460,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados de forma única (a vista), mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante. 4.2. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade; 4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação ao Contrato originada do presente Pregão. 4.4. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA CONTRATADA, conforme informação do n.º da agência: **XXXX**, banco: **XXXXXX** e conta corrente: **XXXX** na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

4.5. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 009/2018).

.

4.6. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Por se tratar de aquisição integral, este contrato não sofrerá reajuste de preços. **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

6.1- O prazo de execução do presente contrato é até **31/12/2019,** com início na data de assinatura do mesmo.

6.2- As observações sobre o recebimento dos produtos deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega.

6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Prefeitura Municipal, conforme preceitua o artigo 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

6.3. O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante, no máximo, até 05 (cinco) dias da datado seu vencimento.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato;

7.2. Fornece para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados;

7.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto; 7.4. Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento a execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito are ajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital.

7.8. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

7.9- Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA, a contratada obriga-se à:

8.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações constantes da proposta.

8.2. Disponibilizar os materiais para serem retirados de forma imediata.

8.3. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem prévia anuência do Município;

8.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 – Este contrato não sofrerá alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS:

10.1Os recursos para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da Dotação Orçamentária 2019.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
86 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0005- Atenção a saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
151 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
181 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
307 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
326 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS:

11.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso do não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato realizado, quando deixar de cumprir o prazo estabelecido e as obrigações assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores. 12.2. O Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal, pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores. 12.3. O Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência da Administração, a qualquer tempo.

12.4. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e por escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos anteriormente; judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento de perdas e danos; ou amigavelmente, por ato das partes, reduzindo a termo no processo de contratação. Acatando o que preceitua os Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa possa acarretar ao Município, além do pagamento da multa contratual estabelecida na cláusula anterior.

Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão contratual administrativa ou amigável, a rescisão será precedida de comunicado escrito e fundamentado com antecedência de 30 (trinta) dias por parte daquele que solicitar a rescisão, fica atribuída uma multa rescisória de 5% (Cinco por cento) do valor global do contrato para a parte que não cumprir o prazo de aviso estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.O foro do presente instrumento é o da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerado pelo Município fora de sua jurisdição. 13.2. E pôr estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento pôr si e/ou seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos, para todos os fins de direito na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas, a tudo presente, que nele também assinam.

Nova Bandeirantes/MT, 11 de abril de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA - EPP

CNPJ: 13.657.269/0001-97

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2019/GS/SME/NB

Dispõe sobre prorrogação do mandato dos Conselhos Deliberativos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Bandeirantes – MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, da Lei Municipal nº 1029/2017;

Considerando a necessidade de compatibilização dos mandatos dos membros dos Conselhos Deliberativos com os das Eleições para Diretores Escolares, garantindo o acompanhamento do ano letivo, e execução de recursos e prestação de contas relativos a cada exercício financeiro;

Considerando a necessidade de regularização dos presidentes junto a Receita Federal, (alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ)

bem como para a emissão do certificado digital para envio das declarações obrigatórias DCTF, GfIP e RAIS- Relação Anual de Informações Sociais na Receita Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o mandato dos Conselheiros dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar – CDCE, até 31 de dezembro de 2019

Art. 2º Determinar que a eleição para a escolha dos novos membros dos Conselhos Deliberativos seja realizada entre os

meses de novembro e dezembro do corrente ano, com a respectivas posses no início do exercício de 2020.

Art. 3º Até que se conclua o processo de eleição e posse dos novos membros dos Conselhos Deliberativos, os atuais permanecem no cargo, exercendo todas as atribuições, com suas abrangências e responsabilidades.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes – MT, 15 de fevereiro de 2019

_____

Mauro dos Santos

Secretário Municipal de Educação

Decreto 104/2017

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor JOAO ROZIN, servidor temporário no cargo de Chefe depto de Transportes Rodoviários, para atuar como fiscal e designar o servidor AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, servidor efetivo no cargo de chefe de departamento de patrimônio, para atuar como suplente do Contrato Administrativo Nº 048/2019, tendo como objeto: Aquisição de ferramentas e equipamentos para a oficina pertencente ao município e que atende a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 11 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2019/ REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO Nº. 033/2019.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **n°.011/2019** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014** edo Decreto Municipais nº 024/2016 de 06/05/2016. OBJETO:Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) ACADEMIA AO AR LIVRE NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, **ATRAVÉS DO TERMO DE CONVENIO Nº. 1770/2017 - FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMEDIO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I (Termo de Referência) deste edital, com abertura dia 25 de Abril de 2019 ás 08:00 (oito horas) horário do Estado de Mato Grosso Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993 Centro, Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 11 de abril de 2019.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: 012/2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA 015/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 032/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 de 10/04/2019

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraAquisição de uniformes para Fanfarra Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT,visando economicidade aos cofres públicos.

VALOR GLOBAL: R$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93

EMPRESA CONTRATADA: JESSICA SILVA ALCANTARA - ME, CNPJ:30.975.805/0001-11

Nova Brasilândia - MT,10 de abril de 2019.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA Nº. 011/2019/GP/CMNG

PORTARIA Nº. 011/2019/GP/CMNG

.

DESIGNA Pregoeiro e Compõe Equipe de Apoio em licitações da Câmara de Vereadores na modalidade Pregão.

A Exmª.Srª. **KARINE GRUNEVALD**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade de Pregão, na Câmara de Vereadores de Nova Guarita-MT, a Servidora ROSANGELA DE SOUZA LOVISON.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de Pregão, na Câmara de Vereadores de Nova Guarita-MT, os Servidores Clarice Damas Machado Filipini, Valdinei Rissardi e Marta Teresinha Pit.

Parágrafo Único: Os membros desta comissão deverão atuar na equipe de apoio, procedendo a todos os atos pertinentes, até despacho homologatório final do Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente, 01 de Março de 2019

.

KARINE GRUNEVALD

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 15/2019

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 15/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT.

Favorecido: ELTON ANTONIO ALVES 04451086140 R$ 7.552,00 (Sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 11 de Abril de 2019.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Nº do Contrato: Contrato 033/2016

Empresa: PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Processo Licitatório: Tomada de Preço 009/2016

Obra: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0449/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.

Considerando solicitação protocolada pela empresa em 27 de março de 2019, DETERMINO a Paralisação da obra supracitada, devido ao fato do crédito do recurso estadual não ter sido repassado ao município até o presente momento, sendo o mesmo, condicionante para o andamento da obra, bem como a incidência do período chuvoso, o prazo de execução do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda a ordem de reinício dos serviços.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 09 de abril de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 092/2019 DATA: 11 DE ABRIL 2019.
EMENTA: NOMEIA A SR. ª- MARY ANN OKADA SOAVE PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE " MONITOR DE PROGRAMAS DO E-SUS DA UBS- JARDIM PLANALTO " DO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 092/2019

Data: 11 de abril 2019.

EMENTA: NOMEIA A Sr. ª- **MARY ANN OKADA SOAVE** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **" MONITOR DE PROGRAMAS DO E-SUS DA UBS- JARDIM PLANALTO "**DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomeia a partir do dia 11 de abril de 2019 a Sr.ª- **MARY ANN OKADA SOAVE** portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1434785-7 SSP/MT** cadastrada no CPF nº **721.721.341-04,** para exercer o cargo em comissão de "**MONITOR DE PROGRAMAS DO E-SUS DA UBS- JARDIM PLANALTO"**lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Nº **741/2016**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 11/04/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2019

Data: 11 de abril de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 027/2019, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**,CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **TATIANA ROGERIA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 12013293 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 947.514.121-91, servidor (a) público (a) municipal Efetiva, atualmente ocupante de cargo em comissão como Secretária Adjunto de Saúde**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 027/2019, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**,CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL, tendo como credor **A M PAROLIN SILVA - ME – CNPJ Nº 24.686.087/0001-60.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2019

Data: 11 de abril de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 028/2019, CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019**,CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **TATIANA ROGÉRIA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 12013293 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 947.514.121-91, servidor (a) público (a) municipal Efetiva, atualmente ocupante de cargo em comissão como Secretária Adjunto de Saúde**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 028/2019, CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019**,CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL, tendo como credor **TRAUMA MED – CLINICA DE ORTOP. E TRAUMAT. – LTDA – CNPJ Nº 12.098.193/0001-44**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2019

Data: 11 de abril de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 029/2019, CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019**,CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **GEAN RICARDO GUIMARÃES**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 11979810 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 906.261.091-91, servidor (a) público (a) municipal Efetiva, atualmente ocupante de cargo em comissão como Secretária Adjunto de Saúde**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 029/2019, CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019**,CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL, tendo como credor **ELIANE LINS DA SILVA - ME – CNPJ Nº 09.490.460/0001-10.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2019

Data: 11 de abril de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 030/2019, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019**,CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **MARIANA PAZZINI VAN GROL**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1432454 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 005.941.711-05, servidor (a) público (a) municipal Efetiva, ocupante de cargo de **BIOQUIMICA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 030/2019, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019**,CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL, tendo como credor **EVANDRO COSTA RIBEIRO - ME – CNPJ Nº 21.370.701/0001-92.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2019 DATA: 11 DE ABRIL 2019.
EMENTA: NOMEIA A SR. ª- LUCINDA MARIA DE JESUS XAVIER PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE " MONITOR DE PROGRAMAS DO SISTEMA DE REGULAÇÃO MUNICIP

EMENTA: NOMEIA A Sr. ª- **LUCINDA MARIA DE JESUS XAVIER** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **" MONITOR DE PROGRAMAS DO SISTEMA DE REGULAÇÃO MUNICIPAL -SISREG "**DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomeia a partir do dia 11 de abril de 2019 a Sr.ª- **LUCINDA MARIA DE JESUS XAVIER**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1438827-8 SSP/MT** cadastrada no CPF nº **004.102.871-64,** para exercer o cargo em comissão de "**MONITOR DE PROGRAMAS DO SISTEMA DE REGULAÇÃO MUNICIPAL -SISREG"**lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Nº **741/2016**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 11/04/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2019

Data: 11 de abril de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 023/2019,** REFERENTE A **ADESÃO Nº 004/2019** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA NO MINIMO 16 LUGARES, SENDO 15 (PASSAGEIROS) MAIS 01 MOTORISTA, ZERO KM, SEM USO, TETO ALTO, MOTOR COM POTÊNCIA MINIMA DE 130 CV DIESEL TURBO INTERCOOLER ELETRÔNICO DE 4 CILINDROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, CAMBIO SINCRONIZADO COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, RODAS DE AÇO COM NO MÍNIMO PNEUS 215/75 R16.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DAMIÃO BONETTI DO NASCIMENTO** , portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 937975 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 593.899.821-20, servidor (a) público (a) municipal ocupante de Cargo Efetivo como **"MOTORISTA E"**lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 023/2019,** REFERENTE A **ADESÃO Nº 004/2019** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA NO MINIMO 16 LUGARES, SENDO 15 (PASSAGEIROS) MAIS 01 MOTORISTA, ZERO KM, SEM USO, TETO ALTO, MOTOR COM POTÊNCIA MINIMA DE 130 CV DIESEL TURBO INTERCOOLER ELETRÔNICO DE 4 CILINDROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, CAMBIO SINCRONIZADO COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, RODAS DE AÇO COM NO MÍNIMO PNEUS 215/75 R16T, tendo como credor **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 01.016.616/0001-13.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO Nº 006/2019 SRP 007/2019

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 30 de abril de 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 SRP 007/2019**, do tipo **Menor preço**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 13h00min, através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia- MT, 11 de abril de 2019.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2019

Data: 11 de abril de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 024/2019 REFERENTE A DISPENSA Nº 015/2019** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA ANIMAÇÃO NA COMEMORAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JACKSON DOUGLAS ANDRADE RIBEIRO**, cadastrado (a) no CPF Nº 972.798.541-68, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado como Chefe de Departamento de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Turismo, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 024/2019 REFERENTE A DISPENSA Nº 015/2019** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA ANIMAÇÃO NA COMEMORAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, tendo como credor **S. B. N - ME – CNPJ Nº 04. 544.513/0001-14.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2019

Data: 11 de abril de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 025/2019 REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **PAULA HELENA ESPELETA NICOLETI**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 40568898-2 – SSP/SP, cadastrado (a) no CPF Nº 351.017.708-84, servidor (a) público (a) municipal Efetiva, ocupante do Cargo de ENFERMEIRA**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar **CONTRATO Nº 025/2019 REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL, tendo como credor **IDENAY VALDES MOLINA - ME – CNPJ Nº 28.554. 069/0001-86.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2019

Data: 11 de abril de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 022/2019,** REFERENTE A **CARTA CONVITE Nº 004/2019** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA EM PMF COM CAMADA DE 4,00 CM (COMPACTADO) NAS RUAS GERACINA E JOSINO NOBRE RIBEIRO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GENIVALDO DA SILVA LEITE** , portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 850813 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 559.444.261-87, servidor (a) público (a) municipal ocupante de Cargo Efetivo como **"MOTORISTA E"**lotado na Secretaria Municipal de Infra estrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 022/2019,** REFERENTE A **CARTA CONVITE Nº 004/2019** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA EM PMF COM CAMADA DE 4,00 CM (COMPACTADO) NAS RUAS GERACINA E JOSINO NOBRE RIBEIRO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, tendo como credor **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ Nº 09.355. 670/0001-10.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2019

Data: 11 de abril de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 026/2019, REFERENTE A DISPENSA Nº 001/2019**,CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **TATIANA ROGERIA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 12013293 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 947.514.121-91, servidor (a) público (a) municipal Efetiva, atualmente ocupante de cargo em comissão como Secretária Adjunto de Saúde**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 026/2019, REFERENTE A DISPENSA Nº 001/2019**,CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL, tendo como credor **LUIZ HENRIQUE P SILVA - ME – CNPJ Nº 29.559.422/0001-83.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURIDÍCA
RETIFICAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI

Retificação do Plano Anual de Auditoria Interna – 2019

Unidade de Controle Interno

Poder Executivo

Retifica o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI de 2019, de responsabilidade da Unidade de Controle Interno, e dá outras providências.

Fernando Salles Micheletti, Controlador Geral do Município de Nova Maringá/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 991 de 18 de março de 2019, objetivando a adequação no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo, dispõe que:

Considerando, que o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI foi realizado em 07 de fevereiro de 2019 pela Controladora Interna Karla Fernanda Garcez e que no período estimado para a realização da auditoria na logística de medicamentos anexo no Cronograma de Atividade do PAAI/2019 a servidora se encontra afastada por motivos de doenças.

Considerando, a publicação da portaria nº 096/2019 de 09 de abril de 2019, no qual fui nomeado para o Cargo de Controlador Geral deste Município de Nova Maringá.

Considerando, o cronograma de atividade contido no anexo único do PAAI/2019 que previa a Auditoria Interna no Sistema de Logística de Medicamentos na Secretaria Municipal de Saúde a ser realizado no mês de março de 2019.

Resolve:

Alterar o prazo mencionado no cronograma de Atividade – PAAI/2019, sendo que onde se lê:

SISTEMAS	ÁREA	PERÍODO ESTIMADO (dias corridos)	EQUIPE	DATA Mês/ 2019
Logística de Medicamentos	Sec. Mun. de Saúde	30	UCI	Março

Leia-se:

SISTEMAS	ÁREA	PERÍODO ESTIMADO (dias corridos)	EQUIPE	DATA Dia/Mês/ Ano
Logística de Medicamentos	Sec. Mun. de Saúde	75	UCI	24/06/ 2019

Os prazos estabelecidos nesta Resolução começam a contar na data de sua publicação.

Nova Maringá/MT, 11 de abril de 2019.

Fernando Salles Micheletti

Controlador Geral Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 01/2019

Contrato temporário de trabalho entre a Prefeitura Municipal de Nova Maringá MAYSA LOPES DOS SANTOS.

A PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BRAGA NETO,** portador da Cédula de Identidade nº. 3026855 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 424.993.729.15**,** doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro o Srª. **MAYSA LOPES DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade nº 2234438-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o 061.591.991-02, residente na Rua Edivane nº 159 Jardim Mayra, doravante denominado simplesmente **Contratado(a),** celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1. Fica o Contratadoadmitido no quadro de servidores temporários da Contratantepara exercer o cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR, desempenhando as funções na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE ROSA CAMACHO, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, com jornada semanal de 40 horas. 2. Seu horário de trabalho será das 08h00min às 13h00min e das 14h30min às 17h30min, com 01h30mim de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos. 3. No interesse da

Contratantee de acordo com o Contratadoa jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público. 4. Os serviços serão prestados na sede da **Contratante,** podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município. 5. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 12/04/2019 e findando em 13/04/2020. 6. Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R$ 1.288,48 (Um mil e duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e quarenta e oito centavos), totalizando o valor de R$ 15.461,76 (Quinze mil e quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), a serem pagos em folha de pagamento. 7. O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais. 8. O **Contratado**se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo. **9.** Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

10. Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento. 11. Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória. 12. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 05.008.12 365.0008.2088.319004-169, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes serão pagos com recursos próprios da Contratante**.** 13. O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada. 14. Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018. 15. Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações. 16. O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato. 17. Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social. 18. O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

19. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato

Nova Maringá – MT, 11 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

MAYSA LOPES DOS SANTOSCPF: 061.591.991-02

Testemunhas:

_____

Nome: **Fátima Fernandes Goliczeski**

CPF: 016181541-33

_____

Nome: **Manoel da Costa Campos**

CPF: 206.441.081.34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 007/2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 13/2019, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **29/04/2019 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde/MT, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2019 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 11 de Abril de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 007/2019

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033 /2019

SÚMULA: ''DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as comemorações alusivas à semana Santa e Páscoa,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto facultativo no dia 18 de Abril em decorrência das comemorações à semana Santa e Páscoa.

ARTIGO 2º - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras, bem como os órgãos e serviços que não admitem paralisação terão atendimento normal no dia referido no artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de eventual necessidade de serviços, os servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 09 de Abril de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO Nº 1919 DE 10 DE ABRIL DE 2.019

DECRETO Nº 1919 DE 10 DE ABRIL DE 2.019.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade".

O Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 95 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007, e Art. 10 da Lei Complementar n°. 025 de 08 de Abril de 2008.

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedido ao servidor público **JOSÉ ENORE DE OLIVEIRA PINTO,** lotado na Prefeitura Municipal Nova Nazaré – Secretaria de Educação, na função de motorista, a licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsidio do cargo efetivo, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2°. – O período concedido terá inicio no dia 11 de abril de 2019 e término no dia 11 de julho de 2019, após esse período o servidor citada no Art. 1°, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos dez dias de abril de 2.019.

_____ João Teodoro Filho

Prefeito Municipal.

PREFEITURA
PORTARIA Nº. 1.414/2019 - DE 10 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº. 1.414/2019 - DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe da nomeação dos membros que compõema **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Teodoro Filho**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 37, XXI da CF/88 e art. 51, § 4º da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** ficando assim composta:

Presidente: José Rosikley da Cruz, inscrito no CPF nº 029.029.871-70

Secretária: Nubia Matildes Carvalho, inscrita no CPF nº 001.870.101-96;

Membro: Luciene Leite da Silva, inscrita no CPF nº 014.303.071-02;

Suplente: Jefferson Batista Santos, inscrito no CPF nº 033.973.261-09;

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº **1.343/2018** de 27 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, 10 de Abril de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 10 de Abril de 2019.

Kenia Cristina Campos de Azevedo Iuen

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 017/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2019

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/ BRESSAN LAMONATO & CIA LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03512021/0001-84.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DA VIGÊNCIA: 04/04/2019 até 31/08/2019.

VALOR: **R$: R$ 84.600,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATAD **OSMAR LAMONATTO**: - Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 052/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: **LFM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI – EPP**

OBJETIVO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo para execução das obras e o prazo de vigência do Contrato, conforme previstos na Cláusula Oitava, Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, do Contrato nº 052/2017.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA – MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PROJETO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

VIGENCIA: 09/04/2019 até 09/10/2019.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 400/2019

PORTARIA N.º 400/2019

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 365/2019 que dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 365/2019 que "*concede 60 (sessenta) dias de* ***licença prêmio por assiduidade*** *a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Maria do Natal de Jesus Leite****, Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2013 a 1/1/2018*" passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Matrícula Funcional 2987

Leia-se:

Matrícula Funcional 1987

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.448, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO N.º 3.448, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Altera dispositivos constantes no Decreto 3.437 que dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º O art. 1º do Decreto n.º 3.437, de 2 de abril de 2019, que "*concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edna Selma da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 3806, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, período aquisitivo 10/4/2016 a 09/4/2019*" passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"da Classe/Nível A/02 para a Classe/Nível A/03"

Leia-se:

"da Classe/Nível C/02 para a Classe/Nível C/03"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 003/2019

PORTARIA N.º 003/2019

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral para as Eleições Unificadas 2019 do Conselho Tutelar de Nova Xavantina-MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.601, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.710, de 11 de março de 2013, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024. R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ***Comissão Eleitoral para as Eleições Unificadas 2019 do Conselho Tutelar de Nova Xavantina-MT,*** composta pelos seguintes membros **Huly Karla Furtado (Presidente), Aderivalcio Silva Benevides, Clara Geni M. Coelho e Guilhermina Pereira de Abreu e Gilmar Bonfanti** *que* sob a Presidência do primeiro procederá aos trabalhos.

Art. 2º A Comissão Eleitoral terá poderes especiais para efetuar todos os procedimentos necessários e legais na condução do Processo Eleitoral 2019, que elegerá os Conselheiros Tutelares de Nova Xavcantina – MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Xavantina - MT, 10 de abril de 2019

GILMAR BONFANTI

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 397/2019

PORTARIA N.º 397/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Divina Ribeiro da Silva Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3950, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 29/3/2019 a 8/4/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL Nº 002/2019

EDITAL Nº 002/2019

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO – CMDCA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.601, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1. 710, de 11 de março de 2013, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 1.601, de 22 de agosto de 2011,alterada pela Lei Municipal nº 1.710, de 11 de março de 2013, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará no Diário Oficial ou meio equivalente, Editais específicos e/ou complementares, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral Unificado;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 O candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Conhecida idoneidade moral devidamente comprovada;

II - Idade superior a 21 anos;

III – Domicílio eleitoral e residir no Município há pelo menos 02 (dois) anos;

IV - Estar no gozo dos direitos políticos devidamente comprovado;

V - Reconhecida experiência na área de defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, por, no mínimo 02 (dois) anos, com comprovação documental fornecida pela entidade cadastrada no CMDCA;

VI – Escolaridade de nível médio completo;

VII – Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria B;

VIII – Possuir conhecimentos básicos em informática;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, em jornada de trabalho de 8 horas diária ou 40 semanal, facultada a flexibilização mediante escala de plantões elaborada e publicada pelo CMDCA.

4.2. O valor bruto mensal inicial do vencimento do Conselheiro Tutelar será de R$ 1.865,86, sem prejuízo dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação Municipal.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, qual sejam:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

5.2. Atribui ainda ao Conselheiro Tutelar, conforme dispõe a Resolução nº 170 do CONANDA, alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, encaminhando relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

5.3. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. Compete a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares na Eleição Unificada, de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para apreciar e proferir decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público e ao Juízado da Infância e Juventude.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;

II - **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;

III - **Terceira Etapa:** Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;

IV - **Quarta Etapa:** Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - **Quinta Etapa:** Formação inicial;

VI - **Sexta Etapa:** Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação do pretendente no Processo de Escolha Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento do pretendente, conforme modelo disponibilizado no anexo II, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. O candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar fará sua inscrição pessoalmente no **período de 3 a 19 de junho de 2019, de segunda a sexta, no horário das 14:00 as 18:00 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito Av. Leonardo Vilas Boas nº 32, setor Xavantina**.

9.3 As veracidades das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

9.5 É vedada a inscrição por procuração.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo Eleitoral de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

11.5. No dia 05 de agosto de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados para o certame.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (Lei Municipal art. 4º § VIII).

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 26 de julho de 2019. O local e o horário da realização da prova de conhecimento especifico será divulgado pela comissão eleitoral.

12.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias para a Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário de Mato Grosso, e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE

ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer ao pleito e encaminhará cópia ao Ministério Público e ao Juizado da Infância e Juventude.

18. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos Conselheiros Tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos e respectivos suplentes.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A diplomação posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no **dia 10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal nº 1.601, de 22 de agosto de 2011, modificada pela Lei Municipal nº 1.710, de 11 de março de 2013 e Resolução nº 170/2014 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares, não podendo dele alegar desconhecimento de qualquer fase do processo.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Nova Xavantina/MT, 15 de abril de 2019

Gilmar Bonfanti

Presidente CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital de abertura do processo	06/04/2019
Período de Inscrições/Registro de candidatos	03/06/2019 a 19/06/2019
Analise de Pedidos de Registro de Candidatura	24 a 28/06/2019
Publicação da Relação de Candidatos inscritos	28/06/2019
Recurso à Impugnação de Candidatura	03/07/2019
Notificação dos Candidatos Impugnados quanto ao prazo para defesa	08 a 10/07/2019
Apresentação de Defesa pelo Candidato Impugnado	11 a 15/07/2019
Análise e decisão dos Pedidos de Impugnação	16 a 18/07/2019
Divulgação do local e horário de realização da prova de informática	22/07/2019
Prova de Informática de Caráter Eliminatória	26/07/2019
Recurso Prova de Informática	29/07/2019
Resposta da Interposição do Recurso	31/07/2019
Publicação da lista dos Candidatos Habilitados	05/08/2019
Reunião para Firmar Compromisso	12/08/2019
Seleção de Mesários e/ou Escrutinadores e Suplentes	30/028/2019
Reunião de Orientação dos Mesários, Escrutinadores e Suplentes	18/09/2019
Solicitação de apoio da Polícias Militar, Civil e Bombeiros	18/09/2019
Divulgação dos Locais do Processo de escolha Unificada	18/09/2019
Eleição	06/10/2019
Apuração e divulgação do resultado da eleição	06/10/2019
Publicação do resultado das eleições Unificadas	07/10/2019
Curso de formação	02 a 06/01/2019
Diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares eleitos	10/01/2020

*****Os dias considerados para prazos recursais foram apenas os dias úteis, desconsiderando sábados, domingos e feriados.

****** As datas poderão ser alteradas, a critério da Comissão Eleitoral, desde que previamente comunicadas, bem como respeitados os prazos mínimos estabelecidos.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO - 2019

INSCRIÇÃO N° _____

DADOS PESSOAIS

NOME CANDIDATO:_____

SEXO F( ) M( ) RG:_____SSP___, CPF/MF_____

DATA DE NASCIMENTO _____/_____/_____

FILIAÇÃO:

PAI: _____

MÃE:_____

ESTADO CIVIL:_____

PROFISSÃO: _____

GRAU INSTRUÇÃO:_____

ENDEREÇO: RUA/AV:_____ N°_____

BAIRRO:_____ CEP_____

TELEFONES:_____ MUNICÍPIO:_____

ESTADO:_____

LOCAL DE TRABALHO:_____

ENDEREÇO:_____

NÚMERO DE FILHOS:_____

POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO

QUAL? _____

Eu, _____, acima qualificado(a) solicito a minha Inscrição para Processo de Escolha Unificada para cargo de Conselheiro Tutelar, quadriênio 2020/2024.

_____

Assinatura do candidato

_____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES 2019

INSCRIÇÃO N° _____

NOME:_____ DATA:____/_____/_____

ASSINATURA:_____

ANEXO III

Declaração de Residência

Eu,(nome)_____, (nacionalidade)_____,

(estado civil) _____, (profissão)_____,

inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da

Carteira de Identidade RG nº _____, **declaro** para os devidos fins que tenho residência

e domicílio à Rua _____, nº_____, bairro _____,

na cidade de Nova Xavantina/MT, **há mais de 02 (dois) anos**.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais, estando ciente de que se comprovada a falsa declaração, sujeitar-se-á declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, conforme **Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983.**

Nova Xavantina - MT, _____ de _____ de 2019.

_____ (assinatura) (nome completo)

ANEXO IV

ATESTADO DE EXPERIÊNCIA

Atesto, sob as penas da Lei que o candidato abaixo identificado trabalhou nesta entidade exercendo atividades com crianças e/ou adolescentes.

CANDIDATO

Nome:

RG: CPF/MF:

Período de trabalho na empresa:

Atividades desenvolvidas:

ENTIDADE

Nome:

CNPJ: INSC. EST.:

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

Nome:

RG:

Cargo:

Nova Xavantina-MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Carimbo e Assinatura do responsável pela entidade

ANEXO V

RECURSO

À Comissão Eleitoral do CMDCA de Nova Xavantina – MT – Eleições 2019

NOME DO CANDIDATO (A)	Nº. DA INSCRIÇÃO

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Requisitos para Candidatura.

( ) Inscrição Preliminar

( ) Inscrição Definitiva

( ) Resultado das provas de Informática.

( ) Classificação e Deferimento das Inscrições.

( ) Propaganda Eleitoral

( ) Outro (s) _____

Descrever de forma legível e concisa a justificativa e fundamentação do recurso, seguido de assinatura do candidato.

_____

_____

Nova Xavantina MT, _____ de _____ de 2019

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu _____, nacionalidade_____ (a),

estado civil_____ (a), natural de _____, nascida aos ___/____/_____,

portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ (SSP/_____) e

Título Eleitoral nº _____, inscrito(a) no CPF(MF) sob o nº_____,

residente e domiciliado(a), na Rua/Av _____, nº ___ - Bairro:_____,

na cidade de Nova Xavantina-MT, CEP 78.690-000, **D E C L A R O**, para cumprimento do disposto no item 3 do **EDITAL nº 001/2015** que trata da Eleição Unificada do Conselho Tutelar, quadriênio 2016/2019, nas Leis Municipal nºs 1601/2011 e 1710/2013, c/c o art. 299 do Código Penal que não estou respondendo a qualquer processo criminal, pela prática de quaisquer dos delitos ou contravenção, bem como a qualquer Sindicância ou inquérito Policial Civil ou Militar, de qualquer natureza ou motivo, seja em território nacional ou exterior.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para todos os fins de direito.

Nova Xavantina-MT _____ de _____de 2019

_____

Nome do Declarante

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 398/2019

PORTARIA N.º 398/2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Financiamento mediante abertura de Crédito n.º 22/02018-7**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e o ***Banco do Brasil***que tem por objeto a *contratação de financiamento pelo município para aquisição de máquinas, equipamentos e veículos*, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal **Sebastião Felipe de Oliveira**, Técnico em Contabilidade, Matrícula Funcional 21, para atuar na fiscalização do **Contrato de Financiamento mediante abertura de Crédito n.º 22/02018-7**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Financiamento mediante abertura de Crédito n.º 22/02018-7**e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.138, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

LEI MUNICIPAL N.º 2.138, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Concede recomposição salarial aos Servidores Públicos Municipais Efetivos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Concede 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) de recomposição salarial sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Efetivos, retroativo a 1º de abril de 2019, conforme Anexo I - Tabela XIV e Anexo II – Tabela XV que integram a presente Lei.

§ 1º O percentual de recomposição salarial de que trata o *caput* deste artigo, também será devido aos aposentados e pensionistas, vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei Municipal n.º 1.189/2006.

§ 2º Nos termos do § 2º do art. 36 da Lei Municipal n.º 1.601/2011, concede o percentual de recomposição salarial de que trata este artigo aos Conselheiros Tutelares.

§ 3º Excluem-se da recomposição salarial de que trata este artigo, os profissionais da Educação Básica do Município e os Agentes de Combates às Endemias (ACE) e os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), ativos e inativos, respectivamente.

Art. 2º Os professores municipais ficam excluídos da data base fixada através do disposto no art. 274 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 10 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Anexo - I

TABELA XIV - GERAL ABRIL 2019									
nível	**Classe A**	**Classe B**	**Classe C**	**Classe D**	**Classe E**	**Classe F**	**Classe G**	**Classe H**	**Classe I**
1	968,31	1.163,40	1.507,70	2.174,41	3.061,21	4.163,25	5.796,46	6.608,92	*8.938,33*
2	997,37	1.198,30	1.552,93	2.239,64	3.153,04	4.288,16	5.970,35	6.807,19	*9.206,48*
3	1027,29	1.234,25	1.599,51	2.306,83	3.247,63	4.416,79	6.149,46	7.011,41	*9.482,68*
4	1058,10	1.271,28	1.647,51	2.376,04	3.345,07	4.549,30	6.333,94	7.221,75	*9.767,16*
5	1089,84	1.309,41	1.696,93	2.447,32	3.445,42	4.685,77	6.523,96	7.438,40	*10.053,85*
6	1122,55	1.348,70	1.747,85	2.520,74	3.548,79	4.826,35	6.719,68	7.661,56	*10.361,98*
7	1156,22	1.389,16	1.800,27	2.596,35	3.655,25	4.971,14	6.921,28	7.891,40	*10.672,84*
8	1190,91	1.430,83	1.854,28	2.674,26	3.764,90	5.120,27	7.128,91	8.128,15	*10.993,03*
9	1226,64	1.473,75	1.909,92	2.754,48	3.877,85	5.273,88	7.342,77	8.371,99	*11.322,81*
10	1263,43	1.517,97	1.967,22	2.837,12	3.994,19	5.432,10	7.563,06	8.623,13	*11.662,50*
11	1301,34	1.563,51	2.026,22	2.922,23	4.114,02	5.595,06	7.789,95	8.881,84	*12.012,37*
12	1340,38	1.610,42	2.087,01	3.009,90	4.237,43	5.762,91	8.023,65	9.148,29	*12.372,75*

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

Anexo - II

TABELA XV SAÚDE								
Nível	**Classe A**	**Classe B**	**Classe C**	**Classe D**	**Classe E**	**Classe F**	**Classe G**	**Classe H**
1	1.104,01	1.200,84	1.273,86	2.547,72	3.396,97	5.567,64	6.963,77	13.927,54
2	1.137,13	1.236,87	1.312,08	2.624,15	3.498,88	5.734,67	7.172,68	14.345,37
3	1.171,25	1.273,97	1.351,44	2.702,87	3.603,85	5.906,71	7.387,86	14.775,73
4	1.206,38	1.312,19	1.391,99	2.783,96	3.711,96	6.083,91	7.609,50	15.219,00
5	1.242,58	1.351,56	1.433,75	2.867,48	3.823,32	6.266,42	7.837,78	15.675,57
6	1.279,85	1.392,11	1.476,76	2.953,50	3.938,02	6.454,42	8.072,91	16.145,84
7	1.318,25	1.433,87	1.521,06	3.042,11	4.056,16	6.648,05	8.315,10	16.630,21
8	1.357,80	1.476,89	1.566,69	3.133,37	4.177,85	6.847,49	8.564,55	17.129,12
9	1.398,53	1.521,19	1.613,69	3.227,37	4.303,18	7.052,92	8.821,49	17.642,99
10	1.440,49	1.566,83	1.662,10	3.324,20	4.432,28	7.264,50	9.086,14	18.172,28
11	1.483,70	1.613,83	1.711,97	3.423,92	4.565,25	7.482,44	9.358,72	18.717,45
12	1.528,21	1.662,25	1.763,33	3.526,64	4.702,20	7.706,91	9.639,48	19.278,98

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.° 2.139, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

LEI MUNICIPAL N.° 2.139, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

***PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 001 DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

Concede Recomposição Salarial aos Servidores efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Nova Xavantina.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Concede Recomposição salarial de 3,43% (três vírgula quarenta e três) por cento, aos salários dos servidores efetivos e comissionados Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, a partir do dia 01 de Abril de 2019.

Art. 2º Excluem-se do reajuste de que trata esta Lei os servidores Públicos Municipais que recebe salário mínimo estabelecido pela politica salarial do Governo Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 10 de abril de 2019

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

***Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 399/2019.

PORTARIA N.º 399/2019.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 375/2019 que dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria n.º 375/2019 que "*concede 12 (doze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Lindomar Francisco Souza****, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1054, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/3/2018 a 28/2/2019*" passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/5/2019 a 13/5/2019".

.....

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.449, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO N.º 3.449, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Altera o Decreto n.º 3.446/2019 que dispõe sobre o reajuste da tarifa de água, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e demais legislação pertinente à matéria;

Art. 1º O Decreto n.º 3.446, de 5 abril de 2019 que "*dispõe sobre o reajuste da tarifa de água e dos serviços de esgoto do município"* passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"referente aos anos de 2017 e 2018"

Leia-se:

"*reajuste referente a 2018 e 2019*"

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes no Decreto n.º 3.446/2019.

Art. 3º *Revogam-se as disposições em contrário.*

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva *- Cebola*

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 408/2019

PORTARIA N.º 408/2019

Dispõe sobre a nomeação de ***Claudinei Spanholi*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2017, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 2º lugar para o cargo de *Operador de Máquinas Pesadas*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Claudinei Spanholi***, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 6.536.802-1-SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o n.º 985.810.409-00, para exercer em estágio probatório a função de ***Operador de Máquinas Pesadas***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 407/2019.

PORTARIA N.º 407/2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Eloíza Pereira Leite Ramos**, Diretora de Planejamento, Matrícula Funcional 4188, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 2/10/2017 a 1/10/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/5/2019 a 11/5/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO E DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO EXERCÍCIO 2019 - LDO 2020

PROJETO/ATIVIDADE	ORGÃO	Nº CONVÊNIO	Nº LICITAÇÃO	Nº CONTRATO	VALOR – R$	VALOR PAGO
Reformulação da fachada da Prefeitura	Secretaria Municipal de Administração	Recurso próprio	TP 09/2018	28/2018	416.333,74	-
Construção de Quadra Escolar na Escola Municipal Ivo G Hesportte	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Recurso próprio	TP 18/2018	48/2018	388.122,98	-
Reforma da Escola Estadual Coronel Vanique	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	CV 161/2018-SEDUC	-	-	997.390,92	-
Construção de Arquibancadas no Estádio Municipal Virgilio do Nascimento	Secretaria Municipal de Esporte	CV 881881/2018-MESPORTES	-	-	293.180,95	-
Construção de Pista de Skate na Praça Audimar Hemmining	Secretaria Municipal de Esporte	CV 101/2018-SEEL	-	-	88.416,82	-
Reforma da Cobertura do Hospital Municipal Dr. Daercio Oliveira Moraes	Secretaria Municipal de Saúde	CV 851381/2017-SUS	-	-	300.021,00	-
Construção de Academia da Saúde – ao lado da UBS Gabriel Caetano R. Abreu	Secretaria Municipal de Saúde	CV 10.523.1360001/18-001	-	-	125.000,00	-
Implantação de sistema de abastecimento de água na Agrovila Nova Canaã do Leste, Agrovila Rancho Amigo, Rancho Amigo/Deodato, Agrovila Piaus, Comunidade Cachoeira e Vale da Serra	Secretaria Municipal de Saúde	CV 854882/2017-FUNASA	-	-	2.253.953,03	-
Pavimentação urbana – Bairro Santana e Montes Claros	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	CV 866211/2018-MCIDADES	-	-	500.000,00	-
Pavimentação urbana – Bairro Santana	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	CV 866607/2018-MCIDADES	-	-	385.714,29	-
Conclusão de pavimentação asfáltica da Rua Barra Velha, Av Santana e parte da Rua São Miguel	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	CV 828160/2016/SUDAM	TP 13/2017	50/2017	285.286,00	169.572,56
Conclusão de pavimentação asfáltica da Av 14 de abril, Rua Feliz Natal, Rua São Miguel e AV Guarantã	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	CR 829626/2016-MCIDADES	TP 12/2017	49/2017	356.120,00	127.734,48
Pavimentação de Ruas da Agrovila Rancho Amigo e Estradas da Comunidade Cachoeira	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	CV 861492/2017-SUDAM	-	-	701.500,00	-
Recapeamento com TSD: Rua Pedro Gama, Rua Henrique J Souza, Rua Helena J Souza, Rua Campo Novo, Rua Ipê, Avenida Brasília e partes da Avenida Amazonas	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	CV 849661/2017-MCIDADES	-	-	300.932,53	-
Pavimentação Urbana - várias ruas e avenidas do Setor Nova Brasília	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	Recursos próprios	-	-	700.000,00	-
Pavimentação Urbana - várias ruas e avenidas do Setor Xavantina	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	Recursos próprios	-	-	385.000,00	-
Recapeamento de ruas - várias ruas e avenidas	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	Recursos próprios	-	-	315.000,00	-
Construção de meio fios e sarjetas no perímetro urbano – várias ruas e avenidas	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	Recursos próprios	TP 13/2018	32/2018	783.900,39	421.234,20
Iluminação pública da Avenida Rio Negro	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	Recursos da Iluminação pública	-	-	229.766,23	-
Iluminação pública da Avenida Espírito Santo – parte 1	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	Recursos da Iluminação pública	-	-	190.493,97	-
Iluminação pública da Avenida Espírito Santo – parte 2	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	Recursos da Iluminação pública	-	-	64.449,48	-
Aquisição de material betuminoso para pavimentação de ruas do Bairro Montes Claros	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	Proposta 1539/2018- SECID	-	-	300.000,00	-
Construção de Novo Fórum	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	CV 06/2018-FUNAJURIS	Em licitação	-	8.808.953,33	-
Drenagem Urbana: Av Rio Grande do Sul esquina com a Rua Bahia	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	Recursos próprios	Em Licitação	-	1.028.517,43	-

TOTAL R$	**20.198.053,09**	

Nova Xavantina, MT, 11 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 406/2019.

PORTARIA N.º 406/2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valdeni Valverde Vilas Boas**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 57, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/3/2018 a 4/3/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/5/2019 a 11/5/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 402/2019

PORTARIA N.º 402/2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscal técnico, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; resolve:

Art. 1º Nomear ***Edbert Moreira Júnior –*** Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956, para atuar como fiscal técnico da obra nº 007/2019 – GEOBRAS – Bem Público: objeto *recapeamento com TSD e sinalização de vias urbanas do Setor Nova Brasília, nesta cidade*, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a obra de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 405/2019.

PORTARIA N.º 405/2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Tainara Cardoso Farias**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 3928, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2017 a 14/12/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/5/2019 a 31/5/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 401/2019

PORTARIA 401/2019

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 8.922 de 10 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição** da servidora **Vera Sonia Duarte Rodrigues Caetano** e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Art. 1º A Portaria nº 8.922 de 10 de janeiro de 2018 que dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Vera Sonia Duarte Rodrigues Caetano, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê: "fundamentado no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 30, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 1.189, 02 de outubro de 2006, que reestrutura o, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências, art. 266 da lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, art. 3º, da lei Municipal nº 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina – MT"

Leia-se: "fundamentado no art. 40, §1º, inciso III "a" combinado com §5º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme preconizado no art. 30, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 1.189 de 02 de outubro de 2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências, de acordo

com o art. 266 da Lei Municipal nº 1.752 de 03 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e, em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 1.835 de 21 de outubro de 2014 que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina – MT"

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria nº 8.922/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam – se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 9 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 404/2019.

PORTARIA N.º 404/2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Selma Leite Soares Arcanjo**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 3811, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/4/2018 a 14/4/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/5/2019 a 31/5/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 403/2019.

PORTARIA N.º 403/2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Celismar Antunes Marca**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 789, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/4/2017 a 11/4/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 27/5/2019 a 25/6/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de abril de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 83/2019

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão para realização das provas teórica do Processo Seletivo publico 001/2019, e dá outras providências".

O Exmo. Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear os membros para compor a Comissão para realização da prova teórica, do **Processo Seletivo Publico 001/2019,** da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme determina o Edital 001/2019.

Reinaldo Aparecido Rodrigues de Oliveira- Matricula:42

Pedro Paulo Paulino- Matricula:196

Amilton da Silva Amaral -Matricula:03

Vanildo Ferreira Esperidião - Matricula:773

Claudia Fernanda de Souza- Matricula:197

Silvana de Souza Marques- Matricula:1058

Roseli da Silva Paranha - Matricula:979

Melissa Raimundi Rodrigues – Matricula:860

Ana Cristina de Lima – Matricula:637

Ivone Raimundi Rodrigues- Matricula:26

Polianna Alves dos Santos – Matricula:593

Thainara Taisy de Souza- Matricula:1091

Andrea Cristina de Oliveira Costa- Matricula:193

Daniel Alves de Souza- Matricula:7731093

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT 11 de Abril de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 84/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **Manoel Domingos de Gois,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1365664 SSP/MT e do

CPF:nº 206.701.724-87, lotado na Secretaria Municipal 12/04/2019 á 11/05/2019, com retorno no dia 12/05/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de Abril de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2019

EDITAL Nº 02/2019

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Torna publico o edital 02/2019, que trás os anexos necessários para continuidade do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, com fundamento na lei Federal nº 8.069/90 - ECA e na Lei Municipal 143/1991, de 15 de agosto de 1991, com as alterações realizadas pela Lei nº 909 de 28 de setembro de 2011, e Lei 1.249/2019 e **RESOLUÇÃO Nº 01/2019**, do CMDCA local.

ANEXO I

Cronograma de realização do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Novo Horizonte do Norte - MT

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Divulgação oficial do Edital 01/2019	10/04/2019 a 21/04/2019
Inscrições, Entrega de Documentos e Análise da Documentação para os requisitos exigidos	22/04/2019 à 10/05/2019
Publicação dos candidatos habilitados	23/05/2019
Prazo para Requerimento de Impugnação	24 à 30/05/2019
Apresentação de defesa pelo candidato	31/05 à 04/06/2019
Publicação dos Candidatos Aptos	10/06/2019
Avaliação de conhecimento específico (Prova Escrita)	30/06/2019
Resultado da Avaliação de conhecimento específico (Prova Escrita)	03/07/2019
Recursos da Avaliação de Conhecimento Específico (Prova Escrita)	04 e 05/07/2019
Divulgação do resultado dos recursos	10/07/2019
Avaliação Psicológica e teste de aptidão	17 a 19/07/2019
Resultado da Avaliação Psicológica e teste de aptidão	24/07/2019
Recursos da Avaliação Psicológica	25 à 26/07/2019
Divulgação do resultado dos recursos	31/07/2019
Período para campanha dos candidatos	01/09 à 02/10/2019
Escolha por Eleição	06/10/2019
Resultado da Eleição - Escrutínio	06/10/2019
Publicação do Resultado da Eleição	08/10/2019
Recursos - Escolha por Eleição	09 a 11/10/2019
Divulgação do resultado dos recursos da Eleição	17/10/2019
Entrega dos documentos – Contratação RH – na Secretaria Municipal de Administração	18 a 29/11/2019
Diplomação e Posse – Assinatura de Termo Contratual	10/01/2020

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal Local

Novo Horizonte do Norte, 09 de abril de 2019

Magali Soares Moreira da Silva

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Novo Horizonte do Norte para o Quadriênio 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Novo Horizonte do Norte, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 - ECA e na Lei Municipal 143/1991, de 15 de agosto de 1991, com as alterações realizadas pela Lei nº 909 de 28 de setembro de 2011, e Lei 1.249/2019 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), RESOLVE:

Art. 1o. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Novo Horizonte do Norte.

Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros[1]:

a) **Aureligia dos Prazeres Mesquita -** representante do Poder Público;

b) **Juliana da Silva -** representante do Poder Público;

c) **Lourival de Oliveira -** representante da Sociedade Civil;

d) **Mateus Ricardo Reis Duarte -** representante da Sociedade Civil.

e) **Paula Vanessa da S. Borges -** representante da Sociedade Civil.

f) **Waldeci Laercio da Silva -** representante da Sociedade Civil.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 01/2019, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte, 11 de abril de 2019.

Magali Soares Moreira da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

[1] É preciso que a Comissão Especial Eleitoral tenha uma composição paritária entre representantes do governo e da sociedade.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N°82/2019

A PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, através do Sr. Prefeito, torna publico a Retificação da Portaria n° 82/2019, que **"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão para realização das provas praticas do Processo Seletivo publico 001/2019, e dá outras providências",** Publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2019, ANO XIV, N°3.204. pg. 280, que passa a vigorar com a redação disposta em anexo.

Novo Horizonte do Norte – MT, 11 de Abril de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 85/2019

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão para realização das provas práticas do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, e dá outras providências".

O Exmo. Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear os membros para compor a Comissão para realização da prova prática de Motorista II, do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme determina o Edital 001/2019.

Reinaldo Aparecido Rodrigues de Oliveira – Presidente

Lindiomar Ferreira Lopes – Matricula:955

Ageu de Souza Lima - Matricula:958

Nelson Zeferino dos Santos- Matricula:50

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tornando sem efeito a publicação anterior.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de Abril de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011-2019- SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
ALTO DA BELA VISTA, 12, CENTRO, 78.528-000
Telefone: (066) 3539.6003, Fax: (066) 3539.6065
CNPJ: 16.145.170/0013-3
e-mail: prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR N° 11/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Antonio Mafini, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 454/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orcamento Geral do Municipio, um credito adicional suplementar no montante de R$ 358.625,00, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, nas seguintes dotacoes:

02.004-ASSESSORIA DE COMUNICACAO

02.004.24.131.0008.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 8.000,00
		Sub-Total:R$ 8.000,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.122.0002.2018.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 2.000,00
		Sub-Total:R$ 2.000,00

05.003-DEPARTAMNETO DE FUNDEB 40%

05.003.12.361.0026.2033.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 18.000,00
05.003.12.361.0026.2033.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 135.000,00
		Sub-Total:R$ 153.000,00

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.004.12.306.0003.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
		Sub-Total:R$ 30.000,00

05.005-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

05.005.12.361.0006.2023.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 10.000,00
05.005.12.361.0006.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
05.005.12.361.0006.2023.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.500,00
		Sub-Total:R$ 70.500,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.10.301.0021.1025.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
		Sub-Total:R$ 1.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0021.2040.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 20.000,00
06.002.10.302.0017.2044.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 125,00
		Sub-Total:R$ 20.125,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
ALTO DA BELA VISTA, 12, CENTRO, 78.528-000
Telefone: (066) 3539.6003, Fax: (066) 3539.6065
CNPJ: 16.145.170/0013-3
e-mail: prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR N° 11/2019

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0011.1037.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 28.000,00
07.002.08.244.0011.2058.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 27.000,00
		Sub-Total:R$ 55.000,00

09.003-COORDENACAO DE SERVICOS URBANOS

09.003.15.451.0009.1056.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 19.000,00
		Sub-Total:R$ 19.000,00

Total Geral: R$ 358.625,00

Artigo 2ø - Para cobertura do presente Cr‚dito, anular-se- parcialmente as seguintes dota‡äes do Or‡amento Programa vigente:

02.003-ASSES. PLANEJ. E DESENV. SUSTENTAVEL

02.003.04.122.0002.2007.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 10.000,00
		Sub-Total:R$ 10.000,00

02.006-OUVIDORIA MUNICIPAL

02.006.04.122.0002.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
		Sub-Total:R$ 10.000,00

05.003-DEPARTAMNETO DE FUNDEB 40%

05.003.12.361.0026.2033.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
05.003.12.361.0026.2033.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 30.000,00
		Sub-Total:R$ 60.000,00

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.004.12.361.0003.2032.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 198.625,00
		Sub-Total:R$ 198.625,00

05.005-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

05.005.12.361.0006.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
		Sub-Total:R$ 50.000,00

09.003-COORDENACAO DE SERVICOS URBANOS

09.003.25.752.0009.1062.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 30.000,00
		Sub-Total:R$ 30.000,00

Total Geral: R$ 358.625,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
ALTO DA BELA VISTA, 12, CENTRO, 78.528-000
Telefone: (066) 3539.6003, Fax: (066) 3539.6065
CNPJ: 16.145.170/0013-3
e-mail: prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR N° 11/2019

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, 04 de Fevereiro de 2019.

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 07-2019- SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
ALTO DA BELA VISTA, 12, CENTRO, 78.528-000
Telefone: (066) 3539.6003, Fax: (066) 3539.6065
CNPJ: 16.145.170/0013-3
e-mail: prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR N° 7/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Antonio Mafini, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 454/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orcamento Geral do Municipio, um credito adicional suplementar no montante de R$ 114.911.28, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, nas seguintes dotacoes:

02.001-GABINETE DO PREFEITO DE NOVO MUNDO

02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 4.911,28
		Sub-Total:R$ 4.911,28

05.003-DEPARTAMNETO DE FUNDEB 40%

05.003.12.361.0026.2033.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
		Sub-Total:R$ 50.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.303.0018.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
06.002.10.303.0018.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
		Sub-Total:R$ 60.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0011.2058.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 30.000,00
		Sub-Total:R$ 30.000,00

Total Geral: R$ 114.911,28

Artigo 2ø - Para cobertura do presente Cr‚dito, anular-se- parcialmente as seguintes dota‡äes do Or‡amento Programa vigente:

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 16.911,28
		Sub-Total:R$ 16.911,28

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0011.2060.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 21.000,00
07.002.08.244.0011.1035.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 10.000,00
		Sub-Total:R$ 31.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
ALTO DA BELA VISTA, 12, CENTRO, 78.528-000
Telefone: (066) 3539.6003, Fax: (066) 3539.6065
CNPJ: 16.145.170/0013-3
e-mail: prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR N° 7/2019

08.002-DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA

08.002.20.544.0004.2066.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 9.000,00
08.002.20.602.0004.1046.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 9.000,00
08.002.20.602.0004.1046.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.000,00
		Sub-Total:R$ 27.000,00

08.003-DEPARTAMENTO DE IND. COM. E SERVICOS

08.003.23.691.0015.2086.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.000,00
		Sub-Total:R$ 6.000,00

10.002-DEPARTAMENTO DE TURISMO

10.002.23.695.0005.1080.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 25.000,00
10.002.23.695.0005.1080.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 9.000,00
		Sub-Total:R$ 34.000,00

Total Geral: R$ 114.911,28

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, 22 de Janeiro de 2019.

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO POR PARTE DA EMPRESA DC VICENZI BIAZOTTO, REFERENTE A SESSÃO LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2019 PROCESSO LICITATÓRIO 011/2019

Em resposta ao Recurso Administrativo ao Processo licitatório nº 011/2019 Pregão Presencial nº 008/2019, por parte da **DC VICENZI BIAZOTTO, CNPJ:32.805.562/0001-07,** esta pregoeira decide aceitar o pedido de recurso tempestivo, e julgar IMPROCEDENTE o respeitável pedido, com base no edital de Licitação item;

"11.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 11.1.2.4:

11.1.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.1.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

11.1.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

11.1.2.4. Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;"

Diante do exposto e com base no parecer jurídico em anexo ao processo licitatório, e fica mantido tudo o que consta na ATA DE SESSÃO PÚBLICA ÚNICA, DE RECEBIMENTO, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Assim indefiro o pedido de recurso, declino todos os pedidos mencionado no presente recurso.

Novo Mundo 11 de abril de 2019

Luciana Da Silva Betarelo

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 134/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DA UNIDADE BÁSICA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Servidora Pública Municipal, Sra. IZA KAROLYNE SILVA, portadora da RG nº 14300707/SSP-MT e do CPF nº 003.266.711-61, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no Cargo de Enfermeira, Matricula Funcional nº 824.

Art. 2º - A coordenadora da Unidade Básica de Saúde terá como desenvolvimento as seguintes funções:

- Coordenar o Programa Saúde da Família;

- Coordenar e supervisionar os trabalhos e atuação dos profissionais do Programa Saúde da Família;

- Elaborar o plano de implantação, expansão, implementação da Estratégia de Saúde da Família no município de Novo Santo Antônio;

- Monitorar e avaliar o processo de implantação da Estratégia de Saúde da Família e seu impacto em parceria com os setores afins;

- Acompanhar a supervisão geral do programa no que diz respeito a normatização e organização da prática da atenção básica de saúde, garantindo a integralidade e a intersetorialidade;

- Acompanhar a estruturação da rede básica na lógica da Estratégia de Saúde da Família;

- Garantir junto a gestão municipal os recursos materiais para o desenvolvimento das ações;

- Buscar parcerias com as instituições de ensino superior para os processos de capacitação, titulação e ou acreditação dos profissionais ingressos na Estratégia de Saúde da Família;

- Articular com outros setores da Secretaria Municipal de Saúde visando à integração e contribuição desse com a implantação da Estratégia de Saúde da Família;

- Outras funções/atividades correlatas que forem da responsabilidade da mesma, por oficio ou por ordem de seus ascendentes.

Art. 3º - Pelo desempenho das atribuições da função a servidora receberá gratificação em conformidade com o Art. 20 § 1º da Lei Complementar 067/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Abril de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, o Senhor Jose Marcio Greyton Moreira, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, o(a) candidato(a) abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2019, homologado e publicado em 20 de março de 2019, nos canais oficiais do município.

O(a) candidato(a) deverá comparecer no período das **13h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira** na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio-MT, **no prazo de 30 (trinta)** dias após a Convocação, para apresentar os documentos e habilitações exigidas do cargo conforme Edital de Abertura Nº 001/2019, de 17 de janeiro de 2019, para assumir a vaga a qual concorreu, conforme Lei Complementar Municipal nº 011/2002.

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: 1.1. O candidato aprovado, classificado e convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL**, devendo apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames: **a)** RX Coluna Lombar; **b)** Hemograma Completo; **c)** VDRL; **d)** Audiometria Tonal; **e)** RX Tórax; **f)** Eletrocardiograma - ECG; **g)** Eletroencefalograma - EEG **h)** Glicemia. **1.2. Documentação necessária no Ato da Posse:** No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo: **?** Cédula de Identidade **(RG)**; **?** Certidão de Casamento ou Nascimento; **?** CPF do Cônjuge, Companheiro(a). **?** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); **?** Cartão de Identificação do Contribuinte **(CPF)**; **?** Cartão do PIS/PASEP; **?** Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral; **?** Comprovante de Escolaridade; **?** Comprovante de residência; **?** Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso); **?** Declaração de não acumulo de Cargo público, anexo V (Reconhecida Firma); **?** Nº conta corrente Banco do Brasil, Bradesco e/ou Caixa Econômica Federal; **?** Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); **?** CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (CNH) (conforme o cargo); **?** Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo); **?** Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Novo Santo Antônio–MT (São Félix do Araguaia/MT)

ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); **?** Atestado de Sanidade Física e Mental; **?** Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; **?** Certidão Conjunta da Receita Federal; **?** 01 (uma) foto 3x4 recente; **?** Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada);

CLAS.	NOME	CARGO
2º	Antônio Ferreira Brito	Auxiliar de serviços gerais

2. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Câmara Municipal de Novo Santo Antônio (MT) convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo a ordem de classificação. Gabinete da Presidência, em 08 de abril de 2019. _____ **Jose Marcio Greyton Moreira** Presidente da Câmara

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO AO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2014

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do **TERMO DE CANCELAMENTO DO ADITIVO**, onde referia-se ao **SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2014**, cujo objeto tratava-se da **prorrogação do prazo de execução da obra do contrato original número 51/2014, a execução de obras de construção de uma escola (creche) no município de Novo Santo Antônio –MT. Conforme projeto básico e especificações técnicas constantes da tomada de preço nº. 002/2014, até o dia 31 de dezembro de 2018,** publicado no dia29/08/2018 no Diário Oficial de Contas (TCE-MT), Jornal Oficial dos Municípios – AMM, SIC/Portal Transparência PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o Sétimo Termo de Cancelamento de Aditivo ao Contrato nº 051/2014, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Maiores Informações poderão serem solicitadas na Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTONIO /MT - podendo ser pessoalmente, por telefone (66) – 35481001/ 35481140, no horário das 08:00 hrs às 17:00 hrs, através do e-mail **licitação@novosantoantonio.mt.gov.com**

Novo Santo Antônio, 11 de Abril de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2014

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: DARCI GOMES DA SILVA

CNPJ: 00.356.891/0001-13

PRAZO: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO ORIGINAL NÚMERO 51/2014, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA (CRECHE) NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DA TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2014, ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

VIGÊNCIA: 31/12/2018 A 31/12/2019

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio**, CNPJ nº 04.199.966/0001-50,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Provisória de Operação (LOP) referente a implantação de uma (Área de Recebimento Temporário de Resíduos de Construção Civil CLASSE A – INERTES) para destinação de solos removidos, nas atividades de construção, reforma e reparos de estradas (pavimentação), bem como por aqueles resultante da remoção de vegetação (gramíneas e solo orgânico) e escavação de solos, por tratarem-se de materiais homogêneos que podem ser inclusive aplicados para regularização/terraplanagem de terrenos, localizado no município de Novo Santo Antônio/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Patrulha Mecanizada**, **com recursos do Contrato de repasse nº 832820/2016/MAPA/CAIXA,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **25/04/2019**, Quinta-feira **às 09:00 h (Horário Brasilia).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** , **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756 - Segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 11 de abril de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - DESPESAS - CONTA DE GOVERNO 2018

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	64.287.000,10	76.641.370,16	69.779.113,72	67.720.778,47	65.828.729,76	91,04	6.862.256,44
DESPESAS CORRENTES	54.745.824,30	67.043.956,91	64.129.995,45	64.067.509,45	62.774.866,09	95,65	2.913.961,46
Pessoal e Encargos Sociais	32.396.319,85	40.773.073,77	39.714.825,78	39.713.560,78	39.567.821,71	97,40	1.058.247,99
Juros e Encargos da Dívida	7.000,00	2.500,00	50,10	50,10	50,10	2,00	2.449,90
Outras Despesas Correntes	22.342.504,45	26.268.383,14	24.415.119,57	24.353.898,57	23.206.994,28	92,94	1.853.263,57
DESPESAS DE CAPITAL	5.632.175,80	6.225.383,25	5.649.118,27	3.653.269,02	3.053.863,67	90,74	576.264,98
Investimentos	5.386.175,80	6.027.338,25	5.453.058,10	3.457.208,85	2.857.803,50	90,47	574.280,15
Amortização da Dívida	246.000,00	198.045,00	196.060,17	196.060,17	196.060,17	98,99	1.984,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.909.000,00	3.372.030,00					3.372.030,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	2.413.000,00	2.482.305,03	2.423.748,91	2.423.748,91	2.222.529,11	97,64	58.556,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	66.700.000,10	79.123.675,19	72.202.862,63	70.144.527,38	68.051.258,87	91,25	6.920.812,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	66.700.000,10	79.123.675,19	72.202.862,63	70.144.527,38	68.051.258,87	91,25	6.920.812,56
SUPERÁVIT (XIV)	3.200.328,24		2.757.874,46				-2.757.874,46
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	69.900.328,34	79.123.675,19	74.960.737,09	70.144.527,38	68.051.258,87	94,73	4.162.938,10
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas Até o Mês (g)**	**Despesas Liquidadas Até o Mês (h)**	**Despesas Pagas Até o Mês (i)**	**% (g / f)**	**Saldo da Dotação (j) = (f - g)**
DESPESAS CORRENTES (I)	2.413.000,00	2.482.305,03	2.423.748,91	2.423.748,91	2.222.529,11	97,64	58.556,12
Pessoal e Encargos Sociais	2.413.000,00	2.482.305,03	2.423.748,91	2.423.748,91	2.222.529,11	97,64	58.556,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.413.000,00	2.482.305,03	2.423.748,91	2.423.748,91	2.222.529,11	97,64	58.556,12
SUPERÁVIT (IV)	1.872.200,67	1.872.200,67	2.394.260,27	2.394.260,27		127,88	-522.059,60
TOTAL (V) = (III + IV)	4.285.200,67	4.354.505,70	4.818.009,18	4.818.009,18	2.222.529,11	110,64	-463.503,48

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSE GERALDO LOPES MARTINS
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

Emissão: 10/04/2019 15:37:38

Página 1
Homologado

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 106/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Inexigibilidade 03/2019, em Conformidade com o Artigo 25 Inciso I da lei 8.666/93.

Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para a **Prestação de Serviços Telefônicos (Linha Fixa),** em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Paranatinga-MT.

Contratado: OI S/A, CNPJ 76.535.764/0001-43.

Valor do Contrato: R$ 330.009,48 (Trezentos e trinta mil e nove reais e quarenta e oito centavos).

Vigência DO CONTRATO:14/03/2019 A 13/03/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o servidor **Jose Antônio dos Santos Filho, Matrícula nº 5676**, lotado e representando a Secretaria Municipal de Finanças, Fiscais do Contrato nº **32/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado como fiscal, fica designado como suplente o servidor **Paulo Ricardo Sousa Vieira, Matrícula nº 6043**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 14 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 11 DE ABRIL DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Jose Antônio dos Santos Filho e Paulo Ricardo Sousa Vieira, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Jose Antônio dos Santos Filho

Fiscal de Contrato

Paulo Ricardo Sousa Vieira

Suplente de Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 054/2019 - ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT

DECRETO Nº 054/2019

DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Altera os **Membros da Comissão Transporte Escolar do Município de Pedra Preta-MT**, dá outras providencias;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto nº 022/2015, de 13 de Abril de 2. 015.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 071/2019/SME.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam alterados os **Membros da Comissão Transporte Escolar do Município de Pedra Preta – MT.**

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: AMARO PEREIRA FILHO

SUPLENTE: HERNANE CARNEIRO GOMES

REPRESENTANTE DO FUNDEB/PNATE

TITULAR: MARIA ELIETE DE ARRUDA LEÃO

SUPLENTE: MARIA ROSA DO LAGO CARDOSO

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO

TITULAR: MARIA LUCIANA DE GOIS

SUPLENTE: MARINEIDE PEREIRA ALVES PINTO

REPRESENTANTE DOS ALUNOS SECUNDARISTAS

TITULAR: AILTON ALVES RODDRIGUES

SUPLENTE: EDMILSON MOREIRA DE MENDONÇA

REPRESENTANTES DOS PAIS

TITULAR: SOLANGE MIRA DOS SANTOS

SUPLENTE: MARIA JOSÉ MACHADO PENARIOL LUZINE

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

TITULAR: ZIRLEY DOS SANTOS

SUPLENTE: ISABEL VIANA DE SOUZA SILVA

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO

TITULAR: DOUGLAS ORLATO PAES

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Publicada No Diário Oficial AMM

EDITAL Nº 030/2019 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

EDITAL Nº 030/2019, 11 DE ABRIL 2.019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 003/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n° 166/2019/SME;

CONSIDERANDO o Termo de Desistência de Cargo em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, protocolado junto a Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO Ofício nº 087/2019/PJ/Pedra Preta, da promotora de Justiça solicitando a convocação de monitora;

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, CONVOCA **os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Saores, Centro – Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014, no prazo de 03 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respecitiva vaga.**

CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DE EDI INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL/SEDE

CLASSIF.	Nº DE INSC.	CANDIDATO	JUSTIFICATIVA	PERIODO	LOCAL
51	00075	SIMONE MELANIA DA SILVA	Em substituição a professora **MARIA JOSE GONÇALVES**, que encontra-se de afastamento por interesse particular.	6 meses	ADRIANA SUSI

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 006 - 2019 -PROCESSO ADMINISTRATIVO 009-2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2018

FASE RECURSAL

I. RELATÓRIO.

Por intermédio da Portaria nº 502/2018 determinei fosse instaurado o Processo Administrativo em epígrafe com o intuito de apurar descumprimento do Contrato Administrativo nº 017/2018, celebrado pelo Município de Pedra Preta com a empresa GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.

O objeto consistia na Restauração de Pavimentação Asfáltica (Tapa-Buracos) nas ruas da cidade, serviço de grande relevância sobretudo no período das chuvas (setembro/abril) e, segundo noticiado, não vinha sendo executado no ritmo pactuado entre as partes.

Instaurado o processo e apresentada defesa por parte da empresa Grenco, a Comissão responsável pela apuração dos fatos emitiu relatório conclusivo em que se imputa à Contratada a responsabilidade pelo descumprimento da avença, recomendando sua rescisão e aplicação de penalidades.

Acolhi referido relatório e exarei decisum que transcrevo a parte dispositiva onde decidi por:

a) Declarar, **unilateralmente, rescindido o Contrato Administrativo nº 017/2018**, fazendo-o por culpa exclusiva da Contratada, forte no art. 77 c/c art. 78, inciso III e V, da Lei nº 8.666/93, ante o atraso no andamento e execução do objeto contratado;

b) Aplicar, por conseguinte, as sanções de: **b.1) multa**, no importe de R$ 56.967,81 (cinquenta e seis mil e novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos); **b.2) Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de licitar contratar com a Administração Pública de Pedra Preta pelo período de 01 (um) ano, a contar da publicação da decisão, que deverá se dar nos termos do art. 21, da Lei Municipal nº 999/2017;

c) **Determino a retenção de eventuais créditos em nome da Contratada para compensação**, consoante o disposto no art. 19, §1º, da Lei Municipal nº 999/2017.

Inconformada com o julgamento da empresa Contratada interpôs recurso, aduzindo, em síntese, **o cerceamento de defesa** (por supostamente não ter sido oportunizada vista dos autos), **nulidade do processo** (por descumprimento ao disposto no art. 12, da Lei nº 999/2017), **exceção do contrato não cumprido** (como motivo para não ter executado as obras) e a **desproporcionalidade das penas aplicadas**.

Eis o relato do necessário, o recurso comporta conhecimento, eis que tempestivo.

II. DOS FUNDAMENTOS.

II.I SOBRE O PRAZO DE DEFESA.

Aqui, nenhuma novidade aporta nos autos, eis que aduz a Contratada que a contagem de seu prazo para falar nos autos começaria a correr apenas depois de que lhe fosse fornecida fotocópia integral do processo.

Nesse aspecto, reitero carecer razão à Contratada, seja porque não lhe fora negada franquia aos autos, seja porque o termo inicial do prazo para defesa deu-se com a intimação e não do acesso aos documentos que o integram, nos moldes do art. 13, da Lei Municipal nº 999/2017, que regulamenta os processos administrativos no âmbito doméstico.

O prazo para que o interessado apresentasse defesa começava a correr de sua notificação, desde que o ato se aperfeiçoasse com a identificação dos elementos dispostos o §1º, **sobretudo a indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes**.

À míngua de qualquer oposição à forma com que a notificação se concretizou, bem como diante da consumação da apresentação de defesa, não vislumbro como julgar coerente o argumento da Contratada em relação ao cerceamento.

Se houve manifestação por escrito, atingiu a finalidade disposta no art. 13, §2º, da Lei Municipal nº 999/2017:

"§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, ***mas a resposta do licitante ou contratado supre eventuais vícios****".*

A Resposta de Protocolo nº 3.168, feita pela Contratada, supre eventuais vícios no ato de notificação, ainda que não informados expressamente, e conduz à conclusão de que a mesma teve completa compreensão dos fatos a si imputados e os esclarecimentos fornecidos devem ser tomados como defesa pela Administração Pública Municipal.

E não se diga que "a manifestação protocolada era provisória", pois era através daquela fase que se exerceria a prerrogativa disposta no art. 15, da Lei nº 999/2017.

Julgo, portanto, improcedente o recurso nesse ponto e inaplicável a tese de cerceamento.

II.II QUANTO À NULIDADE DO PROCESSO.

Alega a Recorrente que a decisão administrativa proferida nos autos ignorou o prazo estabelecido no art. 12, da Lei nº 999/2017 e, portanto, "*resta patente a nulidade do presente processo administrativo e, por via de consequência, da decisão recorrida"*.

Mais uma vez o recurso merece desprovimento, senão vejamos.

De fato, entre a data em que efetivamente instaurado o processo (ata de início dos trabalhos datada de 12/10/2018) e a decisão que julgou por aplicar sanções à recorrente (datada de 11/02/2019) transcorreram-se 122 (cento e vinte e dois dias).

Ocorre que o centésimo vigésimo dia do processo administrativo recaiu em um sábado (09/02/2019), data em que não houve expediente no município e este subscritor não pôde exarar sua decisão – postergando-a para o primeiro dia útil seguinte (11/02/2019), tal como preceitua o disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 999/2017:

"Art. 11 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluirse-á o do vencimento.

(...)

§ 2º ***Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado****, domingo ou feriado,* ***ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento*** *ou este for encerrado antes da hora normal".*

De mais a mais, ainda que considerássemos válidas as datas informadas pela Recorrente, o prazo total do processo administrativo teria excedido ao regulamentado pela lei em apenas 05 (cinco) dias, quantia ínfima quando analisada a complexidade do Relatório Conclusivo – que impôs detida reflexão desta Autoridade Administrativa.

Por fim, não é o mero descumprimento do prazo de conclusão do processo um fator a, isoladamente, ocasionar sua nulidade, consoante disposto em Súmula do STJ, que trata de caso análogo:

"Súmula 592: ***O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo*** *disciplinar* ***só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa****".*

Portanto, há necessidade de demonstração concreta de prejuízo à defesa – o que inexiste no caso em apreço, pois à Recorrente foi dada ciência quanto ao processo e seu trâmite, bem como oportunizada a apresentação de defesa.

Feitas essas considerações, improcedente o apelo também nesse ponto.

II.III DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

Quanto à tese de exceção do contrato não cumprido esta Autoridade já afastou o argumento, quando da decisão recorrida, pois, a execução a maior invocada pela Contratada deu-se por sua iniciativa, sem anuência do Poder Público e ao arrepio do previsto inicialmente para os serviços. **E, como destaca o departamento competente: sem utilidade que a justificasse.**

Desse modo, não há vício na medição conforme alegado em defesa e não vislumbro como o município possa ser compelido a pagar serviços que tenham excedido aos descritivos das planilhas sem a respectiva necessidade.

Forçoso reconhecer, então, que o atraso no andamento dos serviços se deu por culpa exclusiva da Contratada, pois, transcorridos mais de 08 (oito) meses desde a assinatura do contrato, a esta altura as obras deveriam restar praticamente concluídas – eis que o cronograma traçava 66% (cem por cento) de conclusão aos 240 (duzentos e quarenta) dias[1].

Não obstante, o andamento dos serviços está paralisado – apesar das notificações à Contratada para que retomasse o andamento dos mesmos.

Resta patente, assim, o não cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, sobretudo no tocante ao prazo de execução estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, instrumento anexo ao edital e que dele fazia parte integrante nos termos do art. 40, §2º, da Lei de Licitações.

A exceção do contrato não cumprido, pelos fatos apurados pela Comissão Processante, sequer pode ser utilizada como pretexto, seja porque sua utilização na seara administrativa é controversa em praticamente todos os seus aspectos, seja porque **não houve, por parte do município de Pedra Preta, qualquer circunstância ou atraso que ensejasse o atraso na execução dos serviços e, posteriormente, o completo abandono da obra**.

Reiteradas essas observações, há de se concluir que não há justificativa plausível para o descumprimento dos prazos estabelecidos pela empresa Contratada, devendo ser-lhe imputados os prejuízos pela não execução das obras e serviços nos termos pactuados - redundando na disposição do art. 77 da Lei de Licitações, que autoriza a rescisão contratual com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Escorreita, portanto, a rescisão contratual, pelo que a mantenho – julgando improcedente o recurso também nesse aspecto.

II.IV DA RAZOABILIDADE DAS SANÇÕES.

Por fim, a Recorrente também aduz serem desarrazoadas as sanções que lhe foram aplicadas, sobretudo por considerar que *"não há como iniciar o cômputo da multa diária no dia 29/06/2018, isto é, no dia posterior a notificação encaminhada, haja vista que o referido ato sequer indicou prazo para cumprimento da obrigação mencionada"*.

Sem razão, mais uma vez.

Em relação à pena de multa, o atraso na execução das obras e serviços remontou ao dia 29 de junho de 2018 porque a partir de então a empresa teve ciência do atraso a si imputada: como não houve repactuação do cronograma físico-financeiro (e nem haveria razões para tanto), a regularização do andamento deveria dar-se imediatamente.

Do contrário estaria o município, ao arrepio de previsão contratual nesse sentido, alterando o plano de trabalho inicialmente traçado – o que se mostra completamente descabido.

Demais disso, apesar de ter tomado ciência quanto aos atrasos, nenhuma providência tomou a Recorrida, mantendo-se inerte, além de paralisar os serviços sem autorização do Município de Pedra Preta.

Legítima, portanto, a aplicação da multa, sobretudo aquela prevista no item 13.1, §1º, do Contrato Administrativo, não havendo que se falar em "bis in idem", já que fundada em elemento fático distinto do atraso (abandono) e prevista na minuta contratual encartada ao instrumento convocatório do certame.

Apesar de conhecer das disposições contratuais, não impugnou o edital a Recorrente, vindo a assinar o contrato na forma como concebido originariamente.

Logo, insubsistente sua tese e necessária a manutenção da decisão nos termos inicialmente proferida.

III. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, conheço do recurso interposto para NEGAR-LHE provimento, mantendo-se intocadas as disposições da Decisão Administrativa exarada em 11 de fevereiro de 2019.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pedra Preta, 08 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

[1] O início da contagem do prazo de execução, segundo depreende do disposto no art. 55, inciso IV, da Lei de Licitações e Proposta de Preços da Contratada, deve ser contado a partir da entrega da Ordem de Serviços, não da assinatura do contrato, já que o cumprimento da obrigação – nos contratos de escopo -constitui objeto distinto da vigência contratual, com ela não se confundindo.

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 001/2019

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 013/2019 de 08 de Janeiro de 2.019, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **CARTA CONVITE**

Objeto: A Presente Licitação tem por Objeto Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos para Análise das tabelas geradas pelo Sistema do Município de Pedra reta – MT, correção das tabelas caso ocorra conflitos nas informações, duplicidade, cadastros em desconformidade, etc... para posterior envio e validação dos arquivos contendo as informações exigidas pelos Sistemas Aplic do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, com fornecimento de ferramenta que possibilite consultar e confrontar todas as informações dos arquivos XML enviados ao TCE-MT de todas as UG integrantes do município gerando relatórios de balancetes e balanços consolidados para conferência das informações protocoladas no site do TCE-MT",

Data da Abertura: Dia 24/04/2019 ÀS 09h30min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4416, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 11 de Abril de 2019.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 146/2019 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS

***PORTARIA Nº 146/2019.* DE 11 DE ABRIL DE 2.019.**

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - ***CMDRS***, conforme Lei N° 710/2013, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - **CMDRS**, composto pelos (a) senhores (a):

-REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

TITULAR: **MARIO PORFÍRIO DE MELO**

SUPLENTE: **SILVANIA RODRIGUES ROCHA**

-REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL

TITULAR: **IRACI FEREIRA DE SOUZA**

SUPLENTE: **VALTEIR RODRIGUES GOMES**

-REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: **MARIA IRENE DUARTE MATOS**

SUPLENTE: **CELIO CIRINO DE FREITAS**

-REPRESENTANTE DA EMPAER

TITULAR: **RAQUEL DE MATTOS CAZONATO**

SUPLENTE: **ROKLERSON IGNÁCIO DA SILVA**

-REPRESENTANTE DA INDEA

TITULAR: **ARILSON DE SOUZA OLIVEIRA**

SUPLENTE: **ADION MONTEIRO DOS SANTOS NETO**

-REPRESENTANTE DO BANCO DO BRASIL S.A.

TITULAR: **VIVIAN WEBSTER**

SUPLENTE: **VANDERSON DE SOUZA BARROS**

-REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ALTO DA COLINA:

TITULAR: **DILMA DOS SANTOS**

SUPLENTE: **JOSIAS RAMOS DOS SANTOS**

-REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO TERRA É VIDA:

TITULAR: **LUCÉLIA TEODORO DE FREITAS**

SUPLENTE: **LÍVIA TEODORO RODRIGUES DE FREITAS**

***ART.2º* -** A primeira reunião será presidida pelo representante da Prefeitura Municipal, para eleição da Diretoria (artigo 5° da lei n° 710/2013), cabendo ao presidente eleito a responsabilidade de presidir os trabalhos posteriormente.

***ART.3º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2019

Credenciamento de Serviços Médicos

Inscrição n° 003/2019

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa J. E. M. PADILHA (CNPJ/MF nº 27.724.599/

0001-62), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública n° 003/2019** para os serviços constantes nos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da Relação de Consultas Médicas Especializadas do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 04 de Abril de 2019.

EDILAINE DE FÁTIMA BAGNARA GRANDINI

Presidente da CPL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 195/2018

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, Torna público o Termo de Rescisão Contratual Amigável do Contrato nº 195/2018, tendo como objeto **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO"**, da Empresa A. LEANDRO DOS SANTOS, estabelecida na Rua Travessa dos Parecis, nº 20, Sala 4A, Setor Leste, Centro, CEP 78.5000-00, Colíder – MT, CNPJ nº 17.969.018/0001-07**.**

Peixoto de Azevedo, 11 de abril de 2019.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, torna se público a formalização do Contrato Administrativo Temporário e de Excepcional Interesse Público do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018 dos Aprovados/classificados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Nome	Cargo	Vigência	Matricula	Secretaria	Contrato
KELLY MOREIRA DAUFENBACH	PROFESSOR DE I A IV	01/03/2019 a 20/12/2019	8148	Sec. de Educação	063/2019
MARIA DO SOCORRO DA SILVA PAIXÃO	PROFESSOR DE I A IV	01/03/2019 a 20/12/2019	8149	Sec. de Educação	064/2019
SILVANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE HISTORIA	01/03/2019 a 20/12/2019	8150	Sec. de Educação	065/2019
RAQUEL RODRIGUES COSTA MOURA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	01/03/2019 a 20/12/2019	8151	Sec. de Educação	066/2019
ODIRLEI RODRIGUES GEWINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	01/03/2019 a 20/12/2019	8152	Sec. de Educação	067/2019
FABIANE SILVERIO DE MATOS	TAE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01/03/2019 a 20/12/2019	8153	Sec. de Educação	068/2019
ADINEIA MARINHO DOS SANTOS	TAE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01/03/2019 a 20/12/2019	8154	Sec. de Educação	069/2019
THAYLA DOS SANTOS REIS	TAE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01/03/2019 a 20/12/2019	8155	Sec. de Educação	070/2019
LUCILENE DE CARVALHO SOUZA	TAE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01/03/2019 a 20/12/2019	8156	Sec. de Educação	071/2019
ANDRIELY PASA DOS SANTOS	TAE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01/03/2019 a 20/12/2019	8157	Sec. de Educação	072/2019
GEOVANE DO NASCIMENTO SILVA	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA	01/03/2019 a 20/12/2019	8158	Sec. de Educação	073/2019
MARLENE FERREIRA PAIVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE I A IV	01/03/2019 a 20/12/2019	8159	Sec. de Educação	074/2019
ANTONIO ROQUE DE QUADROS	PROFESSOR DE I A IV	01/03/2019 a 20/12/2019	8160	Sec. de Educação	075/2019
ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	01/03/2019 a 20/12/2019	8161	Sec. de Educação	076/2019
TAMARA PASSOS CARVALHO	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	01/03/2019 a 20/12/2019	8162	Sec. de Educação	077/2019
BEPKANGARANHY METUKTIRE	PROFESSOR DE I A IV	01/03/2019 a 20/12/2019	8163	Sec. de Educação	078/2019
TAKANGOTI METUKTIRE	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA	01/03/2019 a 20/12/2019	8164	Sec. de Educação	079/2019
TXYPYRY METUKTIRE	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA	01/03/2019 a 20/12/2019	8166	Sec. de Educação	080/2019
KROIRE METUKTIRE	AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRO	01/03/2019 a 20/12/2019	8167	Sec. de Educação	081/2019
JOYCE PEREIRA RAMOS	TAE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01/03/2019 a 20/12/2019	8168	Sec. de Educação	082/2019
KARINE OLIVEIRA SILVA	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA VIGILANCIA ESCOLAR	08/03/2019 a 20/12/2019	8169	Sec. de Educação	083/2019
ARYELLY PEREIRA DE CARVALHO	TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	12/03/2019 a 20/12/2019	8170	Sec. de Educação	084/2019
MARCELO JORGE ZACARIAS	AAE TECNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR	14/03/2019 a 20/12/2019	8171	Sec. de Educação	085/2019
FRANCIELE MORAES FONSECA	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA VIGILANCIA ESCOLAR	18/03/2019 a 20/12/2019	8172	Sec. de Educação	086/2019
PAULO ISRAEL RODRIGUES SAID	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA VIGILANCIA ESCOLAR	18/03/2019 a 20/12/2019	8173	Sec. de Educação	087/2019
SEVERINO AQUINO DUARTE	AAE TECNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR	18/03/2019 a 20/12/2019	8174	Sec. de Educação	088/2019
JAIR JOSE DE OLIVEIRA	AAE TECNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR	18/03/2019 a 20/12/2019	8175	Sec. de Educação	089/2019
JOSIVANIA ALVES PEREIRA	PROFESSOR DE I A IV	19/03/2019 a 20/12/2019	8176	Sec. de Educação	090/2019
FLAVIA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR DE I A IV	19/03/2019 a 20/12/2019	8177	Sec. de Educação	091/2019

FABIANA BARANOSKI FARIAS	PROFESSOR DE I A IV	19/03/2019 a 20/12/2019	8178	Sec. de Educação	092/2019
ABINOAN FERREIRA CUNHA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	19/03/2019 a 20/12/2019	8179	Sec. de Educação	093/2019
MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	19/03/2019 a 20/12/2019	8180	Sec. de Educação	094/2019
GABRIELE APARECIDA ZAMBORSKI	PROFESSOR DE I A IV	19/03/2019 a 20/12/2019	8181	Sec. de Educação	095/2019
ROGEANE BARROS SOUSA	AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA	19/03/2019 a 20/12/2019	8182	Sec. de Educação	096/2019
RAIANE DOS SANTOS	AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA	19/03/2019 a 20/12/2019	8183	Sec. de Educação	097/2019
MEIRILAINE DE SOUSA CAMPOS	AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA	19/03/2019 a 20/12/2019	8184	Sec. de Educação	098/2019
LUCINEIA DAVID	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA	19/03/2019 a 20/12/2019	8185	Sec. de Educação	099/2019
MAGNA FERNANDES RAIMUNDO	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA	19/03/2019 a 20/12/2019	8186	Sec. de Educação	100/2019

Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 10 de Abril de 2019.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 028/2019

DECRETO Nº 028, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O BIÊNIO DE 2019/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais da Lei 576, de 15 de Dezembro de 2006, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo - MT;

Considerando Ata nº 002/2019, de 01 de abril de 2019, do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos, bem como as indicações e o interesse do setor público;

D E C R E T A

Art. 1º - Compõem o Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para cumprimento do mandato de 02 anos referente ao período 2019/2021, os seguintes membros abaixo relacionados:

Representantes do Governo

1.	**Secretaria Municipal de Saúde**	
	Titular	Moaby Ferreira da Silva
	suplente	Clarice Vieira de Bomfim
2.	**Secretaria Municipal de Educação**	
	Titular	Josirene Rego Fernandes
	suplente	Dalverlandia chaves da Silva Kotikoski
3.	**Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda**	
	Titular	Marisa Gimenes de Morais Pommer
	suplente	Claudio Jose Carvalho Bessa
4.	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
	Titular	Isabel Missassi
	suplente	Uelen Pelissari

Representantes dos Usuários

1.	**SINTEP**	
	Titular	Marcos Monteiro de Farias
	suplente	Fernando Alves da Silva
2.	**Pastoral da Criança**	
	Titular	Alzerina Martins da Mota
	suplente	Vilma Pinto Ferreira
3.	**Associação dos Moradores do Bairro Aeroporto**	
	Titular	Rosalina Cohene
	suplente	Antonio Miguel Soares
5.	**APAE**	
	Titular	Lisolete Zanella Reina
	suplente	Evandro Kommers
6.	**Igrejas Evangélicas**	
	Titular	Edimir Teixeira dos Santos
	suplente	Reinaldo Ferreira Pinheiro
7.	**LIONS CLUBE**	
	Titular	Francisca Pereira Vieira
	suplente	Humberto Pedro de Moraes
8.	**Associação dos Moradores do Bairro Mãe de Deus**	
	Titular	Francisco das Chagas S. Rodrigues
	suplente	Edson dos santos

Representantes dos Trabalhadores da Saúde

1.	**Hospital Regional de Peixoto de Azevedo**	
	Titular	Veroni Maria Pansera
	suplente	Vivian Lucas Cassiano
2.	**Controle de Vigilância em Saúde**	
	Titular	Francio Faustino dos Santos
	suplente	Marlei de Jesus Bieleski
3.	**PSF - Programa de Saúde da Família**	
	Titular	Messias Gomes de Souza
	suplente	Aline Deise Corrêa Danielli Silva
4.	**Conselho Regional de Enfermagem**	
	Titular	Elson Mendes de Farias
	suplente	Humberto França Capanema

Art. 2º -Ficam **nomeados** os membros do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empossados** os membros, para cumprimento dos seus respectivos mandatos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 509, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 10 de Maio de 2016 e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/

2019, classificado em 4° lugar no Cargo efetivo de Médico Veterinário 40 Horas.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, o Senhor **DAVIS ARESTIDES LIMA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.011.181 SSP/AL e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 051.819.344-63, aprovado no Concurso Público nº 001/2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO,** 40 Horas Semanais, Símbolo TNS, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Técnico de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.941 DE 02 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.335 DE MAIO DE 2004, QUE INSTITUI O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, ATAIL MARQUES DO AMARAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 1.335/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Conselho Comunitário de Segurança Pública do município de Poconé – Estado de Mato Grosso, denominado CONSEG Poconé", órgão de caráter consultivo, deliberativo e assessoramento municipal em questões referentes à Segurança Pública.

Art. 2º O artigo segundo na Lei Complementar nº 1.335/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Comunitário de Segurança Pública será assim composto:

§ 1º Em acordo com a Resolução nº 001/2002 da Secretaria de Justiça de Segurança Pública Estado de Mato Grosso que aprova o Regulamento dos Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGS).

§ 2º Em acordo com o Decreto nº 4.638 de 16 de julho de 2002, do Governo do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a criação dos CONSEGS no âmbito do Estado e disciplina suas atividades através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública subordinada a Coordenadora de Policia Comunitária.

§ 3º Em acordo com o Decreto nº 1.030 de 31 de maio de 2017 que dispõe sobre fomentar e credenciar os CONSEGS, disciplinando suas atividades por meio da Secretaria de Estado e Segurança Pública.

§ 4º Respeitando a Lei Estadual nº 7.724 de 25 de novembro de 2002 que autoriza o Poder Executivo Estadual a criar na estrutura da Policia Militar a companhia de policiamento comunitária destacando em seu art. 3º a competência do Conselho Comunitário de Segurança Pública.

§ 5º Suprimido

§ 6º Suprimido

§ 7º Suprimido

§ 8º Suprimido"

Art. 3º O art. 3º da Lei Complementar nº 1.335/2004 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 3º O Conselho terá seu funcionamento ordenado por:

§ 1º Em acordo com Resoluções, Decretos e Lei Estadual pertinente, sempre que atualizadas.

§ 2º Pelo regulamento, instituído pelo Decreto nº 4.368/2002 do Governo do Estado de Mato Grosso.

§ 3º O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Poconé (CONSEG) poderá ser acrescido de particularidades locais desde que orientado e com anuência da Coordenadoria de Polícia Comunitária subordinada a Secretaria de Estado e Segurança Pública criando seu Estatuto e seu Regimento Interno".

Art. 4º Acrescenta § 3º ao art. 9º da Lei Complementar nº 1.335/2004 a vigorar com a seguinte redação.

"§ 3º Todos os recursos financeiros, bens imóveis e moveis, adquiridos, ou recebido em doação ou que de qualquer outra forma passarem a integrar o patrimônio do Fundo, pertencerão ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Poconé (CONSEG Poconé), e somente serão repassados aos órgãos de segurança mediante comodato, ou outra forma prevista em lei, resguardada sempre a propriedade dos mesmos".

Art. 5º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 11 de abril de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL(Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.939 DE 02 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, CIDADE DE POCONÉ - MT.

OPREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, ATAIL MARQUES DO AMARAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Via Pública com extensão de 1.100,00m x 6,00m com coordenada inicial: 16º15'4.38"S - 56º38'42.58"0 coordenada final: 16º15'36.52"S - 56º39'2.15"0 sem nomenclatura oficial, denominada de Rua Piuval e a via pública com extensão de 392,00m x 6,00m, com coordenada inicial 16º 14'56'.45'S – 56º39'0.02" 0 coordenada final 16º 15'1.74"S – 56º39'8.20"0 sem nomenclatura oficial, denominada de Rua Pinheirinho, localizadas no Bairro São Judas Tadeu, cidade de Poconé-MT, ligando a Avenida Pinheiro Machado ao PA Nossa Terra Nossa Gente.

Art. 2º O Poder Executivo fixará placa indicando as nomenclaturas oficiais no local de boa visibilidade para o conhecimento da população.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementados se necessários.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 11 de abril de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL(Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 919/2019

LEI MUNICIPAL Nº 919/2019 De 11 de Abril de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar combustível a* APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Associação Barragarcense dos Cegos *e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar mensalmente 100 (cem) litros de combustível à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº 15.051.378/0001-91 e 30 (trinta) litros de combustível à Associação Barragarcense dos Cegos, inscrita no CNPJ nº 00.888.184/0001-78, para transportarem as pessoas com necessidades especiais de nosso município para aquelas localidades e vice e versa, além de passeios, eventos, apresentações quando houver e visitas domiciliar.

Art. 2.º - As despesas oriundas da presente Lei, serão cobertas pela dotação orçamentária específica do Município de Pontal do Araguaia/MT.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia -MT, 11 de Abril de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2019

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Av. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal n° 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal n.º 557/2007, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro para **Aquisição Futura de Merenda Escolar com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETERMINADAS**com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 25/04/2019, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 11 de abril de2019

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 917/2019

LEI MUNICIPAL Nº 917/2019 DE 11 ABRIL DE 2019.

Institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social através das* Parcerias Público Privadas – PPP *do Município de* Pontal do Araguaia/MT, *e dá outras providências.

O Exmo. **Sr. GERSON ROSA DE MORAES,** Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído *Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social através das* Parcerias Público Privadas – PPP *do Município de* Pontal do Araguaia/MT*,* destinados a promover, fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a realização de Parcerias Público-Privadas no âmbito da Administração Pública Municipal/Estadual Direta e Indireta.

Parágrafo único - As Parcerias Público-Privadas de que trata esta Lei consistem em mecanismos de colaboração entre o Município e os agentes do setor privado, e têm os seguintes objetivos:

I - implantar e desenvolver obra, desde que respeitado o disposto no § 1º do art. 5º desta Lei, serviço ou empreendimento público;

II - explorar a gestão das atividades deles decorrentes, sendo devida remuneração aos parceiros privados segundo critérios de desempenho, em prazo compatível com a amortização dos investimentos realizados.

Art. 2º A Parceria Público-Privada é um contrato administrativo de concessão, que admite duas modalidades:

I - concessão patrocinada, que se refere aos serviços e obras públicas de que trata a Lei Federal nº 8.987/95, e que envolve, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado;

II - concessão administrativa, que se refere aos serviços e obras públicas de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

Parágrafo único - Entende-se por Serviço Público todo aquele prestado pela Administração ou por seus delegados, sob normas e controles estatais, para satisfazer necessidades essenciais ou secundárias da coletividade ou simples conveniência do Estado.

Art. 3º Os contratos de Parceria Público-Privada não excluirão a participação do Poder Legislativo e/ou das Agências Reguladoras, do controle social das tarifas.

Art. 4º O Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas observará as seguintes diretrizes:

I - eficiência no cumprimento de suas finalidades, com estímulo à competitividade na prestação de serviços e à sustentabilidade econômica e ambiental de cada empreendimento;

II - respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos agentes privados incumbidos de sua execução;

III - indelegabilidade das funções política, normativa, policial, reguladora, controladora e fiscalizadora do Município;

IV - universalização do acesso a bens e serviços essenciais;

V - transparência dos procedimentos e das decisões;

VI - responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos;

VII - responsabilidade social e ambiental;

VIII - repartição objetiva de riscos entre as partes, e;

IX - sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas dos projetos.

Art. 5º Poderão ser objeto de Parceria Público-Privada, respeitado o disposto no § 1º deste artigo:

I - a implantação, ampliação, melhoramento, reforma, manutenção ou gestão de infraestrutura pública;

II - a prestação de serviço público, este compreendido na definição desta Lei.

III - a exploração de bem público;

IV - a execução de obra para alienação, locação ou arrendamento à Administração Pública Municipal, e;

V - a construção, ampliação, manutenção, reforma seguida da gestão de bens de uso público em geral, incluídos os recebidos em delegação do Estado ou da União.

§ 1º Observado o disposto no § 4º do art. 2º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é vedada a celebração de Parcerias Público-Privadas nos seguintes casos:

I - execução de obra sem atribuição ao contratado do encargo de mantê-la e explorá-la por, no mínimo, 05 (cinco) anos, e;

II - que tenha como único objeto a mera terceirização de mão-de-obra, o fornecimento e a instalação de equipamentos ou a execução de obra pública, bem como as prestações singelas ou isoladas, quais sejam, aquelas que não envolvam conjunto de atividades.

§ 2º Serão permitidos aditamentos que envolvam a prorrogação do prazo contratual, desde que não ultrapassado o prazo de 35 (trinta e cinco) anos, sempre submetidos ao Legislativo.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 6º A gestão do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas será realizada pelo Conselho Gestor, vinculado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas será composto pelos seguintes membros:

I – Prefeito Municipal;

II - Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

III – Secretário Municipal da Fazenda;

IV – Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

V – Representante indicado pelo Poder Legislativo;

VI – Representante da Sociedade Econômica Ativa do Município.

Parágrafo único. Integrará o Conselho Gestor, na condição de membro eventual, o titular de Secretaria Municipal/Estadual diretamente relacionada com o serviço ou atividade objeto de Parceria Público-Privada.

Art. 8º Cabe ao Conselho Gestor elaborar e aprovar os editais, os contratos, seus aditamentos e suas prorrogações.

Art. 9º O Conselho Gestor será presidido pelo Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT.

Art. 10º O Conselho Gestor reunir-se-á sempre que for convocado por seu Presidente.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Gestor poderá convidar representantes de órgãos ou de entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões, sem direito a voto.

Art.11. O Conselho Gestor poderá instituir grupos e comissões temáticas, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre matérias específicas.

Art.12. O Conselho Gestor deliberará por meio de resoluções.

§1º Ao Presidente, nos casos de urgência e relevante interesse, será conferida a prerrogativa de deliberar sobre matérias de competência do Conselho Gestor, *ad referendum* do Colegiado.

§2º As deliberações ad referendum do Colegiado do Conselho Gestor deverão ser submetidas pelo Presidente, na primeira reunião subsequente à deliberação.

CAPÍTULO III

DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE

Art. 13. Antes da Celebração do contrato deverá ser constituída, pelo parceiro privado, Sociedade de Propósito Específico – SPE, incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria.

§ 1º A transferência do controle da Sociedade de Propósito Específico e a constituição de garantias ou oneração estarão condicionadas à autorização expressa da Administração Pública, nos termos do edital e do contrato, observado o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal 8. 987, de 13 de Fevereiro de 1995.

§ 2º Fica vedado a Administração Pública ser titular da maioria do capital volante das sociedades de que trata este capítulo.

§ 3º A vedação prevista § 2º não se aplica à eventual aquisição da maioria do capital volante da Sociedade de Propósito Específico por instituição financeira controlada pelo Poder Público em caso de inadimplemento de contratos de financiamento.

§ 4º A Sociedade de Propósito Específico poderá, na forma do contrato, dar em garantia aos financiamentos contraídos para a consecução dos objetivos da Parceria Público-Privada os direitos emergentes do contrato de parceria até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade das obras e dos serviços.

§ 5º A sociedade de propósito Especifico deverá, para celebração do contrato, adotar a contabilidade e demonstração financeira padronizadas, compatíveis com os padrões mínimos de governança corporativa que vierem a ser fixadas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO IV

DAS GARANTIAS

Art. 14. As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de Parceria Público-Privada poderão ser garantidas mediante:

I - vinculação de receitas, observado o disposto no inciso IV do art. 167 da Constituição Federal;

II - instituição ou utilização de fundos especiais previstos em Lei.

III - contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;

IV - garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;

V - garantias prestadas por fundo garantidor ou empresa estatal criada para essa finalidade;

VI - outros mecanismos admitidos em Lei.

Parágrafo único. Quando os recursos forem unicamente privados as garantias poderão ser dispensadas à critério do investidor.

CAPÍTULO V

DA INCLUSÃO DE PROJETOS NO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 15. Será editado Decreto de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP pelo chefe do Poder Executivo, estabelecendo os procedimentos para Registro, Avaliação, Seleção e Aprovação de Projetos Básicos, Projetos Executivos, Estudos de Viabilidade de Empreendimentos, Investigações, Levantamentos, dentro outas necessidades.

Art. 16. São condições para a inclusão de projetos no PPP:

I - efetivo interesse público, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes governamentais;

II - estudo técnico de sua viabilidade, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;

III - a viabilidade dos indicadores de resultado a serem adotados, em função de sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado em termos qualitativos e quantitativos, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos;

IV - a forma e os prazos de amortização do capital investido pelo contratado;

V - a necessidade, a importância e o valor do serviço ou da obra em relação ao objeto a ser executado.

Art. 17. Observadas as condições estabelecidas pelo artigo anterior, poderão ser incluídos no Programa de Parcerias Público-Privadas - PPP os projetos de interesse de órgãos e entidades da administração direta e indireta, que envolvam mecanismos de colaboração entre o Município e agentes do setor privado, remunerados segundo critérios de desempenho, em prazo compatível com a amortização dos investimentos realizados.

§ 1º Para os fins desta lei, considera-se Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP, a apresentação de propostas, estudos ou levantamentos, por pessoas físicas ou jurídicas da iniciativa privada, com vistas à inclusão de projetos no Programa de PPP.

§ 2º A MIP será dirigida ao Presidente do Conselho Gestor do Programa Municipal de PPP ou à Secretaria Municipal competente para o desenvolvimento do objeto, com cópia para o Presidente do Conselho Gestor de PPP, devendo conter obrigatoriamente:

I - as linhas básicas do projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos;

II - a estimativa dos investimentos necessários e do prazo de implantação do projeto;

III - as características gerais do modelo de negócio, incluindo a modalidade de PPP considerada mais apropriada, previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos;

IV - a projeção, em valores absolutos ou em proporção, da contraprestação pecuniária demandada do Parceiro Público;

V - outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto.

§ 3º Recebida a MIP, o Presidente dará ciência ao Conselho Gestor, que deliberará sobre seu encaminhamento, ou não, à Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Programa Municipal de PPP para proceder à análise e avaliação do caráter prioritário do projeto, segundo as diretrizes governamentais vigentes.

§ 4º A qualquer tempo, poderá ser solicitada ao autor da MIP a adequação desta ao conteúdo estabelecido nos §§ 2º e 3º deste artigo, para fins de subsidiar a análise e posterior deliberação pelo Conselho Gestor.

§ 5º Caso a MIP não seja aprovada pelo Conselho Gestor, caberá à Secretaria Executiva dar ciência da deliberação ao interessado.

§ 6º Caso aprovada pelo Conselho Gestor, a MIP será recebida como proposta preliminar de projeto de PPP, cabendo à Secretaria Executiva dar ciência da deliberação ao proponente e solicitar as informações necessárias para, em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho Gestor, publicar chamamento público para a apresentação, por eventuais interessados, de MIP sobre o mesmo objeto.

§ 7º O chamamento público a que se refere o § 6º deste artigo, além de fixar o prazo para a apresentação de MIP pelos eventuais interessados, deverá conter:

I - a descrição resumida da proposta e dos estudos técnicos a serem desenvolvidos, bem como o prazo fixado para sua conclusão;

II - a indicação dos critérios de aproveitamento dos elementos do projeto e limites para o ressarcimento dos custos incorridos.

§ 8º Após a publicação do chamamento público, a Secretaria Executiva do Conselho Gestor franqueará a eventuais interessados a consulta aos termos da proposta, pelo prazo de 10 (dez) dias.

§ 9º A autorização para a realização dos estudos técnicos, conferida em decorrência da aprovação da MIP, será pessoal e intransferível, podendo ser cancelada a qualquer tempo por razões de oportunidade e de conveniência, sem direito a qualquer espécie de indenização.

§ 10. A elaboração dos estudos técnicos será acompanhada pela Secretaria Executiva do Conselho Gestor.

§ 11. Os estudos técnicos elaborados pelo setor privado serão remetidos à Secretaria Executiva, que coordenará os trabalhos de consolidação da modelagem final no prazo de 60 (sessenta) dias, renováveis por igual período, a critério do Conselho Gestor.

§ 12. Concluídos os trabalhos, a Secretaria Executiva submeterá à deliberação do Conselho Gestor a proposta DE MODELAGEM final, avaliando, do ponto de vista técnico, o grau de aproveitamento dos estudos apresentados e os respectivos percentuais de ressarcimento, considerados os critérios definidos no chamamento público.

§ 13. A critério do Conselho Gestor, poderá ser apreciada MIP para o desenvolvimento ou aprofundamento de estudos relativos a projetos de PPP objeto de proposta preliminar já aprovada ou com escopo similar ao de projeto em exame.

§ 14. A faculdade prevista no § 13 deste artigo não autoriza a alteração das diretrizes aprovadas para o exame da proposta preliminar ou a sobreposição com as etapas já concluídas dos estudos.

§ 15. Aprovada a modelagem final pelo Conselho Gestor, a inclusão definitiva do projeto no Programa de PPP`s, serão iniciados os procedimentos para a licitação, ficando desde já autorizado pela Câmara Legislativa do Município a Licitação das propostas aprovadas pelo Conselho Gestor, desde que cumpra-se os termos do art. 10 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, bem como a contratação da empresa Vencedora nos termos legais.

§ 16. Caberá ao vencedor do certame ressarcir os custos dos estudos utilizados pelo poder público na modelagem final aprovada, conforme disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995, podendo qualquer proponente participar da licitação da Parceria Público-Privada, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de Julho de 1995.

§ 17. A aprovação da MIP, a autorização para a realização de estudos técnicos e o aproveitamento desses estudos não geram:

I - para os seus titulares, o direito de exclusividade ou qualquer espécie de preferência para a contratação do objeto do projeto de PPP;

II - para o Poder Público, a obrigação de ressarcir os custos incorridos ou de contratar o objeto do projeto de PPP.

§ 18. O Conselho Gestor poderá, por provocação ou após consulta à Secretaria Executiva, fazer publicar declaração de interesse no recebimento de MIP acerca de proposta preliminar de projeto de PPP, observado, no que couber, o disposto nos §§ 1º a 17 deste artigo.

CAPÍTULO VI

DA LICITAÇÃO E DOS CONTRATOS DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Art. 18 Para a elaboração e aprovação de projetos que serão objeto de contratos de Parceria Público-Privada, para a realização da concorrência que precederá a contratação e para definição do conteúdo do contrato de concessão a ser, ao final, celebrado entre a Municipalidade e o parceiro

privado, observar-se-á as normas constantes da Lei Federal nº 11.079/04, especialmente quanto aos Capítulos II, III e V daquele diploma.

Art. 19. Os contratos municipais de Parceria Público-Privada reger-se-ão conforme determinado pelo artigo anterior, pelas normas gerais do regime de concessão e permissão de serviços públicos, de licitações e contratos administrativos, e deverão estabelecer, no mínimo:

I - as metas e os resultados a serem atingidos, o cronograma de execução e prazos estimados para seu alcance, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante adoção de indicadores capazes de aferir o resultado, inclusive consulta popular e/ou consulta aos usuários dos serviços;

II - a remuneração pelos bens ou serviços disponibilizados e, observada a natureza do instituto escolhido para viabilizar a parceria, o prazo necessário à amortização dos investimentos;

III - cláusulas que, dependendo da modalidade escolhida, prevejam:

a) obrigação do contratado de obter recursos financeiros necessários à execução do objeto e de sujeitar aos riscos do negócio, bem como as hipóteses de execução de sua responsabilidade, e;

b) a possibilidade de término do contrato não só pelo tempo decorrido ou pelo prazo estabelecido, mas também pelo montante financeiro retornado ao contratado em função do investimento realizado.

IV - Identificação dos gestores responsáveis pela execução e fiscalização.

Art. 20. A remuneração do contratado, observada a natureza jurídica do instituto escolhido para viabilizar a parceria, poderá ser feita mediante a utilização isolada ou combinada das seguintes alternativas:

I - tarifas cobradas dos usuários, ficando condicionado o Poder Concedente a aprovação prévia quanto a sua composição, forma de reajuste e demais informações relativas ao assunto;

II - pagamento com recursos orçamentários;

III - cessão de créditos do Município, excetuados os relativos a tributos, e das entidades da Administração Municipal;

IV - cessão de direitos relativos, ou não, à exploração comercial de bens públicos materiais ou imateriais, inclusive às obras construídas através da Parceria Público Privada como forma de incentivo ao desenvolvimento econômico e social;

V - cessão de uso de bens móveis e imóveis, observada a legislação pertinente;

VI - títulos da dívida pública, emitidos com observância da legislação aplicável; ou

VII - outras receitas alternativas, complementares, acessórias, ou de projetos associados.

§ 1º A remuneração do contrato dar-se-á somente a partir do momento em que o serviço ou o empreendimento contratado estiver disponível para utilização, ainda que proporcional.

§ 2º Os ganhos econômicos decorrentes, entre outros, da repactuação das condições de financiamento e da redução do ônus tributário serão compartilhados com o contratante.

§ 3º A remuneração do parceiro privado poderá sofrer atualização periódica com base em fórmulas paramétricas, conforme previsto no edital de licitação, sempre de acordo com os princípios da eficácia e eficiência, sempre informando ao Poder Legislativo sua composição.

§ 4º Os contratos previstos nesta Lei poderão prever o pagamento, ao parceiro privado, de remuneração variável vinculada ao seu desempenho na execução do contrato, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos.

§ 5º O contrato de Parceria Público-Privada poderá prever o aporte de recursos em favor do parceiro privado para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, conforme autorizado pelos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 21. Sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, o contrato poderá prever, para a hipótese de inadimplemento da obrigação pecuniária a cargo do Poder Concedente, o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros segundo a taxa que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Municipal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Compete ao Poder Público declarar de utilidade pública os bens que, por suas características, sejam apropriados ao desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto do contrato, bem como à implementação de projetos associados, podendo promover a instituição de servidões e as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes ao contratado.

Art. 23. Poderão figurar como contratantes nas Parcerias Público-Privadas as entidades do Município de Pontal do Araguaia/MT às quais a lei, o regulamento ou o estatuto confiram a titularidade dos bens ou serviços objeto da contratação, incluindo autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Município, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 24. Antes da celebração do contrato, o parceiro privado deverá constituir sociedade de propósito específico (SPE), incumbida de implementar e gerir o objeto da parceria, nos termos do Capítulo IV da Lei Federal nº 11. 079/04.

Art. 25. Os instrumentos de Parceria Público-Privada poderão prever mecanismos amigáveis de solução das divergências contratuais, inclusive por meio de arbitragem, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º Na hipótese de arbitragem, serão escolhidos três árbitros de reconhecida idoneidade, sendo um indicado pelo Poder Executivo, um pelo contratado e um de comum acordo, por ambas as partes.

§ 2º A arbitragem terá lugar no município de Barra do Garças –MT, em cujo foro serão ajuizadas, se for o caso, as ações necessárias para assegurar a sua realização e a execução de sentença arbitral.

Art. 26. É dever do município através da administração executiva promover o Desenvolvimento Econômico e Social, incentivar a agricultura familiar em todos os ramos de atuação, promover a sua estruturação, implementar ações positivas para seu desenvolvimento, bem como incentivar a Ciência e Tecnologia, todas as potencialidades do Município/Estado, sendo todos estes serviços reconhecidos como públicos e fundamentais ao crescimento econômico e social, com a geração de empregos e renda, devendo ser aplicada esta Lei para a consecução destes objetivos.

Art. 27. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, se houver, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 28. Aplicam-se no que couberem, as disposições da Lei n° 11.079 de 30 de dezembro de 2004.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Araguaia/MT, 11 de Abril de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 918/2019

LEI MUNICIPAL Nº 918/2019 DE 11 ABRIL DE 2019.

"Cria vagas no Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos nº 001/2018 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **GERSON ROSA DE MORAES**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT as seguintes vagas, a saber, referente Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos 001/2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Quantidades	Cargos	Secretaria	Salário	Carga Horária
07	**Inspetor de Aluno**	Educação	R$ 1.061,25	40 horas

Quantidades	Cargos	Secretaria	Salário	Carga Horária
03	**Professor Pedagogo**	Educação	R$ 1.800,00	40 horas

Art. 2º - A tabela de vencimentos iniciais constante do Art. 1º são as mesmas da Lei Municipal nº 903/2018 de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Para preencher as vagas constantes do Art. 1º desta Lei, observasse-a a ordem de classificação, conforme homologado pelo Decreto nº 1964/2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 11 de Abril de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA N.º 81/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Nelci Cândida de Roldão.***"*

O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais econsiderando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/2005, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora Sra. **NELCI CÂNDIDA DE ROLDÃO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 592387 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 362.132.331-72, efetiva no cargo de Agente Administrativo, classificada no Nível "10", Classe "A", com uma jornada de "40" horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Ponte Branca - MT, com proventos integrais e direito à paridade, conforme processo administrativo do IMPBRAN, n.º 2019.04.00008P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 09 de Abril de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE PONTE BRANCA-MT RESOLUÇÃO Nº. 005/ 2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE PONTE BRANCA-MT

RESOLUÇÃO Nº. 005/ 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Ponte Branca/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA, de 10 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar a PROPOSTA 11386.077000/1190-04, para aquisição de unidade móvel de saúde do município de Ponte Branca – MT.

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 10/04/2019.

Denise Aiélle da Silva Nara Núbia da Silva Mesquita

Presidente do Conselho M. de Saúde Secretária Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE PONTE BRANCA-MT RESOLUÇÃO Nº. 006/ 2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE PONTE BRANCA-MT

RESOLUÇÃO Nº. 006/ 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Ponte Branca/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA, de 10 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar a Programação ANUAL DE SAÚDE DE 2019 do município de Ponte Branca – MT.

Art.2° - Aprovar RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE 2018 do município de Ponte Branca – MT.

Art.3° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 10/04/2019.

Denise Aiélle da Silva Nara Núbia da Silva Mesquita

Presidente do Conselho M. de Saúde Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2019

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que, **realizará dia 17 de Abril de 2019, às 10:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal**, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com a finalidade de discutir a elaboração da ***Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020***, no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões, com a seguinte pauta:

A) Ações e Prioridades que integrarão a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o Exercício de 2020– LDO.

Ponte Branca - MT, 08 de Abril de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 80/2019

"Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço da ***Sra. Nelci Cândida de Roldão"***

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Ladislau Honório Martins, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 323 de 24 de agosto de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de serviço considerado e confirmado em 2.221 (dois mil, duzentos e vinte e um) dias, correspondentes a 06 (seis) anos, 01 (um) mês e 01 (um) dia, conforme a CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 10001130.1.00048/17-1 emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Ponte Branca/MT, 09 de Abril de 2019.

Ladislau Honório Martins

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP Nº 22 2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.08/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 07/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.943.563/0001-49.

Valor total R$ 99.310,00 (Noventa e nove mil trezentos e dez reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 05/04/2019.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, com entrega em Porto Alegre do Norte -MT, conforme a demanda.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP Nº 21 2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.08/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 07/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.689.347/0001-03.

Valor total R$ 337.964,80 (Trezentos e trinta e sete mil e novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 05/04/2019.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, com entrega em Porto Alegre do Norte -MT, conforme a demanda.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2018

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2018

Data de emissão: 10/04/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**10.220.013,27**	**11.998.139,28**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.947.309,01**	**1.881.232,66**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.790.752,79	3.630.055,49	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	193.856,42	175.967,16
CREDITOS A CURTO PRAZO	6.428.867,95	8.367.791,26	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.138.758,98	1.190.672,58
CLIENTES	1.426.488,41	1.462.492,56	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	614.693,61	514.592,92
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	5.002.379,54	6.905.298,70			
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	392,53	292,53			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**22.801.566,28**	**20.715.782,29**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		**6.920,96**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	377.748,39	261.581,12	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		6.920,96
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	377.748,39	261.581,12	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.947.309,01**	**1.888.153,62**
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	3.978.991,58	2.676.926,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	-3.601.243,19	-2.415.344,88	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
IMOBILIZADO	22.423.817,89	20.454.201,17	RESULTADOS ACUMULADOS	31.074.270,54	30.825.767,95
BENS MOVEIS	16.195.798,12	14.899.889,51	RESULTADO DO EXERCÍCIO	281.920,56	13,37
BENS IMOVEIS	6.246.194,64	5.572.486,53	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.825.767,95	30.825.754,58
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-18.174,87	-18.174,87	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-33.417,97	
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**31.074.270,54**	**30.825.767,95**
TOTAL	**33.021.579,55**	**32.713.921,57**	**TOTAL**	**33.021.579,55**	**32.713.921,57**
ATIVO FINANCEIRO	**3.790.752,79**	**3.630.055,49**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**3.623.024,19**	**3.630.897,83**
ATIVO PERMANENTE	**29.230.826,76**	**29.083.866,08**	**PASSIVO PERMANENTE**		**6.920,96**
SALDO PATRIMONIAL				**29.398.555,36**	**29.076.102,78**

Emissão: 10/04/2019 12:59:14 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2018

Data de emissão: 10/04/2019

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

Emissão: 10/04/2019 12:59:14 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**37.841.708,79**	**42.795.224,15**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.277.171,34**	**8.847.861,68**
IMPOSTOS	2.977.369,99	8.764.181,85
TAXAS	299.801,35	83.679,83
CONTRIBUIÇÕES	**165.710,83**	**188.408,68**
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	165.710,83	188.408,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**2.194.802,24**	**396.135,12**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.768.275,98	78.809,33
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	216.773,05	
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	209.753,21	317.325,79
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**31.596.791,15**	**32.028.234,46**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	50.000,00	
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	31.546.791,15	32.028.234,46
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**6.920,96**	**85.828,51**
REAVALIACAO DE ATIVOS		0,01
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	6.920,96	85.828,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**600.312,27**	**1.248.755,70**
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	441.318,81	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	158.993,46	1.248.755,70

Emissão: 10/04/2019 13:00:36 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**37.559.788,23**	**35.996.366,46**
PESSOAL E ENCARGOS	**13.243.367,93**	**12.370.162,45**
REMUNERACAO A PESSOAL	10.465.164,21	10.036.835,71
ENCARGOS PATRONAIS	2.778.203,72	2.333.326,74
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**13.881.142,30**	**10.331.292,72**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.893.069,02	2.756.603,85
SERVICOS	9.988.073,28	7.556.514,00
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		18.174,87
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**5.056.755,85**	**4.723.365,49**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.344.628,24	1.297.538,67
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.385.090,77	3.081.471,52
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	72.008,52	100.000,00
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	255.028,32	237.977,00
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		6.378,30
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**4.917.936,05**	**8.296.936,77**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	18.307,25	4.627.749,15
PERDAS INVOLUNTARIAS	113.124,89	
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	4.786.503,91	3.669.187,62
TRIBUTÁRIAS	**314.295,47**	**258.987,53**
CONTRIBUICOES	314.295,47	258.987,53
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**146.290,63**	**15.621,50**
PREMIACOES	58.750,00	15.000,00
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	87.540,63	621,50
Resultado Patrimonial do Período	**281.920,56**	**6.798.857,69**

Emissão: 10/04/2019 13:00:36 Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2019 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE CLASSE
Sandra Mara M. de Lima	02/04/2012	Ag. Serv. Público	B/05	C/05

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 11 de Abril de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 002/2018

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 002/2018

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - ESTADO DE MATO GROSSO E O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IPGP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa na Av. José Antônio de Faria, nº2035, centro na cidade de Porto Estrela – MT, inscrito no CNPJ sob nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, brasileiro, portador do CPF nº. 424.930.999-15, RG nº 1.323.121 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão, s/n, centro na cidade de Porto Estrela, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.540.390.0001/67, com sede na Avenida Haiti, nº 559, Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **Ana Lúcia Vieira de Souza**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2.167.628-4/SSP-PR, e do CPF nº 403.843.499-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem aditiva o referido **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Com base no interesse público e nas necessidades do CONTRATANTE, fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Parceria nº 002/2018, até a data de 05 de abril de 2020, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar do início da vigência do Termo de Parceria.

2.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

2.2 – O aditamento contratual tem fundamento na Cláusula Nona, do Termo de Parceria firmado.

2.3 - Caberá ao Município providenciar a publicação do extrato do presente Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2018 no Diário Oficial do Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas à sua custa, sob pena de ineficácia da celebração.

E por estarem assim justos e concordes, os PACTUANTES assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE –SE E CUMPRE – SE.

Porto Estrela – MT, em 10 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
EUGÊNIO PELACHIM – Prefeito Municipal
INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP
ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2019 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE CLASSE
Swelen Lucena C. C Melo	05/02/2016	Agente Administrativo	A/02	B/02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 11 de Abril de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2019 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃODE CLASSE
Cicero F. Santos de Oliveira	03/02/2016	Assistente Social	A/02	B/02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 11 de Abril de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 003/2018

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 003/2018

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - ESTADO DE MATO GROSSO E O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IPGP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa na Av. José Antônio de Faria, nº2035, centro na cidade de Porto Estrela – MT, inscrito no CNPJ sob nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, brasileiro, portador do CPF nº. 424.930.999-15, RG nº 1.323.121 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão, s/n, centro na cidade de Porto Estrela, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.540.390.0001/67, com sede na Avenida Haiti, nº 559, Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **Ana Lúcia Vieira de Souza**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2.167.628-4/SSP-PR, e do CPF nº 403.843.499-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem aditiva o referido **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Com base no interesse público e nas necessidades do CONTRATANTE, fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Parceria nº 003/2018, até a data de 05 de abril de 2020, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar do início da vigência do Termo de Parceria.

2.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

2.2 – O aditamento contratual tem fundamento na Cláusula Nona, do Termo de Parceria firmado.

2.3 - Caberá ao Município providenciar a publicação do extrato do presente Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 003/2018 no Diário Oficial do Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas à sua custa, sob pena de ineficácia da celebração.

E por estarem assim justos e concordes, os PACTUANTES assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE –SE E CUMPRE – SE.

Porto Estrela – MT, em 10 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
EUGÊNIO PELACHIM – Prefeito Municipal
INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP
ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2019 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE CLASSE
Cleiton de Souza Dias	05/02/2016	Encanador	A/02	B/02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 11 de Abril de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2019 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE CLASSE
Vilma Fatima dos Santos	02/02/2016	Gari	A/02	B/02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 11 de Abril de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2019 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE CLASSE
Luciene Neris dos Santos	01/02/2016	Gari	A/02	B/02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 11 de Abril de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2019 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SRº MANOEL ODIR DA CRUZ PARA FISCAL DO CONTRATO N° 010/2019.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **SRº Manoel Odir da Cruz** Portador da Cedula de **RGnº 693.792 SSP/MT e CPF. n°460.356.991-20** , para exercer a função de Fiscal de Contrato e os respectivos aditivos relacionados ao mesmo, contrato a seguir:

N°	Contrato	OBJETO
010/ 2019	LUCAS DAVID MARQUES – ME	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços para exercer a vigilância da qualidade da agua em sua área de competência, em articulação com os responsáveis pelo controle da qualidade da água do município de Porto Estrela/MT.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 11 de Abril de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2019 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/ MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE CLASSE
Renato Aparecido da Silva	01/02/2016	Op. Máq. Pesadas	A/02	B/02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 11 de Abril de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 081/2019 QUE RETIFICA A PORTARIA Nº. 372/2016 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA FABIANA GRAMULHA DE ANDRADE).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando: a possibilidade de a Administração Pública rever os seus atos, nos termos da Súmula 473 - STF; o Princípio da Legalidade, a que está estritamente vinculada a Administração Pública,

R E S O L V E:

Artigo 1º - RETIFICAR o artigo 1º da PORTARIA Nº. 372/2016 de 17 de Novembro de 2016, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO AMM de 28/11/2016, PÁG. 223, da seguinte forma:

Art 1º - (...)

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

LEIA-SE:

Artigo 3º - do cargo de PROFESSOR 20HORAS.

Artigo 2º -Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais situações.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 11 de Abril de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2019 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/ MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE CLASSE
Rodolfo Garcia e Camargo	02/02/2016	Motorista	A/02	B/02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 11 de Abril de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA Nº. 80/2.019 DISPÕE SOBRE COMISSÃO PREVI-PORTO

(Que dispõe sobre a nomeação do Conselho Previdenciario do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Estrela - PREVI-PORTO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, , ESTADO DE MATO GROSSO, EUGENIO PELACHIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o artigo 67º, da Lei nº 478/2012 (Altera a Lei Municipal nº 275 de 09 de agosto de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdencia Social do Município de Porto Estrela/MT e , dá outras providências";

Considerando a Ata de Assembleia Geral dos Servidores do Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores do Municipio de Porto Estrela, eleição do conselho Previdenciario realizado no dia 04 de Abril de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º.- Ficam nomeados os membros do Conselho Previdênciario do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Estrela- PREVI-PORTO, *sendo* **os seguintes membros** .

Representante do Executivo:

Titular: SWELEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS MELO

Suplente: LEANDRO ROCHA GALBERO

Representante do Legislativo:

Titular: VERA LUCIA ONOFRE DE JESUS

Suplente: JESSICA BERNARDES TEIXEIRA

Representantes dos Segurados:

Titular: FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA

Titular: ADJANE MINOTTI ARAUJO

Titular: LUCIANE RAMOS DA SILVA

Titular: RODOLFO CAMARGO E SILVA

Suplente: CICERO FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA

Suplente: ALINE PRESCILA GUEDES

Artigo 2º- O mandato do Conselho Conselho Previdenciario do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Estrela - PREVI-PORTO, sera de 02 (dois) anos a contar da publicação deste ato.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a partir do dia 13 de Abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 11 de Abril de 2.019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2018

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2018

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - ESTADO DE MATO GROSSO E O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IPGP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa na Av. José Antônio de Faria, nº2035, centro na cidade de Porto Estrela – MT, inscrito no CNPJ sob nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, brasileiro, portador do CPF nº. 424.930.999-15, RG nº 1.323.121 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão, s/n, centro na cidade de Porto Estrela, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.540.390.0001/67, com sede na Avenida Haiti, nº 559, Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **Ana Lúcia Vieira de Souza**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2.167.628-4/SSP-PR, e do CPF nº 403.843.499-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem aditiva o referido **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Com base no interesse público e nas necessidades do CONTRATANTE, fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Parceria nº 001/2018, até a data de 05 de abril de 2020, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar do início da vigência do Termo de Parceria.

2.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

2.2 – O aditamento contratual tem fundamento na Cláusula Nona, do Termo de Parceria firmado.

2.3 - Caberá ao Município providenciar a publicação do extrato do presente Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 001/2018 no Diário Oficial do Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas à sua custa, sob pena de ineficácia da celebração.

E por estarem assim justos e concordes, os PACTUANTES assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE –SE E CUMPRE – SE.

Porto Estrela – MT, em 10 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
EUGÊNIO PELACHIM – Prefeito Municipal
INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP
ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2019 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE CLASSE
Renato R. de Oliveira	11/01/2016	Mec. De Veículos Pesados	A/02	B/02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 11 de Abril de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO DOENÇA

PORTARIA N.º 671/2019 Poxoréu/MT, 08 de Abril de 2019

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** ao servidor Sr. **ADILSON JOSÉ DA SILVA**, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Assistência Social, pelo período de 30 dias, com vencimento referente ao período de 02/04/2019 à 01/05/2019, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2019.04.018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 08 de Abril de 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO DOENÇA

PORTARIA N.º 673/2019 Poxoréu/MT, 10 de Abril de 2019

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **REJANE REGENOLD**, efetiva no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social, pelo período de 15 dias, com vencimento referente ao período de 09/04/2019 à 23/04/2019, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2019.04.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 10 de Abril de 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO DOENÇA

PORTARIA N.º 670/2019 Poxoréu/MT, 08 de Abril de 2019

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sar. **JÚLIA GRACIELE ALEXANDRE DE BARROS**, efetiva no cargo de Agente de Apoio, lotada na Câmara Municipal de Poxoréu, pelo período de 15 dias, com vencimento referente ao período de 13/04/2019 à 27/04/2019, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2019.04.017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 08 de Abril de 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

JURIDICO
RESCISÃO CONTRATUAL - TOMADA DE PREÇOS 007/2014

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TOMADA DE PREÇOS 007/2014

CONTRATO N.º 008/2015

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇOS 007/2014 - CONTRATO N.º 008/2015, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE POXORÉU- MT E DE OUTRO LADO ROSANGELA HONÓRIO KREBS EIRELLI-ME.

O **MUNICÍPIO DE POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, CEP: 78.800-000, Poxoréu - MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Nelson Antônio Paim, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 681901 SSP/MT e do CPF n. 522.597.811-87, residente e domiciliado na cidade de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO 008/2015 DA TOMADA DE PREÇOS 007/2014** firmado com a empresa **ROSANGELA HONÓRIO KREBS EIRELLI-ME,** inscrita no CNPJ/MF nº 17.758.502/0001-89 estabelecida na cidade de Primavera do Leste, localizada na Rua Paranatinga, n.º 462, Cidade Primavera I, Primavera do Leste, representada por **Alison Krebs**, portador do RG n.º 9074034167 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.° 946.278.940-15, em conformidade com as dispo-

sições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e

art. 77 e 78, inciso I, II, e V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Sexta do Contrato 008/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve -se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Sexta, item "a" e "c" do contrato 008/2015 da tomada de preços 007/2014, com atrasos e paralisação da obra por mais de 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 03 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação do Termo de Homologação, Termo de Adjudicação e Resultado do Pregão Presencial com Registro de Preço nº08/2019, o qual foi publicado no dia 09 de Março de 2019, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3.203.

Onde se lê:	Lê-se:
Reserva do Cabaçal-MT, 08 de Março de 2019.	**Reserva do Cabaçal-MT, 08 de Abril de 2019.**

Reserva do Cabaçal-MT, 11 de Abril de 2019.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT.

DECRETO Nº.020/2019**.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE RIBEIRÃOZINHO/MT.

O Prefeito do município de Ribeirãozinho/MT no uso das atribuições que lhe a Lei 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando a resolução de nº 002/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho-MT.

Decreta:

Art1º - Fica convocada a V Conferência Municipal de Saúde de Ribeirãozinho, a realizar-se nos dias 21 e 22/05/2019, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho. Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho.

Art.2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: DEMOCRACIA E SAÚDE com os seguintes eixos temáticos: SAÚDE COMO DIREITO, SAÚDE MENTAL, CONSOLIDAÇÃO DO SUS e FINANCIAMENTO DO SUS.

Art.3º - A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e/ou Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde e/ou representante legal.

Art.4º - A Secretária Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art.5º - As despesas com a realização da V Conferência Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Ribeirãozinho-MT, 10 de abril de 2019.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho

Rafaela Ferreira Ribeiro

Secretária Municipal de Saúde de Ribeirãozinho

DECRETO N.º13/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ESTADO DE MATO GROSSO

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ronivon Parreira Das Neves, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n°, 650 de 09 de outubro de 2018

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde - CMS, criado pela Lei nº 650/2018, e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução CMS/Ribeirãozinho/MT n. 001, de 14 de fevereiro de 2019, conforme anexo integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Ribeirãozinho - MT, 01 de março de 2019.

Ronivon Parreira Das Neves

Prefeito Municipal

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DE RIBEIRÃOZINHO - MT.

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art.1º - O presente Regimento regula as atividades e atribuições do CMS/RIBEIRÃOZINHO-MT, regulamentado pelas Leis Federais 8.080, de 19/

09/1990 e 8.142, de 28/12/1990, pela Lei Municipal nº 650, de Outubro de 2018.

DA DEFINIÇÃO

Art. 2º - O CMS/RIBEIRÃOZINHO-MT, órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, normativo e fiscalizador, constitui instância máxima municipal no que diz respeito ao planejamento, acompanhamento do gerenciamento, avaliação e controle da execução da política municipal de saúde e seu financiamento.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES BÁSICAS DE ATUAÇÃO

Art. 3º - O CMS/RIBEIRÃOZINHO-MT, no exercício de suas atribuições, observará a legislação e normas Federal, Estadual e Municipal bem como as diretrizes aprovadas pelas conferências de saúde.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde será composto em conformidade com a Lei nº 650/2018, Art. 5º, por 12 (doze) membros, sendo 50% destes representantes de entidades e de usuários, 25% representantes de entidades dos trabalhadores de saúde, 25% representantes do governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, sendo a quantidade de membros definida em:

I – 03 (três) representantes do Governo Municipal:

a) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

b) 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças;

c) 01 representante da Secretaria de Educação.

II – 03 (três) representantes entidades e trabalhadores da Saúde:

a) 01 representante do Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia;

b) 01 representante dos Agente Comunitário de Saúde (ACS);

c) 01 representante da vigilância Sanitária Municipal (VISA/SMS).

III – 06 (seis) Representantes de Entidades de Usuários:

a) 03 representantes de organizações religiosas;

b) 01 representante da Associação dos Servidores Municipais;

c) 01 representante da Pastoral da criança;

d) 01 representante do Conselho Municipal de Segurança Pública.

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO, DAS INDICAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

Art. 5º - As entidades com representatividade no CMS/RIBEIRÃOZINHO-MT, serão escolhidas mediante inscrição prévia para esse fim, exceto os representantes previstos no inciso I do Art. 4.º deste regimento.

§1º - Um Conselheiro só poderá representar uma entidade.

§2º - Será considerada como existente, para fins de participação no CMS/Ribeirãozinho - MT, a entidade que comprovar estar regularmente constituída, funcionando há mais de um ano, bem como registrada em órgão competente, quando for o caso.

§3º - A indicação dos representantes do Governo Municipal será de livre escolha do prefeito, conforme previsto em lei.

§4º - O exercício do mandato dos Conselheiros terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado ou reconduzido por igual período.

§5º - Cada um dos representantes será um Conselheiro e deverá ter um suplente, indicado formalmente pela entidade que representa. O suplente indicado poderá participar, sem direito a voto, e com direito à voz, mesmo na presença do representante efetivo, em todas as atividades do CMS/RIBEIRÃOZINHO – MT.

§ 6º- O suplente assumirá automaticamente todas as funções e direitos de Conselheiro, inclusive o de voto, na ausência do efetivo.

§ 7º - Nos impedimentos legais do Presidente, o vice Presidente, assumirá em caráter temporário até a eleição do novo presidente.

§ 8° Os representantes que deixarem de cumprir as normas regimentais do Conselho Municipal de Saúde, poderão sofrer penalidades de substituição do conselheiro e se persistindo, até mesmo a substituição da entidade, após deliberação do Plenário do Conselho.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º - São atribuições do Conselho Municipal de Saúde:

I - Zelar pelo cumprimento da Lei Municipal nº. 650/2018, que reestrutura o CMS/RIBEIRÃOZINHO – MT, dá outras providências; bem como pelo cumprimento das atribuições estabelecidas em Leis que impliquem em questões de interesse sanitário da municipalidade.

II - Deliberar sobre os casos omissos deste Regimento Interno.

Art. 7º - São atribuições dos membros do CMS/RIBEIRÃOZINHO - MT:

I - propor, apreciar, aprovar e cumprir as normas regimentais;

II - comparecer às reuniões na data e horário prefixados;

III - participar de todas as discussões e deliberações da Plenária do CMS;

IV - participar de todas as discussões e trabalhos de Comissão a que pertencerem;

V - votar as proposições submetidas à deliberação;

VI - justificar seu voto, quando for o caso;

VII - apresentar proposições, requerimentos, moções, denúncias, esclarecimentos e questões de ordem;

VIII - desempenhar as funções para as quais forem designados;

IX - relatar os assuntos que lhe forem atribuídos;

X - apresentar retificações ou impugnação das atas antes de sua aprovação e imediatamente após sua leitura;

XI - assinar as atas das reuniões de que participou;

XII - justificar a ausência;

CAPÍTULO VI

DA CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 8º - O CMS reunir-se-á mensalmente ordinariamente e extraordinariamente quando convocado pela Mesa Diretora ou por 30% (trinta por cento) mais um dos seus componentes.

Art. 9° - As reuniões extraordinárias serão convocadas para deliberar sobre matérias urgentes, e ou inadiáveis devendo ter quorum de metade mais um dos membros do CMS, conforme representações.

Art. 10º - As sessões destinam-se à discussão e votação de toda matéria constante da pauta ou objetivo da convocação extraordinária.

Parágrafo único: No caso de não esgotamento da pauta durante a sessão estabelecida na convocatória, o CMS poderá prorrogar o tempo de duração da sessão ou marcar nova data para a continuidade dos trabalhos.

CAPITULO VII

DAS REUNIÕES, DELIBERAÇÕES E FUNCIONAMENTO.

Art. 11º - O CMS se reunirá com a presença de (50%) cinquenta por cento mais um de seus membros conforme representações, considerando-se os suplentes que estiverem substituindo os titulares, sendo as atividades coordenadas por sua Mesa Diretora, devendo os participantes assinar lista de presença.

Parágrafo único: A lista de presença se estenderá por 30 (trinta) minutos do início da reunião.

Art. 12º - O CMS deliberará pela maioria simples dos votos dos presentes, conforme representação, considerando os suplentes que estiverem substituindo os titulares, sendo a votação em aberto.

Parágrafo único: Não havendo quorum para abertura da reunião será realizada uma nova e definitiva chamada no período de 30 (trinta) minutos. Persistindo a falta de quorum a será dado como cancelada a reunião e posteriormente remarcada.

Art. 13º - Qualquer membro do CMS presente na reunião poderá pedir vistas da matéria antes que a mesma entre em votação.

Art. 14º - Encerrada a discussão do ponto em questão, a pedido de qualquer membro do Conselho o procedimento de votação seguirá:

I - Enunciado da(s) proposta(s);

II - Abertura para pedidos de esclarecimentos;

III - Regime de votação, onde não será mais concedida a palavra a nenhum conselheiro.

a) - Não serão permitidos votos por procuração.

b) - Cada representação terá direito a um único voto.

c) - O presidente do CMS/Ribeirãozinho –MT, terá além do voto comum, o de qualidade, quando ocorrer o empate na votação.

Art. 15º - As deliberações do CMS serão registradas em Ata. A Ata deverá ser aprovada pelo Conselho antes de sua difusão pública.

Parágrafo único: De cada sessão ordinária ou extraordinária do CMS será lavrada Ata Circunstanciada, da qual deverá constar:

a) - Dia, hora e local de sua realização, nome de quem a presidiu e pauta da reunião;

b) - Nomes dos membros presentes;

Art. 16º - As Atas e listas de presenças do CMS poderão ser informatizadas ou registradas em livro próprio.

Art. 17º - A plenária do CMS poderá alterar as resoluções de qualquer outra de suas instâncias delegadas para tanto, pelo voto de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros, conforme representações.

Art. 18º - São instrumentos soberanos de reunião sobre todos os processos, inclusive o de votação:

I - Questão de ordem;

II - Pedido de verificação de quorum;

III - Pedido de recontagem de voto.

Art. 19º - São instrumentos rotineiros de funcionamento de reunião:

I - Pedido de limitação do tempo de intervenção de cada conselheiro;

II - Pedido de abertura de inscrição para intervenção;

III - Garantia de palavra;

IV - Pedido de aparte do conselheiro no direito da palavra;

V - Pedido de esclarecimento;

VI - Pedido de justificação;

VII - Pedido de inclusão em ata de documentos, pronunciamentos e posições em relação às matérias.

Art. 20º - As reuniões ordinárias e extraordinárias da plenária do CMS serão de caráter público e aberto.

Parágrafo Único - O CMS, quando entender oportuno, poderá, através dos seus órgãos integrantes, convidar para participar das suas reuniões e atividades, técnicos ou representantes de instituições ou da sociedade civil organizada, desde que diretamente envolvidos nos assuntos que estiverem sendo tratados.

Art. 21º - O CMS, em qualquer instância, somente poderá deliberar com a presença de 50% (Cinquenta por cento) mais um dos membros, conforme representações, considerando os suplentes que estiverem substituindo os titulares, sendo a votação em abeabretorto.

sendo a votaç os suplentes que estiverem em exercicio,

Art. 22º - As decisões do Conselho serão expressas através de resoluções assinadas pelo presidente do CMS e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo, e quando estas implicarem decisões normativas ou procedimentos serão baixadas as portarias respectivas a tais resoluções pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 23º - Os assuntos incluídos na ordem do dia, que por qualquer motivo não tenham sido objeto de discussão e deliberação pela plenária, deverão constar necessariamente na pauta da reunião ordinária subsequente.

CAPITULO VIII

DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES.

Art. 24º - O Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:

I - Plenário do Conselho;

II - Ouvidoria Municipal;

III - Secretaria Geral;

IV - Comissões Especiais.

DO PLENÁRIO

Art. 25º - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o órgão de deliberação, configurado pela Reunião Ordinária ou Extraordinária dos conselheiros nomeados, que cumpra os requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Art. 26º - Compete aos membros integrantes do plenário:

I - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do CMS justificando por escrito, previamente, as faltas que ocorrerem;

II - Requerer, justificadamente, que contenha na pauta, assuntos que devam ser objetos de discussão e deliberação do CMS, bem como preferência para exame de matéria de caráter de urgência, aprovado pelo plenário;

III - Representar o CMS quando designado por seu plenário;

IV - Requerer a convocação de reuniões extraordinárias do plenário e mesa diretora para discussão e deliberação de assuntos urgentes e prioritários;

V - Apresentar propostas de resoluções e formular moções ou proposições no âmbito de competência do CMS;

VI - Solicitar diligências em processo que no seu entendimento não estejam suficientemente esclarecidos.

VII - Propor alterações deste Regimento Interno, nos termos deste regimento.

VIII - Exercer outras atribuições e atividades inerentes a sua função de participante do CMS;

IX - Votar e ser votado para integrar os órgãos dirigentes do CMS;

X - Eleger a Mesa Diretora do CMS e o Ouvidor Municipal de Saúde;

XI - Formar as comissões de caráter permanente ou temporário, conforme necessidade;

XII - Solicitar o reexame, por parte do plenário, de qualquer resolução exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 27º - Todas as votações nas plenárias serão na modalidade voto aberto.

DA OUVIDORIA

Art. 28º - A Ouvidoria do Conselho Municipal de Saúde terá a incumbência de ouvir sugestões, reclamações e denúncias do SUS, investigar sua procedência e apontar responsáveis ao Conselho. Parágrafo

único - A Ouvidoria do Conselho Municipal será constituída por Ouvidor, que deverá ser eleito pelo Conselho Municipal de Saúde, dentre profissionais de carreira da administração direta, indireta e fundacional das instituições participantes do SUS, para um período de 02 (dois) anos, através de processo democrático, normatizado por Resolução.

DA MESA DIRETORA

Art. 29º - A mesa diretora será composta por 01 Presidente, 01 Vice-Presidente, eleitos para o período de 02 (dois) anos e permitida a sua prorrogação ou recondução por igual período, através do voto direto e aberto, por 50% (cinquenta por cento) mais um, conforme representações e 01 (um) Secretário Executivo que será indicado pelo Governo Municipal.

§1º - A chapa concorrente à mesa diretora, Presidente e Vice-Presidente deverá se apresentar e se candidatar por escrito até o início da reunião de realização da eleição ao presidente do conselho ou seu substituto.

§2º - Qualquer membro do CMS poderá participar da composição da mesa diretora.

Art. 30º - A Mesa Diretora do CMS será responsável:

I - Por encaminhar e fazer cumprir as deliberações tomadas pelo plenário;

II - Por acompanhar o gerenciamento da Política Municipal de Saúde;

III - Pela convocação, efetivação e coordenação de todas as reuniões, ordinárias e extraordinárias, do órgão;

IV - Pelo registro das reuniões do CMS;

V - Por todos os assuntos administrativos, econômico-financeiros e técnico-operacionais submetidos à apreciação e deliberação do plenário;

VI - Por dar amplo conhecimento público de todas as atividades e deliberações do plenário;

VII - Pelo encaminhamento de todas as providências e recomendações pelo plenário do CMS;

VIII - Por encaminhar e fazer cumprir as deliberações tomadas pelo CMS;

IX – Por acompanhar e dar ciência aos conselheiros sobre a administração do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 31º - São atribuições dos membros da Mesa Diretora:

I - Compete ao presidente do CMS:

a) - Convocar e presidir reuniões ordinária e extraordinariamente do Conselho Municipal de Saúde;

b) - Cumprir e fazer cumprir as resoluções do Conselho Municipal de Saúde;

c) - Representar o Conselho Municipal de Saúde judicial e extrajudicialmente;

d) - Submeter a Ordem do Dia à aprovação do Plenário do CMS;

e) - Assinar correspondências, portarias, resoluções, deliberações e assumir compromissos em nome do CMS desde que aprovados pelo plenário;

f) - Coordenar a execução dos serviços administrativos do CMS;

g) -Tomar parte nas discussões e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;

h) - Publicar e/ou encaminhar as Atas, Deliberações e Resoluções do CMS aos órgãos competentes para providências.

II - Compete ao vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde:

a) - Substituir o Presidente em sua falta ou impedimento;

b) - Assessorar o presidente no desempenho de suas atribuições.

III - Compete ao Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde:

a) - Expedir as convocações para comparecimento às reuniões do Conselho para todos os membros titulares e suplentes;

b) - Acompanhar as reuniões do plenário, auxiliar o presidente e anotar os pontos mais relevantes visando a checagem da redação final da Ata;

c) - Fazer a leitura das correspondências e atas;

d) - Redigir e encaminhar a quem de direito for, as atas, resoluções, ofícios e recomendações do Conselho;

e) - Dar encaminhamento às conclusões do plenário, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

f) - Responsabilizar pela manutenção e organização do arquivo do Conselho;

g) - Prestar assessoria e apoio administrativo e operacional ao Conselho, Mesa Diretora e suas Comissões;

h) - Organizar a comunicação e divulgação das atividades do CMS, desde que aprovado pelo plenário;

i) - Manter contato com as entidades e demais órgãos com representação no Conselho Municipal de Saúde;

j) - Acompanhar e assessorar os Conselhos Locais e Regionais de Saúde;

k) - Promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades do poder executivo, legislativo, judiciário, do ministério público e da sociedade, processando-as e fornecendo-as aos conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;

l) - Buscar permanentemente informações sobre a estrutura e funcionamento dos Conselhos Estadual e Nacional de Saúde;

m) - Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo presidente do CMS, assim como pelo plenário.

§1º - O cargo de Secretário (a) Executivo (a) será indicado pelo Secretário Municipal de Saúde ao Prefeito Municipal, o qual o nomeará, devendo a escolha incidir sobre servidor da área de saúde, de nível médio ou superior.

§2º - O(a) Secretário(a) Executivo(a) somente poderá ser destituído de suas atribuições com aprovação do plenário, ou por vontade própria.

DAS COMISSÕES SETORIAIS E/OU TÉCNICAS

Art. 32º - As Comissões poderão ser criadas pelo CMS em caráter permanente ou temporário e terão a finalidade de promover estudos que visem a compatibilização de políticas e programas de interesse para a saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 33º - As Comissões Intersetoriais do CMS deverão ter acesso a quaisquer informações objetivando subsidiar a definição de ações e políticas de saúde.

Art. 34º - As comissões serão compostas por no mínimo 03(três) membros do CMS, sendo garantida e assegurada a participação de pelo menos (01) uma representação dos usuários.

Art. 35º - O prazo para tramitação das matérias nas Comissões será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

CAPITULO IX

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 36º - Os conselheiros efetivos e suplentes perderão seus mandatos nos seguintes casos:

I - Demissão do emprego, por renúncia, ou qualquer outra forma de perda de vínculo com a instituição que representa, devendo esse ser substituído imediatamente por sua entidade;

II - Quando faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa aceita pelo CMS;

III - Quando ouvido o plenário do CMS e após conclusão de processo sindicante por comissão constituída para este fim e concluído for que o conselheiro titular ou suplente, tenha incorrido em ato incompatível com a sua

condição de conselheiro municipal de saúde, ou seja, prática lesiva aos princípios do SUS.

Art. 37º - As entidades com direito a indicar representantes deverão, obrigatoriamente, substituir seus representantes, segundo critérios já definidos neste Regimento.

Art. 38º - As entidades poderão, oportunamente, substituir definitivamente seus representantes quando considerarem que o desempenho do cumprimento do cargo pelo representante não está correspondendo aos interesses específicos da instituição ou aos da municipalidade.

§1º- As entidades após notificadas pela mesa diretora CMS, terão o prazo máximo de 30(trinta) dias para indicar novo representante.

§2º- As entidades que não indicarem novos representantes no prazo máximo de 30(trinta) dias serão substituídas por entidades do segmento a que pertence no CMS, em conformidade com o processo eleitoral para composição do Conselho.

Art. 39º - Em caso de afastamento ou perda de mandato do conselheiro titular, o suplente assumirá automaticamente.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40º - O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente através de proposta expressa de qualquer um de seus membros do CMS.

Art. 41º - As propostas de alteração total ou parcial deste Regimento Interno deverão ser apreciadas em reunião extraordinária do plenário, convocada por escrito para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e aprovadas por 50% (cinquenta por cento) mais um, conforme representações.

Art. 42º - Este Conselho se regerá pela lei que o criou, pelas Leis que o modificaram, por este Regimento Interno e pela Legislação pertinente.

Art. 43º - Os casos omissos deste regimento serão resolvidos pelo plenário do CMS e aprovados por 50% (cinquenta por cento) mais um, conforme representações.

Art. 44º - As funções de membro do conselho municipal de saúde não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de interesse público relevante.

Art. 45º - Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se todas as disposições contrarias.

Ribeirãozinho, 01 de março de 2019.

_____

DANIELA MARIA WERLANG MAPELE

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTÁBIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rondolandia, Estado de Mato Grosso, Sr Agnaldo Rodrigues Carvalho, invocando o principio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia **25/04/2019**, com início as 19h00min no Plenário da Câmara Municipal de Rondolandia, com o objeto da elaboração da **LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** para o exercício financeiro de 2020.

Atendendo aos princípios da administração pública, com sagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Prefeitura Municipal de Rondolandia-MT, 11 de Abril de 2018.

AGNALDO RODRIGUES CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 08/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 008/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 24/2019, cujo Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para realização de Exames Laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, nos pacientes atendidos pela Rede Básica de Saúde deste Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO**.

Rondolândia – MT, 10 de Abril de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire Pregoeira Oficial

CONTÁBIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rondolandia, Estado de Mato Grosso, Sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, invocando o principio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia **25/04/2019**, com início as 20h00min no plenário da câmara municipal de Rondolandia, com o objeto de apresentação do RGF Terceiro Quadrimestre de 2018 e o RREO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) do Quinto e Sexto Bimestre de 2018.

Atendendo aos princípios da administração pública, com sagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Prefeitura Municipal de Rondolandia-MT, 11 de Abril de 2019.

AGNALDO RODRIGUES CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DECISÃO ADMINSITRATIVA Nº 023/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº050/2018- SEMAD

ASSUNTO: Revogação da Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação de n°033/2018 onde tem como objeto, “Aquisição de uniforme feminino e masculino, para utilização dos servidores lotadas na secretaria municipal de Administração”.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da LOM.

Considerando que o processo chegou ao gabinete do prefeito, entregue em mãos, vindo do Departamento de Compras, nesta data. **Considerando** que até o presente momento ainda consta como em aberto no sistema betha/compras no Departamento de licitação, conforme verificação deste gabinete;

Considerando que para a regularização das cargas iniciais das licitações enviadas ao TCE é necessário realizar sua baixa no sistema de compra/betha;

Considerando o exercício de competência discricionária e a oportunidade;

Considerando o disposto no art.49 da Lei Federal 8666/93;

DECIDO:

1 – **REVOGAR** a Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação de n°033/2018 onde tem como objeto, "Aquisição de uniforme feminino e masculino, para utilização dos servidores lotadas na secretaria municipal de Administração".

Rondolândia-MT, 11 de abril de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 009/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeado através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 009/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 027/2019, cujo Objeto:**"registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de passagens aéreas em todo território brasileiro com informações sobre voo, reservas, marcação, e ou/remarcação, emissão e entrega dos respectivos e - tickes."**, sagrou-se vencedora dos item a empresa: **Aeromix Agência de viagens e Turismo LTDA-ME, CNPJ: 12.146.604/0001-20**, com a PROPOSTA de 6,5% de Percentual de desconto;

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 11 de Abril de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 039/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 023/2019

Objeto: **Aquisição de Materiais para o Sistema Elétrico Automotivo, para Atender as necessidades na Manutenção da Frota de Ônibus Escolares da Educação.**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Empresa vencedora dos itens licitados: Monica Lemes Sampaio Soares 04130757296, CNPJ: 32.406.676/0001-76, Endereço: Rua Jaime Freire, N/S, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000, Rondolândia/MT.

Item	Código TCE	UND	Quan	Especificação	Marca	Valor Unt	Valor Total
01	286312-0	UND	20	BOTAO DE PARTIDA UNIVERSAL	MARILIA	R$ 6,25	R$ 125,00
02	237492-7	UND	100	**TERMINAL DE ENCAIXE - PARA CONEXAO DE FIOS, DO TIPO MACHO/ FEMEA, UNIVERSAL - PARA VEICULOS DE TODAS AS MARCAS E MODELOS, ANOS VARIADOS**	MARILIA	R$ 0,12	R$ 12,00
03	108485-2	UND	100	**TERMINAIS DE CONDUTORES ELETRICO AUTOMOTIVO -3/16 (CODIG.0006117)**	MARILIA	R$ 0,17	R$ 17,00
04	106042-2	UND	20	LAMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO - 12-55W, 01, LUZ BAIXA DO FAROL	GAUSS	R$ 2,50	R$ 50,00
05	91382-0	UND	20	LAMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO - 12V-5W, 1 POLO, VIGIA DO FAROL	GAUSS	R$ 0,90	R$ 18,00
06	185056-3	UND	40	LAMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO - BIODO 12 VOLTS, 12 V 1141, FAROL DE MICRO ONIBUS	GAUSS	R$ 1,02	R$ 40,80
07	88293-3	UND	20	**LAMPADA 24 VOLTS AUTOMOTIVO -24V H3 AUX.HALOGENEA, 3 POLOS, FARO**	GAUSS	R$ 13,00	R$ 260,00
08	159612-8	UND	40	LAMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO - BIODO 12 VOLTS, DO FAROL_H4, FAROL_DIANTEIRO	GAUSS	R$ 9,05	R$ 362,00
09	325741-0	UND	40	LAMPADA DE FAROL AUTOMOTIVA - H4 24V, PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	GAUSS	R$ 14,00	R$ 560,00
10	245033-0	UND	20	LAMPADA DE FAROL AUTOMOTIVA - H7 24V	GAUSS	R$ 29,00	R$ 580,00
11	88278-0	UND	20	LAMPADA 12 VOLTS, AUTOMOTIVO - H12V-55W-H3 HALOGENEA, 3 POLOS, FAROL, TODAS AS MAR CAS DE AUTOMOVEIS	GAUSS	R$ 11,00	R$ 220,00
12	257281-8	UND	20	LAMPADA LATERAL DIANTEIRA - LAMPADA 67, 12 V	GAUSS	R$ 1,02	R$ 20,40
13	185058-0	UND	20	**LAMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO - BIODO 12 VOLTS, 12 V. 1034, FAROL DE MICRO ONIBUS**	GAUSS	R$ 1,25	R$ 25,00
14	225961-3	UND	20	**LAMPADA LATERAL DIANTEIRA - LAMPADA 67, 24V**	GAUSS	R$ 1,29	R$ 25,80
15	245033-0	UND	20	LAMPADA DE FAROL AUTOMOTIVA - H7 12V 55W,	GAUSS	R$ 12,20	R$ 244,00
16	185057-1	UND	20	**LAMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO - BIODO 12 VOLTS, 12 V. 69, TODAS AS MARCAS DE AUTOMOVEIS**	HELLA	R$ 1,02	R$ 20,40
17	113571-6	UND	20	LAMPADA 24 VOLTS AUTOMOTIVO - 1034 24V	GAUSS	R$ 2,55	R$ 51,00

18	88291-7	UND	20	**LAMPADA 24 VOLTS AUTOMOTIVO PINGAO - 24V 5W**	GAUSS	R$ 1,92	R$ 38,40
19	88290-9	UND	20	**LAMPADA 24 VOLTS AUTOMOTIVO 1141**	GAUSS	R$ 1,90	R$ 38,00
20	113565-1	UND	20	**LAMPADA H1- 24 VOLTS AUTOMOTIVO**	GAUSS	R$ 11,44	R$ 228,80
21	106235-2	UND	20	**LAMPADA H3 12 VOLTS AUTOMOTIVO**	GAUSS	R$ 7,28	R$ 145,60
22	165204-4		20	**FUSIVEL- DE 20 A, UNIVERSAL**	AMS	R$ 0,23	R$ 4,60
23	191742-0	UND	02	**COMUTADOR DE IGNICAO DA PARTIDA AUTOMOTIVO - VW, GOL, 2003, PECA GENUINA**	FACOBRAS	R$ 16,75	R$ 33,50
24	138033-8	UND	02	COMUTADOR DE IGNICAO DA PARTIDA AUTOMOTIVO, MB 88	MARILIA	R$ 28,55	R$ 57,10
25	183353-7	UND	06	**CHAVE DE SETA AUTOMOTIVO - CAM VW**	MARILIA	R$ 41,60	R$ 249,60
26	75466-8	UND	01	**CARREGADOR DE BATERIA AUTOMOTIVA - DE ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO, DE CARGA RA-PIDA OU LENTA.**	KITEST	R$ 806,00	R$ 806,00
27	106519-0	UND	02	**INDICADOR DA TEMPERATURA MECANICO**	TUROTEST	R$ 103,00	R$ 206,00
28	223537-4	UND	03	**CHAVE DE SETA AUTOMOTIVO -MB 96-PR**	MARILIA	R$ 241,00	R$ 723,00
29	170224-6	UND	03	CHAVE DE SETA AUTOMOTIVO - LIMP CAM VW	MARILIA	R$ 44,84	R$ 134,52
30	125993-8	UND	40	**TERMINAL DE BATERIA AUTOMOTIVO**	FEX	R$ 5,62	R$ 224,80
31	286960-8	UND	03	**BATERIA AUTOMOTIVA - BATERIA 60 AMPERE,POSITIVO E NEGATIVO,ARRENDONDAD O,SEM MANUTENCAO,FABRICACAO NACIONAL,GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO, CONFORME NORMA ABNT, DE PRIMEIRA LINHA**	FOX	R$ 285,00	R$ 855,00
32	319255-5	UND	09	**BATERIA AUTOMOTIVA - 150 AP 12 V,POSITIVO LADO DIREITO,TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN,MANUTENCAO COMUM,ORIGINAL CETIFICADO E CODIGO ABNT,ABNT 060D2JKR**	FOX	R$ 663,00	R$5. 967,00
33	293279-2	UND	100	**ABRACADEIRA PARA MANGOTE - EM NYLON,PARA SEGURAR O MANGOTE,VOLARE, MICRO ONIBUS, ANO 2007,65MM**	FRONTEC	R$ 0,15	R$ 15,00
34	352072-2	UND	10	**ROLAMENTO AUTOMOTIVO 6303 VTO**	SKF	R$ 10,50	R$ 105,00
35	257997-9	UND	10	ROLAMENTO AUTOMOTIVO 6304 RS	SKF	R$ 17,00	R$170,00
36	277003-2	UND	100	**LUVA FEMEA 6.3**	RAINHA DA SETE	R$ 0,21	R$ 21,00
37	149129-6	UND	20	FUSIVEL - DE LAMINA 10A	AMS	R$ 0,25	R$ 5,00
38	221188-2	UND	20	**FUSIVEL - DE 15 AMPER, UNIVERSAL**	AMS	R$ 0,30	R$ 6,00
39	281524-9	UND	20	**FUSIVEL -LAMINA 25A**	AMS	R$ 0,25	R$ 5,00
40	87978-9	UND	20	**FUSIVEL LAMINA – 30A**	AMS	R$ 0,23	R$ 4,60
41	105834-7	UND	20	**FUSIVEL LAMINA 40A**	AMS	R$ 0,24	R$ 4,80
42	87968-1	UND	20	**FUSIVEL MAXI , 20A**	AMS	R$ 1,25	R$ 25,00
43	87970-3	UND	20	**FUSIVEL MAXI 30A**	AMS	R$ 1,25	R$ 25,00
44	149131-8	UND	20	**FUSIVEL MAXI 40A**	AMS	R$ 1,25	R$ 25,00
45	168284-9	UND	20	**FUSIVEL MAXI 80A**	AMS	R$ 1,25	R$ 25,00
46	134037-9	UND	20	**FUSIVEL DE VIDRO AUTOMOTIVO - PEQUENO, 25A**	AMS	R$ 0,30	R$ 6,00
47	109348-7	UND	20	**FUSIVEL DE VIDRO AUTOMOTIVO - GRANDE, 20A**	AMS	R$ 0,30	R$ 6,00
48	105827-4	UND	20	**FUSIVEL DE VIDRO AUTOMOTIVO - GRANDE, 10A**	AMS	R$ 0,30	R$ 6,00
49	152564-6	UND	20	**RELE DE PISCA 24V 500W**	DNI	R$ 10,63	R$ 212,60
50	279896-4	UND	20	**RELE - PISCA UNIV 12V**	DNI	R$ 11,10	R$ 222,00
51	188934-6	UND	60	**FUSIVEL MAXI LAMINA**	AMS	R$ 0,25	R$ 15,00
52	105828-2	UND	20	**FUSIVEL DE VIDRO AUTOMOTIVO - 15A**	AMS	R$ 0,30	R$ 6,00
53	282674-7	UND	02	**CILINDRO DE IGNICAO FORD**	MARILIA	R$ 105,00	R$ 210,00
54	111722-0	UND	01	**TRAVA DA DIRECAO AUTOMOTIVA -MB 710/114**	FACOBRAS	R$ 297,00	R$ 297,00
55	270949-0	UND	01	**BRACO DE ARTICULACAO BARRA DE DIRECAO AUTOMOTIVO – MB**	FACOBRAS	R$ 275,00	R$ 275,00
56	99249-6	UND	02	**INTERRUPTOR DA LUZ DO FAROL AUTOMOTIVO - VW,**	MARILIA	R$ 131,30	R$ 262,60
57	145132-4	UND	01	**MOTOR PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA AUTOMOTIVO - MB**	IMOBRAS	R$ 170,00	R$ 170,00
58	109240-5	UND	20	**LAMPADA 69 24 VOLTS AUTOMOTIVO 4W**	HELLA	R$ 1,03	R$ 20,60
59	232651-5	UND	03	**MOTOR PARA LIMPADOR VW 24V**	CEMAK	R$ 182,00	R$ 546,00
60	95154-4	UND	12	**RELE DO FAROL AUTOMOTIVO 24V 70A**	MARILIA	R$ 11,80	R$ 141,60

61	118329-0	M²	100	**TERMINAL FIO ELETRICO – 26,5 MM**	MARILIA	R$ 0,32	R$ 32,00
62	185782-7	M²	100	**TERMINAL FIO ELETRICO 3/8**	MARILIA	R$ 0,43	R$ 43,00
63	185778-9	M²	100	**FIO ELETRICO FLEX SECAO DE 4.0MM NA COR PRETO**	ANTICHAMA	R$ 2,90	R$ 290,00
64	378597-1	UND	10	**FITA ISOLANTE - FITA EM PVC,10MM, ROLO**	EURO ISO-LEX	R$ 2,30	R$ 23,00
65	223464-5	UND	01	**TRAVA DE DIRECAO – MB 95**	FACOBRAS	R$ 327,00	R$ 327,00
66	93726-6	UND	02	**BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA AUTOMOTIVO -MB,**	FACOBRAS	R$ 56,50	R$ 113,00
67	181728-0	UND	20	**TERMINAL DE BATERIA AUTOMOTIVO PONTEIRA GRANDE**	FEX	R$ 6,50	R$ 130,00
68	145132-4	UND	01	**MOTOR PARA LIMPADOR DE AUTOMOTIVO 24V MB**	IMOBRAS	R$ 173,00	R$ 173,00
69	112364-5	UND	01	**MOTOR PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA AUTOMOTIVO 12V MB,**	EURO ISO-FLEX	R$ 173,00	R$ 173,00
70	277006-7	UND	10	**ROLAMENTO 62201-2RS**	GAUSS	R$ 11,00	R$ 110,00
71	277006-7	UND	10	**ROLAMENTO 6003**	SKF	R$ 15,00	R$ 150,00
Valor Total							**R$ 16. 740,12**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls.202/203 nos autos do Processo 039/2019, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 16.740,12(Dezesseis mil setecentos e quarenta reais e doze centavos).

Liliane Guedes Santos Souza Presidente da CPL	Rondolândia – MT 11 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 093 - 2019

PORTARIA 092/2019

de 09 de Abril de 2.019

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do(a) servidor(a) **JOSELIA FATIMA MARTINS** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **05.04.2019** à **05.10.2019**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **05.04.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 09 de Abril de 2. 019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 018/2019

O Município de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 018/2019, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 17 de abril de 2019, Às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 11 de abril de 2019.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 097 - 2019

PORTARIA Nº 097/2019

de 11 de Abril de 2019

"Dispõe nomeação de responsável pela remessa de informações/alimentação do sistema Geo-Obras do TCE-MT, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica exonerado da função de responsável pela remessa de informações/alimentação do sistema Geo-Obras do TCE-MT no âmbito da

Prefeitura Municipal de rosário Oeste – MT a pessoa de **LUCAS DANIEL RODRIGUES**;

Artigo 2º. Fica nomeado como responsável pela remessa de informações/alimentação do sistema Geo-Obras do TCE-MT no âmbito da Prefeitura Municipal de rosário Oeste – MT a pessoa de **ODNEY MARTINS**;

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 11 de Abril de 2.019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 090 - 2019

PORTARIA 090/2019

de 09 de Abril de 2.019

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do(a) servidor(a) **ADEMIR KWIECINSKI** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **05.04.2019** à **05.06.2019**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **05.04.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 09 de Abril de 2. 019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 091 - 2019

PORTARIA 091/2019

de 09 de Abril de 2.019

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do(a) servidor(a) **MARLENE DE ARAUJO CANDIDO** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **28.03.2019** à **28.09.2019**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **28.03.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 09 de Abril de 2. 019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 094 - 2019

PORTARIA 094/2019

de 11 de Abril de 2.019

"Dispõe sobre nova composição do Conselho do Transporte Escolar do Município de Rosário Oeste - MT, e da outras providencias."

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - A composição do Conselho Municipal do Transporte Escolar passará a vigorar da seguinte forma:

Representantes de Pais e Alunos da Educação Básica

Titular: Durcelina Gomes Davis Silva

Suplente: Zelia Pessoa dos Santos

Representante dos Alunos da Educação Básica

Titular: Joziane Angela da Silva

Suplente: Hebert de Lima Carneiro

Representantes dos Professores Municipais de Educação Básica

Titular: Eunice Seniz de Souza Zark

Suplente: Angela Maria Godoes

Representantes dos Professores Estaduais da Educação Básica

Titular: Creuza Oliveira Reis

Suplente: Maria Toledo

Representantes dos Assessores Pedagógicos

Titular: Paulo Felipe da Silva

Suplente: Gisele Lara

Representantes do Poder Executivo

Titular: Delma Botelho da Silva

Suplente: José Augusto Marques

Representantes do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE/FUNDEB

Titular: Alice Rainha da Silva

Suplente:João Angelo Nunes Segatto

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 11 de Abril de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 095 - 2019

PORTARIA N° 095/2019,

de 11 de Abril de 2.019

"Dispõe sobre designação de novo Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, e da outras providencias".

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de desligamento da Presidente eleita do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, Virginia Aparecida da Silva;

Considerando que na ausência de Presidente para o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, durante a vigência do mandato dos respectivos conselheiros, o(a) Vice Presidente deverá ser empossado;

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica nomeado(a) como presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE, a pessoa de **OSEIAS PESSOA DOS SANTOS**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 11 de Abril de 2. 019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 096 - 2019

PORTARIA Nº 096/2019

de 11 de Abril de 2019

"Dispõe sobre retorno de servidor(a), a pedido, apos afastamento sem ônus, nos termos artigo 124 e seguintes da Lei 1.234/2011, no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado o retorno, a pedido, do(a) servidor(a) **MONIZE DI PAULA NAZÁRIO DE FREITAS** ao exercício regular de suas funções.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **01.04.2019**.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 11 de Abril de 2.019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N. º 044/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso**, Srº. WEMERSON ADÃO PRATA** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O que consta na Ata de nº 004/2019 de 29 de Março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros do Conselho do Transporte Escolar do Município de Salto do Céu - MT.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL:

TITULAR: GILSON FERNANDES DE SOUZA

SUPLENTE: ZILMA MARIA DOS SANTOS MAMEDES

REPRESENTANTES DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

TITULAR: MARIA BRANDOLFO CURTY

SUPLENTE: REGIANE PAULA DA SILVA OLIVEIRA

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: KÊNYA KARLA DE OLIVEIRA DUARTE

SUPLENTE: LETICYA QUERB NERY DE ALMEIDA

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB/PNATE:

TITULAR: ÂNGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE

SUPLENTE: JOSINO LOPES FILHO

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL:

TITULAR: MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES BATISTA

SUPLENTE: ZILDA RAMOS PINTO

REPRESENTANTES DOS ALUNOS:

TITULAR: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA

SUPLENTE: ISMAEL JORGE BARROS

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL:

TITULAR: AROLDSON ALVES DO NASCIMENTO

SUPLENTE: PRÍSCILA DE CÁSSIA ROSA DIAS

DIRETORIA:

PRESIDENTE: ÂNGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE

VICE- PRESIDENTE: MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES BATISTA

1ª SECRETÁRIO: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA

2ª SECRETÁRIA: GILSON FERNANDES DE SOUZA

Art. 2°. Os membros nomeados com base nesta portaria terão mandato de 02 (dois) anos a partir desta data, ainda que considerado relevantes os serviços prestados pelo Conselho do Transporte Escolar, não caberá aos Conselheiros membros do plenário, qualquer tipo de remuneração, mas serão destinados recursos orçamentários financeiros para cobertura de despesas nos casos previstos na legislação pertinente.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu, 01 de Abril de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 0084/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA FERNANDA NALINI PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Fernanda Nalini**,** portadora do CPF nº 953. 687.441-53, como Fiscal do Contrato nº 017/2019, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação médica pericial para fins de posse e exercicio em cargo público da administração pública direta e indireta do municipio de Santa Rita do Trivelato, em razão de aprovação em concurso público, conforme Processo de

Dispensa de Licitação nº 010/2019, empresa: Rejane Costa Figueiredo de Souza – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20.246.483/0001-16.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE ABRIL DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT,Sr.**Egon Hoepers,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO DE UM MOTOSSERRA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **AH AGRO SOLUÇÕES AGROPECUARIAS LTDA -CNPJ nº 24.666.145/0001-94,** no valor deR$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 11 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2018

Termo de cooperação técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT.

CONSIDERANDO a necessidade dos órgãos e entidades públicas realizar aquisições e contratações, e estas serem através de processos licitatórios, conforme determina o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as modalidades de licitação utilizadas no âmbito municipal são aquelas previstas na Legislação Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens ou serviços comuns;

CONSIDERANDO o interesse da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT em dispor de estrutura para a realização de procedimentos licitatórios, especialmente na modalidade Pregão;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT não dispõe de servidores com capacitação técnica e curso de formação em Pregoeiro;

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre os órgãos do Município contribuem para a eficiência da atuação estatal.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.205.596/0001.17, com sede na Avenida Flávio Luiz s/nº, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.253.983/0001.29, com sede na Flávio Luiz, nº 2201, Bairro Centro, representada pelo seu Presidente, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objetivo do presente Termo de Cooperação Técnica é o apoio técnico-operacional à Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, na realização de licitações na modalidade Pregão, para condução dos processos realizados pela Câmara Municipal, observado o art. 3º, IV e § 1º, da Lei Federal nº 10.520/02.

§ 1º - Fica a cargo da Pregoeiro do Município todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pela Lei Federal nº 10.520/02, entre os quais:

I – o credenciamento dos interessados;

II – o recebimento e a abertura dos envelopes;

III – a condução dos procedimentos relativos aos lances verbais e a escolha da melhor proposta ou lance;

IV – a adjudicação da proposta;

V – elaboração da ata de julgamento;

VI – condução dos trabalhos da sua equipe de apoio;

VII – recebimento e julgamento de eventuais impugnações e recursos;

VIII – encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e contratação.

§ 2º - Todas as competências atribuídas à autoridade superior ou não atribuídas expressamente a Pregoeiro permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, em especial homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para a execução deste Termo, a Câmara Municipal arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município de Santa Rita do Trivelato/MT:

I – disponibilizar a Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, necessários para a realização dos processos licitatórios na modalidade de Pregão, lançados pela Câmara Municipal;

II – encaminhar a Câmara Municipal, por intermédio da Pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital, para conhecimento e encaminhamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:

São obrigações da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT:

I – informar o Município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a intenção de realizar o procedimento licitatório nos termos deste Termo de Cooperação Técnica;

II – arcar com todos os custos oriundos dos processos, conforme previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica inicia-se na data de sua assinatura, findando-se em 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste Instrumento, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser cancelado por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, ou por vontade das partes, bastante para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o cancelamento seja notificado com processo licitatório em curso, surtirá efeitos tão logo seja finalizado o Pregão.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

PRESIDENTE

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 019/2019 - CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/201

EXTRATO CONTRATO N° 019/2019

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **LOCADOR**: **BENEDITO RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, maior, portador do RG n°. 16519361 SSP/MT, e do CPF nº.004.560.411-84, residente e domiciliado na Fazenda Mae Madalena, Zona Rural, do Município de Santa Rita do Trivelato/MT; **VIGENCIA DO CONTRATO: 11**/04/2019 até 11/04/2020;**Valor**:R$ 12.000,00; **Objeto:** O objeto do presente Contrato é a **LOCAÇÃO DE IMOVEL VISANDO A INSTALAÇÃO DA SEDE "CASA LAR", LOCALIZADA NA RUA DAS CONCHAS, LOTE URBANO N°11, DA QUADRA G, EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme **Dispensa de Licitação nº 06/2019**. **DATA:** 11/04/2019.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 018/2019- CONFORME PROCESSO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO CONTRATO N° 018/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **EMPRESA CONTRATADA**: **ANA PAULA DE MORAES - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º.11.748.326/0001-18, e Inscrição Estadual n.º.13.385.922-; **VIGENCIA DO CONTRATO:** 08/04/2019 até 08/06/2019;**Valor Estimado**:R$ 15.510,000; **Objeto: AQUISIÇÃO DE CASCOS DE BOTIJÕES DE GÁS TIPO P13KG e P45KG, E RECARGAS DE GÁS P13KG e P45KG, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, conforme Processo de Licitação ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018 – REGISTRO DE PREÇOS. **DATA:** 08/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI 725/2019 - PASSA SER LEI 730/GP/2019

LEI MUNICIPAL Nº 730/GP /2019

DE 18 DE Fevereiro de 2019

"Dispõe sobre autorização para Contratação através de Processo Seletivo Simplificado (para contratação de profissionais da Educação, através de prova de títulos, por tempo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal."

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos estabelecidos nesta Lei.

§1°- Considerar-se para os fins dessa lei, a necessidade temporária de excepcional interesse público, a adequação do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o exercício do ano letivo de 2019, para suprir ausências de profissionais da educação que atendem as unidades escolares, o núcleo administrativo e pedagógico da Secretaria de Educação e órgãos educacionais.

Art. 2º - O Recrutamento do pessoal a ser contrato nos termos desta Lei deverá ser realizado mediante processo seletivo simplificado, contagem de pontos (títulos) para os cargos de profissionais da Educação, obedecendo a rigorosa análise curricular .

§ 2° - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as seguintes vagas: (Contratação Imediata)

I- 07 Professores;

II- 02 Apoio Administrativo Educacional (Motorista);

III- 02 Apoio Administrativo Educacional (Limpeza);

IV- 02 Apoio Administrativo Educacional (Merendeira);

V- 02 Técnico Administrativo Educacional

§ 3º - Os demais candidatos aprovados que excederem o numero de vagas para contratação imediata, formarão o cadastro de reserva.

Art. 3° - O valor da remuneração a ser paga aos contratados, com observância da carga horária e atividades a serem desenvolvidas, serão com base no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação, salvo disposições em contrário.

§1° - A contratação nos termos desta lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal, e o contratado será inscrito como contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o seu contrato será regido com base no Regime Estatutário, ressalvada as diretrizes dos programas sociais.

§2° - O contratado nos termos desta lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou em desacordo com os casos previstos em lei, sob pena de nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 4° - São motivos de rescisão contratual, nos termos desta lei, as seguintes condutas: infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e

legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, especialmente às disposições referentes contida no estatuto dos servidores públicos do Município.

Art. 5° - Dar-se-á extinção do contrato realizado através desta lei, sem direito a indenizações, as seguintes disposições:

I – automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;

II – por iniciativa do contratado;

III – por iniciativa do contratante;

Art. 6° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, inerente aos cargos, funções e remuneração ora autorizados.

Art. 7° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT, 18 de Fevereiro de 2019.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONTRATO 025/2019 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2018 DO PREGAO PRESENCIAL 012/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT

CONTRATO 025/2019 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2018 DO PREGAO PRESENCIAL 012/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.217.362/0001-90, com sede administrativa na Rua A, n° 367, Bairro Jardim Santa Inês, CEP: 78.628-000, Santo Antônio do Leste – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427. 577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53,doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a **EMPRESA TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.838.209/0001-78, com sede na Rod. Mario Andreaza, nº 350B, bairro Distrito Guarita – Várzea Grande/MT – CEP: 78169-000, neste ato representado pela sua sócia proprietária Sra. Tatiana Siqueira Santiago, brasileira, portadora da CIRG sob o n. ° 4043362 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o n. ° 885.384.431-00, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de adesão a ata de registro de preços 047/2018 do pregão presencial 012/2018 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, processo administrativo 030/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **"aquisição de 01 (um) Micro-Ônibus, 0km, de no mínimo 21 (vinte e um) passageiros ou mais, com adaptação de no mínimo (um) assento para deficientes, com ar condicionado, direção hidráulica e motor a diesel, com objetivo o transporte de pacientes para consultas, exames, cirurgias e procedimentos em outras municipalidades de nossa região".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Para Registro de Preços nº 012/2018 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº 2173/2018 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

3.1- Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

3.2- Realizar o fornecimento dos produtos conforme objeto deste Processo licitatório, e nas condições supracitadas;

3.3- Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.4- Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

3.5- Entregar os produtos solicitados no local determinado na Ordem de Compra, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras ou Secretaria Solicitante do Município de Santo Antônio do LesteMT;

3.6- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado estabelecido na Ordem de Compra;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:

4.1- acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a aquisição dos produtos, objeto desta licitação;

4.2- efetuar o pagamento à Contratada;

4.3- aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

4.4- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.5- documentar as ocorrências havidas;

4.6- determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

4.7- rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deste contrato serão realizados por uma só pessoa jurídica, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprindo todas as exigências do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** o valor máximo limitado de **R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais)**.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 A Contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

9.2 O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda haver acréscimo ou supressão do quantitativo, até o limite estabelecido pela legislação vigente;

9.3 Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

9.4 A prestação dos serviços, objeto deste Edital, poderá ser realizado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

9.5 Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Aquisição de um Micro - ônibus

Ficha 227 – 02.05.10.302.5018.1112.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços para a prestação os serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12. Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato o servidor(a) designado pela secretaria de administração, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

12.1 A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos produtos e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no veiculo de publicidade oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) **Advertência**, por escrito;

b) **Multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **Suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

15.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.2 A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

16.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou

b) Judicial, nos termos da legislação.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Santo Antônio do Leste-MT, 09 de abril de 2019

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: **Nome**:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 4/2019

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **1/2019**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: TERNERO & CASTREQUINI LTDA, CNPJ nº 12.061.506/0001-90, no valor TOTAL DOS ITENS de R$ 11.250,00 (Onze Mil, e Duzentos e Cinquenta Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 11 de Abril de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 005/2019 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa**: POTENCIA COMÉRCIO PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: N° 17.874. 189/0001-44,** com o valor total de **R$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais).** São José do Rio Claro – MT, 11 de abril de 2019. **Sunely Moreira dos Santos – Pregoeiro Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 087/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 008/2019 QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E MEMBROS DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 008/2019 de 7 de janeiro de 2019, que **DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E MEMBROS DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019**, nomeando a Servidora Angela Rodrigues de Matos para a função de PREGOEIRO, em substituição ao Servidor Sunely Moreira dos Santos, a partir de 8 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de abril de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2019. ASS: 11/04/2019; VCT: 11/04/2020; Fornecedor:**POTENCIA COMÉRCIO PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.** Objeto: Futura e eventual aquisição de condicionador de ar para atender as necessidades das escolas municipais de São José do Rio Claro – MT. **Valor: R$ 19.615,00.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082/2019.

DECRETO Nº 082/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS PREMIAÇÕES COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL DE N° 420/2010.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva**,** no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte ***DECRETO:***

Art. 1 – Fica regulamentado a premiação conforme Lei Municipal 420/2010, relativa à ***" 12ª COPA SÃO JOSÉ***", realizada nos dias 13 e 14 de Abril de 2019 no município de São José do Xingu - MT.

A**rt. 2º -** A Secretaria Municipal de Esportes, através do Departamento Municipal de Desporto, Cultura e Lazer destinará prêmios para colocados e divulgará os respectivos trabalhos para a rede municipal.

Parágrafo único. Os prêmios referidos no *caput* consistirão em:

Futebol de Campo Masculino

.1°. Lugar R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

.2º. Lugar R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Futebol de Futsal Feminino

.1º. Lugar R$ 3.000,00 (Três mil Reais)

. 2º. Lugar R$ 1.000,00 (Um mil reais)

Futebol de Futsal Mirim

.1º. Lugar R$ 2.000,00 (Dois mil Reais)

. 2º. Lugar R$ 1.000,00 (Um mil reais)

Art. 3 - A premiação será realizada no dia 14 de Abril de 2019, em local a serem comunicados oportunamente.

Art. 4 - Ao se inscreverem para participação do evento, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal de Educação a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e *internet*, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

§ 1º - No ato da Inscrição de cada equipe se define o representante legal da equipe com identificação, nome, CPF, RG e número de conta bancaria para eventual deposito da Premiação total ou parcial, conforme o caso.

Art. 5 -A participação na "12*ª COPA SÃO JOSÉ "* implica a aceitação. irrestrita deste decreto.

Art. 6 - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de abril de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083/2019.

DECRETO Nº 083/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Considerando o ponto facultativo no dia 12 e 15 de abril de 2019 e decorrência ao Evento da 12ª Copa São José de Futebol;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo no dia 12 e 15 de abril de 2019,** em razão ao Evento Municipal 12ª Copa São José de Futebol.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades em Plantão (Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura/Obras, Secretaria de Assistência Social e casa do idoso).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em09 de abril de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 749/2019

LEI MUNICIPAL Nº 749/2019

DE 11 de ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O n Excelentíssimo Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor VANDERLEY SOARES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, conforme inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a conceder recomposição salarial aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, concursados e contratados do Município de São José do Xingu - MT, o montante de 3,75% (Três inteiros e setenta e cinco décimos) pontos percentuais sobre os atuais vencimentos básicos.

§ 1º – A recomposição salarial tratada no *caput* será aplicada da seguinte forma:

I – 3,75% (três inteiros e setenta e cinco décimos) pontos percentuais serão concedidos na competência abril de 2019.

§ 2º – A recomposição prevista no *caput* será aplicada somente sobre o salário base do servidor.

Art. 2º - Fica autorizado a atualização das tabelas de vencimentos de todos os Planos de Cargos, Carreira e Salários existentes no Município de acordo com as suas especificidades.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias previstas para o exercício de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos RETROATIVOS a partir de 01 de janeiro do ano de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 11 DE ABRIL DE 2019.

_____

VANDERLEY SOARES DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084/2019

DECRETO Nº 084/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE FERIADO NACIONAL E PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Considerando o ponto facultativo no dia 18 de abril de 2019 na Administração Pública, decorrente ao feriado da sexta-feira da paixão;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo no dia 18 de abril de 2019,** em razão ao feriado da sexta-feira da paixão.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades em Plantão (Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura/Obras, Secretaria de Assistência Social e casa do idoso).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em09 de abril de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 173/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **VANESSA CHICONI SEGATTI**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 332, admitida em 01/04/2004, nocargo de **Especialista da Saúde IV – Fonoaudióloga,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 14, para perceber na Classe C – Nível 15, correspondente ao valor de R$: 5.399,00 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 174/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **EXPEDITO PEREIRA DE ALENCAR**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 232, admitido em 01/04/2004, nocargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe C – Nível 14 para perceber na Classe C – Nível 15, correspondente ao valor de R$: 1.934,64 (Um Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 175/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ORLANDO BONTEMPO**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 231, admitido em 01/04/2004, nocargo de **Agente da Administração Pública III – Tratorista,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 14 para perceber na Classe A – Nível 15, correspondente ao valor de R$: 1.612,20 (Um Mil, Seiscentos e Doze Reais e Vinte Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 186/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JOSÉ RAMOS DOS REIS**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 50, admitido em 19/04/1999, nocargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Motoniveladora,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 19 para perceber na Classe A – Nível 20, correspondente ao valor de R$: 2.922,51 (Dois Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 198/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEa Senhora **MARIA APARECIDA RODRIGUES RICIERI**, servidora efetiva, admitida em 01/04/2004, com matricula no RH nº. 317, no cargo de **Professora**, lotada **na Secretaria Municipal de** Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 04/05/2019, transferindo os encargos sa-

lariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 171/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 243, admitida em 01/04/2004, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças **e Orçamento** desta Prefeitura **da Classe E – Nível 14 para perceber na Classe E – Nível 15, correspondente ao valor de R$: 2.440,80 (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 172/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **SEBASTIAO PEDRO ALVES**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 246, admitido em 01/04/2004, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 14 para perceber na Classe C – Nível 15, correspondente ao valor de R$: 2.474,54 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 184/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **GILBERTO REIS CALADO DA SILVA**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 46, admitido em 19/04/1999, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 19 para perceber na Classe C – Nível 20, correspondente ao valor de R$: 2.732,10 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Dez Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 185/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARIA LUCIMAR MARTINS DA SILVA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 108, admitida em 19/04/1999, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Recepcionista,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe D – Nível 19, para perceber na Classe D – Nível 20, correspondente ao valor de R$: 1.954,23 (Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONSELHO TUTELAR DE TABAPORÃ - MT

Retificação

Fica retificada, por meio do presente, o ***REGIMENTO INTERNO***, referente ao 2º PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, por meio da Resolução 002/2019 – Conselho CMDCA., publicada no dia 04/04/2019, na pag. 440 à 446 da Edição de nº 3.200, devendo:

Onde se Lê:

Art. 22 – A inscrição dos candidatos à vaga de Conselheiro Tutelar será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no período de 08/04/2019 á 22/04/2019, mediante a apresentação de requerimento ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de provas do preenchimento dos requisitos a serem definidos em Edital.

Leia-se:

Art. 22 – A inscrição dos candidatos à vaga de Conselheiro Tutelar será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no período de 15/04/2019 à 07/05/2019, mediante a apresentação de requerimento ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de provas do preenchimento dos requisitos a serem definidos em Edital.

Tabaporã/MT em, 12 de Abril de 2019.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA- Tabaporã/MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 187/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1367, admitida em 19/04/2012, nocargo de **Técnica da Saúde I – Técnica em Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 06, para perceber na Classe B – Nível 07, correspondente ao valor de R$: 2.478,08 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Oito Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 188/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **DOUGLAS STOCKMANN**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1370, admitido em 19/04/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da **Classe C – Nível 06 para perceber na Classe C – Nível 07, correspondente ao valor de R$: 2.112,00 (Dois Mil, Centro e Doze Reais),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 189/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **LORIAN DEVES**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1372, admitido em 20/04/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 06 para perceber na Classe A – Nível 07, correspondente ao valor de R$: 1.760,00 (Um Mil, Setecentos e Sessenta Reais),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 190/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **MAURI ANGELO RIBEIRO**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1375, admitido em 23/04/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da **Classe C – Nível 06 para perceber na Classe C – Nível 07, correspondente ao valor de R$: 2.112,00 (Dois Mil, Cento e Doze Reais),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 191/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **VALMIR LUIZ LUDWIG**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1378, admitido em 24/04/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da **Classe C – Nível 06 para perceber na Classe C – Nível 07, correspondente ao valor de R$: 2.112,00 (Dois Mil, Cento e Doze Reais),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 192/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **SUZANA REGINA KROSKI SIQUEIRA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1380, admitida em 25/04/2012, nocargo de **Técnica da Saúde I – Técnica em Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 06, para perceber na Classe A – Nível 07, correspondente ao valor de R$: 2.252,80 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Oitenta Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 193/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ADRIANA CARLOS**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 03, admitida em 29/04/2002, no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgiã Dentista,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 16, para perceber na Classe A – Nível 17, correspondente ao valor de R$: 5.636,63 (Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Seis, Sessenta e Três Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 194/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA**, servidor efetivo**,** com matricula no RH nº. 1379, admitido em 24/04/2012, nocargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, licenciado por motivo particular no período de 08/03/2017 a 06/02/2018, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura, da **Classe E – Nível 05,**para perceber na categoria da **Classe E – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 2.042,35 (Dois Mil, Quarenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 195/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/05*/2019, com término em 04/06/2019*, *referente ao período aquisitivo de 11/01/2018 à 10/01/2019,* ao senhor ***ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA*****,** servidor com matricula no RH nº. 1655, no cargo de **Conselheiro Tutelar**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 196/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 02/05/2019 com término em 30/07/2019*, *do período* ***aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração,*** a senhora ***JOSE DONIZETE RIBEIRO RODRIGUES*****,** servidor com matricula no RH nº. 886, admitido em 07/08/2006, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 197/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06*/05/2019, com término em 04/06/2019*, *referente ao período aquisitivo de 09/04/2018 à 08/04/2019,* ao senhor ***DJALMA FRANCISCO DA SILVA*****,** servidor efetivo, admitido em 09/04/2007, com matricula no RH nº. 977, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 199/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** ao Senhor **CICERO ALVES DE SOUZA**, servidor efetivo, admitido em 13/01/2014, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, com matricula no RH nº. 1504, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura***,* da Classe A – Nível 05 para perceber na Classe C – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 1. 340,33 (Um Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Trinta e Três Centavos),** por preencher os requisitos da Classe "C" apresentando formação em nível médio, nos termos do Art. 48, Inciso IV, alínea "c", da *Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.803/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2018, homologado em 14 de Março de 2018, através do Decreto nº. 3.605/2018, **NOMEIO, na data de 12/04/2019,** a Senhora **PRISCILA SILVA FILHO FELIZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1662839-0 SJSP/MT, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III - APOIO ADMINISTRATIVO NUTRIÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 176/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **MANOEL GUIN FILHO**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 307, admitido em 01/04/2004, nocargo de **Técnico de Nível Superior II – Engenheiro Agrônomo,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, da **Classe C – Nível 14 para perceber na Classe C – Nível 15, correspondente ao valor de R$: 4.724,13 (Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Treze Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 177/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **MILTON PEREIRA DA SILVA**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 958, admitido em 03/04/2007, nocargo de **Agente de Manutenção – Vigia,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe C – Nível 11para perceber na Classe C – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 1. 539,61 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 178/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ELIABE NOGUEIRA DOS SANTOS**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 286, admitida em 05/04/2004, nocargo de **Agente de Manutenção – Zeladora,** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe C – Nível 14 para perceber na Classe C – Nível 15, correspondente ao valor de R$: 1.633,85 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 179/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **DJALMA FRANCISCO DA SILVA**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 977, admitido em 09/04/2007, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 11 para perceber na Classe A – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 1.283,01 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Um Centavo),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 180/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ROMILDO VIEIRA DA SILVA**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1358, admitido em 13/04/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da **Classe C – Nível 06 para perceber na Classe C – Nível 07, correspondente ao valor de R$: 2.112,00 (Dois Mil, Cento e Doze Reais),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 181/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ORETIDES SIQUERIA SOBRINHO**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1361, admitido em 16/04/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da **Classe C – Nível 06 para perceber na Classe C – Nível 07, correspondente ao valor de R$: 2.112,00 (Dois Mil, Cento e Doze Reais),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - TABAPORÃ - MT

RESOLUÇÃO Nº 003/2019, DE 12 de ABRIL de 2019.

Dispõe sobre a Constituição da Comissão Especial Eleitoral Organizadora do 2º Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Tabaporã/MT para o Quadriênio 2020 à 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, em Reunião realizada no dia 11 de Abril de 2019, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 787/2010, *de 22 de Abril de 2010* c/c 919/2013, *de 13 de Agosto de 2013* e Regimento Interno deste Órgão deliberativo, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que prevê os direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, do Processo de Escolha da Eleição Unificada em todo território Nacional dos Membros dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO o Regimento Interno aprovado no dia 04 de Abril de 2019, elaborado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a ***Comissão Organizadora do 2º Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares, no Município de Tabaporã/MT***, a realizar-se no dia 06 de Outubro de 2019, composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL		
REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Nome	GILBERTO REIS CALADO DA SILVA	
Doc.	CPF: xxx.xxx.xxx-04	RG;000874219 SSP/MS
Endereço	RUA, PROJETO A,10, S/Nº, Centro, Tabaporã/MT	
	E-mail: xxxxxxstaba@hotmail.com	FONE: (66) xxxxx-0760
REPRESENTANTE IGREJA CATÓLICA		
Nome	MARINA ESTELA BAESSO	
Doc.	CPF: xxx.xxx.xxx-49	RG: 0975013-4 SSP/MT
Endereço	Rua Odete Terezinha Lodi, Nº 870, Centro, Tabaporã/MT	
Contato	E-mail: xxxxxxxxxxsso@hotmail.com	Fone: (66) xxxxx-8494
REPRESENTANTE DA ASTAB		
Nome	JEFERSON CAMARGO CORDEIRO	
Doc.	CPF: xxx.xxx.xxx-17	RG; 19333250 SSP/MT
Endereço	Rua Paraná, nº 1199, Centro, Tabaporã/MT	
Contato	E-mail: xxxxxxxxxxxeiro@hotmail.com	Fone: (66) xxxxx-4104
REPRESENTANTE DO SINTEP		
Nome	NILTON JOSE DA SILVA	
Doc.	CPF: xxx.xxx.xxx-04	RG: 1055290 SSP/MT
Endereço	Rua Jose Bezerra nº 625 E, Centro Tabaporã	
Contato	E-mail:xxxxxxon@hotmail.com	Fone: (66) xxxxx-5253
REPRESENTANTES ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORÃ (RADIO)		
Nome	VANDERLEI CANDIDO DA SILVA	
Doc.	CPF: xxx.xxx.xxx-15	RG: 702537 SSP/MT
Endereço	Rio Grande do Sul S/N, Centro, Tabaporã/MT	
Contato	E-mail: xxxxxxxxxlvapr@hotmail.com	Fone: (66) xxxxx-4471

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL		
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Nome	NEIVA FARTO DE CARVALHO	
Doc.	CPF: xxx.xxx.xxx-53	RG:1322578-2 SSP/MT
Endereço	Rua Odete Terezinha Lodi, Nº 625, Centro, Tabaporã/MT	
Contato	E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxalho@hotmail.com	Fone: (66) xxxxx-7059
REPRESENTANTE DO GABINETE		
Nome	MARILUCIA APARECIDA MARTINS SANTOS	
Doc.	CPF: xxx.xxx.xxx-34	RG: 60278894-8 SSP/SP
Endereço	Rua: Mateus de Lima Souza , Nº 309, Centro, Tabaporã/MT	
Contato	E-mail: xxxxxxxxxxxxxxx49@hotmail.com	Fone: (66) xxxxx-8533
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Nome	SILVANA APARECIDA AUGUSTO	
Doc.	CPF: xxx.xxx.xxx-20	RG: 1097991-3 SSP/MT
Endereço	Rua Ary Zendron , nº 529, Tabaporã/MT	
Contato	E-mail: xxxxxxxxxxxxxsto@hotmail.com	FONE: (66) xxxxx-2141
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Nome	GENEZI CORDOBA DE OLIVEIRA	
Doc.	CPF: xxx.xxx.xxx-68	RG: 429975 SSP/MS
Endereço	Rua Joaquim do Carmo Esteves , S/Nº, Centro, Tabaporã/MT	
Contato	E-mail: xxxxxxxxxxdoba@hotmail.com	Fone: (66) xxxxx-9096
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Nome	CARLA CRISTINA ROHENKOHL	
Doc.	CPF:xxx.xxx.xxx-88	RG: 1525911-0 SSP/MT
Endereço	Rua Carlos Roberto Platero nº 610, Tabaporã/MT	
Contato	E-mail: xxxxxxxxxxxohl@hotmail.com	Fone: (66) xxxxx-4061

Art. 2º A Comissão Organizadora do 2º Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares de Município de Tabaporã/MT, de composição paritária, tem por atribuição principal a realização do 2º Processo de Escolha com observância ao que dispõe a Lei Municipal nº. 787/2010 c/c 919/2013, a Lei Federal nº 8.069/90 e Regimento Interno Aprovando pela Resolução nº 002/2019, elaborada pelo CMDCA, bem assim:

a) Dirigir o processo eleitoral;

b) Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;

c) Analisar e homologar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

d) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

e) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

f) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

g) Resolver as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de votação e apuração de votos;

h) Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

i) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

j) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

k) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

l) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

m) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

n) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

o) Indicar ao CMDCA a composição das mesas receptoras e apuradoras;

p) Publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;

q) Receber e processar as impugnações apresentadas contra mesários e apuradores;

r) Julgar os recursos interpostos junto às mesas receptoras e apuradoras; as impugnações apresentadas contra mesários e apuradores; recursos apresentados contra o indeferimento de registro de candidatura, em primeira instância;

s) Responsabilizar-se pelo bom andamento da votação eleitoral pela qual é responsável, bem como resolver os eventuais incidentes que venham a ocorrer na área de sua competência;

§ 1º – A Comissão Especial Eleitoral expedirá resoluções necessárias à organização e condução do processo de eleição, publicando-as no Diário Oficial do Município de Tabaporã – MT., e afixando-as em local visível e de acesso ao público.

§ 2º – A Comissão Eleitoral escolherá, dentre seus membros, um Presidente e dois responsáveis pela propaganda eleitoral.

§ 3º –Compete ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral:

I – coordenar as reuniões da Comissão Eleitoral;

II – distribuir, dentre os membros, os processos encaminhados à Comissão, para instrução e parecer;

III – expedir atos, determinar diligências e publicações, necessários à consecução das competências da Comissão Eleitoral;

IV – remeter ao CMDCA o recurso a ele dirigido, relatando o processo em sua reunião plenária, para decisão.

§ 4º –As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão por maioria simples caso não seja possível à presença absoluta, com quórum mínimo de três membros.

§ 5º –Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Tabaporã/MT, 12 de Abril de 2019.

HANNA PAULA LUDKE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA – Tabaporã-MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 182/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **WAGNER MOURA DO NASCIMENTO**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1364, admitido em 17/04/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da **Classe C – Nível 06 para perceber na Classe C – Nível 07, correspondente ao valor de R$: 2.112,00 (Dois Mil, Cento e Doze Reais),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 170/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO FINAL", pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 06/03/2019 com término em 04/05/2019**, do período aquisitivo de 25/04/2012 à 24/04/2017, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **SUZANA REGINA KROSKI SIQUEIRA,** servidora efetiva, admitida em 25/04/2012, com matricula no RH nº. 1380, nocargo de **Técnica da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 183/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **CARLOS ANTONIO ROBERTO**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1365, admitido em 17/04/2012, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 06 para perceber na Classe A – Nível 07, correspondente ao valor de R$: 1.162,06 (Um Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Seis Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO APOSTILAMENTO Nº039-ADM-2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CONSTRUTORA MARCONE LTDA O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, item 10.1** do contrato nº 170/ADM/2018, conforme Memorando nº**110/SEMMEA/2019**, passando a vigorar da seguinte forma:
"(...)
Onde lê:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:
10.1 A fiscalização da contratação decorrente deste contrato caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da Portaria **022/SEMMEA/2018**, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
10.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue: Supervisora de Contratos: **TATIANI KERBER DIEL** e comoFiscal de Contrato **VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS**, matrícula 105934, inscrito no CPF sob nº 042.165.571-20 e como Fiscal Suplente **PAULO EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA,** matrícula 106.624, inscrito no CPF sob o nº029.829.471-03 e como Fiscal de Obras **THIAGO ANDRADE GONZAGA**, matrícula nº106.908, CPF nº691.798.321-72 e Suplente de Fiscal de Obras **ESDRAS MARLON DA SILVA JARA**, matrícula nº105.772 e CPF nº942.480.792-91.
Leia-se:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:
10.1 O Município de Tangará da Serra indica os profissionais de seu quadro funcional, através da Secretaria Municipalde Meio Ambiente conforme a Portaria **006/SEMMEA/2019**.Supervisorado Contrato **GIULIANO VIEZZER** matricula 105908, inscrita no CPFsob o nº 028.401.239-48, Fiscal do Contrato: **VINICIUS LANONE DOS SANTOS** matricula 105934 inscrito no CPF sob o nº 042.165.571-20, como, Suplente do Contrato: **PAULO EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA** matricula 106624 inscrito no CPF sob nº 029.829.471-03, e como Fiscal de Obras do contrato **MAYCON MONTEIRO CARPANESI**, matricula nº13987 CPF nº 045.740.981-98, **ESDRAS MARLON DA SILVA JARA**, matricula 105772, CPF/MF 942.480.792-91, ambos para atuarem na fiscalização do contrato.
Data da Assinatura 09.04.2019.

SAMAE
AVISO DE PRORROGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, INCLUINDO TODAS AS ANÁLISES COM RELATÓRIOS PARCIAIS E CONCLUSIVOS; MONITORAMENTO AMBIENTAL, COM OS SEGUINTES PROGRAMAS DE MONITORAMENTO: RESÍDUOS RECEBIDOS, ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, CHORUME, ESTABILIDADE DO MACIÇO, VETORES E 3 (TRÊS) PONTOS DE ANÁLISE DE SOLO; REVISÃO DOS PROJETOS DE ATERRO SANITÁRIO, INCLUINDO MEMORIAIS DE CÁLCULO E DEMAIS ESTUDOS NECESSÁRIOS , PARA O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT,** conforme Termo de Referência, e demais Anexos do Edital**.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 30 de Abril de 2019**. A **VISITA TÉCNICA** poderá ser agendada e realizada a partir do **dia 15 de Abril ao dia 29 de Abril de 2019 das 08h00min às 10:h00:00min** e das **14h:00min às 16h:00min.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT,na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br. Maiores informações poderão ser solicitadas através do email: licitacao@samaetga.com.br. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 11 de Abril de 2019.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - PRESIDENTE DA CPL – SAMAE

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO APOSTILAMENTO Nº038-ADM-2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / G M EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA / O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, item 10.1** do contrato nº 170/ADM/2018, conforme Memorando nº**110/SEMMEA/2019**, passando a vigorar da seguinte forma:
"(...)
Onde lê:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:
10.1 - O Município de Tangará da Serra indica os profissionais de seu quadro funcional, através da Secretaria Municipalde Meio Ambiente conforme a Portaria **020/SEMMEA/2018**.Supervisorado Contrato **ELAYNE MENDES DE MATOS** matricula 1510, inscrita no CPFsob o nº 861.431.901-00, Fiscal do Contrato: **VINICIUS LANONE DOS SANTOS** matricula 105934 inscrito no CPF sob o nº 042.165.571-20, como, Suplente do Contrato: **PAULO EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA** matricula 106624 inscrito no CPF sob nº 029.829.471-03, e como Fiscal de Obras do contrato **THIAGO ANDRANDE GONZAGA**, matricula nº106908 CPF nº 691.789.321-72, **CARLOS DEL EUGÊNIO DE SOUZA JUNIOR**, matricula 106301, CPF/MF 039.390.841-07.
Leia-se:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:
10.1 O Município de Tangará da Serra indica os profissionais de seu quadro funcional, através da Secretaria Municipalde Meio Ambiente conforme a Portaria **004/SEMMEA/2019**.Supervisorado Contrato **GIULIANO VIEZZER** matricula 105908, inscrita no CPFsob o nº 028.401.239-48, Fiscal do Contrato: **VINICIUS LANONE DOS SANTOS** matricula 105934 inscrito no CPF sob o nº 042.165.571-20, como, Suplente do Contrato: **PAULO EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA** matricula 106624 inscrito no CPF sob nº 029.829.471-03, e como Fiscal de Obras do contrato **MAYCON MONTEIRO CARPANESI**, matricula nº13987 CPF nº 045.740.981-98, **CARLOS DEL EUGÊNIO DE SOUZA JUNIOR**, matricula 106301, CPF/MF 039.390.841-07, ambos para atuarem na fiscalização do contrato.
Data da Assinatura 09.04.2019.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 004 (NOTA FINAL)

O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Tangará da Serra - MT,através do Setor de Licitações, torna público o resultado do julgamento da Nota Final, conforme a expressão NTF = Nota Técnica Final + Nota de Preços Final, na forma como segue: NTF = 62,00 + NP = 20, obtendo Nota Final (NF) = 82,00 para empresa **AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI,** referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018/SAMAE, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS**

PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS. A CPL abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação,para os recursos administrativos previstos em lei. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h0m às 17h00m. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6500 / 3311-6529.

Tangará da Serra/MT, 11 de Abril de 2019

Edinéia G. de Souza Vieira - Presidente da CPL - SAMAE

DEPARTEAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 036/2019 PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 036/2019

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 12/04/2019 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:	**578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA**							
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Prova de Títulos**	**Total**	**Resultado**
127	150	CLARICE CRUZ DA COSTA	01/08/1983	20	60	0,00	60,00	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 12/04/2019 e 15/04/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de abril de 2019

Eng. Renato Ribeiro De Gouveia

Prefeito Municipal em Exercício

Prof. Me. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADIAMENTO DO PP Nº 024/2019 E ABERT. DO PP 028/2019

ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS PRIMEIRA LINHA, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO (COM E SEM INSTALAÇÃO**)**,** a fim de atender às necessidades da frotade veículos deste Município,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portarias nº 1.240/GP/2018 de 01.11.2018 e 086/GP/2019 de 24.01.2019, torna público aos interessados que, considerando pedidos de esclarecimento em análise, serão feitas readequações no referido edital. Considerando que tais alterações influenciam na elaboração de propostas, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **16 DE ABRIL DE 2019, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, a Licitação, foi **ADIADO** para o dia **29 DE ABRIL DE 2019, às 08:00 horas.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 29 DE ABRIL DE 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4831/4809. Tangará da Serra- MT, 11 de Abril de 2019. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe Departamento de Licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019, que fará realizar no dia **25 DE ABRIL DE 2019, às 14:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PROMOVER A IX "FESTA DOS ESTADOS 2019" NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexos II e III, parte Integrante do Edital**. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **12 de Abril de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 11 de Abril de 2019. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe Departamento de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019

O Município de Terra Nova do Norte, Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.978.212/0001-00, situada na Av. Cloves Felicio Vettorato, 101, centro, Terra Nova do Norte, através da sua Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, nos termos do art. 383 e seguintes e 388 e seguintes, todos do Código Tributário Municipal,

NOTIFICA,

Os contribuintes em débito com o Município de Terra Nova do Norte/MT **para até o dia 31 de maio de 2019, regularizarem seus débitos referente aos créditos tributários e não tributários vencidos inscritos na Dívida Ativa Municipal, sob pena de execução judicial e protesto, referentes aos seguintes Tributos:** IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (Taxas e Contribuições lançadas juntamente com o imposto), Taxas de coletas de Lixo, ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (tributados pelo movimento econômico), ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (autônomos – alíquota fixa), ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (retenção na fonte), ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS so-

bre construção), Taxas Decorrentes de Serviços Públicos, Taxas de Limpeza de Terrenos Baldios, Taxas de Alvará de Construção, Taxas de Alvará Eventual, Taxas de Permissão e Exploração a Título Precário, Taxas de Licença para Comércio Ambulante, Taxas de Licença para Localização e Funcionamento, Taxas de Verificação de Regular Funcionamento, Taxas de Vigilância Sanitária, Taxas de Licença de Propaganda e Publicidade, Taxas de Expediente, Taxa de Inscrição no CMC, Taxas de Atos do Executivo, Taxas de Caução e Descaucionamento, Taxas de Execução Subdivisão Unificação Caracterização e Denominação, Autos de Infração e Processos Administrativos Fiscais (SMFA, SMSA, SMMA e PROCON/FI), Restituição de Valores ao Erário (SMFA/Departamento de Convênios e Subvenções), ISSQN – Simples Nacional/Convênios e demais créditos tributários.

O envio das Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria do Município, para os procedimentos de execução fiscal das dívidas, e inclusão no protesto, far-se-á independentemente de nova notificação.

O Processo com as listagens dos nomes encontra-se à disposição de todos os interessados no Departamento Tributário dessa Prefeitura.

Este edital permanecerá publicado pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, no site da Prefeitura Municipal, bem como no Mural do Paço Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, aos 10 (dez) dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº 01/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.978.212/0001-00, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, nº 101, Centro, Terra Nova do Norte MT, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor ***VALTER KUHN***, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0844733-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 790.356.041-72, residente e domiciliado, na Rua Teotônio Vilela nº 167, neste município, aqui denominada ***CEDENTE***, e do outro lado à ***APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/ESCOLA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, NÍVEL I A IV SERIE RENASCER***, Utilidade Publica Municipal nº 03/95, com sede à Travessa APAE nº 54, Centro, Terra Nova do Norte MT, neste ato representada pelo seu Presidente ***LUIZ HENRIQUE ANTUNES***, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 08373744 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 822.914.031-68, denominada ***CESSIONÁRIA***, fixam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviços junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª – Este Termo tem como objetivo, a cessão da Servidora ***MARIA ISABELA DE SOUZA CANATO***, matrícula nº 2961, para prestar serviços ao órgão cessionário, para carga horária de 10 horas semanais.

2ª – A cessão terá validade de 01 (um) ano, tendo início em ***01/04/2019*** a ***01/04/2020***, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3ª – Que a Servidora será cedida com ônus para o órgão ***CEDENTE***;

4ª – O órgão ***CESSIONÁRIO*** informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência da Servidora;

5ª - Em caso de necessidade e mediante solicitação, a Servidora poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;

6ª – A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pelo ***CEDENTE***;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o ***CEDENTE*** e o ***CESSIONÁRIO***, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Terra Nova do Norte MT, 01 de Abril de 2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PASCOAL ALBERTON

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ HENRIQUE ANTUNES

Presidente da APAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 002/2018

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 002/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A, COM A INTERVENIÊNCIA E ANUÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT.

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.978.212/0001-00, com sede à Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101, Centro, nesta cidade, Estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Valter Kuhn, brasileiro, casado, portador do RG nº 0844733-0 SSP/MT e do CPF nº 790.356.041-72, residente e domiciliado em Terra Nova do Norte – MT, doravante denominada **MUNICÍPIO** e a empresa **COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.527.586/0001-75, com sede na Avenida das Sibipirunas, nº 3. 662, Setor Comercial, no município de Sinop/MT, neste ato representada por seu diretor **JEAN CHRISTOPHE MARCEL JOS DELVALLET**, francês, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 709.474.631-86, e seu diretor **RICARDO MURILO PADILHA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 341.757.844-20, ambos com endereço comercial na Avenida das Sibipirunas, nº 3.662, Setor Comercial, município de Sinop/MT, doravante denominada **SINOP ENERGIA**, com interveniência e anuência da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ sob o n. º 03.507.415/0023-50, com sede na Rua "C" esquina com a Rua "F", Palácio Paiaguás, Centro Político e Administrativo - CPA, nesta Capital, representada pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente, **SR. ANDRÉ LUIS TORRES BABY**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1829850 SSP/DF e do CPF nº 713.968. 291-72, residente e domiciliado em Cuiabá – MT, nomeado pelo Ato nº 22. 307/2017 publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 19 de Dezembro de 2017, doravante denominada **SEMA,** tendo em vista o que consta no Processo de Licenciamento Ambiental n° 712770/2013 e:

Considerando que compete ao Poder Público defender e preservar o Meio Ambiente, nos termos do art. 225, parágrafo 3º da Constituição Federal de 1988, artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 6.938/81, art. 36 da Lei Federal n.º 9.985/00 e artigos 31 e 34 de Decreto Federal n.º 4.340/02;

Considerando que o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras são instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, de acordo com artigo 9º da Lei Federal n.º 6.938/81;

Considerando que a construção, instalação, ampliação e funcionamento de atividades utilizadoras de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como qualquer outra que causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão competente, em obediência ao artigo 10 da Lei da Política Nacional do Meio Ambiente;

Considerando que é de competência da **SEMA** proceder ao licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades com significativo impacto am-

biental em âmbito estadual, nos termos do artigo 18 c/c com o artigo 23 do Código Estadual do Meio Ambiente;

Considerando que o controle, monitoramento e a fiscalização das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras da natureza, são instrumentos da Política Estadual do Meio Ambiente, de acordo com o artigo 11, inciso VI do Código Estadual do Meio Ambiente;

Considerando que a Lei Federal n.º 9.985/2000, estabeleceu, para empreendimentos de significativo impacto ambiental, a exigência de o empreendedor apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do grupo de proteção integral, cuja forma de cumprimento foi regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.340/2002, alterado pelo Decreto nº 6.848/09;

Considerando que na defesa do meio ambiente, o **MUNICÍPIO** levará em conta as condições dos espaços legais, assegurando a implantação de unidade de conservação, representativa de todos os ecossistemas originais da área territorial do Município, de acordo com o artigo 231, inciso I da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a UHE SINOP possui Licença Prévia nº 301901/2012, válida até 10/05/2015 e Licença de Instalação nº 67342/2017, válida até 05/06/2022, com base nos elementos contidos nos Processos de Licenciamento nº 225873/2010 (LP) e 712770/2013 (LI);

Considerando o disposto no TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCCA firmado entre a **SEMA** e a **SINOP ENERGIA** em 18/07/2018 que prevê a destinação de recursos financeiros mediante contratação de empresas para execução de serviços ou obras necessárias para implantação de unidades de conservação nos municípios de Sinop, Sorriso, Colíder, Terra Nova do Norte, bem como para investimentos para contratação de plano de negócios das unidades de conservação que contemplem o Parque Estadual Mãe Bonifácia, Parque Estadual Massairo Okamura e Parque Estadual Zé Bolo Flô, como medida compensatória pelo impacto ambiental provocado pela construção da UHE SINOP;

RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCCA,** com força de título executivo extrajudicial, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente TCCA a destinação de recursos financeiros mediante contratação de empresas para execução de serviços ou obras necessárias para implantação de unidade de conservação no **MUNICÍPIO**, como medida compensatória pelo impacto ambiental provocado pela construção da UHE SINOP, empreendida pela SINOP ENERGIA, consoante disposto no Processo de Licenciamento Ambiental n.º 712770/2013, no TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCCA firmado entre a **SEMA** e a **SINOP ENERGIA** em 18/07/2018, e no artigo 36 da Lei Federal n.º 9.985/00.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cronograma de execução e descritivo das atividades objeto deste TCCA consta do Plano de Trabalho anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL.

O valor da Medida Compensatória, objeto deste TCCA corresponde a **R$ 2.181.832,49** (dois milhões, cento e oitenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cronograma de desembolso do valor constante do *caput* consta do Plano de Trabalho anexo ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os procedimentos administrativos para o cumprimento da Compensação Ambiental e aplicação dos recursos da Medida Compensatória, deverão ser previamente autorizados pela Câmara Técnica de Compensação Ambiental, criada pelo Decreto n.º 2.594, de 13 de novembro de 2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Remanescendo algum valor do total estipulado acima, após a execução das atividades previstas no Cronograma de Execução, o saldo poderá ser utilizado em outras atividades de compensação ambiental conforme Lei 9.985/2000, mediante autorização expressa da **SEMA**, com anuência da Câmara Técnica de Compensação.

PARÁGRAFO QUARTO: As partes reconhecem expressamente que o valor total da Medida Compensatória estipulado acima é plenamente suficiente para a adequada e satisfatória execução do objeto deste TCCA, conforme descrito na cláusula primeira e no Plano de Trabalho anexo, não podendo ser demandado **à SINOP ENERGIA** qualquer valor adicional.

PARÁGRAFO QUINTO: Os recursos a serem aplicados durante a vigência deste TERMO serão reajustados conforme variação do IPCA-E a partir da data de fixação da compensação ambiental pelo órgão licenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE TERMO.

Para melhor caracterização do objeto deste **TERMO**, e das obrigações das partes, consideram-se peças integrantes e complementares deste instrumento, independente de anexação, os seguintes documentos:

ANEXO I – Plano de Trabalho;

ANEXO II – Licença Prévia nº 301901/2012 e Licença de Instalação n° 67342/2017;

ANEXO III – Ata da 1ª Reunião Extraordinária da Câmara de Compensação Ambiental, de 15 de março de 2018.

ANEXO IV – Ata da 3ª Reunião Extraordinária da Câmara de Compensação Ambiental, de 18 de maio de 2018.

ANEXO V – Ata da Reunião, de 13 de julho de 2018.

ANEXO VI – Parecer da Superintendência de Licenciamento com Estudos de Impactos Ambientais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.

Como medidas mitigadoras e compensatórias do impacto ambiental causado pela construção, implantação e operação da UHE SINOP, a **SINOP ENERGIA** se obriga a:

a) destinar recursos mediante contratação de empresas para execução de serviços ou obras necessárias à implantação de unidade de conservação no **MUNICÍPIO**; b) designar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste documento, técnico responsável pela gestão das condições estipuladas nesse TCCA; c) responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, fiscal e previdenciárias, decorrentes dos recursos humanos por ela utilizados nos trabalhos; d) citar obrigatoriamente a participação do **MUNICÍPIO** na divulgação das ações objeto deste TCCA; e) facilitar, ao máximo, a atuação e supervisão do **MUNICÍPIO**, facultando-lhe sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste TCCA, especialmente no que concerne à auditoria dos documentos referentes às realizações das despesas; f) apresentar ao **MUNICÍPIO** a prestação de contas referentes à utilização dos recursos da Medida Compensatória prevista neste TCCA; g) apresentar relatório de execução financeira até 30 (trinta) dias após a realização de cada atividade prevista no Plano de Trabalho; h) realocar, desde que aplicados na própria Unidade de Conservação, mediante processo administrativo, os recursos não utilizados na execução do objeto deste TCCA, conforme indicação da **SEMA**, desde que aprovada pela Câmara Técnica de Compensação. .

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os custos decorrentes das obrigações pactuadas nesta Cláusula correrão exclusivamente às expensas da **SINOP ENERGIA**, sendo abatidos do valor definitivo na cláusula segunda deste TCCA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

Para subsidiar a execução do presente TCCA, o **MUNICÍPIO** se obriga a:

a) designar uma pessoa que será responsável pela gestão das condições estipuladas nesse TCCA, bem como por fiscalizar as ações adotadas pela **SINOP ENERGIA**; b) publicar o extrato deste TCCA no Diário Oficial do Município de Terra Nova do Norte/MT, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira; c) cumprir com os requisitos legais constantes na legislação Federal e Estadual, especialmente da Lei 9.985/2000 (SNUC); d) dar quitação da Medida Compensatória à **SINOP ENERGIA** após análise e aprovação conclusiva do Relatório Final de Execução do objeto deste TCCA, com anuência da SEMA, não podendo negar e/ou retardar consentimento sem motivo razoável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

a) fiscalizar o cumprimento deste TCCA, conforme deliberação da Câmara de Compensação (Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CCA, de 18 de maio de 2018); b) indicar expressamente a destinação dos recursos não utilizados na execução do objeto deste TCCA, submetendo sua indicação à Câmara Técnica de Compensação.

CLAUSULA SÉTIMA - DA INADIMPLÊNCIA.

O não cumprimento pela SINOP ENERGIA de qualquer dos prazos e obrigações constantes deste TCCA ensejará comunicação formal do inadimplemento pelo **MUNICÍPIO** à **SEMA** para fins de aplicação de medidas estabelecidas na legislação vigente, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos porventura existentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constatado eventual descumprimento das obrigações previstas no presente TCCA por parte da **SINOP ENERGIA**, esta será notificada pelo **MUNICÍPIO** para justificar, por escrito, no prazo de 20 (vinte) dias, as razões do inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **MUNICÍPIO,** a depender das razões apresentadas, decidirá pelo acatamento ou rejeição da justificativa, de forma motivada, devendo notificar a **SINOP ENERGIA** quanto à sua decisão no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da justificativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não apresentada justificativa por parte da **SINOP ENERGIA**, ou rejeitada a justificativa apresentada, o **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da notificação de que trata o §2º desta Cláusula, comunicará formalmente o inadimplemento à **SEMA** para fins de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Não correrão penalidades ou prazos contra a **SINOP ENERGIA** decorrentes de eventuais atrasos ou omissões atribuídos exclusivamente ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO QUINTO- A eventual inobservância pela **SINOP ENERGIA** dos prazos e obrigações ora pactuados, desde que comprovadamente resultante de caso fortuito ou força maior, na forma prevista em lei, não configurará situação de inadimplência, devendo a justificativa da inobservância dos prazos e obrigações ser prontamente comunicada ao **MUNICÍPIO** que, se for o caso, reajustará os prazos para o cumprimento das obrigações remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENALIDADE

O não cumprimento, pela **SINOP ENERGIA** dos prazos e obrigações sob sua responsabilidade, constantes deste TCCA, observado o previsto na Cláusula Oitava, importará, sem prejuízo das demais sanções penais e administrativas cabíveis:

a) a obrigação de reparação de eventual dano ambiental decorrente do descumprimento deste instrumento;

b) a execução judicial deste TERMO através da Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO.

A divulgação dos atos, ações e atividades do presente TCCA deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dele não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS.

Quaisquer alterações na sistemática das atividades ajustadas neste TCCA dependerão de prévia concordância das partes, por escrito, mediante formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA.

O presente TCCA terá prazo de vigência de 03 (três) anos, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Terra Nova do Norte/MT, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, mediante expressa concordância das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO.

O **MUNICÍPIO** providenciará às suas expensas a publicação do extrato deste TCCA no Diário Oficial do Município de Terra Nova do Norte/MT, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA QUITAÇÃO:

Após a comprovação da execução do objeto deste Instrumento pela **SINOP ENERGIA**, o **MUNICÍPIO** dará a completa e irretratável quitação formal do cumprimento da Medida Compensatória ajustada neste TCCA, informando à **SEMA**, nada mais podendo ser exigido a este título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Comarca de Cuiabá para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento, renunciando, as partes, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os legítimos efeitos de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Cuiabá, _____ de dezembro de 2018.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

_____

COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A

_____

ANDRÉ LUIS TORRES BABY

Secretário de Estado

SEMA – MT

Testemunhas:

1) 2)

CPF n.º CPF n.º

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº 02/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.978.212/0001-00, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, nº 101, Centro, Terra Nova do Norte MT, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor ***VALTER KUHN***, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0844733-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 790.356.041-72, residente e domiciliado, na Rua Teotônio Vilela nº 167, neste município, aqui denominada ***CEDENTE***, e do outro lado à ***APAE-***

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/ESCOLA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, NÍVEL I A IV SERIE RENASCER, Utilidade Publica Municipal nº 03/95, com sede à Travessa APAE nº 54, Centro, Terra Nova do Norte MT, neste ato representada pelo seu Presidente ***LUIZ HENRIQUE ANTUNES***, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 08373744 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 822.914.031-68, denominada ***CESSIONÁRIA***, fixam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviços junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª – Este Termo tem como objetivo, a cessão da Servidora **SRA. *LAIS DOS SANTOS CARVALHO SILVA***, matrícula nº 2456, para prestar serviços ao órgão cessionário, para carga horária de 30 horas semanais.

2ª – A cessão terá validade de 01 (um) ano, tendo início em ***01/04/2019*** a ***01/04/2020***, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3ª – Que a Servidora será cedida com ônus para o órgão ***CEDENTE***;

4ª – O órgão ***CESSIONÁRIO*** informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência da Servidora;

5ª - Em caso de necessidade e mediante solicitação, a Servidora poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;

6ª – A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pelo ***CEDENTE***;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o ***CEDENTE*** e o ***CESSIONÁRIO***, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Terra Nova do Norte MT, 01 de Abril de 2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

REGINALDO MARCOLAN

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

LUIZ HENRIQUE ANTUNES

Presidente da APAE

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 16/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 16/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA.

OBJETO: Constitui objeto desta ata de registro de preço, materiais para artesanato da secretaria assistência social e de arte e terapia do núcleo de apoio da saúde da família

VALOR: R$ 4.856,50

VIGÊNCIA: 10/04/2019 Á 10/04/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA

OBJETO: Constitui objeto desta ata de registro de preço, materiais para artesanato da secretaria assistência social e de arte e terapia do núcleo de apoio da saúde da família

VALOR: R$ 13.618,88

VIGÊNCIA: 10/04/2019 Á 10/04/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 17/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 17/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: REZER FRUTUOSO E CIA LTDA EPP

OBJETO: Constitui objeto desta ata de registro de preço, materiais para artesanato da secretaria assistência social e de arte e terapia do núcleo de apoio da saúde da família

VALOR: R$ 12.748,25

VIGÊNCIA: 10/04/2019 Á 10/04/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

EDITAL DE PREGÃO: 30/2019

PROCESSO: 40/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO LOTEAMENTO CENTRAL II, DE ACORDO COM O PROJETO E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 29/04/2019

HORÁRIO: 15:00 HORAS

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 11 DE ABRIL DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 242/2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Gideon Costa Almeida no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 08 de Abril de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de Abril de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 399/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 572145/2019,

RESOLVE

Averbar em favor da servidora, **ELIZABETH PEREIRA DE SOUZA MORAES**, matrícula 14.009, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil – Auxiliar de Serviços Gerais, o tempo de Contribuição referente ao serviço prestado junto ao Estado de Mato Grosso – IPEMAT, no cargo temporário de **Agente de Portaria**, conforme declarado na Certidão de Tempo de Contribuição nº. 030923/2019, emitida pelo MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MT-PREV, no período de **19.01.1984 a 30.04.1995,** totalizando **4.120 (quatro mil, cento e vinte) dias líquidos,** correspondente a **11 (onze) anos, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias**,contados paraefeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de abril de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº 235/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE, *LUCIMAR SACRE DE CAMPOS*, brasileira, portadora do RG nº 0249873-1 SSP/SP e do CPF Nº 078.334.311-68, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 056/2017, instaurado pela Portaria nº 210/CPSPAD/SAD/2018, de 26 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, cujo julgamento final se deu no dia 05 de abril de 2019, com efeitos a partir deste julgamento;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, EXONERA a pedido a servidora KÁTIA APARECIDA PEREIRA CANEDO, matricula nº 25966, Professora I a IV nos termos da Lei Complementar Municipal n° 1.164/91.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 05 de abril de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 396/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2013/2014, a vigorar a partir de **10.04.2019 a 09.05.2019**, ao servidor **JUSCELINO DE OLIVEIRA**, matrícula n° 25718, exercendo o cargo Efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Abril de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 389/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**BEATRIZ AUXILIADORA DE CAMPOS SILVA**
MATRICULA	5331
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	558551/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.11.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2019 à 29.06.2019

SERVIDOR	**CRISTIANE RODRIGUES DE ALMEIDA**
MATRÍCULA	9357
CARGO	Técnico Desenvolvimento Educacional
PROCESSO N°	254833/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.06.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	22.04.2019 à 20.07.2019

SERVIDOR	**EDITE EUNICE DE SOUZA**
MATRICULA	12019
CARGO	Administrador
PROCESSO N°	17879/2009
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.01.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	02.04.2019 à 30.06.2019

SERVIDOR	**ELIZEU JUNIOR SOUZA ROCHA**
MATRICULA	14281
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	7711/2010
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias

QÜINQÜÊNIO	**30.06.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2019 à 29.06.2019

SERVIDOR	**GISELLE CRISTINA SANTANA DE AGUIAR**
MATRICULA	18018
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	496248/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.09.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.05.2019 à 31.07.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Abril, de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 390/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**GONÇALO ANTÔNIO DA SILVA**
MATRICULA	18496
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	203828/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.10.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2019 à 29.05.2019

SERVIDOR	**IRACI ALVES**
MATRÍCULA	19851
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	472250/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.05.2019 à 29.07.2019

SERVIDOR	**JOELCIO RIBEIRO DA CRUZ**
MATRICULA	22867
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	271672/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**20.09.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	01.05.2019 à 29.07.2019

SERVIDOR	**LEONICE MARTINS DA CRUZ**
MATRICULA	27345
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	482108/2017
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.05.2019 à 30.05.2019

SERVIDOR	**MAGDA DE SOUZA HINTZE**
MATRICULA	30081
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	581421/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**28.02.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	08.04.2019 à 06.07.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Abril, de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 391/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARIA DAS DORES GONÇALVES DA SILVA**
MATRICULA	32240
CARGO	Médico – Cirurgião Geral
PROCESSO N°	15166/2009
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**15.07.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	31.05.2019 à 28.08.2019

SERVIDOR	**MIRIAN MILTES DA SILVA JORGE**
MATRÍCULA	35853
CARGO	Auxiliar de Enfermagem
PROCESSO N°	556278/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**14.10.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	02.05.2019 à 30.07.2019

SERVIDOR	**REGINA LOPES MAGALHÃES SILVA**
MATRICULA	39499
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	478406/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	25.04.2019 à 23.07.2019

SERVIDOR	**SILVIO MENDES DE JESUS**
MATRICULA	43603
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	251114/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.02.2006/2011**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2019 à 29.06.2019

SERVIDOR	**VANDILLANDES CÁCIA DA SILVA**
MATRICULA	46130
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	255551/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.01.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2019 à 29.06.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Abril, de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.

Aos 10 dias do mês de abril de 2019, com início as10 horas, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com

sede na avenida da FEB, Várzea Grande – MT, , ocorreu a primeira reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA do Município de Várzea Grande – MT, conforme lista de presença assinada e anexa a esta ata. A Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento rural Sustentável, Hélen Farias Ferreira, agradeceu a presença de todos os presentes e colocou em pauta o projeto de Lei Municipal Complementar, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Várzea Grande – FMMA. Discutida pelos membros presentes, foi explicada a necessidade das alterações. Após ficou deliberado por UNANIMIDADE pelo encaminhamento da minuta de Lei apresentada, ante ao interesse público de Várzea Grande e por atender aos requisitos legais. Ainda, por deliberação unanime dos presentes, fica agenda a próxima reunião Ordinária deste Conselho para o dia 29/04/2019, as 10h, na sede desta Secretaria. Às 10h19min foi encerrada a reunião. Assinam a todos, e segue lista de presentes em anexo.

ATO Nº. 234 /2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Leandro Humberto de Araújo no cargo em Comissão de Gerente de Qualidade de Vida - DNS 6, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04 de abril de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Abril de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 397/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **01.04.2019 à 30.04.2019,** ao servidor **MARCELO JASSEK DRUMOND**, matrícula n°30758, Efetivo, exercendo o cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Abril de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº. 240/2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Grasiane Bolgado de Freitas no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 08 de Abril de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Abril de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Jose Roberto Amaral de Castro Pinto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

ATO Nº. 239/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Simone Lellis Santi no cargo em Comissão de Secretária Escolar - DNS 8 na EMEB Júlio Correa, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 08 de Abril de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Abril de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação,Cultura,Esporte e Lazer

ATO Nº. 237/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Magna Teixeira Alves do cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 6, da Secretaria Municipal de Defesa Social, com efeito a partir de 31 de Março de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 8 de Abril de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Evandro Homero Dias

Secretário Municipal de Defesa Social Interino

ATO Nº. 238/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Valesca Nivia de Almeida Barros do cargo em Comissão de Secretária Escolar - DNS 8 na EMEB Júlio Correa, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 05 de Abril de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Abril de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação,Cultura,Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 003/2019

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 003/2019

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado ao Departamento de Pessoal desta Autarquia Municipal pelo servidor **ELSON VICENTE DE CAMPOS,** que solicita sua exoneração no cargo efetivo de **ANALISTA DE SANEAMENTO/CONTADOR** no dia 04/04/2019;

Ricardo Azevedo Araújo Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, o **Srº. ELSON VICENTE DE CAMPOS,** portador do RG nº. 05195330 SESP/MT, inscrito no CPF nº. 340.075.711-04, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA DE SANEAMENTO/CONTADOR.**

Artigo 2º - A exoneração por solicitação do servidor se dará a partir de 04/04/2019;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 11 de Abril de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 028/ CORREG. GERAL/ 2019.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 11 de abril de 2019 do Presidente da Comissão encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 002/2019, processo 0151, solicitando o sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o SOBRESTAMENTO da SINDICÂNCIA nº 002/19, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente SUSPENSÃO da contagem de prazo, pois o servidor arrolado como testemunha se encontra de licença prêmio até 30/06/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 11 de abril de 2019.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 037/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa A. F. DA COSTA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 10.607.150/0001-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado pela fundamentação Legal legal no Artigo 57 inc. II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação nº. 05/2017, no Termo de Contrato nº. 037/2017, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 580566/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar no Contrato nº 037/2017o item 3.1 da "CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES", "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" e a "CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO", referente a locação de um imóvel localizado na Rua 13 e a Rua 05, lotes nº. 09, 10, 11, 12 e 13, Quadra 32, Loteamento Parque Sabia, Bairro São Matheus, no Município de Várzea Grande-MT, destinado para com destino único exclusivo para funcionamento do Almoxarifado Central da SMECEL, para atender a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Fica mantido o aluguel mensal a ser pago pelo Locatário de R$ 9.089,16 (Nove mil, oitenta e nove reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor total de R$ 109.069,92 (Cento e nove mil , sessenta e nove reais e noventa e dois centavos). **UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.01.12.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE: 0101.** VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, a servidora MEIRY EVALDETH ALVES RONDON, portadora da cédula de identidade RG n°. 0986 7830 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 362.502.791-72, Matrícula 56.631.

DATA DE ASSINATURA: 05.04.2019

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

A. F. DA COSTA - ME

Locadora

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 054/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ n. 07.280.697/0001-40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 57, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, na lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, nos termos e condições do Contrato n. 054/2016, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 570302/2019. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando detetização, desratização, desinsetização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos, aplicação de capina química em todas as áreas internas, externas, praças e jardins, limpeza de fossas com retiradas de detritos, serviços de desentupimento de rede de esgoto e hidrojateamento em fossas, com fornecimento de mão de obra para atender todas as Secretarias do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Fica aditado de R$ 168.834,12 (Cento e sessenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos), referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens contratados, passando o contrato ao valor estimado global de R$ 844.060,00 (Oitocentos quarenta e quatro mil e sessenta reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.295. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA MEIO AMBIENTE DO: 07.02.18.122.0002. P/A: 2.236. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. P/A: 1.349. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 07.03.20.606.0006. P/A: 1.486. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 07.02.18.541.0005. P/A: 1.577. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. P/A: 1.576. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: PROCURADORIA GERAL DO: 03.01.03.

122.0002. P/A: 2.006. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 03.02.14.422.2.000. P/A: 2.090. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06. 181.0035. P/A: 1.537. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.538. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.539. ND: 3.3.90.39.00.00. 00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.540. ND: 3. 3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.541. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06. 181.0035. P/A: 2.080. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.246. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.03.06.181.0035. P/A: 2.250. ND: 3.3.90.39.00.00. 00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.01.04.122.0002. P/A: 2.265. ND: 3. 3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0142. DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 3.3.90.39.00. 00.00 – OST - PJ. FONTE: 0146. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0142/0146. DO: 09.02.10.122. 0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0102/0142/ 0146. DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.311. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0146. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11. 02.08.244.0042. P/A: 1.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.402. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0129.. DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 2.113. ND: 3.3.90.39.00. 00.00 – OST - PJ. FONTE: 0129. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 11.02.08.244.0041. P/ A: 2.112. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0129. DO: 11.01.04. 122.0002. P/A: 2.280. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.290. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0129. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15. 451.0022. P/A: 2.292. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Administração neste ato, o Servidor MOACIR TEIXEIRA JÚNIOR, portador da cédula de identidade RG n°. 1028970-4 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 688.348. 021-87, Matrícula nº. 116.904, da Secretaria de Saúde neste ato, o Servidor SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO, portador da cédula de identidade RG n°. 3446557 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 395.494.101-52, da Secretaria de Educação neste ato, o Servidora LUCIANA LEITE GONÇALVES UECKER, portadora da cédula de identidade RG n°. 1761928-9 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 023.527.211-64; Secretaria de Assistência Social neste ato, a Servidora ROSANA GOMES DA SILVA NOGUEIRA, portadora da cédula de identidade RG n°. 1799663-5 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 026.806.541-10; Secretaria de Defesa Social neste ato, o Servidor JULIANO CESAR BEZERRA LEMOS, portador da cédula de identidade RG n°. 1301608-3 SSP/MT, e o servidor LOURINEY DOS SANTO SILVA, inscrito no CPF n. 544.513.961-115; Secretaria de Meio Ambiente neste ato, a Servidora ELLEN CRISTINA MORENO DO NASCIMENTO, portador da cédula de identidade RG n°. 15871134 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 013.612.851-3; Procuradoria Geral neste ato, a Servidora EDNA DE SOZA MELO, portador da cédula de identidade RG n°. 633.798 SSP/MT, inscrito no CPF n°.615.724.971-49, Secretaria de Viação e Obras neste ato, o Servidor LUIZ CARLOS SAMPAIO, portador da cédula de identidade RG n°. 5791654 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 474.996.058-68; e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano neste ato, o Servidor REINALDO GONÇALO MARTINS GOMES, inscrito no CPF n°. 468.961-801-10.

DATA DE ASSINATURA: 05.04.2019.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria Municipal de Assistência Social

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral do Município

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretaria Municipal de Defesa Social

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME

Contratada

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 53, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Instaurar Processo Administrativo de Responsabilidade Jurídica da empresa MED FORT MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilidade de pessoa Jurídica da empresa **MED FORT MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.407.590/0001-50, tendo como presidente **Gustavo Castro Garcia, Marcos Tertuliano de França e Claudia Mara Mendes**, como membros, os quais terão a finalidade de apurar supostos créditos referente à empresa acima mencionada, oriundo do Pregão Eletrônico nº 40/2018, referente ao Processo Administrativo GESPRO nº 578400, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 11 de abril de 2019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 50, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Instaurar Processo Administrativo de Responsabilidade Jurídica da empresa Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilidade de pessoa Jurídica da empresa **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.835.955/0001-70, tendo como presidente **Gustavo Castro Garcia, Marcos Tertuliano de França e Claudia Mara Mendes**, como membros, os quais terão a finalidade de apurar supostos créditos referente à empresa acima mencionada, oriundo do Pregão Eletrônico nº 18/2018 Ata de Registro de Preços 37/2018, referente ao Processo Administrativo GESPRO nº 582107/2019, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 11 de abril de 2019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 51, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Instaurar Processo Administrativo de Responsabilidade Jurídica da empresa ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICMANETOS LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilidade de pessoa Jurídica da empresa **ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICMANETOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.590.555/0001-48, tendo como presidente **Gustavo Castro Garcia, Marcos Tertuliano de França e Claudia Mara Mendes**, como membros, os quais terão a finalidade de apurar supostos créditos referente à empresa acima mencionada, oriundo do Pregão Eletrônico nº 18/2018, referente ao Processo Administrativo GESPRO nº 579783, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 11 de abril de 2019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 52, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Instaurar Processo Administrativo de Responsabilidade Jurídica da empresa DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilidade de pessoa Jurídica da empresa **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.835.955/0001-70, tendo como presidente **Gustavo Castro Garcia, Marcos Tertuliano de França e Claudia Mara Mendes**, como membros, os quais terão a finalidade de apurar supostos créditos referente a empresa acima mencionada, oriundo do Pregão Eletrônico nº 18/2018, Ata de Registro de Preço nº 37/2018, referente ao Processo Administrativo GESPRO nº 550863/2018, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 11 de abril de 2019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 54, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Instaurar Processo Administrativo de Responsabilidade Jurídica da empresa SOMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilidade de pessoa Jurídica da empresa **SOMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, tendo como presidente **Gustavo Castro Garcia, Marcos Tertuliano de França e Claudia Mara Mendes**, como membros, os quais terão a finalidade de apurar supostos créditos referente à empresa acima mencionada, oriundo do Pregão Eletrônico nº 71/2018, Ata de Registro de Preços nº 187/2018, referente ao Processo Administrativo GESPRO nº 581671/2019, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 11 de abril de 2019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº. 011/2019 – SMVO/VG.

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato nº. 037/2019, decorrente da T.P. nº. 17/2018, empresa LEÃO MARCONDES-CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA-EPP.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Engenheira CiviL Srª. EDNA MEIRE PINTO, como fiscal da obra do contrato nº. 037/2019, em conformidade com a cláusula décima sexta – Item 16.2.1 do acompanhamento e a fiscalização.

Art. 2° A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 09 de abril de 2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº 398/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria nº **754/2018** somente com relação ao servidor **MARCELO JASSEK DRUMOND**, matrícula n° 30758, Efetivo, exercendo o cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018**,** a vigorar a partir de **01.07.2018 a 30.07.2018.** Conforme a Portaria nº 754/2018,publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 18/07/2018, páginas 362 e 363, edição nº 3.023.

Onde se lê :Período aquisitivo 2017/2018.

Leia-se :Período aquisitivo **2016/2017**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Abril de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.138/2019

"**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**o servidor **ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEDLER,** brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/n, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. **1235585 SSP/MT CPF n. 705.470.171-20**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 031/2019, 032/2019 033/2019 e 035/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 093/2019

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **CRISTIANE MIRANDA PACHURI,** brasileira, portadora da cédula de identidade, sob o RG: 2052589-3 SSP/MT e do CPF: 064.183.231-14, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA** perfazendoa carga horária de **30 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Maximo 150 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 1.035,78** (Hum mil trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.361/2018** de 23 de janeiro de 2018, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNFEB

2.015- Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.1.90.04.00.104 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, com início em 07 de março de 2019 e término em 19 de julho de 2019, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, em especial caso haja homologação do concurso publico aprovado pelo Município ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA,** direito ao recebimento de ferias e 13º salário. Podendo, contudo serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 07 de março de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CRISTIANE MIRANDA PACHURI

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520 SSP/MT

AVISO DO PREGÃO N. 034/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 71/2019-PMVB)

PREGÃO N. 034/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS – DO TIPO PÁ CARREGADEIRA DE RODAS E TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS CONFORME PROPOSTA N. 036237/2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

CREDENCIAMENTO: **15:30 do dia 30/04/2019**.

INICIO DA SESSÃO: 15:30 do dia 30/04/2019. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

AVISO DO PREGÃO N. 029/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 66/2019-PMVB)

PREGÃO N. 029/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE RADIADORES AUTOMOTIVOS EM GERAL DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

CREDENCIAMENTO: **08:00 do dia 29/04/2019**.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 29/04/2019 . Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº. 097/2019

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **MARILUCE DA SILVA BILCK,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 1816162-6 SSP/MT e do CPF 025.481.421-24, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora de Pedagogia,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara à **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 1.585,08** (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1361/2018** de 23 de janeiro de 2018, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias, com início em 20 de março de 2019 e término em 19 de julho de 2019, podendo ser rescin-

dido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA,** direito ao recebimento de ferias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 20 de março de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARILUCE DA SILVA BILCK

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº. 101/2019

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **JOSELAINE MERCADO SUPEPI,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 2514363-8 SSP/MT e do CPF 048.824.381-51, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora Ensino Médio,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Maximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara à **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 997,73** (Novecentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1361/2018** de 23 de janeiro de 2018, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias, com início em 20 de março de 2019 e término em 19 de julho de 2019, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA,** direito ao recebimento de ferias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela

da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 20 de março de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOSELAINE MERCADO SUPEPI

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 095/2019

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **GENAIR FÉLIX SANTANA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, sob o RG: 2052589-3 SSP/MT e do CPF: 921.204.741-68, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADOR** perfazendoa carga horária de **30 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Maximo 150 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 1.035,78** (Hum mil trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.361/2018** de 23 de janeiro de 2018, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNFEB

2.015- Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.1.90.04.00.104 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias, com início em 11 de março de 2019 e término em 19 de julho de 2019, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, em especial caso haja homologação do concurso publico aprovado pelo Município ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA,** direito ao recebimento de ferias e 13º salário. Podendo, contudo serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 11 de março de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GENAIR FÉLIX SANTANA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520 SSP/MT

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 029/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, e de outro lado, a empresa **JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá-MT, na TR Alice Farias, 155, centro, inscrita no **CNPJ: n. 00. 948.380/0001-90**, neste ato representada pelo Sr. **Neigmar Ferreira Diniz,** portado do RG n. 382583 SSP/GO e do CPF/MF sob n. 175.611.081-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da **TOMADA DE PREÇOS n. 004/2019**, **PROCESSO N. 036/2019**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a realização de adequações/obras de melhorias no terminal turístico de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, nos termos do plano de trabalho, plantas baixa, memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária, que passam a integrar o presente contrato, para todos os fins de direito, como se nele estivessem transcritos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS DO CONTRATO

O presente contrato administrativo fundamenta-se:

No Processo de Licitação, Modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 004/2019**, tipo menor preço global por item, **Processo n. 036/2019**, **homologada em 01 de abril 2019.**

1. Na Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável à espécie.

2. Nos termos propostos pelo (a) **CONTRATADO** (A); e.

3. Nos princípios gerais de direito público;

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

b) Reter na fonte 5% (cinco por cento), a título de ISSQN, sob pena de responsabilidade funcional do responsável pelas finanças públicas municipais, e repassar o valor retido a Secretaria Municipal da Receita, na forma da lei;

c) Reter na fonte os demais tributos eventualmente incidentes sobre os serviços e repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade.

d) permitir o livre acesso da **CONTRATADA** aos locais onde serão realizados os serviços;

e) fiscalizar a execução dos serviços por um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em temo hábil, para adoção das medidas convenientes. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

f) A supervisão da obra estará a cargo de um funcionário credenciado pelo **CONTRATANTE**, com faculdade, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade da obra realizada, bem assim toda execução do contrato será realizada pelo Fiscal de contrato, designado através da Portaria **n. 132/2019**.

3.2 – **DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento;

b) observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

c) a fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários e compatíveis com os serviços;

d) fornecer e utilizar no serviço materiais novos e de primeira qualidade;

e) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico no serviço, quando exigidos pela fiscalização;

f) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

g) responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

h) apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

i) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.

j) os serviços, objeto do presente contrato, serão identificados mediante a afixação de placa pela **CONTRATADA**, obedecendo modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.

l) responsabilizar-se:

1 - por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

2 - pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser reposto;

3 - pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

4 - pela inscrição do serviço no INSS e pelos correspondentes pagamentos;

5 - obter, quando da entrega do serviço, laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros.

6 - repor o material, sem ônus para o **CONTRATANTE**, caso não atendam as especificações, da Prefeitura Municipal;

7 - substituir o material incorporado os serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

8 - a não efetuar quaisquer gastos para propósitos diversos do pactuado neste Contrato;

9 - manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10 - indicar representante aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do Contrato.

11 - Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

12 - É vedada a subcontratação de parte ou de sua totalidade do contrato, salvo com autorização expressa da contratante.

13 - manter a caução oferecida até o final do serviço, se houver.

- A **CONTRATADA** fica obrigada a realizar a emissão do Diário de Obras ao **CONTRATANTE**, encaminhando-o para o Setor de Engenharia do Município semanalmente para fins de acompanhamento da execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE.

4.1. Pela execução da obra contratada, fica estabelecido o preço global de**R$ 504.120,81 (Quinhentos e quatro mil, cento e vinte reais e oitenta e um centavos)**, e que serão pagos em parcelas mensais, mediante laudo de medição, com base nos preços globais da Proposta da **CONTRATADA**.

4.2. O pagamento dos serviços de que trata este Contrato será efetuado pelo Contratante à Contratada em Reais, após a medição, e disponibilidade financeira. O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir da apresentação da fatura ao **CONTRATANTE.**

4.2.1. A primeira medição de acordo com as determinações do setor de engenharia, em que for expedida a Ordem de Serviço. As medições subseqüentes deverão ocorrer no período da execução da obra.

4.2.2. As notas fiscais relativas às medições de serviço serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição, folhas estas que deverão conter o visto e aprovação da fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE**.

4.2.3. Todos os pagamentos serão efetuados diretamente na Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização.

4.2.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), referente ao município onde a obra ou os serviços venham a ser prestados ou executados.

4.2.5. O pagamento da primeira parcela será efetivado após comprovação de anotação da obra e dos serviços, objeto desta licitação, no conselho regional competente (CREA).

4.3. O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da **CONTRATANTE**.

4.4. Caso o representante da **CONTRATANTE** não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

4.5. A **CONTRATADA** poderá recorrer da decisão do representante da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para execução da obra contratada é de **120 (cento e vinte) dias**, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida e aceita pela **CONTRATADA**.

5.2. Quando, por parte da **CONTRATANTE,** ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documentos neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

13 – Secretaria Municipal de Turismo

01 – Secretaria Municipal de Turismo

1.114– Adequação/obras de melhoria do Terminal Turístico

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

FICHA: 460

R$ 504.120,81

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do Contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de sua assinatura e expedição da Ordem de Serviços, admitida à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da **CONTRATADA** em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas perante a **CONTRATANTE**.

8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, do seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente os serviços realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas asseguradas a defesa prévia.

9.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

9.3. Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

a) assunção imediata do objeto do Contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que encontrar; e

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pela **CONTRATANTE**, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, Estado do Mato Grosso, ficando excluído outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 02 de abril de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 00.948.380/0001-90

Sr. Neigmar Ferreira Diniz,

RG n. 382583 SSP/GO

CPF: 175.611.081-68

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº. 098/2019

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **VANUSA VIEIRA DE JESUS,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade, sob o RG M8817853 SSP/MG e do CPF 024.755.166-07, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora de Pedagogia,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara à **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 1.585,08** (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1361/2018** de 23 de janeiro de 2018, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar

o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias, com início em 20 de março de 2019 e término em 19 de julho de 2019, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA,** direito ao recebimento de ferias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 20 de março de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VANUSA VIEIRA DE JESUS

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520 SSP/MT

AVISO DO PREGÃO N. 030/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 67/2019-PMVB)

PREGÃO N. 030/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA (GRADE ARADORA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

CREDENCIAMENTO: **14:00 do dia 29/04/2019**.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia 29/04/2019 . Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº. 96/2019

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **RIVANDA FERNANDES LEITE,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 0729020-9 SSP/MT e do CPF 531.484.281-53, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Técnico de Desenvolvimento Infantil,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara à **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 1.257,64** (um mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1361/2018** de 23 de janeiro de 2018, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNFEB

2.015- Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.1.90.04.00.104 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias, com início em 15 de março de 2019 e término em 19 de julho de 2019, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA,** direito ao recebimento de ferias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 15 de março de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RIVANDA FERNANDES LEITE

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 103/2019

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sra. **EDUINA GOMES DE FIGUEIREDO, portadora do documento de identidade RG 0977564-1 SSP/MT, e inscrita no CPF:** 567.582.781-15 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$$ 1.280,19** (Um mil duzentos e oitenta reais e dezenove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.156/2014** de 23 de dezembro de 2014, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2.081 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 62 (SESSENTA E DOIS) dias, em substituição à servidora Aira Bomfim de Moraes, conforme **Parecer Jurídico n. 042/2019**, com início em 03 de abril de 2019 e término em 05 de junho de 2019, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de abril de 2019.

Wagner Vicente da Silveira

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EDUINA GOMES DE FIGUEIREDO

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº. 099/2019

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **CLAUDINEIA ZERI,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade, sob o RG 1246763-4 SSP/MT e do CPF 892.800.081-53, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora de Pedagogia,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara à **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 1.585,08** (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1361/2018** de 23 de janeiro de 2018, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 03 (TRÊS) meses e 29 (vinte e nove) dias, com início em 20 de março de 2019 e término em 19 de julho de 2019, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA,** direito ao recebimento de ferias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 20 de março de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CLAUDINEIA ZERI

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº. 100/2019

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **ROSIANE DA SILVA ADRIANO,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 2246368-2 SSP/MT e do CPF 039.322.311-63, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora de Pedagogia,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara à **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 1.585,08** (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1361/2018** de 23 de janeiro de 2018, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias, com início em 20 de março de 2019 e término em 19 de julho de 2019, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA,** direito ao recebimento de ferias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 20 de março de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSIANE DA SILVA ADRIANO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº. 092/2019

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **LEILIANE MARQUES RIBEIRO,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade, sob o RG 1231883-3 SSP/MT e do CPF 048.840.611-01, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora de Pedagogia,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara à **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 1.585,08** (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1361/2018** de 23 de janeiro de 2018, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 04 (quatro meses e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 25 de fevereiro de 2019 e término em 19 de julho de 2019, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA,** direito ao recebimento de ferias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 25 de fevereiro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LEILIANE MARQUES RIBEIRO

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520 SSP/MT

AVISO DO PREGÃO N. 032/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 69/2019-PMVB)

PREGÃO N. 032/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA *AQUISIÇÃO DE TRATOR DO TIPO RETROESCAVADEIRA, CONFORME PROPOSTA N. 042662/2018; CONVÊNIO (SICONV) N. 882127 – OPERAÇÃO 1062610-54/2018 MAPA,* CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

CREDENCIAMENTO: **08:00 do dia 30/04/2019**.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 30/04/2019. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N. 001/2019

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria n. 005, de 07 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal N. 8.666/93, que a licitação realizada através da **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2019**, publicado pelo jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso e mural público, tendo por objeto a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos de educação básica pública matriculados na Rede Municipal de Ensino verba FNDE/PNAE, **para o ano letivo de 2019**, com abertura e julgamento ocorridos em **27 de março de 2019**, teve como vencedores os agricultores: **ALESSANDRO MATUCARI SUPEPI,** CPF n. 030.729.881-70, com proposta no valor de**R$ 18.857,10 (Dezoito mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e dez centavos); ALBERTO GOMES DE SÁ**, CPF n. **484.568.614-72,** com proposta no valor de**R$ 13.014,43 (Treze mil quatorze reais e quarenta e três centavos); KARLENY FARIAS DE BRITO,** CPF n.804.818.841-49, com proposta no valor de**R$ 3.324,22 (Três mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos); SIRO LEITE RIBEIRO**, CPF N. **395.801.131-49,** com proposta no valor de**R$ 4.959,02 (Quatro mil novecentos e cinqüenta e nove reais e dois centavos); EVILAZIO DE FIGUEIREDO** , CPF sob n. **018.368.121-59;** com proposta no valor de**R$ 2.235,52 (Dois mil duzentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos); JOANA LEAL GEREMIAS** CPF n. 581.860.001-78, com proposta no valor de**R$ 15.373,10 (Quinze mil trezentos e setenta e três reais e dez centavos); LAURENTINO NETO DE REZENDE**, CPF N. **483.367.501-34;** com proposta no valor de**R$ 3.912,26 (Três mil novecentos e doze reais e vinte e seis centavos); ROBSON GUIDO MOURÃO PRADO**, CPF N. **039.471.121-14;** com proposta no valor de**R$ 6.682,00 (Seis mil seiscentos e oitenta e dois reais); MARTA MARIA GOUVEIA,** CPF sob n. **650.983.151-15** com proposta no valor de**R$ 10.129,10 (Dez mil cento e vinte nove reais e dez centavos); PAULINO AGUILERA**, CPF sob n. **987.893.091-20;** com proposta no valor de**R$ 16.067,70 (dezessete mil sessenta e sete reais e setenta centavos); PEDRO PEDRAÇA DA SILVA,** CPF sob n. **062.898.402-78** com proposta no valor de**R$ 6.046,92 (Seis mil e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos); ROGERIO LIMEIRA DE OIVEIRA**, CPF N. **255.171.202-00,** com proposta no valor de**R$ 11.362,42 (Onze mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos); VITORIO MARCADELLA**, CPF N. **280.537.291-34,** com proposta no valor de**R$ 5.445,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais); ILSON ROSA DA CRUZ**, CPF n. **241.620.861-68,** com proposta no valor de**R$ 10.320,75 (Dez mil trezentos e vinte reais e setenta e cinco centavos); ALAN CARDENES ALVES DE LIMA**, CPF n. **246.252.051-15**, com proposta no valor de**R$ 11.194,75 (Onze mil cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos); CARLOS NEY BACA JAVANUM** , CPF sob n. **536.283.811-34,** com proposta no valor de**R$ 3.774,21 (Três mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos); IVAIR FERREIRA COELHO** CPF sob n. **692.117.521-91,** com proposta no valor de**R$ 5.445,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais); MERCEDES PERES SPINDULAS**, CPF N. **915.858.051-49,** com proposta no valor de**R$ 6.246,40 (Seis mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) e ELIANA FERREIRA DA SILVA ANTUNES**, CPF n. **117.724.858-10,** com proposta no valor de**R$ 2.409,00 (Dois mil quatrocentos e nove reais).**

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 11 de abril de 2019.

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº. 102/2019

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **FRANCIELY ANTONIA ORTIZ DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade, sob o RG 2339948-1 SSP/MT e do CPF 042.477.991-93, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora Ensino Médio,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Maximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara à **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 997,73** (Novecentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.361/2018** de 23 de janeiro de 2018, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias, com início em 20 de março de 2019 e término em 19 de julho de 2019, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA,** direito ao recebimento de ferias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 20 de março de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FRANCIELY ANTONIA ORTIZ DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520 SSP/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N. 001/2019

Em consonância às disposições da **Lei Federal N. 8.666/93**, com suas alterações posteriores, e considerando que a Licitante, desistiu do direito recursal nela previsto, **RATIFICO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferido sobre a **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019**, e **HOMOLOGO** seu objeto aos Agricultores: **ALESSANDRO MATUCARI SUPEPI,** CPF n. 030.729.881-70, com proposta no valor de**R$ 18.857,10 (Dezoito mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e dez centavos); ALBERTO GOMES DE SÁ**, CPF n. **484.568.614-72,** com proposta no valor de**R$ 13.014,43 (Treze mil quatorze reais e quarenta e três centavos); KARLENY FARIAS DE BRITO,** CPF n.804.818.841-49, com proposta no valor de**R$ 3.324,22 (Três mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos); SIRO LEITE RIBEIRO**, CPF N. **395.801.131-49,** com proposta no valor de**R$ 4.959,02 (Quatro mil novecentos e cinqüenta e nove reais e dois centavos); EVILAZIO DE FIGUEIREDO** , CPF sob n. **018.368.121-59;** com proposta no valor de**R$ 2.235,52 (Dois mil duzentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos); JOANA LEAL GEREMIAS** CPF n. 581.860.001-78, com proposta no valor de**R$ 15.373,10 (Quinze mil trezentos e setenta e três reais e dez centavos); LAURENTINO NETO DE REZENDE**, CPF N. **483.367.501-34;** com proposta no valor de**R$ 3.912,26 (Três mil novecentos e doze reais e vinte e seis centavos); ROBSON GUIDO MOURÃO PRADO**, CPF N. **039.471.121-14;** com proposta no valor de**R$ 6.682,00 (Seis mil seiscentos e oitenta e dois reais); MARTA MARIA GOUVEIA,** CPF sob n. **650.983.151-15** com proposta no valor de**R$ 10.129,10 (Dez mil cento e vinte nove reais e dez centavos); PAULINO AGUILERA**, CPF sob n. **987.893.091-20;** com proposta no valor de**R$ 16.067,70 (dezessete mil sessenta e sete reais e setenta centavos); PEDRO PEDRAÇA DA SILVA,** CPF sob n. **062.898.402-78** com proposta no valor de**R$ 6.046,92 (Seis mil e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos); ROGERIO LIMEIRA DE OIVEIRA**, CPF N. **255.171.202-00,** com proposta no valor de**R$ 11.362,42 (Onze mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos); VITORIO MARCADELLA**, CPF N. **280.537.291-34,** com proposta no valor de**R$ 5.445,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais); ILSON ROSA DA CRUZ**, CPF n. **241.620.861-68,** com proposta no valor de**R$ 10.320,75 (Dez mil trezentos e vinte reais e setenta e cinco centavos); ALAN CARDENES ALVES DE LIMA**, CPF n. **246.252.051-15**, com proposta no valor de**R$ 11.194,75 (Onze mil cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos); CARLOS NEY BACA JAVANUM** , CPF sob

n. **536.283.811-34,** com proposta no valor de**R$ 3.774,21 (Três mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos); IVAIR FERREIRA COELHO** CPF sob n. **692.117.521-91,** com proposta no valor de**R$ 5.445,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais); MERCEDES PERES SPINDULAS**, CPF N. **915.858.051-49,** com proposta no valor de**R$ 6.246,40 (Seis mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) e ELIANA FERREIRA DA SILVA ANTUNES**, CPF n. **117.724.858-10,** com proposta no valor de**R$ 2.409,00 (Dois mil quatrocentos e nove reais),** vencedores do referido procedimento licitatório, nos termos da minuta contratual que dele faz parte integrante, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL de dois mil E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019 - PREVILA

O Pregoeiro, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela **Portaria N. 131, de 01 de abril de 2019**, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49, da Lei 8.666/1993, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB. O N. 001/2019**, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DO TIPO JURÍDICO E CONTÁBIL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS** com abertura das propostas de preços e documentos de habilitação na data de **17/04/2019**, as **08:30** horas, na sede Administrativa, sito na Rua Dr. Mario Correia, nº. 205 – nesta cidade, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultado do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim especifico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter escopo a satisfação e o interesse da Coletividade, diante dos fatos o Pregoeiro resolve revogar Pregão Presencial.

REVOGA-SE o Pregão Presencial nº. 001/2019.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 11 de abril de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO

PORTARIA N.140/2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RODOLPHO GONÇALVES DE PAULA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Enio Fernandes Leite s/n, Centro – Vila Bela da Ss. Trindade - MT, CEP 78.245-000, portadora do RG.; 1569553-0 SSP/MT CPF: **019.082.651-75,**para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade** de **N. 036/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

AVISO DO PREGÃO N. 031/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 68/2019-PMVB)

PREGÃO N. 031/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA *(SEMEADORA E ROÇADEIRA), CONFORME CONVÊNIO N. 830859/2016*), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

CREDENCIAMENTO: **15:30 do dia 29/04/2019**.

INICIO DA SESSÃO: 15:30 do dia 29/04/2019 . Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

AVISO DO PREGÃO N. 033/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 70/2019-PMVB)

PREGÃO N. 033/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE RODAS CONFORME PROPOSTA N. 023548/2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

CREDENCIAMENTO: **14:00 do dia 30/04/2019**.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia 30/04/2019. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº. 094/2019

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **CLAIDES LEITE RIBEIRO,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 20920830 SSP/MT e do CPF 969.198.761-91, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora nível superior,** perfazendoa carga horária de **17 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 85 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara à **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 1.347,31** (um mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1361/2018** de 23 de janeiro de 2018, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, com início em 07 de março de 2019 e término em 19 de julho de 2019, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA,** direito ao recebimento de ferias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 07 de março de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CLAIDES LEITE RIBEIRO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520 SSP/MT

PORTARIA N.139/2019

"DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora FRANCISCA ANA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826. 591.094-00, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 034/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 079/2019.

DE 11 DE ABRIL DE 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora CELIA REGINA APARECIDA DOS SANTOS matricula nº 2376 no cargo de Atendente de Recepção Hospitalar no período de 10/04/2019 a 07/08/2019 com base no que dispõe a Subseção IV, Art. 89 da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 037/2019 11 DE ABRIL DE 2019.

Fixa para o exercício de 2019, data de vencimento, desconto em cota única conforme Lei Complementar N 1.273/2014- Código Tributário Municipal e o valor de tarifa de expediente para lançamento do imposto predial e territorial urbano –Projeto Iguatu- e dá outras providências.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1 º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o beneficio, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

PROJETO IGUATU

1- Cota Única até 31/05/2019.

11- Primeira parcela em 31/05/2019.

III- Segunda parcela em 28/06/2019.

IV- terceira parcela em 31/07/2019.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 038/2019 11 DE ABRIL DE 2019.

Fixa para o exercício de 2019, data de vencimento, desconto em cota única conforme Lei Complementar N 1.273/2014- Código Tributário Municipal e o valor de tarifa de expediente para lançamento do imposto predial e territorial urbano – Bairro Setor Oeste - e dá outras providências.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art. 152 da Lei Complementar N. 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1 º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o beneficio, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

BAIRRO SETOR OESTE

1- Cota Única até 14/06/2019.

11- Primeira parcela em 14/06/2019.

III- Segunda parcela em 15/07/2019.

IV- terceira parcela em 15/08/2019.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Hidráulicos para manutenção do Sistema de Adução e Distribuição de Água para atender a Secretaria de Obras – SAEVIR

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à Contratada em até 10(Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante.

DATA: Vila Rica/MT, 11 de Abril de 2019.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

SANEMARCK COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAS HIDRAULICOS EIRELI (08.164.724/0001-82) - R$ 82.005,00 – Contratada.

BRASIDAS EIRELI (20.483.193/0001-96) - R$ 802.793,94 – Contratada.

C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (07.965.552/0001-83) **-** R$ 280.955,00 – Contratada**.**

HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (04.722.894/0001-84) **-** R$ 5.850,00 – Contratada**.**

METALSAF INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (09.655.998/0001-37) - R$ 8.840,00 – Contratada.

MULTIFORTE TUBOS E CONEXÕES LTDA (06.334.086/0001-75) - R$ 90.380,00 – Contratada.

PUMPMAT COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS EIRELI (30.257.304/0001-08) **-** R$ 31.750,00 – Contratada.

RPM RECICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA (03.090.179/0001-03) **-** R$ 7.810,00 – Contratada**.**

M.P. VALVULAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA (09.300.016/0001-94) **-** R$ 49.800,00 – Contratada**.**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PE 006/2019

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 758242

A Pregoeira Substituta, Srª Samia Santos Araujo Tabosa designada pela Portaria nº. 433/2018, leva ao conhecimento dos interessados o Registro de preço para futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio hospitalar para suprir a demanda do hospital municipal desta municipalidade, para atendimentos de urgência/emergência, para pacientes internos e conforme prescrição médica, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA (13.657.269/0002-78)	R$ 101.700,00

Vila Rica – MT, 11 de Abril de 2019.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

Pregoeira Substituta

Portaria nº 433/2018

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio hospitalar para suprir a demanda do hospital municipal desta municipalidade, para atendimentos de urgência/emergência, para pacientes internos e conforme prescrição médica.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à Contratada em até 10(Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante.

DATA: Vila Rica/MT, 11 de Abril de 2019.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA (13.657.269/0002-78) - R$ 101.700,00 – Contratada**.**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PE 005

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 756560

A Pregoeira Substituta, Srª Samia Santos Araujo Tabosa designada pela Portaria nº. 433/2018, leva ao conhecimento dos interessados o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Hidráulicos para manutenção do Sistema de Adução e Distribuição de Água para atender a Secretaria de Obras – SAEVIR, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
SANEMARCK COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAS HIDRAULICOS EIRELI (08.164.724/0001-82)	R$ 82.005,00
BRASIDAS EIRELI (20.483.193/0001-96)	R$ 802.793,94
C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (07.965.552/0001-83)	R$ 280.955,00
HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (04.722.894/0001-84)	R$ 5.850,00
METALSAF INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (09.655.998/0001-37)	R$ 8.840,00
MULTIFORTE TUBOS E CONEXÕES LTDA (06.334.086/0001-75)	R$ 90.380,00
PUMPMAT COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS EIRELI (30.257.304/0001-08)	R$ 31.750,00
RPM RECICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA (03.090.179/0001-03)	R$ 7.810,00
M.P. VALVULAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA (09.300.016/0001-94)	R$ 49.800,00

Os lotes 27(Gaxeta), 32(Crepina) e 35(Barco) não foram apresentados proposta para estes lotes ficando procedimento declarado como Deserto.

Os lotes 28(Acoplamento), 29(Elemento), 33(Areia) e 36(Faixa) o valor ficou acima do estimado no edital ficando procedimento declarado como Fracassado.

Vila Rica – MT, 11 de Abril de 2019.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

Pregoeira Substituta

Portaria nº 433/2018

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Apr 11 22:31:30 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)